

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027
Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE
Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON
Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL
Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT
Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO
Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU
Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL
Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS**EDITAL****EDITAL**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE
REGULAÇÃO Nº 9/2026

Fernando J. C. Magalhães Filho, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Ordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2026, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Deliberação da Resolução CSR nº 20/2026, que altera o §1º do art. 123 do Anexo I da Resolução CSR nº 012, de 2024, que aprova o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do SEMAE de São Leopoldo, para disciplinar o tratamento tarifário dos consumos extraordinários decorrentes de vazamentos não aparentes.
2. Deliberação da Resolução CSR nº 21/2026, que estabelece as tarifas de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Tramandaí para o ano de 2027;
3. Deliberação da Resolução CSR nº 22/2026, que estabelece as tarifas de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Campo Bom para o ano de 2027;

4. Assuntos gerais.

A reunião é pública e será em formato híbrido (presencial e virtual) na sede da Agesan-RS. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00 ou por e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

DR. FERNANDO J. C. MAGALHÃES FILHO

Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:

Vagner Gerhardt Mâncio

Código Identificador:D3BA3922
EDITAIS**EDITAL****EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA**

TIAGO LUIS GOMES, Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo AGESAN-RS nº 3798/2026, que trata da seguinte matéria:

“Resolução CSR nº 21/2026 que dispõe sobre a Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Tramandaí/RS para o ano de 2026.”.

O material objeto da Consulta Pública encontra-se disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AGESAN-RS, na página de Consultas Públicas: <https://agesan-rs.com.br/documentacao/consulta-publica/>. Em atendimento à Resolução DC nº 2/2026 e à Resolução AGO nº 06/2026 da AGESAN-RS, as contribuições recebidas integrarão o processo participativo e subsidiarão a deliberação final do Conselho Superior de Regulação. O período para envio de contribuições será de 20 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2026.

As sugestões, críticas e manifestações técnicas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para controlesocial@agesan-rs.com.br, contendo a identificação do proponente e a indicação objetiva dos pontos objeto de contribuição. Esclarece-se que não serão consideradas as manifestações encaminhadas após as 23h59min do dia 29 de outubro de 2026, bem como aquelas enviadas por meios distintos do estabelecido neste Edital.

Porto Alegre, em 19 de outubro de 2026.

TIAGO LUIS GOMES

Diretor Geral

AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:

Vagner Gerhardt Mâncio

Código Identificador:511EB803
EDITAIS**EDITAL****EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA**

TIAGO LUIS GOMES, Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo AGESAN-RS nº 3810/2026, que trata da seguinte matéria:

“Resolução CSR nº 22/2026 que dispõe sobre a Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Campo Bom/RS para o ano de 2027”.

O material objeto da Consulta Pública encontra-se disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AGESAN-RS, na página de Consultas Públicas: <https://agesan-rs.com.br/documentacao/consulta-publica/>. Em atendimento à Resolução DC nº 2/2026 e à Resolução AGO nº 06/2026 da AGESAN-RS, as contribuições recebidas integrarão o processo participativo e subsidiarão a deliberação final do Conselho Superior de Regulação. O período para envio de contribuições será de 20 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2026.

As sugestões, críticas e manifestações técnicas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para controlesocial@agesan-rs.com.br, contendo a identificação do proponente e a indicação objetiva dos pontos objeto de contribuição. Esclarece-se que não serão consideradas as manifestações encaminhadas após as 23h59min do dia 29 de outubro de 2026, bem como aquelas enviadas por meios distintos do estabelecido neste Edital.

Porto Alegre, em 19 de outubro de 2026.

TIAGO LUIS GOMES

Diretor Geral

AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:

Vagner Gerhardt Mâncio

Código Identificador:DA4A1FF9

EDITAIS

EDITAL

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

TIAGO LUIS GOMES, Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo AGESAN-RS nº 3633/2026, que trata da seguinte matéria:

“Resolução CSR nº 20/2026 que altera o §1º do art. 123 do Anexo I da Resolução CSR nº 012, de 2024, que aprova o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do SEMAE de São Leopoldo, para disciplinar o tratamento tarifário dos consumos extraordinários decorrentes de vazamentos não aparentes.”.

O material objeto da Consulta Pública encontra-se disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AGESAN-RS, na página de Consultas Públicas: <https://agesan-rs.com.br/documentacao/consulta-publica/>. Em atendimento à Resolução DC nº 2/2026 e à Resolução AGO nº 06/2026 da AGESAN-RS, as contribuições recebidas integrarão o processo participativo e subsidiarão a deliberação final do Conselho Superior de Regulação. O período para envio de contribuições será de 20 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2026.

As sugestões, críticas e manifestações técnicas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para controlesocial@agesan-rs.com.br, contendo a identificação do proponente e a indicação objetiva dos pontos objeto de contribuição. Esclarece-se que não serão consideradas as manifestações encaminhadas após as 23h59min do dia 29 de outubro de 2026, bem como aquelas enviadas por meios distintos do estabelecido neste Edital.

Porto Alegre, em 19 de outubro de 2026.

TIAGO LUIS GOMES

Diretor Geral

AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:9B49A468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 26/2026. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO INTERNO e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 04/11/2026, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 04/11/2026, através da plataforma portaldecimopraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo site <http://www.comaja.com.br/> ou pelo e-mail: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 19 de outubro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:1A5B1803

COMAJA EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **COB INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.651.732/0001-56 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 19/10/2026.

Ibirubá/RS, 19 de outubro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:
Franyirai de Jesus Ramirez Vallejo
Código Identificador:055E5A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR ATO Nº 432/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2026

Certifico que foi realizado no dia 19/10/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 432/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME A RELAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES CIRENOR - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025. Contratada: **LUISE MARIA MEZZOMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.658.925/0001-19,** firmam o presente ato conforme segue.

GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43

FORNECEDOR: LUISE MARIA MEZZOMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.658.925/0001-19, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 259, bairro Pedregal, na cidade de Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.300-000

PRIMEIRA – Considerando a manifestação do Credenciado através do Portal de Compras Públicas, inclui-se no respectivo Ato administrativo nº 380/2026 os serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
198	CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE (QUÍMICA) – PEQ. LESÕES	R\$ 69,08
261	LARINGOSCOPIA	R\$ 376,81

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Sananduva – RS 19 de outubro de 2026.

MÁRCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:F2BABD79

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO

Certifico que foi realizado no dia 19/10/2026 os seguintes Termos Aditivos figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado os Contratados agora identificados:

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO A TÍTULO GRATUITO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) E OS
MUNICIPIOS SUPRACITADOS.

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.495/0001-71.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.971/0001-00.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CASEIROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.584/0001-59.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.626/0001-51.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE MACHADINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.576/0001-02.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.279/0001-67.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.568/0001-66.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.543/0001-62.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.484.296/0001-56.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.022./0001-65.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO OURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.550/0001-64.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.484.320/0001-57.**

CONCESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.386/0001-55.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste ato a outorga de concessão real de uso de bens públicos, autorizada pela Assembleia geral de Prefeitos, realizada em 20 de junho de 2026 consistente na cedência dos bens a seguir:

Descrição	Quantidade	Marca/Modelo
CADEIRAS (POLTRONAS) OPERATIVAS TIPO PRESIDENTE	2	Perfil informática
NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO AVANÇADA	1	Marca: Avell Modelo: Storm 450

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – Este ato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado a critério das partes.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 19 de outubro de 2026.

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:2321366C

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 431/2026**

Certifico que foi realizado no dia 19/10/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 431/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **CLINICA ODONTOLOGICA CS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.567.423/0001-78,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
195	ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	R\$ 25,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 25,00		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 19 de outubro de 2026.

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:93C16CEA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/CISVALE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE comunica aos interessados que estará procedendo ao Chamamento Público para fins de **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para Credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos, atuantes como Comunidades Terapêuticas (CT), para a oferta de vagas de acolhimento residencial transitório a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em conformidade com a Lei Federal nº 11.343/2006 (alterada pela Lei nº 13.840/2019) e a Resolução CONAD nº 01/2015, conforme regulamentações vigentes, assim como as especificações contidas no presente edital e anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições, em caráter temporário e sob demanda, visando atender às necessidades dos municípios consorciados e do CISVALE.** O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027, podendo neste período pessoa jurídica, a qualquer momento, credenciar-se, desde que respeitadas as condições do Edital. Maiores informações, pelo site **www.cisvalerp.com.br** ou pelo e-mail **compras@cisvalerp.com.br**.

GILSON ADRIANO BECKER

Presidente CISVALE

Publicado por:

Maria Gabriela da Silva Sauer

Código Identificador:BDEC0401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI**

**DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 390/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais aos Municípios Consorciados.
Valor: R\$ 95,00
Contratado: PIETRA GIOVANELLA ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Data: 19.10.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 19.10.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 391/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde.
Valor: R\$ 51,37
Contratado: KKK PSICOLOGIA LTDA.
Data: 19.10.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 19.10.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 392/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde.
Valor: R\$ 155,21
Contratado: GBUSSKOPFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Data: 19.10.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 19.10.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 393/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO RIO PARDO**

**CISVALE
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL Nº 13/2026/CISVALE

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais aos Municípios Consorciados.

Valor: R\$ 95,00

Contratado: GIONGO ENGENHARIA LTDA.

Data: 19.10.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 19.10.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 394/2026

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde.

Valor: R\$ 51,37

Contratado: MEDFISIO SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERAPÊUTICOS

Data: 19.10.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 19.10.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 67/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 395/2026

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde.

Valor: R\$ 58,82

Contratado: 67.079.931 ERICA ROGERI

Data: 19.10.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 19.10.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 396/2026

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde.

Valor: R\$ 155,21

Contratado: M.M MEDICAL CARE LTDA.

Data: 19.10.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 19.10.2026.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON

Presidente do CONSISA

Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:

Emanoel Mira

Código Identificador:8A3257A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO
URUGUAI - CIMAUI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 01/2026**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO
URUGUAI - CIMAUI**

**Aviso de SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026**

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que fica SUSPENSA a Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cuja sessão estava prevista para o dia 21 de outubro de 2026, destinada à contratação de empresa para execução das obras de pavimentação da Rodovia Integração Mercosul, em razão da necessidade de revisão do projeto técnico e de disposições do instrumento convocatório.

A nova data da sessão pública será oportunamente divulgada pelos meios oficiais.

A íntegra encontra-se disponível no sítio do CIMAUI: <https://cimaui.com.br/licitacoes>

Rodeio Bonito – RS, 19 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Sabrine Knopf Casarin

Código Identificador:AC29BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE CONVOCAÇÃO DE MAIS 20 HORAS SEMANAIS**

Concede Convocação para mais 20 horas semanais, a professora CARINE ARCE DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS, contratada para atuar na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de outubro de 2026.

Publicado por:

Ludmila Ferreira Barreto

Código Identificador:0BCC4279

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**

Fica Concedida, a servidora NIRLETE SANTOS ALVES, Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a contar de 07 de fevereiro de 2024, Gratificação Por Tempo de Serviço de 15%, sobre seu vencimento básico, conforme autoriza a Lei Complementar nº 10/2016 e em acordo com o esposado no Parecer Jurídico nº 204/2026.

Publicado por:

Ludmila Ferreira Barreto

Código Identificador:31641658

**GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES
JUNTO À BASE DO SAMU.**

Designar o servidor João Manoel Gonçalves Ferreira, ocupante do cargo de Motorista, para exercer as atividades de condutor de veículo de emergência junto à base do SAMU de Aceguá, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2016.

Publicado por:

Ludmila Ferreira Barreto

Código Identificador:5CF62A0F

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 4203/2026**

Fica retificada a Portaria nº 4203/2026, que trata da Gratificação por tempo de serviço da servidora SHEILA PACHECO SOARES, matrícula 892-1, cargo de Professor de Séries Finais – EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria de Educação, em razão da revisão da contagem de tempo destravado pela Lei Complementar 226/2026 de 13 de janeiro de 2026 anteriormente afetada pelo período de congelamento previsto na Lei Complementar nº 173/2020.

Publicado por:

Ludmila Ferreira Barreto

Código Identificador:821F88A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.734 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO Nº 3.734 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,

D E C

R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
02.02	3390.30.00.00.00	2.226	5.000,00
06.01	3390.30.00.00.00	1.031	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
02.02	3190.11.00.00.00	2.226	5.000,00
06.01	4493.51.00.00.00	1.031	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 16 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: ____/____/____.

DIONEI CESAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Monica Bressan Ribeiro

Código Identificador:493C2F75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

PROCESSO 097/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 064/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e prestação de serviço para execução da iluminação da Rua Celeste Dorini, conforme memorando interno, ETP e orçamento apresentado. O período da contratação deverá ser de 2 (dois) meses a contar da data da assinatura do contrato. O valor da contratação pretendida fica em R\$12.361,03 (Doze mil, trezentos e sessenta e um reais, três centavos), no qual o valor referente a mão de obra é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e o valor do material é de R\$ 9.361,03 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais, três centavos), conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **EZEQUIEL PARPINELLI LTDA** CNPJ 44.151.987/0001-10. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 72 e 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 08 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:FF9991EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

PROCESSO 099/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para conserto e manutenção da Escavadeira Hidráulica Caterpillar- Modelo 320DL, Ano 2012, Nº de série CAT0320DKA8F01577, conforme orçamento e Declaração Técnica Simplificada elaborado pelo engenheiro mecânico, memorando interno, ETP e orçamento apresentado. O período da contratação deverá ser de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 18.991,77 (Dezoito mil, novecentos e noventa e um reais, setenta e sete centavos), sendo o valor do mão-de-obra de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) e do material de R\$ 13.511,77 (treze mil, quinhentos e onze reais, setenta e sete centavos), conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **N. A. OLIBONE MECANICA - CNPJ 32.518.332/0001-59**. Fundamentação legal: Inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 09 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:2CAB2C59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

PROCESSO 100/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia e segurança do trabalho, realizados por equipe especializada composta por engenheiro de segurança do trabalho e técnico em segurança do trabalho. O período da contratação será de 12 meses a contar de 08/10/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. O valor total da contratação é de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) anuais, em parcelas mensais de R\$570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais, conforme memorando interno da secretaria da administração, ETP e orçamento apresentado. Fornecedores: **CORONETTI E LOVATTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMERCIO DE EPI LTDA**, CNPJ 21.074.044/0001-36. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 72 e 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 09 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:3FCA125F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

PROCESSO 101/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 067/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da parte elétrica e hidráulica no Parque Municipal de Rodeios, com fornecimento de material e mão de obra, para realização de manutenção, atendendo a pedido da Inspeção Veterinária Regional, conforme memorando interno, ETP e orçamento apresentado. O período da contratação é de trinta dias a contar da data da assinatura do contrato. O valor total da contratação pretendida fica em R\$8.871,57 (oito mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) de mão de obra e R\$7.271,57 (sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) de materiais. Fornecedor: **EZEQUIEL PARPINELLI LTDA** CNPJ 44.151.987/0001-10. Fundamentação legal: Inciso I, Art. 72 e 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 14 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:F7DA9B4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

PROCESSO 103/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 068/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado, para a concretagem do novo talude (local onde houve o desabamento do antigo muro de arrimo de pedra basalto), as margens do curso d'água do arroio do meio, na esquina da Rua Antonio Simonetti e Pe. Júlio Marin, conforme ETP, memorando interno e orçamento apresentado. O período da contratação deverá ser de vinte dias, a contar da data da assinatura do contrato. O valor da contratação pretendida totaliza R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais). Fornecedor: **TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 00.472.805/0007-23. Fundamentação legal: Inciso II, Art.75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 15 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:51CC5E73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08/2026

PROCESSO 098/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.
08/2026

Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, com a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARAVANA DA ILUSÃO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.392.032/0001-52 com sede na Rua Dornélio F. Comunello, nº 65, Centro, Vila Maria, RS para realização de apresentação do espetáculo teatral “Um sonho de Natal”, a se realizar no dia 01 de dezembro de 2026 a partir das 19 horas, no Altar da Pátria, na Praça Municipal Avelino Júlio Pimentel, com duração estimada de 1 hora, aberto ao público em geral, em virtude das festividades alusivas ao Natal. Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 08 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:3114B1A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09/2026

PROCESSO 102/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.
09/2026

Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA DE TAPERA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.959.650/0001-90 com sede na Rua Cônego Dionísio Basso, Bairro Seminário, Tapera, CEP 99490-000, RS, para realização de apresentação do espetáculo teatral “a Pequena Sereia”, a se realizar no dia 26/10/2026 a partir das 19 horas, no Ginásio Marcos Aurelio Danelli, dentro das programações da 6ª Feira do Livro e Mostra Literária das Escolas Municipais de Água Santa. Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 15 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:1BECC09D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1665/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **RENAN LUIS SCHWAAB**, para exercer, em Estágio Probatório, o cargo de Professor de Educação Física, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 16/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de outubro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:71FCFB02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o Pregão Eletrônico em epígrafe, objetivando a **contratação de empresa para prestação continuada de serviços de manutenção e suporte em informática à Administração Municipal**, com participação exclusiva de ME/EPP e equiparados legalmente elegíveis. Apresentação de Propostas até **06/11/2026, às 8h**, e Etapa de Lances: **06/11/2026, às 8h30min**, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.904/2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, Centro, pelo fone (55) 3752-1172, e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 19 de outubro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:A650800E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM FOCO NA SAÚDE DO TRABALHADOR, SAÚDE MENTAL E DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO COM O PROFISSIONAL ANDRÉ BOTTEZINI PIOVESAN**, com a empresa **SILVANA GERMANO**, inscrita no CNPJ nº 44.188.022/0001-00, com endereço na Rua Garibaldi, 2000, Bairro Faguense, cidade de Frederico Westphalen/RS, representada por sua proprietária, Sra. Silvana Germano, CPF nº. 053.326.249-64, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme proposto.

Ametista do Sul, 19 de outubro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:B8B3668E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 95 DE 2026**

O MUNICÍPIO DE BOSSOROCA – RS, Estado do Rio Grande do Sul, INFORMA que o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 95/2026, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM**, objetivando aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município, recurso oriundo de Emenda Parlamentar 4308003 Nº. da proposta: 14272.517000/1240-06, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, foi REVOGADO, no exercício de competência discricionária da Administração e por

razões do interesse público, com base no art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Bossoroca, RS, 19 de Outubro de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:14FD0BF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026**

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 30.105.2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento smartphone para a Prefeitura Municipal de Cacequi.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 04/11/2026 – 10h00min

Editais à disposição: www.cacequi.rs.gov.br

Informações: licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 19 de outubro de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:254DD66D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 141/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 211.435,00, para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.242.14.0003-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 105.435,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 105.435,00

12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.18.542.12.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 106.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 106.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 105.435,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 105.435,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 106.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 106.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Camila Campos Bosenbecker Morales

Código Identificador:FE852C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 143/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 145.000,00, para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.841.16.0006-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 100.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.14.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00
1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação 15.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.14.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.14.2048-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R\$ 15.000,00
1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação 15.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.14.2047-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R\$15.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 15.000,00
14.001.12.365.14.2048-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R\$ 15.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 100.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO (A) MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Camila Campos Bosenbecker Morales

Código Identificador:847B378F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 145/2026

Retifica o Decreto nº 144/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E T I F I C A

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 144, de 9 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da administração Direta e Indireta do Município de [...], o uso da plataforma Contrata+ Brasil, como instrumento auxiliar de contratações públicas, voltado à ampliação de oportunidades de negócios locais, geração de emprego e renda, conforme regulamento do Programa Federal.”

Leia-se:

“Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da administração do Município de Capão do Leão, o uso da plataforma Contrata+ Brasil, como instrumento auxiliar de contratações públicas, voltado à ampliação de oportunidades de negócios locais, geração de emprego e renda, conforme regulamento do Programa Federal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Camila Campos Bosenbecker Morales

Código Identificador:0DDAB2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº477/2026

OBJETO: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Elocir Pintado Swensson, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 3593 e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025, alterada pela Portaria nº 059/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:7EE9C3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº478/2026

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória para apurar os fatos e as eventuais responsabilidades, no âmbito do Cemitério Municipal Santa Tecla e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025 e alterada pela Portaria nº 059/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:F20ECE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº480/2026

OBJETO: Determina a não responsabilização do Senhor Jairson Martins Duarte, ex-Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, e o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 078/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:07DA91F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº473/2026

PORTARIA Nº 473, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para atuarem como fiscais da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos da Frota do transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Matheus Silveira da Silveira, matrícula nº 9346 (Titular) e/ou Carlos Adalberto Fernandes de Ávila, matrícula nº 9153 (Suplente), para atuarem como fiscais da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus da frota de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samuel Rehling Reichow

Código Identificador:A659A108**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 474/2026****PORTARIA Nº 474, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

Designa servidores para atuarem como fiscais da contratação de serviço de locação de máquina escavadeira hidráulica com operador para a Secretaria Municipal de Serviços Urbano, Viação e Trânsito, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Luis Henrique Bandeira, matrícula nº 8671 (Titular) e/ou Cleider Pereira Treicha, matrícula nº 9478 (Suplente), para atuarem como fiscais da contratação de serviço de locação de máquina escavadeira hidráulica com operador para a Secretaria Municipal de Serviços Urbano, Viação e Trânsito, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Ficam revogadas as portarias 240/2026 e 416/2025.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samuel Rehling Reichow

Código Identificador:E9ECA3D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 475/2026****PORTARIA Nº 475, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

Designa servidores para atuarem como fiscais do Registro de Preços para aquisição de gás P13 e P45 para a Prefeitura Municipal, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Registro de Preços para aquisição de gás P13 e P45 para a Prefeitura Municipal, cada qual será responsável pela fiscalização vinculados à respectiva Secretaria Municipal:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME:

a) Fiscal Titular: **FÁBIO LUIZ RODRIGUES FURTADO**, matrícula nº **3595**;

b) Fiscal Suplente: **RAQUEL DE ALMEIDA ALMEIDA**, matrícula nº **8771**.

II – Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

a) Fiscal Titular: **LOUVAGLIO MADRUGA RODRIGUES**, matrícula nº **9475**;

b) Fiscal Suplente: **CRISTIANE FUNARI RODRIGUES**, matrícula nº **9446**.

III – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS:

a) Fiscal Titular: **CARMEM REGINA DA SILVA**, matrícula nº **9137**;

b) Fiscal Suplente: **ASTROGILDO JUNIOR DIAS FERNANDES**, matrícula nº **3857**.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samuel Rehling Reichow

Código Identificador:233DCCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº476/2026

PORTARIA Nº 476, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Substitui Fiscal Suplente da Portaria nº 390, de 13 de junho de 2025, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DESIGNA:

Art. 1º. Fica designado o servidor RAFAEL BRIZOLARA DA ROSA, Matrícula nº 9130, como Fiscal Suplente da Portaria nº 390, de 13 de junho de 2025, referente ao Contrato de Prestação de Serviço, para atuação na Reforma Administrativa do município, em substituição a servidora Daniela dos Passos Lima.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samuel Rehling Reichow

Código Identificador:BFC6B995

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº479/2026

Designa servidores para atuarem como fiscais da compra de Cisternas de 15.000 litros para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Jonas Dittgen Blazz, matrícula nº 9256 (Titular) e/ou Zeferino Itajar Vieira da Silveira, matrícula nº 0034 (Suplente), para atuarem como fiscais da compra de Cisternas de 15.000 litros para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samuel Rehling Reichow

Código Identificador:CD6412E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº481/2026**

Exonera Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA

Art. 1º Fica Exonerado LUIS FERNANDO LOPES PEREIRA do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, a contar do dia 19 de outubro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samuel Rehling Reichow

Código Identificador:0A8DCF33**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº482/2026**

Designa servidores para atuarem como fiscais de aquisições de materiais para construção e reforma para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Anderson Santos da Silveira, matrícula nº 5157 (titular) e/ou Cleider Pereira Trecha, matrícula nº 9478 (suplente), para atuarem como fiscais de aquisições de materiais para construção e reforma para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samuel Rehling Reichow

Código Identificador:DF2DDBED**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº483/2026**

Altera artigo 2º da Portaria nº 423, de 18 de agosto de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. O Art.2º da Portaria nº 423, de 18 de agosto de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Yasmin Colvara de Almeida, matrícula nº 9409, como titular, e Andriele de Oliveira Miranda Gonçalves, matrícula nº 9474, como suplente, para exercerem a função de fiscais da contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e planilhas de custos e/ou orçamentárias de serviços de engenharia para a Secretaria Municipal de Planejamento”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:3F6921C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº484/2026

Designa servidores para atuarem como Fiscais de SRP para aquisição de uniformes para a Prefeitura Municipal, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Registro de Preços para aquisição de uniformes para a Prefeitura Municipal, cada qual responsável pela fiscalização dos objetos vinculados à respectiva Secretaria Municipal:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS:

- a) Fiscal Titular: **PAULO CÉSAR CARDOSO VARGAS JÚNIOR**, matrícula nº **8977**;
- b) Fiscal Suplente: **MIKAEL FREITAS RIBEIRO**, matrícula nº **5638**.

II – Secretaria Municipal de Educação – SME:

- a) Fiscal Titular: **MATHEUS SILVEIRA DA SILVEIRA**, matrícula nº **9346**;
- b) Fiscal Suplente: **MILCA VIEIRA VILELA RODRIGUES**, matrícula nº **4895**.

III – Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

- a) Fiscal Titular: **CRISTIANI DE MATTOS JULIANI**, matrícula nº **9511**;
- b) Fiscal Suplente: **FABIANO AGUIAR SOARES**, matrícula nº **8850**.

IV – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS:

- a) Fiscal Titular: **CARMEM REGINA DA SILVA**, matrícula nº **9137**;
- b) Fiscal Suplente: **WILMAR ANDRÉ BILLAFAN BURGUENO**, matrícula nº **9473**.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico – SMDRE:

- a) Fiscal Titular: **CLAUDIO LUCENA PACHECO**, matrícula nº **545**;
- b) Fiscal Suplente: **RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº **9113**.

VI – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação – SMOUHAB:

- a) Fiscal Titular: **ELIEZER XAVIER DE SOUZA**, matrícula nº **5613**;
- b) Fiscal Suplente: **CÍNTIA GOULARTE MACHADO**, matrícula nº **5135**.

VII – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito – SMSUVT:

- a) Fiscal Titular: **LUIZ FELIPE MACEDO DOS SANTOS**, matrícula nº **5242**;

- b) Fiscal Suplente: **LUIS HENRIQUE GOMES MOREIRA**, matrícula nº **9157**.

VIII – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SMCDT:

- a) Fiscal Titular: **GLADEMIR CALDERIPE VASCONCELOS**, matrícula nº **4975**;
- b) Fiscal Suplente: **RENÂ DA SILVA ORTIZ**, matrícula nº **9448**.

IX – Secretaria Municipal de Planejamento – SMP:

- a) Fiscal Titular: **LUANA SILVEIRA SARAIVA**, matrícula nº **9560**;
- b) Fiscal Suplente: **GLÁBIA DENISE FERREIRA DA FONSECA**, matrícula nº **9155**.

X – Secretaria Municipal de Governo – SMG:

- a) Fiscal Titular: **CAMILA BOSENBECKER**, matrícula nº **9039**;
- b) Fiscal Suplente: **SAMUEL REHLING REICHOW**, matrícula nº **9297**.

XI – Secretaria Municipal de Administração – SMA:

- a) Fiscal Titular: **PÂMELA RODRIGUES GAYER**, matrícula nº **9103**;
- b) Fiscal Suplente: **ANDRIA LEVIEN ZANINI**, matrícula nº **5191**.

XII – Secretaria Municipal de Finanças – SMF:

- a) Fiscal Titular: **SUELEN FARIAS PEREIRA**, matrícula nº **9109**;
- b) Fiscal Suplente: **ANDERSON DE SOUZA NEVES**, matrícula nº **3580**.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:A9B6A85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº486/2026

Designa servidores para fiscalizar o contrato de locação de prédio para sediar o Departamento de Compras, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Alessandro Talayer Canahualpa, Matr. 9485 (titular) e/ou, Paula Leivas Pereira Matr. 8868 (Suplente), como fiscais do contrato de locação de prédio localizado no Município do Capão do Leão/RS, situado na Av. Narciso Silva, sob nº 1537, destinado a sediar o Departamento de Compras.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 606, de 03 de novembro de 2025.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:E7FEC9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.065/2026**SECRETARIA DE AGRICULTURA****CONTRATO Nº 1.065/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:JM2 USINAGEM DE PRECISÃO INDUSTRIAL, CNPJ: 06.977.082/0001-05

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 1.376,45 (Hum mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:CF468B5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.066/2026**SECRETARIA DE AGRICULTURA****CONTRATO Nº 1.066/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:JM2 USINAGEM DE PRECISÃO INDUSTRIAL, CNPJ: 06.977.082/0001-05

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 1.157,73 (Hum mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:FD395362

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.070/2026**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 1.070/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:DB377829

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.071/2026****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 1.071/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.**VALOR: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador: 2F562065**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.072/2026****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 1.072/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.**VALOR: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador: 831F1361**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.073/2026****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 1.073/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.**VALOR: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador: 19B20421**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.074/2026****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 1.074/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para

veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador: D5F9F35C**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.075/2026****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 1.075/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.**VALOR: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador: F1DE1C56**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.076/2026****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 1.076/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.**VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador: FD884558**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO****MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 72 2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS****PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 19 de outubro de 2026, foi firmado contrato nº 72/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 35/2026.**Objeto:** Realização de espetáculo natalino, contemplando apresentação artística temática, personagens, figurinos, cenografia, sonorização, iluminação, efeitos cênicos e toda a infraestrutura necessária à perfeita execução do evento, a ser realizado no Município de Engenho Velho/RS, no dia 18 de dezembro de 2026, destinado ao

público em geral, como parte da programação oficial das festividades natalinas do Município.

Contratada: Associação Cultural Caravana da Ilusão, CNPJ nº 38.392.032/0001-52

Valor Global: R\$ 28.000,00

Engenho Velho – RS, 19 de outubro de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio

Código Identificador:7E2DA94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 092/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS

Contratada: ARTEFATOS DE CONCRETO SCHWANKE LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lonas plásticas, mantas asfálticas, cordas e ferramentas para aquecimento de manta em virtude da necessidade de atendimento da população em decorrência do evento climático (chuva de granizo) ocorrido durante a noite do dia 03/10/2026.

DISPENSA Nº 092/2026

Valor: R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

Estação, 19 de outubro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:BA6C7621

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 093/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS

Contratada: DAMIÃO LOSS E FILHO LTDA

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de componentes mecânicos essenciais (correia, retentor do virabrequim, trava anaeróbica e junta da tampa dianteira), compreendendo fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva do veículo ônibus placas IUY 4262, pertencente à frota do transporte escolar municipal.

DISPENSA Nº 093/2026

Valor: R\$ 1.640,96 (um mil seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Estação, 19 de outubro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:963CF772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 094/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS

Contratada: VEIC TACÓGRAFOS E INSTRUMENTOS AUTOMOTORES LTDA

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de cronotacógrafo (incluindo agulha da velocidade, guia da gaveta, eixo transição, suporte do disco diário, tampa de conexão elétrica, serviço de conserto e manutenção, tarifa de selagem e ensaio) do veículo ônibus placas IUU-3654, pertencente à frota do transporte escolar municipal. DISPENSA Nº 094/2026
Valor: R\$ 887,49 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Estação, 19 de outubro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:FAB71532

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 095/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS

Contratada: DAMIÃO LOSS E FILHO LTDA

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças para substituição do terminal do lado direito da barra longa de direção e reparo do retentor e do setor de direção hidráulica do veículo ônibus Mercedes Benz CAIO LO 916.ORE, placas IZE2J63, pertencente à frota do transporte escolar municipal. DISPENSA Nº 095/2026

Valor: R\$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais).

Estação, 19 de outubro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:8195F374

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA EDIR BISOGNIN GOELZER

Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21

Objetivo: Contratação de serviços continuados de acolhimento institucional especializado, em regime de atendimento integral de 24 horas, para duas crianças do Município de Estação/RS, junto à Associação Beneficente Lar da Criança Edir Bisognin Goelzer, visando garantir proteção integral, assistência socioassistencial, acompanhamento psicossocial e cumprimento da determinação judicial. INEXIGIBILIDADE 058/2026

Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Estação, 19 de outubro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:F4DA4DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PE 94-2026 TRANSPORTE ESCOLAR

MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS

**AVISO DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico**

PE: 94-2026. OBJETO: Transporte Escolar. **Data da Realização:** dia 5-11-26, às 9:00h, **Local:** Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. **Edital e informações no Setor de Licitações, das 8 h. às 16:30h. fone 54-3111-0050, ou no site:** www.fontouraxavier.rs.gov.br **e-mail** licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:

Sandro Pedroso

Código Identificador:FC7912CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECRETO 3764/2026**

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS**, no exercício de suas atribuições, **Decretaa** insituição da Política Municipal de Educação Integral em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Fontoura Xavier/RS. O Decreto na íntegra pode ser conferido no site do Município: www.fontouraxavier.rs.gov.br.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Analice Trevisol

Código Identificador:07EC7EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 326/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 121/2026**

Versa o presente processo sobre a contratação de apresentações musicais infantis ao vivo da Banda Kidsoteca, destinadas à programação pedagógica da Semana da Criança nas escolas EMEI Gralha Azul e EMEF Euclides Pinto Ribas, conforme especificações, quantitativo e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta comercial e demais documentos que instruem os autos.

Diante do exposto, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos constantes dos autos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta comercial, os documentos de habilitação, o Relatório de Evidências de Atuação Artística e Índices de Consagração Pública, a Reserva de Recursos e o Parecer Jurídico nº 279/2026, observadas as recomendações nele consignadas e os requisitos de instrução processual aplicáveis.

AUTORIZO a contratação da empresa **ARNILDO PEREIRA PEDROSO 92256775020**, inscrita no CNPJ nº **33.334.478/0001-07**, estabelecida na Rua Travessa Pinto, nº 47, bairro Boi Morto, CEP 97.017-970, Santa Maria/RS, telefone (55) 9 9911-7311, responsável pela Banda Kidsoteca, para a execução do seguinte serviço:

Item único – Quatro (04) apresentações musicais infantis ao vivo da Banda Kidsoteca, com duração aproximada de 01 (uma) hora cada, nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, nas escolas EMEI Gralha Azul e EMEF Euclides Pinto Ribas, no Município de Itaara/RS, ao valor unitário de R\$ 2.625,00 por apresentação, totalizando R\$ 10.500,00.

O valor total da contratação da empresa **ARNILDO PEREIRA PEDROSO 92256775020** será de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**. As despesas decorrentes da contratação correrão

por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes da Reserva de Recursos:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 – Educação – MDE

Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 530

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens – 2435

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 – Educação – MDE

Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 534

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens – 2434

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 19 de outubro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO

Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:2FE38B83

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 327/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 122/2026**

Versa o presente processo sobre a contratação da empresa **EU ADOTO MONTESSORI CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, para a prestação de serviço de formação continuada sobre a Abordagem Montessoriana aplicada à Educação Infantil, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itaara, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em dois encontros presenciais, conforme o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta comercial e os demais documentos que instruem os autos.

Diante do exposto, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos constantes dos autos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta comercial, a Declaração de Notória Especialização Técnico-Pedagógica, o comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa e os demais documentos que instruem o processo.

AUTORIZO a contratação da empresa **EU ADOTO MONTESSORI CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.161.715/0001-08**, estabelecida na Rodovia RST-287, nº 6020, bairro Camobi, CEP 97.105-030, Santa Maria/RS, telefone (55) 3290-6242, e-mail financeiro.euadotomontessori@gmail.com, para a execução do seguinte serviço:

Item único – Prestação de serviço de formação continuada sobre a Abordagem Montessoriana aplicada à Educação Infantil, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, em 02 (dois) encontros presenciais, contemplando formação teórica e prática sobre os fundamentos da abordagem, desenvolvimento infantil, papel do educador, observação da criança, ambiente preparado e utilização dos materiais pedagógicos nas áreas de Vida Prática, Sensorial, Linguagem, Matemática e Cultura/Ciências, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itaara. **Vigência contratual: 90 (noventa) dias.**

O valor total da contratação da empresa **EU ADOTO MONTESSORI CENTRO EDUCACIONAL LTDA** será de **R\$**

5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária indicada no Termo de Referência:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 – Educação – MDE

Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo da Educação **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 519 **Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento – 1457 **Fonte de Recursos:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 19 de outubro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO

Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:52600CF9

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 2132, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

A Poder Executivo informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei nº 2132 de 8 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 8 de outubro de 2026, em virtude de ter ocorrido um erro material por parte do Poder Executivo, haja vista a incorreção na inclusão de um dos valores na supracitada Lei.

Ante o exposto, com a presente retificação, a redação da Lei Municipal nº 2132 de 8 de outubro de 2026 passa a ter a seguinte redação:

“LEI MUNICIPAL Nº 2132, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo, com o objetivo de cobrir despesas necessárias às atividades desenvolvidas naquele Poder, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.062 - Manutenção das Atividades de Ação Legislativa

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (14)

Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 138.500,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.062 - Manutenção das Atividades de Ação Legislativa

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 — Obrigações Patronais (15)

Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 29.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.064 - Manutenção das Atividades de Treinamento e Capacitação no Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica (35)

Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.065 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (662)

Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 49.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.065 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 — Obrigações Patronais (676)

Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 3.500,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.065 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 — Contribuições Patronais (665)

Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 12.500,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.065 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.1.90.46.00 — Auxílio Alimentação (673)

Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 14.000,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo 1º será coberto:

I – Pelas reduções orçamentárias nas seguintes dotações:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.062 - Manutenção das Atividades de Ação Legislativa

Elemento de Despesa: 3.1.90.14.00 — Diárias - Civil (19)

Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 38.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.063 — Expansão e Manutenção das Atividades Relacionadas à TI e à LGPD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo (656)

Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.063 — Expansão e Manutenção das Atividades Relacionadas à TI e à LGPD

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica (33)

Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.065 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado (660)

Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 3.500,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 2.065 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (668)
Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 2.066 — Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 — Equipamento e Material Permanente (31)
Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 90.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 2.067 — Locação de Veículos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica (32)
Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 2.068 — Manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações (30)
Fonte de Recursos: 1501 — Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 85.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 8 dias do mês de outubro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM ____/____/2026

ONAIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão”

Republique-se a Lei Municipal nº 2132 de 8 de outubro de 2026 com a devida correção.

Itaara, 19 de outubro de 2026.

FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Assessora Jurídica

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FFCB320D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA PORTARIA Nº 8191/26

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar a situação e identificar possíveis responsáveis pela ocorrência de eventuais irregularidades, constatadas no Protocolo nº 718/2026, Memorando nº 5665/2026 da Assessoria Jurídica, Despacho do Prefeito nº 28/2026 e Parecer Jurídico nº 63/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 158 e 159, inciso I, da Lei nº 672/2006

PRAZO: 30 (trinta dias) após a data de sua instalação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Assinado digitalmente à direita por Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal, e Onoir Fialho, Secretário de Planejamento e Gestão, registrado e publicado pelo mesmo.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4F2E3522

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8192/26

Autoriza suplementação de carga horária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, AUTORIZA, **retroativo ao dia 1º de outubro de 2026, 4 (quatro) horas semanais de suplementação de carga horária** para a para Professora de Anos Iniciais **Juliane Serafin Rigon**, mat. 1348-0, para complementação de carga horária conforme demanda da escola, conforme solicitado no Memorando nº 5389/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, além de 16 (dezesesseis) horas semanais de suplementação de carga horária concedida pela Portaria nº 7890, de 13 de março de 2026, **totalizando 20 (vinte) horas semanais de suplementação de carga horária.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A1AABE2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8193/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, **retroativo ao dia 1º de outubro, 4 (quatro) horas semanais de suplementação de carga horária** da Professora de Anos Iniciais Mariana Borges Lemes, mat. 2913-0, concedida pela Portaria nº 7926, de 13 de março de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2895DC8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8194/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, **retroativo ao dia 1º de outubro, 18 (dezoito) horas semanais de suplementação de carga horária** da Professora de Anos Iniciais **Franciele Farias Sepel**, mat. 3133-0, concedida pela Portaria nº 7985, de 15 de abril de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2ABA02B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO I, DA
PORTARIA Nº. 371/2026, QUE NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
(COMUDEC) DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.**

PORTARIA Nº. 486, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO I, DA PORTARIA Nº. 371/2026, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMUDEC) DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II da Lei Municipal nº. 1.210, de 02 de junho de 2026, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC e o Fundo Municipal de Defesa Civil de Mariana Pimentel - FUMDEC,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Artigo 1º, inciso I, da portaria nº. 371/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Luiz Amando Franskoviak

Suplente: Raquel Carmona

Titular: Stefânia Garcia Zenker

Suplente: Edi da Silveira e Silva

Titular: Airtton Neivo Rozek

Suplente: Jucelino Bischoff de Queiroz

Titular: Rodrigo Alves Moronga

Suplente: Marcos Osielski

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria nº. 371/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 16 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 16/10/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:D296AE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR.**

PORTARIA Nº. 463, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 65.211/2026, que trouxe o relatório final com indicação de penalidade administrativa, a qual foi acatada por decisão da autoridade competente,

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR a penalidade disciplinar de *advertência* ao servidor **ROGERIO BAUM DA SILVA**, cargo de Motorista, matrícula nº. 3883, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem

Estar, com fundamento no Art. 153, inciso I, por haver descumprido deveres funcionais capitulados no artigo 144, inciso V, combinado com o artigo 156, ambos da Lei Municipal nº. 544/2008.

Artigo 2º - Fazer constar na ficha funcional a presente penalidade, comunicando-se o servidor, por escrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 30/09/2025.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:F74DD787

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento por **menor preço por item**, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&ano=2026>

OBJETO: Aquisição de 1(um) motopoda à gasolina, tipo podador de altura, com haste telescópica, em item único, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme quantitativos e demais especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Os documentos pertinentes à contratação encontram-se disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 20/10/2026 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 22/10/2026 às 23h59min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 23/10/2026 às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com ou compras@marianapimentel.rs.gov.br até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

MOISÉS RISTER

Agente de Contratação

Portaria nº 348/26

Publicado por:

Moises Rister

Código Identificador:2F3EF719

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.**

PORTARIA Nº. 476, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional de classe à servidora **ADRIANA PINZON**, cargo de Enfermeiro, matrícula nº. 14044, enquadrando-a no Padrão 15, classe D, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 13 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 13/10/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:63F984E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL**

PORTARIA Nº. 477 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas nº 190 ao 196/2026. O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais das atas Nº190 ao 196/2026 os servidores, **MATHYAS DAYVDY DIEDRICH RAMOS**, matrícula Nº 24626 e **THAUGANY DEBOM NUNES** matrícula, Nº24912 suplentes.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 14 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

MATHYAS DAYVDY DIEDRICH RAMOS,
Fiscal de Contratos.

THAUGANY DEBOM NUNES,
Fiscal de Contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 14/10/2026.

Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:8491163F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL**

PORTARIA Nº. 479 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas nº204 e 205/2026 As presentes Atas tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de veículos automotores novos, zero quilômetro, com equipamento de acessibilidade, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais das atas nº 204 e 205/2026 os servidores, **JULIO CEZAR GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº24769 e **MATHYAS DAYVDY DIEDRICH RAMOS** matrícula, Nº24626 suplentes.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

JULIO CEZAR GOMES DE SOUZA,
Fiscal De Contratos.

MATHYAS DAYVDY DIEDRICH RAMOS,
Fiscal De Contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 15/10/2026.

Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:701C7761

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL

PORTARIA Nº. 481 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata nº03/2025, **COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de cestas básicas, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais da ata Nº03/2025 os servidores, **LUIZ AMANDO FRANCOVIKI** matrícula Nº24528 e **RAQUEL CARMONA** matrícula, Nº 5169 suplentes.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

LUIZ AMANDO FRANSKOVIKI,
Fiscal De Contratos.

RAQUEL CARMONA,
Fiscal De Contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 15/10/2026.

Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:79BD6523

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL**

PORTARIA Nº. 482 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata nº05/2025, **NEUMANN MADEIREIRA LTDA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de pranchas e barrotes, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais da ata **Nº05/2025** os servidores, **AIRTON NEIVO ROZEK** matrícula Nº24656 e **JUCELINO BISCHOFF DE QUEIROZ** matrícula, Nº 24654 suplentes.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro

de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AIRTON NEIVO ROZEK,
Fiscal De Contratos.

JUCELINO BISCHOFF DE QUEIROZ,
Fiscal De Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 15/10/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B1BD10E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL**

PORTARIA Nº. 483 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

**DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL**

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata nº14/2025, **PETROFFÁCIL COMBUSTÍVEIS LTDA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de diesel para os veículos automotores e agrícolas da frota municipal e equipamentos, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais da ata **Nº14/2025** os servidores, **MURYLO DIEDRICH RAMOS** matrícula Nº24766 e **DYOVANA SOUZA KRAMM** matrícula, Nº 24849 suplentes.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MURYLO DIEDRICH RAMOS,
Fiscal De Contratos.

DYOVANA SOUZA KRAMM,
Fiscal De Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 15/10/2026.

Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D90E7CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL**

PORTARIA Nº. 484 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

**DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL**

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata nº15/2025, A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de material elétrico, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais da ata Nº15/2025 os servidores, **SANDRO DE SOUSA SOUZA** matrícula Nº24211 e **ARTHUR OPRACH BORBA** matrícula, Nº 24650 suplentes.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

SANDRO SOUSA DE SOUZA,
Fiscal de Contratos.

ARTHUR OPRACH BORBA,
Fiscal de Contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 15/10/2026.

Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:28482BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL**

PORTARIA Nº. 485 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

**DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL**

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas nº18/2025 e ata nº19/2025 **PSGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais das atas **Nº18/2025 e nº19/2025** os servidores, **DYOVANA SOUZA KRAMM** matrícula Nº24849 e **MURYLO DIEDRICH RAMOS** matrícula, Nº 24766 suplentes.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DYOVANA SOUZA KRAMM,
Fiscal de Contratos.

MURYLO DIEDRICH RAMOS,
Fiscal de Contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 15/10/2026.

Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:D0D4FBA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.**

PORTARIA Nº. 475, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO
PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCELO EMMANUEL INDRUCZAK DE SOUZA**, cargo de Assessor Técnico, matrícula nº. 24946, como responsável pelo patrimônio público Municipal, para realizar o controle dos bens públicos de caráter permanente, com as seguintes atribuições:

alimentação e atualização do sistema informatizado de controle patrimonial;

etiquetagem/emplaquetamento dos bens incorporáveis;

emissão, controle e arquivamento dos termos de responsabilidade, transferência e baixa;

controle formal das baixas patrimoniais;

encaminhamento mensal, ao Setor de Contabilidade, da movimentação patrimonial, demonstrando as aquisições, transferências e baixas patrimoniais;

controle dos equipamentos em conserto e suas respectivas garantias;

acompanhamento do inventário geral dos bens permanentes, que será realizado por Comissão específica;

orientação e suporte para as Comissões específicas;

outras atividades correlatas.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº. 557/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 09 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 09/10/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:4C436207

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

PORTARIA Nº. 478, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 177, inciso III, da Lei Municipal nº 544, de 30 de janeiro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores) determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 495, de 13 de outubro de 2025 contra o servidor JUNIOR DE ASSIS RUHLE, motorista, matrícula de nº 21520, acolhendo a conclusão da comissão processante, que reconheceu a inexistência de infração disciplinar na conduta da processada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 14 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 14/10/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:691545C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGA A PORTARIA Nº349/2025 E DESIGNA
SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE ATA
01/2025 DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.**

PORTARIA Nº. 480, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº349/2025 E DESIGNA
SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE
ATA 01/2025 DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de ata Nº01/2025, **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de gasolina comum para os veículos automotores e agrícolas da frota municipal, cuja entrega, deverá ser realizada no tanque próprio da administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria nº 349/2025 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais da ata os servidores **MURYLO DIEDRICH RAMOS** matrícula nº.24766 e **DYOVANA SOUZA KRAMM** matrícula nº.24849, suplente.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MURALHO DIEDRICH RAMOS,
Fiscal De Contratos.

DYOVANA SOUZA KRAMM,
Fiscal De Contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 15/10/2026.

Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:31E891AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011.20256**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – No dia 06 de novembro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF, acontecerá a Concorrência Eletrônica, por meio da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada à contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de rede de drenagem pluvial na Avenida XV de Novembro, no Município de Maximiliano de Almeida/RS, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos de engenharia, Edital e seus anexos. Critério de julgamento: menor preço global. Regime de execução: empreitada por preço global. Valor estimado: R\$ 1.789.215,25.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, pelo e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br, ou através do site oficial do Município, www.maximilianodealmeida.rs.gov.br, e da plataforma eletrônica BLL, www.bll.org.br.

Maximiliano de Almeida/RS, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:C292C8FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 447/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que realizará licitação, na modalidade PE Nº 447/2026, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-45 e recipientes transportáveis de aço P-45. Abertura: 09/11/2026, às 9h. Plataforma: www.bll.org.br.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:EC420DB6

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2026 O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que realizará licitação na modalidade PE nº 309/2026, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição de aparelhos celulares, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Data da sessão: 06/11/2026, às 09h. Plataforma: www.bll.org.br.

Morrinhos do Sul/RS, 19 de outubro de 2026.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:F80E9638

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2026 O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que realizará licitação na modalidade PE nº 444/2026, do tipo menor preço global do lote único, objetivando a contratação de empresa especializada

para o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como a prestação de serviços de recarga de extintores. Abertura da sessão pública: 06/11/2026, às 14h, por meio da plataforma BLL.

Morrinhos do Sul/RS, 19 de outubro de 2026.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:97F37365

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2026
– REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2026 – REGISTRO DE PREÇOS O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que realizará licitação, na modalidade PE, pelo critério de julgamento de menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de cordões de iluminação decorativa em LED, modelo cascata, destinados à decoração natalina do Município. Abertura: 06/11/2026, às 16h. Plataforma: www.bll.org.br.

Morrinhos do Sul/RS, 19 de outubro de 2026.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:955B80CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULA DE TERMO ADITIVO

1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 37/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e H&H Empreendimentos Ltda. OBJETO: acréscimo e supressão conforme justificativa técnica e boletim de medição. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 03/2026. ACRÉSCIMO: R\$3.327,17. SUPRESSÃO: R\$25.277,67. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 16/10/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:15EFDA65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 18/2026. Objeto: formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso geral para obras diversas. Abertura: 04 de novembro de 2026, às 9:00h, na página <http://pregaobanrisul.com.br>. Edital e anexos junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:71871D96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 290/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 158/2026
Contrato nº: 134/2026**

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 158/2026, contrato administrativo nº: 134/2026, em favor de **JF SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.942.187/0001-18. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do trator de esteira d51, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura. **Valor: R\$ 18.609,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Nove Reais)**, sem prorrogação. **Fundamentação Legal:** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 19 de Outubro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:2F96C544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.613/2026**

Lei nº 7.613, de 19 de outubro de 2026.

DECLARA COMO ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO, CULTURAL, SOCIAL, PATRIMONIAL E HISTÓRICO A REGIÃO DO PASSO DOS NEGROS, QUE ESPECIFICA COMO SÍTIO ARQUEOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Declara como área de interesse público, cultural, social, patrimonial e histórico a região do Passo dos Negros, que especifica como Sítio Arqueológico no Município de Pelotas/RS. Art.

2º São objetivos da criação da Área de Interesse Público Municipal de Pelotas, na região do Passo dos Negros:

I - recuperar e preservar o patrimônio e história local.

II - propiciar o estudo científico da região, em especial dos diferentes elementos presentes no local, como a Ponte dos Dois Arcos, o Engenho Coronel Pedro Osório, as figueiras centenárias e o caminho das tropas.

III - promover atividades de lazer, cultura e educação, compatíveis com as características da área.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente, a responsabilidade pela tutela e gestão da Área de Interesse Público Municipal de Pelotas, na região do Passo dos Negros.

Art. 4º O Poder Executivo deverá:

I - desenvolver programas e projetos complementares à ação de preservação patrimonial, para garantir a sustentabilidade, a valorização e a apropriação social dos bens culturais e naturais da área do Passo dos Negros.

II - fiscalizar e acompanhar qualquer intervenção que se faça na área de influência do Passo dos Negros.

III - elaborar programas e projetos visando ao uso sustentável dos recursos naturais e paisagísticos da região.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 19 de outubro de 2026

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Luis Souza Mesquita
Código Identificador:05430BE4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RETIFICA O RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE
CONTRATAÇÃO Nº 104/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2026
PROCESSO N.º 103/2026**

A Câmara Municipal de Pelotas retifica o extrato do resultado do Aviso de Intenção de Contratação nº 104/2026, referente ao Processo nº 103/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em 25 de agosto de 2026, Edição nº 4401, Código Identificador FBD40ECC, para corrigir a informação referente à adjudicação dos itens 16 e 24, nos seguintes termos:

Onde se lê: cancelamento dos itens 16 e 24 adjudicados à empresa TREICHEL MACROMERCADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.565/0001-89.

Leia-se: o item 16 permanece adjudicado à empresa TREICHEL MACROMERCADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.565/0001-89, e o item 24 fica adjudicado à empresa DIPROLI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.486.677/0001-17, em razão da desconformidade do item com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Permanecem inalterados os demais dados e informações constantes da publicação original.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:E902F01C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.255, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM para o período de novembro de 2026 a abril de 2027.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 3º, da lei Municipal nº 5.371, de 5 de setembro de 2007;

Considerando o Processo Administrativo JUS-MEM/01374.2026, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM, instituída pela Lei Municipal nº 2.204, de 8 de setembro de 1975 e alterada pela Lei Municipal nº 5.371, de 5 de setembro de 2007, para o período de novembro de 2026 a abril de 2027.

Art. 2º O valor da Unidade de Referência Municipal – URM tributária é fixado para o período de novembro de 2026 a abril de 2027 em R\$ 169,11 (cento e sessenta e nove reais e onze centavos).

Art. 3º O valor da Unidade de Referência Municipal – URM não tributária é fixado para o período de novembro de 2026 a abril de 2027 em R\$ 117,89 (cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, 16 de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

CAIRO EZEQUIEL MAYER
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:F19FE469

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2026 - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS FARRAPOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS FARRAPOS, inscrito no CNPJ nº 91.558.015/0001-25, celebram o Termo de Fomento nº 039/2026, sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, conforme Processo Administrativo JUS-MEM/00866.2026.

Objeto: Realização de atividades culturais voltadas ao fortalecimento e à manutenção da Invernada Mirim e demais invernadas artísticas do Centro de Tradições Gaúchas Os Farrapos, contemplando ensaios, oficinas formativas, aquisição e manutenção de indumentárias tradicionalistas, apoio logístico para participação em festivais e apresentações culturais, bem como suporte à estrutura organizacional necessária ao desenvolvimento das ações, conforme Plano de Trabalho.

O montante total dos recursos públicos a serem repassados para a execução do objeto é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, vinculado à seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2026

Unidade Orçamentária: 214

Projeto/Atividade: 13.392.0107.2210.00 – Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1501

Emenda Impositiva Parlamentar nº 293/2025: R\$ 50.000,00

Emenda Impositiva Parlamentar nº 434/2025: R\$ 25.000,00

Valor total: R\$ 75.000,00.

Vigência: 8 (oito) meses, contados da assinatura do instrumento.

Pelotas, 13 de outubro de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:01FB2CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PE 014/2026 SERH

O Município de Pelotas através do Departamento de Compras Governamentais – SMA, torna público que alterou a data de abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico:

PE Nº 014/2026 -SERH - CONTRATAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ELETRÔNICO DE MARGEM CONSIGNÁVEL E CARTÕES CORPORATIVOS DE CRÉDITO FORNECENDO MÓDULO INFORMATIZADO PARA GESTÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO. Nova data de abertura: 9h do dia 06/11/2026.

Outras Informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8957CABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024 REPUBLICADO/2026 SEURB

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público a licitação na modalidade de Concorrência eletrônica para Contratação de empresa especializada para a execução da obra de intervenções de saneamento na Aldeia Kaingang, incluindo implantação de banheiros em alvenaria, fossas sépticas e sumidouros e caixas de gordura, no Município de Pelotas/RS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 06 de novembro de 2026, as 9:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 13 de outubro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:72D2978A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026
SEURB

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público a licitação na modalidade de Concorrência eletrônica para contratação de empresa para execução de serviço comum de engenharia para construção de cobertura em pátio na escola Municipal de Ensino Fundamental João da Silva Silveira, localizada na AV. Principal, nº100, 99450-000, Monte Bonito, Pelotas/RS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 09 de novembro de 2026, às 9:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, nº2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 14 de outubro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:C3EA51D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor como Agente Preparatório, responsável por conduzir a fase preparatória de licitações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, como Agente Preparatório, sendo responsável pela condução das fases preparatórias das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Sérgio de Araujo Freire - Matrícula: 47729

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 19 de outubro de 2026.

VITÓRIA KRÜGER FELDENS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosiane Maciel Carvalho Silva
Código Identificador:2AF8A2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 565/2026 - GABARITO DA PROVA ELIMINATÓRIA -
PIM/PCF/2026 - EDITAL DE ABERTURA Nº 508/2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, torna público o presente edital do Processo Seletivo Simplificado para admissão e formação de cadastro reserva de VISITADORES/BOLSISTAS no programa Primeira Infância Melhor/SES/RS e Programa Criança Feliz, contendo o GABARITO da Prova Eliminatória do certame.

GABARITO PROCESSO SELETIVO PIM/2026 – EDITAL Nº 508/2026			
QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	6	A
2	E	7	C
3	B	8	E
4	D	9	B
5	B	10	E

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:FCE95C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 562/2026 - RESULTADO DOS RECURSOS DE
COTAS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - TÉCNICO
DE ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS DAS COTAS, RESULTADO FINAL e CONVOCA, para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Edital de Abertura nº 257/2026), para atuação nas unidades vinculadas às secretarias informadas no edital de abertura.

A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa nº 7.443, de 17 de julho de 2025 e do Decreto nº 6.996, de 20 de fevereiro de 2025.

O resultado dos recursos do recursos das bancas de heteroidentificação e de PCD, resultado final, convocação e os respectivos anexos do presente edital, serão disponibilizados no site <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios> no dia 20/10/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 20 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:F905BFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 563/2026 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO
DE 2023

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **20/10/2026**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados

conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO			
CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 23/10/2026		
	HORÁRIO MÉDICO ADMISSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL	EXAME
HENRRY HERNANDEZ HERNANDEZ	08:30	08:10	
EDUARDO ALVES RODRIGUES	08:30	08:10	
ANDRE LUIZ DE AVILACARDOSO	08:40	08:10	

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:

2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único** para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação Médico**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
- Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;

o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;

p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;

q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;

r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

s) Foto em formato 3x4;

t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

u) Declarações disponíveis no Anexo II;

v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;

x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.2.6 O prazo para a contratação se encerra em **08 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:5CFEEF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 7.040, de 11 de julho de 2025, **DESIGNA**, durante o período compreendido entre o dia 15 a 30 de outubro de 2026, o servidor

CAIRO EZEQUIEL MAYER,

matrícula nº 25471, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para substituir **PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR**, matrícula nº 41217, no cargo de Secretário Municipal, enquanto o titular estiver afastado, devendo perceber por subsídio.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:38AF3A59

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 728/2026

DFD 323/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- YURI BILHARVA PEDRA: (CNPJ: 55.586.389/0001-90). No valor total de R\$ 165,06 (Cento e sessenta e cinco reais e seis centavos), através do Empenho N S002565/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 728/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:7C8CF043

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 729/2026

DFD 324/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA: (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais), através do Empenho N S002568/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 729/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:E95FF7E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 730/2026

DFD 325/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA: (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), através do Empenho N S002581/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 730/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:AFAD754E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 731/2026

DFD 326/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R\$ 7.520,00 (Sete mil e quinhentos e vinte reais), através do Empenho N S002584/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 731/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:8138C8F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 732/2026

DFD 327/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R\$ 3.910,00 (Três mil e novecentos e dez reais), através do Empenho N S002583/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 732/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BA0CE4C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 733/2026

DFD 328/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MARCOS HAUTT NORENBURG & CIA LTDA.: (CNPJ: 03.922.876/0001-83). No valor total de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais), através do Empenho N S002582/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 733/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E07F9CDF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 734/2026

DFD 329/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R\$ 4.029,00 (Quatro mil e vinte e nove reais), através do Empenho N S002570/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 734/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DC0332A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 735/2026

DFD 332/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AMILTO GARCIA VIEIRA JUNIOR: (CNPJ: 06.892.706/0001-91). No valor total de R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais), através do Empenho N S002567/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 735/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A7CBB975

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 736/2026

DFD 330/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RONI ESCOBAR LOPES: (CNPJ: 97.110.209/0001-40). No valor total de R\$ 569,50 (Quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S002569/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 736/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DFC87A1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 738/2026

DFD 04/2026 – DERH

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- LOJAS BECKER LTDA: (CNPJ: 04.415.928/0108-27). No valor total de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais), através do Empenho N S002972/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 738/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:310AC5B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 739/2026

MI 6133/2026

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- BUYSOFT DO BRASIL LTDA: (CNPJ: 10.242.721/0001-61). No valor total de R\$ 1.590,00 (Mil e quinhentos e noventa reais) através do Empenho N S002591/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 739/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:68B781C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 740/2026

DFD 18/2026 – DSG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- SUL ALARMES SISTEMA DE SEGURANCA E MONITORAMENTO: (CNPJ: 07.505.888/0001-63). No valor total de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) através do Empenho N S002603/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 740/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B4D896D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 741/2026

DFD 06/2026 – DCT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- GEOSURVEY TECNOLOGIAS COM. REP. E IMPORT. LTDA: (CNPJ: 26.313.511/0001-57). No valor total de R\$ 1.235,19 (Mil e duzentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) através do Empenho N S002605/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 741/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8F8C68B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 742/2026

DFD 12/2026 – SUPOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- AUGEN ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA-ME: (CNPJ: 30.498.387/0001-19). No valor total de R\$ 15.378,15 (Quinze mil e trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos) através do Empenho N S002608/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 742/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9A0FBF01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 743/2026

DFD 07/2026 – DCOM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- LOJAS BECKER LTDA: (CNPJ: 04.415.928/0108-27). No valor total de R\$ 1.797,00 (Mil e setecentos e noventa e sete reais), através do Empenho N S002607/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 743/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:040F3FD8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 744/2026

DFD 333/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), através do Empenho N S002618/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 744/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:76E6EEC3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 745/2026**

DFD 334/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- PECAS E ACESSORIOS PIONEIRO LTDA: (CNPJ: 87.441.853/0001-47). No valor total de R\$ 1.270,00 (Mil e duzentos e setenta reais), através do Empenho N S002620/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 745/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:1A48263D**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 746/2026**

DFD 335/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- Patricia Santos de Oliveira: (CNPJ: 01.128.259/0001-85). No valor total de R\$ 1.390,00 (Mil e trezentos e noventa reais), através do Empenho N S002621/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 746/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:4F95D609**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 747/2026**

DFD 336/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- COMAQ AGRICOLA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA: (CNPJ: 90.598.400/0001-33). No valor total de R\$ 306,00 (Trezentos e seis reais), através do Empenho N S002622/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 747/2026.

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:05EEAD20**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos **do inciso II do artigo 117**, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

RATIFICAR a LICENÇA concedida à servidora **ANGELICA SCHNEIDER**, matrícula nº 1237, para ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo de suas remunerações, por 03 (três) dias consecutivos, a partir de 07 de outubro de 2026, por motivo de falecimento de sua avó, conforme certidão de óbito apresentada.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 19 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:8A7F83CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
006/2026**

Retificação nº 020/2026 – Chamamento Público nº 006/2026 – Objeto: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de jardinagem, capina, roçada, corte de grama e limpeza de calhas, abrangendo atividades de manutenção, conservação e recuperação de escolas, praças, jardins, canteiros e demais áreas verdes públicas do Município de Restinga Sêca/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários. Período de Credenciamento: **a partir do dia 05 de outubro de 2026**, através do e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou protocolados pelo site do município no endereço eletrônico <https://restingaseca.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli nº 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 19 de outubro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Ivana Kirsch

Código Identificador:11C389D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2026
CONTRATO Nº 140/2026
CONTRATADA: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 34.044.898/0001-11**

OBJETO: Aquisição de materiais e recursos pedagógicos destinados às escolas municipais de Restinga Sêca – RS, para atendimento às crianças da Educação Infantil e aos estudantes das turmas de Tempo Integral, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 172.480,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026.

Restinga Sêca, 19 de outubro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle da Silva Boligon

Código Identificador:6308A0DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.479 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO SEIS EDUCADORES SOCIAIS PARA ATUAREM NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 19 de outubro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cristina Matos Amorim

Código Identificador:BC7C6354

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.480 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO SESSENTA (60) AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA ATUAREM NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 19 de outubro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cristina Matos Amorim

Código Identificador:AE58E7D2

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 221/2026 – Prestação de serviço de impressão de materiais gráficos educativos, destinados às ações de educação em saúde alusivas ao Mês da Pessoa Idosa, a serem desenvolvidas pelas seis equipes eMulti da Estratégia Saúde da Família. - SMS, conforme as especificações constantes no Termo de

Referência. às 9h, de 23/10/2026. O AVISO está disponível através do Portal: <https://grp.riogrande.rs.gov.br>

Publicado por:

Veridiane da Costa Gomes

Código Identificador:4F601526

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 222/2026 – SMS – Aquisição de equipamento e material permanente – Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, conforme termo de referência. Abertura: 26/10/2026, às 9h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:

Geovani Moreira de Lima

Código Identificador:D358DF9A

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 36/2026**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 36/2026

Processo Administrativo nº 8097/2026

Pregão Eletrônico nº 36/2026

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico para as secretarias – **SMED, SMS, SMMAS, SMPLANH e SMC** – Rio Grande/RS, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades, especificados nos itens 2,3,4,8,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19, 20,21,23,24,25,26 e 27, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 36/2026

Ata de Registro de Preços nº 466/2026 – Diversas Secretarias

Fornecedor: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 23.535.805/0001-35

Valor Total: R\$ 3.784,09 (Três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)

Itens: 2,10

Ata de Registro de Preços nº 467/2026 – Diversas Secretarias

Fornecedor: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 47.812.320/0001-00

Valor Total: R\$ 3.167,72 (Três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Itens: 3 e 21.

Ata de Registro de Preços nº 468/2026 – Diversas Secretarias

Fornecedor: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 20.784.313/0001-95

Valor Total: R\$ 2.498,10 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos)

Itens: 4 e 24.

Ata de Registro de Preços nº 469/2026 – Diversas Secretarias

Fornecedor: ANTUNES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 94.978.236/0001-40

Valor Total: R\$ 7.766,00 (Sete mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Itens: 8 e 20.

Ata de Registro de Preços nº 470/2026 – Diversas Secretarias

Fornecedor: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 42.299.108/0001-16

Valor Total: R\$ 42.213,70 (Quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e setenta centavos)

Itens: 11,12,13,14,15 e 16.

Ata de Registro de Preços nº 471/2026 – Diversas Secretarias

Fornecedor: R.BUSETTO & KRUGER LTDA

CNPJ: 32.246.085/0001-89

Valor Total: R\$ 260.160,00 (Duzentos e sessenta mil e cento e sessenta reais)
Itens: 17 e 18.

Ata de Registro de Preços nº 472/2026 – Diversas Secretarias
Fornecedor: PONTO LUX LTDA
CNPJ: 12.694.195/0001-04
Valor Total: R\$ 9.250,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta reais)
Itens: 19.

Ata de Registro de Preços nº 473/2026 – Diversas Secretarias
Fornecedor: STELLAR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 52.933.047/0001-01
Valor Total: R\$ 47.259,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais)
Itens: 23.

Ata de Registro de Preços nº 474/2026 – Diversas Secretarias
Fornecedor: VEAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.704.834/0001-16
Valor Total: R\$ 45.176,91 (Quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos)
Itens: 25 e 26

Ata de Registro de Preços nº 475/2026 – Diversas Secretarias
Fornecedor: JJ VITALLI
CNPJ: 08.658.622/0001-13
Valor Total: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)
Itens: 27

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:84F653F4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 333/2026

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 333/2026

Contrato: nº 333/2026
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 47930/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 333/2026, assinado em 15/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: ATHENA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 56.701.852/0001-60. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo da vigência e execução ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:6337CBCF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº. 401/2026

Processo Administrativo nº. 22370/2026 – Termo de Comodato nº 401/2026, assinado em 09/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Ricardo De Biasi Amaral - Secretário De Município De Gestão Administrativa (SMGA). Contratado: ECONSIG TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 56.422.955/0001-91
Objeto: O objeto do presente contrato de comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da CONTRATADA, para a CONTRATANTE, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA.
Vigência: 09/10/2026 até 08/10/2031
Fundamentação Legal: Artigos 579 e seguintes do Código Civil e Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:EA65D935

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 47408/2026 – Termo de Indenização assinado em 16/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal da Educação, Cleuza Maria Sobral Dias (SMED)
Contratado: Fabio José Da Gama Pereira CNPJ: 02.585.356/0001-60 Representante Legal, Sr(a). Fabio José Da Gama Pereira
Objeto: O presente Termo de Indenização tem por objeto o pagamento referente aos serviços emergenciais executados de Manutenção Predial na EMEF Valdir de Castro (mão de obra e material), necessários à recuperação da cobertura da unidade escolar, a qual sofreu avarias após o vendaval do dia 21/09/2026.
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:1A46DC7E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PAD Nº 49.702/2025

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 159/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação da Sindicância Administrativa abaixo relacionada:

PORTARIA Nº 403/2026 – PROCESSO Nº 49.702/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 16 de outubro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:1FEF2BCB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PAD Nº 52691/2025

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 161/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 416/2026 – PROCESSO Nº 52691/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 18 de outubro de 2026

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:175BAC65

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PAD Nº 9406/2026**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 160/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 408/2026 – PROCESSO Nº 9406/2026

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 15 de outubro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:9B2CA1AA

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 347/2026**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica a **CONVOCAÇÃO** para os cargos de Professor NII, para assinatura de contrato emergencial para atuar na Secretaria de Município da Educação, conforme item 12 do referido edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002 de 11 de Fevereiro de 2026.

**FAVOR ATENTAR AO DESCRITO NO FINAL DA
PUBLICAÇÃO.**
CONVOCAÇÃO

01- Professor NII – Língua Inglesa

Nº Nome Classificação

01 Cinthia da Silva Geisler

Outrossim, informamos que o 1º passo do convocado é ir na Secretária da Educação e conversar com a Sra. **Luciane Machado do Amaral**, Superintendente de Gestão de Pessoa, para verificar a **compatibilidade de horários**, a mesma **autorizará** ou não a assinatura do contrato.

Após ter a autorização da **SMED** o candidato deve manifestar seu interesse através do endereço nstsmga@gmail.com, informando seu nome completo e cargo convocado, o candidato tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato.

Se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu documento de RG ou CNH em anexo e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br.

A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 19 de Outubro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:ED280C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE**

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
044/2026**

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei n.º 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com o **ASSOCIAÇÃO ORQUIDOFILA DO PARANHANA**, CNPJ n.º 52.997.755/0001-06, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, n.º 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 19 de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:6AE75F79

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 051 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 023/2025**

FORNECEDOR: ROBERTO DE CONTO CIA LTDA.
CNPJ Nº 18.449.927/0001-79

Processo Administrativo nº 3971/2025

Pregão Eletrônico nº 036/2025

Interessado: Diversas Secretarias Municipais

Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, n.º 110, Centro, Rolante/RS, neste ato representado por se Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA** a empresa para que promova a entrega dos itens constantes no Empenho nº 8286/2026, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados do recebimento desta Notificação, tendo em vista que estabelecido para entrega estabelecido em Ata já se encontra expirado. Fica, ainda, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:1C1906EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 40015/2026**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 40015/2026

(Publicação, conforme Art. 72, Parágrafo Único, Lei 14.133 de 2021, Lei n.º 9.144, de 29 de novembro de 2022, Município de Santa Cruz do Sul-RS e conforme Art. 41/42, Lei 9.316 de 28 de junho de 2023, Município de Santa Cruz do Sul-RS)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, torna pública a Dispensa de Licitação com a Empresa: **TELEFÔNICA BRASIL SA**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo valor total de **R\$ 1.199,88** (mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) anuais, sendo **R\$ 99,99** (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais, com crédito orçamentário na conta: RECURSOS: 1799 - 600 - 3.3.90.40.13.00.00.00 - COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL, cujo objeto é a aquisição de link de dados, fornecimento de serviços de internet, conforme termo de referência, em valor global, de acordo com o **Processo Administrativo de Compras 2026/247**.

FABIO ROBERTO AZEVEDO
Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:5CAAB5C9

**AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EXTRATO DE DISPENSA N.º 40016/2026**

EXTRATO DE DISPENSA N.º 40016/2026

(Publicação, conforme Art. 72, Parágrafo Único, Lei 14.133 de 2021, Lei nº 9.144, de 29 de novembro de 2022, Município de Santa Cruz do Sul-RS e conforme Art. 41/42, Lei 9.316 de 28 de junho de 2023, Município de Santa Cruz do Sul-RS)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, torna pública a Dispensa de Licitação com a Empresa: **COMÉRCIO DE PRODUTOS COLONIAIS TIRADENTES LTDA**, CNPJ: 04.119.086/0001-27, com valor de **R\$ 950,85** (novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), com crédito orçamentário nas contas, Recurso: 1799 - 3.3.90.30.07.00.00.00 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO e Recurso: 1799 - 3.3.90.30.21.00.00.00 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, cujo objeto é a aquisição de Material de Consumo, café, açúcar e filtro de papel, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária - Anexo I, em valor unitário, de acordo com o **Processo Administrativo de Compras 2026/250**

FABIO ROBERTO AZEVEDO
Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:B059C04B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: R A PARAÍSO INFANTIL LTDA. (Escola Paraíso Infantil) (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea "a.1", do **Contrato 231/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 168/COMPRAS/2024. Data: 07/10/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:8246BC67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 41.344, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - RETOMA
PRAZO DO EDITAL DE NOMEAÇÃO 17/2026**

PORTARIA N.º 41.344, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Especial nº 01/SEAD/2026, instaurado em 14 de agosto de 2026 e finalizado em 15 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o resultado conclusivo do referido Processo foi pelo reconhecimento da regularidade e validade dos atos de nomeação formalizados pela Portaria 40.952, de 05 de Agosto de 2026 e pelo Edital de Nomeação 17/2026, de 05 de Agosto de 2026;

RESOLVE:

CANCELAR OS EFEITOS DA PORTARIA 40.999, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 E RETOMAR O PRAZO de apresentação e entrega da documentação dos candidatos abaixo relacionados, sendo fixado a data final para entrega da documentação e realização da posse em 04 de novembro de 2026.

PORTARIA N.º 40.952, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. EDITAL 17/2026

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
386º	000611002459	PAOLA ALVES DIAS	ATENDENTE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
387º	000611006105	CAMILA SANTOS KLAFFE	ATENDENTE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
392º	000611001896	DANIELE ELLWANGER	ATENDENTE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 19 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:21270FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico nº 116/26 – O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público a SUSPENSÃO da disputa do processo licitatório relativo ao pregão citado, marcada para o dia 21/10/2026. Suspensão disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:304021E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS**

Empresa: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA. (6º). Objeto: Altera-se o valor registrado do item 3 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 135/2025. Processo Administrativo nº 154/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 16/10/2026.

Empresa: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA. (7º). Objeto: Altera-se o valor registrado dos itens 2 e 3 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 135/2025. Processo Administrativo nº 154/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 16/10/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:1F4516A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.997, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.409.085,55 (Um milhão, quatrocentos e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 116.126,92
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 28.042,29
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0008.2549
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00.00.00.1662
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 42.726,50
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.0015
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1662
CONTRIBUICOES R\$ 263.992,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 80.054,18
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 31.767,72
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.0065
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1662 CONTRIBUICOES R\$ 489.520,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 188.563,66

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.85.00.00.00.00.1662
CONTRATO DE GESTÃO R\$ 120.302,97
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 47.989,31
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL R\$ 1.409.085,55

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.1766
CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R\$ 750.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

01.01.01.031.0001.1767
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 125.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500

DECRETO Nº 12.997 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 34.085,55
0000001 0001-RECURSO LIVRE

01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 1.409.085,55

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 16 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:62495F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.999, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.541.0030.2663
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
7.290,60
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$ 209,40
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:98F35847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5860**

PORTARIA Nº 5.860/26

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL
RELACIONADA.**

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 19 de outubro a 02 de novembro de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
NATALIA DALVITE CIPRIANI	Enfermeira	01/03/24 a 28/02/25

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO SUL/RS, 19 de outubro de 2026.**

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/10/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:F35F2728

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5861**

PORTARIA Nº 5.86126

**EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR
PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

KARINE RESMINI, Monitor de Educação, contratada em 01 de junho de 2026, conforme Portaria nº 5.749/26.

A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 16 de outubro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO SUL/RS, 19 de outubro de 2026.**

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/10/2026

RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Manoela Nalin Jaroceski

Código Identificador:7A52F989**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5862****PORTARIA Nº 5.862/26**

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2025, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul – RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear sob regime estatutário - Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações, para os cargos, conforme segue tabela abaixo, para provimento de vagas legais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2025 com resultado final homologado através do Edital nº 15/2026 devendo cumprir estágio probatório de três anos, conforme segue:

Candidato aprovado	Cargo	Classificação
DOUGLAS ZABOT	Fiscal	1º

Art. 2º - Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul/RS, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação dos documentos necessários ou solicitação de prorrogação do mesmo, conforme estabelecido pelo Art. 14 da Lei nº 597/2002, e posterior tomada de posse do cargo, sob pena de ser considerado desistente e consequente perda dos direitos desta nomeação.

Art. 3º A nomeação, objeto desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 19 de outubro de 2026.

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**Em 19/10/2026****RODRIGO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Manoela Nalin Jaroceski

Código Identificador:75850517**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO****GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 071/2026**

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ nº 91.984.492/0001-52. Contratada: JM Youngest Comércio e Serviços de Intermediação Ltda, CNPJ nº 33.575.585/0001-27. Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 024/2026, homologado e adjudicado em 05/10/2026, Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e

cinquenta reais), sendo R\$ 3.499,23 pelo kit de conectividade via satélite de uso fixo e R\$ 1.950,77 pelo kit de uso móvel/veicular (Lote 03). Vigência: período necessário à execução integral do objeto, contado da assinatura, em 19/10/2026, com entrega em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da nota de empenho. Fiscalização: Mariane Klein. Finalidade: Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no âmbito do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS/FUNDEC-RS, consistentes em 01 kit de internet via satélite de órbita baixa para uso fixo e 01 kit para uso móvel/veicular.

São Vendelino, 19 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Pereira Ajala

Código Identificador:030FB1A4**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE****PORTARIA Nº 391/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA
COMPOR O GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL –
GEFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº 391/2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – GEFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.750, de 19 de agosto de 2026, que institui o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF e cria o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM;

CONSIDERANDO o Memorando nº 139/2026/SMECDT, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2026/SMF, da Secretaria Municipal da Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para compor o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM, no âmbito do Município de São Vendelino, as seguintes servidoras:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

Titular: Débora Lutz Juchem

Suplente: Elen Weirich

II – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Jaqueline Andrioli

Suplente: Laura Berger

Art. 2º Compete ao Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM exercer as atribuições previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 1.750, de 19 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos dezenove dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:D9F08E44**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATO Nº 067/2026

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ nº 91.984.492/0001-52. Contratada: Soul Gestão de Negócios Ltda, CNPJ nº 24.327.852/0001-56. Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 022/2026, homologado e adjudicado em 24/09/2026, Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R\$ 200,00 por hora, com estimativa de 832 horas, perfazendo o valor total estimado de R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), com pagamento somente pelas horas efetivamente executadas e atestadas. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, em 05/10/2026, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Gestão e fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; fiscal Laís Koller Dewes. Finalidade: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria, destinados ao atendimento presencial dos usuários do SUS no Município de São Vendelino/RS, com carga horária de 16 horas semanais, conforme Edital, Termo de Referência e contrato.

São Vendelino, 19 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Pereira Ajala

Código Identificador:19146941**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 073/2026

Concedente: Município de São Vendelino, CNPJ nº 91.984.492/0001-52. Concessionária: **FUT & BIER BAR E ESPORTES LTDA**, CNPJ nº 35.590.921/0001-36. Fundamento: Concorrência nº 014/2026, homologada em 02/10/2026, e Lei Federal nº 14.133/2021. Finalidade: Concessão onerosa de uso do Quiosque do Recanto do Paraíso, campo de futebol, vestiários e demais áreas do complexo, localizado na Rua Bélgica, nº 200, Bairro Recanto do Paraíso, para instalação e exploração comercial de restaurante/lanchonete e execução das obras de reforma e requalificação previstas nos documentos técnicos, com valor referencial de R\$ 30.474,40 a cargo da concessionária. Valor da outorga: R\$ 750,00 mensais, reajustados pelo IPCA. Vigência: 5 (cinco) anos, de 15/10/2026 a 15/10/2031, prorrogável nos termos da legislação. Gestor e fiscal: Fernando Luis Angst.

São Vendelino, 19 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Pereira Ajala

Código Identificador:613EC25C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE SINIMBU**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
AVISO DE LICITAÇÃO CCE 010/2026

O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026, tipo menor preço global, cujo objeto é a

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução da obra de pavimentação na estrada Linha Rio Pequeno – Trecho 03, no Município de Sinimbu-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032023-033600; Plano de Ação nº 09032025-078677; Plano de Ação nº 09032026-094153., do Tranferegov.br Abertura: 26/11/2026 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. Fone WhatsApp (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:

Adilson Hirsch

Código Identificador:64071E74**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SER UTILIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO DOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO NO SENTIDO UNISTALDA - SÃO BORJA E UNISTALDA - SANTIAGO.**CONTRATADA:** **ANDERSON BERTAZO LTDA**, CNPJ nº 66.927.828/0001-06.**Data da Assinatura:** 15 de outubro de 2026.**Vigência do contrato:** 15 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Valor Contratado:** R\$ 101.040,00 (cento e um mil e quarenta reais).

Unistalda/RS, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:6F18B4C4**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SER UTILIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO DOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO NO SENTIDO UNISTALDA - SÃO BORJA E UNISTALDA - SANTIAGO.**CONTRATADA:** **BRITAGEM SANTIAGO LTDA**, CNPJ nº 16.692.339/0001-36.**Data da Assinatura:** 15 de outubro de 2026.**Vigência do contrato:** 15 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Valor Contratado:** R\$ 10.290,00 (dez mil e duzentos e noventa reais).

Unistalda/RS, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:C5D90CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SER UTILIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO DOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO NO SENTIDO UNISTALDA - SÃO BORJA E UNISTALDA – SANTIAGO.

CONTRATADA: FERNANDO SEVERO FLORES, CNPJ nº 48.533.451/0001-10.

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2026.

Vigência do contrato: 15 de outubro de 2026 a 14 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Contratado: R\$ 6.187,00 (seis mil e cento e oitenta e sete reais)

Unistalda/RS, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:9FE5362E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

*CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 104, III da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000295/2026,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a senhora **ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA PERONIO**, , Agente Administrativo, matrícula nº 806, lotada na Secretaria Municipal de Administração, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo, de 15/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:2BF35E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

*REVOGA PORTARIA Nº 234, DE 09 DE MARÇO
DE 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 132/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 234, de 09 março de 2026, que convocava a Senhora **LIDIANE BERNARDI TROMBINI**, Professora Municipal, matrícula nº 1437, por 03 (três) horas semanais, com a finalidade de atuar na disciplina de Matemática no turno oposto na Escola Municipal Álvaro Martins, a contar desta data.

Art. 2º EXONERAR a Convocação da mesma, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:04763337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 0189/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, a Senhora **CLAUDIA DENISE DISCONZI PAVANELO**, Enfermeira, matrícula nº 325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar do dia 03/11/2026 a 02/12/2026

Pagamento adicional de férias (1/3 de férias)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0AA863AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE PAGAMENTO DO PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 76 da Lei Municipal nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 040/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor, **LÉO OZÓRIO CONRAD**, Operário, matrícula nº 331, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, o prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 02/07/2022, a ser realizado no mês corrente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:84DED849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.****EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § 1º, I, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000298/2026 com requerimento em anexo,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Sr. **JARDEL DE MOURA PARAGINSKI**, Pedreiro, matrícula nº 1253, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar do dia 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MAZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:3A2AAA0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA****GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 695/2026**

Súmula do Contrato nº 289/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 289/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Contrato nº 289/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1.177/2026 e da Concorrência Eletrônica nº 22/2026, firmado com a empresa VGA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.066.677/0001-30, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 177/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da cancha de bocha na Comunidade São Miguel – Ramada, Zona Rural do Município de Vacaria/RS, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

Valor: R\$ 24.881,02 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos).

Prazo: Vigência contratual de 6 (seis) meses, com prazo de execução de 3 (três) meses, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme condições contratuais.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 19 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:91FF4B4A

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 694/2026**

Súmula do 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 73/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado do 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 73/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 73/2026, referente ao Memorando nº 11.419/2026, oriundo do Protocolo nº 4.954/2026 e Inexigibilidade nº 18/2026, firmado com a ASSOCIAÇÃO DIPRIMA DE FUTEBOL, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 59.995.007/0001-33, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: alteração da Cláusula 9.2 do Termo de Fomento nº 73/2026, visando à substituição da gestora Vivean Ciotta por Murilo Artur Gonçalves de Queiroz, responsável pelo acompanhamento da parceria destinada a apoiar o Campeonato Gaúcho de Kart em Vacaria/RS.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem alteração do valor originalmente pactuado.

Vigência: permanece inalterada, com encerramento previsto para 24 de fevereiro de 2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 19 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:850DCAC5

GESTÃO E FINANÇAS EDITAL

EDITAL Nº 696/2026

Súmula do 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 63/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado do 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 63/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 63/2026, referente ao Memorando nº 11.416/2026, oriundo do Protocolo nº 4.954/2026 e Inexigibilidade nº 18/2026, firmado com a ASSOCIAÇÃO VACARIENSE DE ATLETISMO - AVA, inscrita no CNPJ nº 44.469.644/0001-07, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: alteração da Cláusula 9.2 do Termo de Fomento nº 63/2026, visando à substituição da gestora Vivean Ciotta por Murilo Artur Gonçalves de Queiroz, responsável pelo acompanhamento da parceria destinada a apoiar o Campeonato Gaúcho de Kart em Vacaria/RS.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sem alteração do valor originalmente pactuado.

Vigência: permanece inalterada, com encerramento previsto para 24 de fevereiro de 2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 19 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:8E49104B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. Data: 27.01.2026. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **63.671.982/0001-63**. Objeto reequilíbrio econômico-financeiro do item 002 (coxa e sobrecoxa de frango), constante da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, passando o valor unitário de R\$ 8,99/kg para R\$ 10,09/kg, em razão da elevação dos custos de aquisição do produto, nos termos do parecer jurídico.

Alegria/RS, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:DB898AF3

ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

02º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. Data: 23.12.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **JOICE DE ALMEIDA GORGEN**, inscrita no CNPJ/MF n.º **30.524.693/0001-82**. Objeto reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 024/2025, em razão da elevação dos custos de aquisição dos produtos, nos termos do parecer jurídico, conforme segue:

I – **Item 017** – Arroz tipo 1, em embalagem de 2 kg; o valor unitário passa de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos);

II – **Item 036** – Leite longa vida sem lactose; o valor unitário passa de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos);

III – **Item 082** – Arroz branco tipo 1, de boa qualidade, em embalagem de 5 kg; o valor unitário passa de R\$ 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos)

Alegria/RS, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:5F7A26BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA PUBLICAÇÃO OFICIAL - D. P. P.

Despesa de Pronto Pagamento nº 30/2026

EMPRESA: Premiar Troféus e Medalhas Eireli - ME.- CNPJ 03.260.560/000173

OBJETO: Contratação de serviço para confecção de uma unidade de placa de acrílico espelhado prata 14 X 20cm, adesivo escovado prata com estojos veludo 14 X 20, para homenagem Cidadão Honorário ao Sr. Rogério de Souza, por proposição do Vereador Rodrigo Mendes, que será realizada em sessão Plenária no dia 27 de outubro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Alvorada. Objeto referente a Ata de Registro de Preços nº 15/2025, sendo que a mesma não foi prorrogada por negativa da detentora da Ata em 06/06/2026, o novo processo licitatório encontra-se em fase de elaboração (interna).

Valor total: R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 19 de outubro de 2026.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:7B1CC45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Registro de Preços nº 400/2026
Ata de Registro de Preços nº 400/2026, Pregão Eletrônico nº 061/2026

Objeto: prestação de serviços de estofaria.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE ESTOFARIA - BANCOS E BANQUETAS Especificações: - Bancos/banquetas/ mochos odontológicos e ginecológicos; - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento: Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.	UN	100	R\$90,00
7	SERVIÇO DE ESTOFARIA - POLTRONAS HOSPITALARES Especificações: - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma: Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura: Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento: Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.	UN	100	R\$547,00

Detentora: **MARIA FÁTIMA DOS SANTOS COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.004/0001-90

Alvorada, 19 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:3E2CA30D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO EDITAL DE
LEILÃO Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 88.000.906/0001-57, com sede sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, administrada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, torna público o presente **AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL** ao Edital de Leilão nº 01/2026, nos seguintes termos:

1. DO CANCELAMENTO PARCIAL

Em cumprimento à decisão proferida nos autos do **Processo Judicial nº 519144467.2026.8.21.0001**, pela **Vara Regional do Meio Ambiente, em 07 de julho de 2026**, fica **CANCELADO o LOTE 001 (559 lotes localizados no Loteamento “Jardim Algarve”, de propriedade do Município de Alvorada/RS)**, constante do **Anexo I do Edital de Leilão nº 01/2026**, ficando vedada a realização de quaisquer atos destinados à sua alienação no âmbito do referido certame.

2. DOS DEMAIS LOTES

Os demais lotes constantes do Edital de Leilão nº 01/2026 permanecem **inalterados**, mantendo-se todas as condições, datas, horários e demais disposições originalmente estabelecidas.

3. DA PUBLICIDADE

O presente Aviso de Cancelamento Parcial será publicado nos mesmos meios de divulgação utilizados para o Edital de Leilão nº 01/2026, bem como encaminhada ao Leiloeiro Oficial para adoção das providências necessárias à retirada definitiva do Lote 001 na plataforma eletrônica do certame.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erich Picoli Ramos
Código Identificador:6B23F240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3585/2026**

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3.585/2026

OBJETO: determinar a aplicação de penalidade a empresa, cientificar da decisão, encerrar o Processo Administrativo Especial nº 69.615/2025 e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 15 de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7A38F0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3592/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.592/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 53.142/2026, **RESOLVE:**

- 1. Ressarcir** a Sra. CLEONICE FIGUEIRA SILVEIRA PORTTILLA SILVA, no montante de R\$ 2.504,88 (dois mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente a R\$ 1.004,38 (um mil e quatro reais e trinta e oito centavos) a título de lucros cessantes e a R\$ 1.500,50 (um mil e quinhentos reais e cinquenta centavos), referente ao valor pago pela requerente à locadora de veículos a título de indenização decorrente do sinistro;
- 2. Cientificar** o requerente da decisão;
- 3. Encerrar** o Processo Sindicante nº 53.142/2026;
- 4. Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9B160632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3593/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Processo nº 64778/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Letícia Freitas Rodrigues, Código nº 28048, de mais 20 horas semanais, a contar de 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Assessora Técnica

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:28572A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3594/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob nº 64676/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora ALICE SANTANA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 2024111685, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:50E12475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3601/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor MAURICIO SOUZA ROSA, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico, matrícula funcional nº 2025112495, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:FBFBA3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3602/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora DANIELA PATUSSI CORDOVA, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico, matrícula funcional nº 2025112790, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:C8F505F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3604/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora NATIELE BUGMAER WILMSEN, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional nº 2024112012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:6227824E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3605/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 62695/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Nomear Clésio Luiz dos Santos, para o cargo em comissão de Diretor, CC V, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do

Prefeito, a contar de 01 de outubro 2026, ficando exonerado do cargo de Assessor Administrativo, CC VII, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:F7E432DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3606/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 62695/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar Clésio Luiz dos Santos, Cargo em comissão de Diretor, CC V, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:9181FBC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3607/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 62695/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Nomear Bianca Vieira Rodrigues Nunes, para o cargo em comissão de Assessora Administrativa, CC VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro 2026, ficando exonerada do cargo de Assessora de Gabinete, CC VIII, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:4D82AC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3608/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo **61465/2026**.

Resolve:

Reintegrar Aline dos Santos Ribeiro, para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme decisão judicial, Processo nº 5018979-46.2026.8.21.0003/RS, matrícula funcional nº 2017108861, a contar de 24 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:56C0DA0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2026 A - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 35/2026, COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº
15/2026**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2026 A - Dispensa de Licitação nº 35/2026, Cotação Eletrônica nº 15/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência através do Processo nº 57250/2026, **acrescentam-se 73,75%** ao contrato original, de acordo com a tabela anexa, equivalente à **R\$ 19.175,80 (dezenove mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos);**

1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para **R\$ 45.175,80 (quarenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Contratada: Expert Soluções Ltda., CNPJ nº 54.253.716/0001-20.

Alvorada, 19 de outubro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:105C6FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DOS ATOS DE DIVULGAÇÃO DO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 327/2026**

O Município de Alvorada/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SMED, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), torna público, para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** dos atos do **Chamamento Público nº 327/2026** a partir de sua divulgação, nos termos do processo administrativo n.º 63.321/2026, incluindo os atos posteriores dele decorrentes.

• **Objeto:** Seleção de organização da sociedade civil para celebração de Termo de Colaboração voltado à execução do Programa Escola de Tempo Integral.

• **Observações:**

• A presente medida atende ao dever da Administração de sanar vícios de legalidade, visando assegurar a ampliação da competitividade, a publicidade e a igualdade de oportunidade entre os interessados.

• Serão preservados os atos preparatórios regulares do procedimento.

• O Edital será corrigido e republicado oportunamente, garantindo-se o cumprimento integral do prazo de divulgação para a apresentação de novas propostas.

Alvorada/RS, 20 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal De Educação – Smed
Prefeitura Municipal de Alvorada/RS

Publicado por:
Eduardo Godoy Lopes
Código Identificador:FECE4EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 132, DE 19 DE OUTUBRO DE
2026.

“AUTORIZA O USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PARQUE DE DIVERSÕES NA PRAÇA JOÃO GOULART, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso IV, c/c art. 84, § 3º, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a título precário e temporário, a utilização de área da Praça João Goulart, situada no Município de Alvorada/RS, pela empresa PARQUE TIARAJU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.864.719/0001-10, para instalação e funcionamento do Parque de Diversões Tiarajú, no período de 1º de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Decreto e no Termo de Autorização de Uso correspondente.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto não transfere posse ou direito real sobre o bem público, possui caráter precário e poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente justificadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Pela utilização do espaço público, a autorizada pagará ao Município o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), até 1º de dezembro de 2026, mediante boleto bancário ou transferência para conta indicada pela Administração Municipal, conforme procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 4º A autorizada deverá realizar ações de contrapartida social voltadas à arrecadação de alimentos não perecíveis e à promoção do trabalho e dos serviços da APAE, em datas e horários definidos conjuntamente com o Município, destinadas a entidades sociais e/ou escolares indicadas pela Administração Municipal.

Art. 5º Constituem obrigações da autorizada:

I – manter a área utilizada em adequadas condições de conservação, higiene e limpeza, devolvendo-a nas condições em que a recebeu, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular;

II – responsabilizar-se pelos encargos civis, tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de suas atividades;

III – obter e manter válidas as licenças, alvarás e autorizações exigíveis para instalação e funcionamento do parque, inclusive as relativas à prevenção e proteção contra incêndio e à segurança;

IV – adotar medidas para garantir a segurança dos usuários, trabalhadores, espectadores e do entorno da praça durante montagem, funcionamento e desmontagem;

V – arcar com as despesas de energia elétrica, água, tributos e demais custos relacionados à atividade, quando incidentes;

VI – cumprir as determinações dos órgãos municipais competentes e permitir a fiscalização; e

VII – responsabilizar-se pela montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, bem como por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de suas atividades.

Art. 6º O Município poderá fiscalizar a utilização do espaço por meio das secretarias e dos agentes competentes, devendo a autorizada atender às determinações legais e administrativas emitidas no exercício da fiscalização.

Art. 7º O descumprimento das condições previstas neste Decreto ou no Termo de Autorização de Uso, o inadimplemento da contrapartida financeira, a ausência ou perda das licenças necessárias, ou razões de interesse público devidamente justificadas poderão ensejar a revogação da autorização, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 8º O Termo de Autorização de Uso Precário de Espaço Público a ser firmado entre o Município e a autorizada constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:104F98DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 23/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 23/2026

Pelo presente, fica notificado K. C. DA CRUZ EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. representado (a) por KARIN CRISTIANE DA CRUZ GASTALDI, CPF 676.522.200-68, inscrito (a) no CNPJ 26.888.928/0001-48, situado a Rua Gaspar Martins, nº 613, CEP 94.820-380, Bairro Sumaré, Alvorada - RS, na data de 15 de outubro de 2026, foi analisado o pedido de prorrogação referente ao Termo de Compromisso nº 23/2026, vinculado ao processo nº 43669/2026. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (15/10/2026), para apresentar manifestação quanto aos itens do referido termo, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo pelo endereço <https://alvorada.atende.net/autoatendimento>, em PDF e assinado pelo representante legal.

Publique-se.

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:8BE00D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: LARISSA MACHADO DE AZEREDO**Data da Autuação:** 10/12/2024**CNPJ/CPF:** 48.928.842/0001-34**Processo:** 65971 / 2024**Município:** Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Inc III do Art 8º da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 c/c Inc IV, VII e XIII do Art 8º da RDC/ANVISA nº 13 de 25/07/2013; 2 - Art. 52 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011; 3 - Art. 12 da RDC/ANVISA nº 222 de 22 de 28/03/2018; 4 - Art. 53 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011; 6 - Inc XV do Art 3º da RDC/ANVISA nº 222 de 28/03/2018. Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente.**Penalidade Imposta:** Multa grave.

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenadora de Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:93CA0A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: J. O. Gomes e Cia Ltda.**Data da Autuação:** 05/02/2026**CNPJ:** 45.427.318/0001-91**Processo:** 40411/2024**Município:** Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Art. 8º inciso II da Portaria SMS nº 66 de 06 de janeiro de 2023; 2) Art. 332 caput do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974; 3) Arts. 10, 17, 18, 20 e 21 inciso XIII da Resolução 02 de 18 de Maio de 2023; 4) Itens 4.1.2, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.7.1, 5.1.1 letras a, d, i e j, 6.1.7 letra i, 6.7.1, 6.7.2 e 7.6.3.6 letras a e b da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022; 5) Itens 4.1.14, 4.2.1 e 4.8.13 da RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004; 6) Itens 3.19, 3.31, 3.32, 3.33, 3.37, 4.1, 4.4, 9.7, 10.15, 10.16, 10.23, 10.25, 10.26, 10.32 letras a e b, 10.34 e 13.1 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023.

Decisão: Julgada Procedente**Penalidade Imposta:** MULTA GRAVÍSSIMA**LUCIANA DA SILVEIRA**

Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:98243889

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 120/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – implantação da Praça Infantil com Fonte Ornamental no Largo das Azaléias e Revitalização da Praça da Morada Nobre

Data de Abertura: 09 de novembro de 2026 Horas: 13h30minEditais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 20 de outubro de 2026

Publicado por:

Evandro Augusto Fleck

Código Identificador:DFB5275C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 148/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de preços para aquisição parcelada de areais, britas e pedras.

Data de Abertura: 04 de novembro de 2026 Horas: 13h30minEditais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 20 de outubro de 2026

Publicado por:

Evandro Augusto Fleck

Código Identificador:0286CDAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS**CONTRATADO:** JOSUÉ A REZENDA LTDA**OBJETO DO CONTRATO:** Manutenção ou troca de motor veículo-PLACA JBC3H40**Valor Total:** R\$ 22.557,00**Vigência do Contrato:** 19 de outubro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**Licitação:** Dispensa de licitação 34/2026, com fulcro no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021**Recurso:** Secretaria da Saude; 339030390000000; 339039190000000**Data da Assinatura:** 19 de outubro de 2026

Arroio dos Ratos, 19 de outubro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitória Lemos da Silva

Código Identificador:F54BB4E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS;**CONTRATADA:** GLÁUCIA REGINA RAPOSO DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 010.348.587-26;**Objeto do contrato:** Encontro com a autora e apresentação do espetáculo artístico musical “Tomou Conta da História”, a partir do

livro de mesmo nome, junto com o músico e compositor Jorge Foques, durante a Feira do Livro do Município, no dia 23 de outubro de 2026;

Valor Total: R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)

Vigência do Contrato: 15 de outubro de 2026 a 23 de novembro de 2026

Licitação: Inexigibilidade de licitação 20/2026, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2026

Partes: Darci Renato Feiten, Mário Luiz de Lima e Gláucia Regina Raposo de Souza

Arroio dos Ratos, 15 de outubro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitória Lemos da Silva

Código Identificador:1F8BCBA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS;

CONTRATADO: CHRISTIAN VANTROEYEN 89651707020, inscrito no CNPJ sob o nº 13.249.926/0001-67;

Objeto do contrato: Apresentação artística musical do espetáculo “Cantos & Floreios na 4 Baixos”, durante a Feira do Livro do Município.

Valor Total: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Vigência do Contrato: 19 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2026

Licitação: Inexigibilidade de licitação 21/2026, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Data da Assinatura: 19 de outubro de 2026

Partes: Darci Renato Feiten, Mário Luiz de Lima e Christian Vantroeyen

Arroio dos Ratos, 19 de outubro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitória Lemos da Silva

Código Identificador:E9EF4D8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1521/2026

16/10/2026 - Portaria nº 1521/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) BRUNO MAGALHÃES DA SILVA, matrícula 4229, Cargo de Operário Especializado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista a comprovação de conclusão do Ensino Médio, a contar de 01 de outubro de 2026.

Publicado por:

Yasmin Alves Martins

Código Identificador:910B208B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1522/2026

16/10/2026- Portaria nº1522/2026- O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, DARCI RENATO FEITEN, no uso de suas atribuições

legais, REMOVE o (o) servidor (o) RÔMULO NASCIMENTO WIDENHOFT, matrícula 4214, Cargo de Técnico em Informática, lotado (o) na Secretaria Municipal de Saúde, lotando-o (o) na Secretaria Municipal de Administração , Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 05 de outubro de 2026.

Publicado por:

Yasmin Alves Martins

Código Identificador:53359653

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1523/2026

16/10/2026 - Portaria nº 1523/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) CAMILA LAZZARI GHISLENI, Matrícula 4308, cargo ARQUITETA, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:

Yasmin Alves Martins

Código Identificador:D86366C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1524/2026

16/10/2026 - Portaria nº 1524/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) RORENYCHOLLAS FERREIRA DE MELO, Matrícula 4309, cargo DESENHISTA, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:

Yasmin Alves Martins

Código Identificador:DCFD6BE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1525/2026

16/10/2026 - Portaria nº 1525/2026 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) VIVIANE RODRIGUES DE LIMA, Matrícula 4199, cargo ENFERMEIRA, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:

Yasmin Alves Martins

Código Identificador:3CE333EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1526/2026

EXONERAR, BRUNA DA SILVA TASSONI, matrícula nº 4624, do Cargo de Dirigente de Equipe – CC:4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Yasmin Alves Martins

Código Identificador:8AC5A697

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1528/2026

16/10/2026- Portaria nº 1528/2026- CONVOCAR a servidora CHEILA DOS SANTOS DOLEJAL, matrícula nº 4521, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 25 de julho de 2026.

Publicado por:

Yasmin Alves Martins

Código Identificador:40F7A0A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1529/2026

19/10/2026- Portaria nº1529/2026- CESSAR EFEITO da Portaria nº046/2025, que designou o (a) servidor (a) DEBORA ALMEIDA TOLOTTI matrícula nº 3924, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Unidade - FG:5, conforme artigo 51 da Lei 3.427/2011, e 44 e 52 da Lei 2.138/2002 a contar de 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:61325BDA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1530/2026**

19/10/2026- Portaria nº1530/2026- DESIGNAR o (a) servidor (a) DEBORA ALMEIDA TOLOTTI matrícula nº 3924, para exercer a Função Gratificada - FG:7,de Assessor Superior, lotado (a) na Secretaria Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com os artigos 44 a 52 da Lei nº2.138/02 e Lei nº3.427/2011 e Lei nº. 3817/2016, a contar de 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:CB9A9BE3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1531/2026**

19/10/2026- Portaria nº1531/2026- DESIGNAR o (a) servidor (a) CHEILA COUTINHO BEDUNN matrícula nº 3960, para exercer a Função Gratificada - FG:5,de Coordenador de Unidade, lotado (a) na Secretaria Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com os artigos 44 a 52 da Lei nº2.138/02 e Lei nº3.427/2011 e Lei nº. 3817/2016, a contar de 01 de novembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:2C92FB55

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1532/2026**

19/10/2026- Portaria nº1532/2026- DESIGNAR o (a) servidor (a) JULIANE MARTINI PINTO matrícula nº 4182, para exercer a Função Gratificada - FG:7,de Assessor Superior, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com os artigos 44 a 52 da Lei nº2.138/02 e Lei nº3.427/2011 e Lei nº. 3817/2016, a contar de 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:F9CEFAB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA
ANA LUÍSA AYRES SCHERER.**

PORTARIA Nº 944/2026

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A
SERVIDORA ANA LUÍSA AYRES SCHERER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 358/2025, para a servidora ANA LUÍSA AYRES SCHERER, Matrícula 4817-8/1, cargo de Cirurgiã Dentista, nas tardes dos dias 02/05/2025 e 20/06/2025 e nos dias 10/11/2025, 11/11/2025, 19/01/2026, 20/01/2026, 21/01/2026, 22/01/2026, 23/01/2026, 24/08/2026, 25/08/2026, 26/08/2026 e 27/08/2026, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER.
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:57B01C1E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO
STEINBRENNER**

PORTARIA Nº 943/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUIZ
GUSTAVO STEINBRENNER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER, matrícula 4666-3/2, cargo de Procurador(a) Jurídico(a), do dia 13/10/2026 a 11/11/2026, referente ao período aquisitivo de 05/04/2024 a 04/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:E4915224

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA LUCI DE
FATIMA DAS CHAGAS OLIVEIRA.**

PORTARIA Nº 949/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA
PARA A SERVIDORA LUCI DE FATIMA DAS
CHAGAS OLIVEIRA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso III, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 2 dias para a servidora LUCI DE FATIMA DAS CHAGAS OLIVEIRA, matrícula 5074-1/1, cargo de Técnica em Enfermagem, de no dia 02/09/2026 a 03/09/2026, pelo falecimento do avô Adão de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:93A4359D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARILENE
TASCHETTO.**

PORTARIA Nº 948/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA
PARA A SERVIDORA MARILENE TASCHETTO.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso IV,
da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de
5 dias para a servidora MARILENE TASCHETTO, matrícula 4932-
8/1, cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, de no
dia 24/09/2026 a 28/09/2026, pelo falecimento da mãe Zulmira Maria
Taschetto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:3B348C90

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO
ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA CATIA HÜLLER
TEODORO.**

PORTARIA Nº 940/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA
EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A
SERVIDORA CATIA HÜLLER TEODORO.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que
estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de
2003, CONCEDE Licença-Prêmio convertida em Prêmio
Assiduidade, para a servidora CATIA HÜLLER TEODORO,
matrícula 4650-7/2, cargo de Educador Social, referente ao
quinquênio de 18/08/2021 a 17/08/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:FCE2643B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO
ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA MÔNICA CARINA
SEIFERT LIMA.**

PORTARIA Nº 945/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA
EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A
SERVIDORA MÔNICA CARINA SEIFERT LIMA.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que
estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de
2003, CONCEDE Licença-Prêmio convertida em Prêmio
Assiduidade, para a servidora MÔNICA CARINA SEIFERT LIMA,
matrícula 4612-4/2, cargo de Professor(a) de Ciências, referente ao
quinquênio de 25/09/2021 a 24/09/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:FC299996

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO
ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.**

PORTARIA Nº 941/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA
EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O
SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que
estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de
2003, CONCEDE Licença-Prêmio convertida em Prêmio
Assiduidade, para o servidor JOEL SILVA DA SILVA, matrícula
4654-0/1, cargo de Operário, referente ao quinquênio de 01/09/2021 a
31/08/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4B1E1A2D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO
ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR RENAN JOSIEL VIANA
PAZ.**

PORTARIA Nº 942/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA
EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O
SERVIDOR RENAN JOSIEL VIANA PAZ.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que
estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de
2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertida em Prêmio
Assiduidade, para o servidor RENAN JOSIEL VIANA PAZ,
matrícula 4864-0/1, cargo de Operário, referente ao quinquênio de
02/09/2021 a 01/09/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DC264F78

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS ALLAN HERMANY STUDT,
JEAN CARLOS CARVALHO, JOÃO VITÓRIO SARTORI,
MAGDIEL ANDRETTA E MÁRCIO ANDRÉ FÜHR A
REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE
PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO
PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº 946/2026

DESIGNA OS MOTORISTAS ALLAN HERMANY
STUDT, JEAN CARLOS CARVALHO, JOÃO
VITÓRIO SARTORI, MAGDIEL ANDRETTA E
MÁRCIO ANDRÉ FÜHR A REALIZAR O
SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE
PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO
SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**,
no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, JOÃO
VITÓRIO SARTORI nos dias (21 e 26/04/2026) e (01, 06, 11 e
16/05/2026), MAGDIEL ANDRETTA nos dias (23 e 28/04/2026) e
(03, 08, 13 e 18/05/2026), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias (24
e 29/04/2026) e nos dias (04, 09, 14 e 19/05/2026), MÁRCIO
ANDRÉ FÜHR nos dias (20, 25 e 30/04/2026) e (05, 10 e
15/05/2026), e ALLAN HERMANY STUDT nos dias (22 e
27/04/2026) e (02, 07, 12 e 17/05/2026) para realizar o Sistema de
Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob
Lei Municipal nº.934/05, artigo 2º e **DESIGNA** os motoristas, JOÃO
VITÓRIO SARTORI nos dias (22 e 27/04/2026) e (02, 07,12 e
17/05/2026), MAGDIEL ANDRETTA nos dias (24, 29/04/2026) e

(04, 09, 14 e 19/05/2026), JEAN CARLOS CARVALHO nos dias
(20,25 e 30/04/2026) e (05, 10 e 15/05/2026), MÁRCIO ANDRÉ
FÜHR nos dias (01 e 26/04/2026) e nos dias (01, 06, 11 e 16/05/2026)
e ALLAN HERMANY STUDT nos dias (23 e 28/04/2026) e nos dias
(03, 08, 13 e 18/05/2026) para realizar o Sistema de Sobreaviso no
Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde, instituído sob Lei
Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C6E04D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5528/2026, DE 19 DE OUTUBRO
DE 2026.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5528/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE
2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão
de Apoio da Vila de Negócios e do Natal Iluminado
2026.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA - RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apoio à Vila de Negócios e ao
Natal Iluminado 2026, no Município de Augusto Pestana/RS, com a
finalidade de contribuir, de forma consultiva e participativa, para o
planejamento e a organização da Vila de Negócios e das demais
atividades integrantes da programação do Natal Iluminado 2026,
mediante a discussão de propostas, a apresentação de opiniões e
sugestões e a participação em reuniões de organização e avaliação.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a referida Comissão os
seguintes membros representantes do Poder Executivo Municipal e
entidades parceiras:

I – Servidores representantes do Poder Executivo Municipal:

João Marcos de Moura;

Nadine Jantsch;

Zenaide Simon Hüller;

Patrícia Bairos Freitas;

Geisa Winskoski Scheuermann.

II – Representante da Associação Comunitária Cadeado para o
Desenvolvimento Cultural e Artístico de Augusto Pestana:

Anaísia Ciotti Kluge.

III – Representante da Associação Comercial de Augusto Pestana:

Emanuel Zardin.

IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Augusto
Pestana:

Renan Scarton.

V – Representante da Emater/RS-Ascar em Augusto Pestana:

Cleber Roberto Goi.

VI – Representante do Grupo Folclórico Lustige Jugend:

Caroline Nonnenmacher.

VII – Representante do Grupo Folclórico Amore:

Marli Libardi.

VIII – Representante do CTG Porteira do Cadeado:

Caroline Raugust da Rosa Gehrke.

IX – Representante do Lions Clube Augusto Pestana

Janio Fernando Graunke.

Art. 3º Compete à Comissão de Apoio:

I – Participar de reuniões destinadas ao planejamento e à organização da Vila de Negócios e das demais atividades que integram a programação do Natal Iluminado 2026;

II – Opinar e apresentar sugestões sobre propostas, assuntos e questões submetidas à discussão nas reuniões da Comissão, relacionadas à organização e ao desenvolvimento do evento;

III – Contribuir com ideias e sugestões que visem à organização da Vila de Negócios e à valorização do comércio local, do empreendedorismo, dos produtores e das entidades participantes;

IV – Discutir e apresentar sugestões sobre aspectos relacionados à estrutura, à organização dos espaços, à participação dos expositores e à integração da Vila de Negócios com as demais atrações do Natal Iluminado 2026;

V – Contribuir para o aprimoramento da programação, mediante a apresentação de opiniões e sugestões que favoreçam a participação da comunidade e o envolvimento das entidades parceiras;

VI – Participar de reunião posterior à realização do evento, destinada à avaliação das atividades desenvolvidas, com a apresentação de opiniões, apontamentos e sugestões para o aperfeiçoamento de futuras edições;

VII – Exercer suas atribuições em caráter consultivo e propositivo, respeitadas as competências dos setores responsáveis pela coordenação e execução das atividades do evento.

Art. 4º A Comissão terá caráter consultivo, cabendo aos seus membros contribuir com opiniões, sugestões e deliberações de caráter propositivo nas reuniões de organização e avaliação, sem atribuição de responsabilidade direta pela execução das atividades do evento, cuja coordenação e execução permanecerão sob a responsabilidade dos setores competentes do Poder Executivo Municipal e dos demais responsáveis formalmente designados.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão de Apoio serão considerados serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:239627C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORA DE GESTORA E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 947/2026

Designa Servidora de Gestora e Fiscal de contrato.

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Mariele Buch Megier, Engenheira Civil, CREA/RS Nº 244941, como gestora e fiscal do contrato nº 79/2026, firmado entre o Município e a Empresa MIXUS CONCRETO LTDA, CNPJ Nº 22.983.261/0001-01, para a execução de Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Polidétrica existente em parte do trecho (700M de extensão) da estrada de ligação entre a cidade e o Distrito de Rosário, conforme memorial

descritivo, pranchas, ART, orçamento, cronograma, memória de cálculo, composição, BDI e encargos Sociais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:42B15BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 937/2026

Designa Servidores para a fiscalização e gestão de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matrícula nº 5026-1/1, como Fiscal do contrato nº 78/2026, firmado entre o município e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0001-33, para a realização de atividades alusivas à “BiblioSesc”, previstas para ocorrer entre os dias 21 a 23 de outubro de 2026, junto à Praça Farroupilha deste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:02E4BBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 1.199/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.126/2026**, para a contratação da TPJ CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.876.366/0001-13, para aquisição de uniformes destinados aos professores, funcionários e motoristas da rede municipal de ensino, pelo valor total de R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 19 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:ACCB83D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
 PROCURADORIA JURIDICA
 AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analizando o presente Processo Administrativo n.º 1.198/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.125/2026**, para a contratação da TPJ CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 61.876.366/0001-13, para a aquisição de 70 mochilas destinados aos professores da rede municipal de ensino, pelo valor total de R\$ 18.830,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 19 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D973641E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
 PROCURADORIA JURIDICA
 AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analizando o presente Processo Administrativo n.º 1.203/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.130/2026**, para a contratação da ALETHA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.081.744/0001-81, para aquisição de itens de iluminação para a ornamentação de Natal, pelo valor total de R\$ R\$37.716,00 (trinta e sete mil, setecentos e dezesseis reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 19 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B4E8C62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
 PROCURADORIA JURIDICA
 TERMO ADITIVO**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2024

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, n.º 96, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade n.º 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PRIME SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.581.239/0001-53, estabelecida na Avenida Pedro Cezar Saccol, n.º 605, Eixo Secundário 8, sala 14, bloco 2, bairro Agro-Industrial, município de Santa Maria/RS, CEP 97.030-440, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **CAROLINA FLORES**

REGINATTO, inscrita no CPF sob n.º 032.633.780-66, portadora do RG n.º 1105960866, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.092/2024, Processo Administrativo n.º 1.156/2024 e disposições da Lei n.º 14.133/2021, têm entre si, certo e ajustadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo alterar a Cláusula 3.1 do Contrato n.º 69/2024, a fim de **prorrogar** o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando a prorrogação do prazo de vigência contratual, o presente termo aditivo tem por objeto **reajustar** o valor mensal devido à contratada pela locação de duas impressoras, nos termos da Cláusula 3.2 do Contrato. O valor mensal passará de R\$ 483,79 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) para R\$505,93 (quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos), correspondendo a um acréscimo de R\$ 22,14 (vinte e dois reais e quatorze centavos), equivalente a aproximadamente 4,58% sobre o valor inicialmente pactuado. Ressalta-se que o valor unitário por página impressa permanecerá inalterado, uma vez que, aplicado o mesmo percentual de reajuste, não se verifica alteração no montante, mantendo-se, portanto, o preço originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que a proposta foi apresentada em 14/10/2024, a contratada fará jus ao recebimento dos valores reajustados a partir dessa data, nos termos da Cláusula 3.2 do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O disposto no presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 01/11/2026.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 19 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal
 Contratante

Prime Sistemas de Impressão LTDA
 CNPJ nº 04.581.239/0001-53
 Contratada
CAROLINA FLORES REGINATTO
 CPF n.º 032.633.780-65
 Representante Legal

Publicado por:
 Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2D1F2E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
 PROCURADORIA JURIDICA
 TERMO ADITIVO**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2023

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade n.º 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO**

DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.039.288/0001-20, com sede na Rua Borges de Medeiros, n.º 200, bairro Santa Fé, município de Sapiranga – RS, CEP 93.800-222, neste ato representada pelos representantes legais, Sr. **PABLO CARVALHO COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 010.674.560-31, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo n.º 1.862/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 41/2023, a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, regendo-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer que o Município efetuará o pagamento dos valores correspondentes às despesas de internação que deixaram de ser custeadas em razão da suspensão do benefício previdenciário do internado após fevereiro de 2026, permanecendo pendentes os valores referentes a 8 (oito) meses de internação. A Cláusula Quarta do Contrato n.º 87/2023 estabelece a destinação de 70% (setenta por cento) do benefício previdenciário do internado para o custeio das despesas mensais junto à Contratada. Considerando que, em decorrência da suspensão do benefício, tais valores deixaram de ser repassados, fica estabelecido que o Município efetuará o pagamento do montante de R\$ 9.077,60 (nove mil, setenta e sete reais e sessenta centavos) diretamente à Contratada, correspondente ao período em que os pagamentos permaneceram pendentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a rescisão do Contrato n.º 87/2023, em razão do falecimento do internado, ocorrido em 17 de outubro de 2026, conforme Declaração de Óbito anexa, que passa a integrar este instrumento para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DEVIDOS

3.1 A Contratada fará jus ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados até a data do falecimento do internado, de forma proporcional, observadas as condições e os valores estabelecidos no Contrato n.º 87/2023.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 19 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal
Contratante

Residencial Terapêutico de Inclusão Social Casa Luz e Paz LTDA
CNPJ sob n.º 34.039.288/0001-20
Contratada
PABLO CARVALHO COELHO
CPF sob n.º 010.674.560-31
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6143D76F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Extratos de Contratos – de 01 à 15 de outubro/2026.

Contrato: 175/2026
Processo: n.º 0121/2026

Dispensa de Licitação: n.º 0016/2026

Objeto: Execução de sondagem de reconhecimento de subsolo.
Contratada: PAAS – POÇOS ARTESIANOS E ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA.
Valor: R\$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais).

Balneário Pinhal/RS, 02 de outubro de 2026.

Contrato: 176/2026

Processo n.º 0131/2026

Dispensa n.º 0021/2025

Objeto: Fretamento de ônibus

Contratada: MIRAGEM TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Balneário Pinhal/RS, 09 de outubro de 2026.

Contrato: 177/2026

Processo licitatório n.º: 0118/2026

Concorrência Eletrônica n.º: 0012/2026

Objeto: Concessão de uso de espaço público

Concessionário: SIMONE VIANA PEREIRA.

Valor: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

Balneário Pinhal/RS, 13 de outubro de 2026.

Contrato: 178/2026

Processo licitatório n.º: 0118/2026

Concorrência Eletrônica n.º: 0012/2026

Objeto: Concessão de uso de espaço público

Concessionário: SIMONE VIANA PEREIRA.

Valor: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Balneário Pinhal/RS, 13 de outubro de 2026.

Contrato: 179/2026

Processo licitatório n.º: 0118/2026

Concorrência Eletrônica n.º: 0012/2026

Objeto: Concessão de uso de espaço público

Concessionário: LISANDRA ROSA DA COSTA.

Valor: R\$ 25.351,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais).

Balneário Pinhal/RS, 13 de outubro de 2026.

Ata de Registro de Preços: 031/2026

Processo n.º: 0122/2026

Pregão Eletrônico n.º 0035/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção.

Valor: R\$ 3.586.652,94 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Balneário Pinhal/RS, 06 de outubro de 2026.

Ata de Registro de Preços: 032/2026

Processo n.º: 0130/2026

Dispensa 0020/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos

Contratada: ELMED PRODUTOS PARA SAÚDE

Valor: R\$ 52.165,12 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Balneário Pinhal/RS, 06 de outubro de 2026.

Ata de Registro de Preços: 033/2026

Processo n.º: 0099/2026

Pregão Eletrônico n.º 0027/202

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, compreendendo mobiliário hospitalar.

Valor: R\$ 237.147,83 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Balneário Pinhal/RS, 13 de outubro de 2026.

Auditamento Nº 005 AO CONTRATO 105/2022

Processo nº: 0081/2022

Pregão Eletrônico nº 039/2021

Objeto: Sistema informatizado para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso.

Contratada: CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

Prazo: de 11 de outubro de 2026 até 10 de outubro de 2027.

Valor: R\$ 634,69 (seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

Balneário Pinhal/RS, 02 de outubro de 2026.

Auditamento Nº 005 AO CONTRATO 301/2021

Processo nº: 084/2021

Inexigibilidade nº 0015/2022

Objeto: Consultoria e acompanhamento de software.

Contratada: 1DOC TECNOLOGIA S.A.

Prazo: de 08 de outubro de 2026 até 07 de outubro de 2027.

Valor: R\$ 7.835,15 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), mensal.

Balneário Pinhal/RS, 02 de outubro de 2026.

Auditamento Nº 004 AO CONTRATO 091/2026

Processo licitatório nº: 0057/2026

Concorrência Eletrônica nº: 0003/2026

Objeto: Construção de muro de contenção, pavimentação e drenagem

Contratada: KRW CONSTRUTORA LTDA

Valor: acréscimo de 501,45 (quinhentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

Balneário Pinhal/RS, 05 de outubro de 2026.

Auditamento Nº 004 AO CONTRATO 155/2025

Processo licitatório nº: 0154/2025

Concorrência Eletrônica nº: 0011/2025

Objeto: Construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Contratada: GLOBALSUL CONSTRUTORA LTDA,

Prazo: de 11 de outubro a 09 de novembro de 2026.

Balneário Pinhal/RS, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:

Neuza Araujo Dos Santos

Código Identificador:C595944A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE FOMENTO**

A Administração Municipal de Barão de Cotegipe informa que, na data de 28 de Agosto de 2026, o Centro de Tradições Gaúchas Rancho Amigo manifestou interesse em Celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A documentação inicial apresentada pela OSCIP será analisada pelo Controle Interno, Secretaria de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Cultura e Secretaria da Administração e, após estes tramites, será enviada ao Chefe do Poder Executivo para Parecer Final e autorização da Celebração do Termo de Fomento.

Igualmente, se algum cidadão souber de algo que impeça a referida Associação de celebrar o referido Termo de Fomento, este poderá efetuar protocolo de impugnação contra a celebração no prazo de dois dias úteis a contar desta data.

Caso não ocorram impugnações até as 17h00min da data do dia 22 de Outubro de 2026, será celebrado o Termo de Fomento nos, conforme dados abaixo:

Instrumento:

Termo de Fomento com o CTG Rancho Amigo de Barão de Cotegipe/RS, para repasse de recursos livres no valor de R\$

100.000,00 (cinquenta mil reais) em uma parcela, para MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONALISTAS PROMOVIDAS PELO CTG RANCHO AMIGO (CNPJ: 89.120.034/0001-23), ESPECIALMENTE POR MEIO DAS INVERNADAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ENTIDADE, MEDIANTE O CUSTEIO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE ENSAIOS, OFICINAS, APRESENTAÇÕES, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, RODEIOS FESTIVAIS E DEMAIS ATIVIDADES VOLTADAS À PRESERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES GAÚCHAS.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal da Administração

3364-2 – 03.01.04.122.0004.2003.3.3.50.43.00.00.00

2500 - 0 - 1 - R\$ 100.000,00

Vigência:

Outubro de 2026 a Outubro de 2027, a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, conforme Legislação Federal nº 13.019/2014.

Barão de Cotegipe/RS, 19 de Outubro de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabricio Roberto Martins

Código Identificador:AA162741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

Altera membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 18 da Lei Municipal nº 3.591, de 22 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

Órgão ou Entidade	Titular	Suplente
Associação de Círculos de Pais e Mestres das Escolas da Rede Municipal de Ensino	Bárbara Salla dos Santos De Bastiani	Carla Regina de Lima Vilasboas
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Marliza Werle dos Santos	Franciele da Luz Oliveira
Conselho Tutelar	Roberto Jadir Jacobi	Rosane Jacobi Teles
Professores da Rede Municipal de Ensino –Educação Infantil	Adriana Kohl de Andrades	Sandra Mara Lira França Daros
Professores da Rede Municipal de Ensino –Ensino Fundamental Anos Iniciais	Cheila Souza da Rosa	Ladiamara Teles da Silva Gomes
Professores da Rede Municipal de Ensino –Ensino Fundamental Anos Finais	Vanessa Marin de Sá	Gabriela Dutra
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	Fernanda Paula Dalzotto	Lerise Cassia Fabiani

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 187, de 15 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 19 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F26B6DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE ESCADA 6 DEGRAUS. SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 156/2026

Contratada: TIAGO RAFFAELLI CNPJ: 05.120.387/0002-14

Objeto: Aquisição de escada 6 degraus. Secretaria de Administração.

Autorização da Autoridade Competente: 19/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 35

Valor: R\$ 260,00

Barra do Guarita, 19/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:9AE72B43

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 227/2026

Contratada: BERTINATTO MAQUINAS LTDA CNPJ: 11.920.102/0001-41

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 16/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R\$ 1.296,95

Barra do Guarita, 16/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:AC147449

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO
FINANCEIRA DO CONSUMIDOR (PFC), NA LOCALIDADE
DE LINHA DOIS, LAJEADO TIGRE, Nº 242, NO MUNICÍPIO
DE BARRA DO GUARITA/RS.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DA REQUISIÇÃO Nº
1371/2026

Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 02.016.440/0001-62

Objeto: Execução de obras na rede de distribuição de energia elétrica, mediante Participação Financeira do Consumidor (PFC), na localidade de Linha Dois, Lajeado Tigre, nº 242, no Município de Barra do Guarita/RS.

Autorização da Autoridade Competente: 19/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 88

Valor: R\$ 83.707,80

Barra do Guarita, 19/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:63B7BA22

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 49-2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA

CNPJ: 94.726.312/0001-20

CONTRATADA: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.717.423/0001-77

VALOR: R\$ 178.000,00(cento e setenta e oito mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA LIBERATO SALZANO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA-RS

Vigência: 90(noventa)dias, após ordem de início.

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:056BC1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE MECÂNICA SPRINTER - JCX9G63.
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 192/2026

Contratada: SAVAR VEÍCULOS LTDA CNPJ: 92.889.070/0012-13

Objeto: Serviços de mecânica Sprinter - JCX9G63. Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 29/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 248

Valor: R\$ 380,00

Barra do Guarita, 29/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:82E8529F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a adoção de medidas administrativas e restrições orçamentárias com o objetivo de efetivar o controle da despesa pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barros Cassal/RS.

O **Prefeito Municipal de Barros Cassal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal, e CONSIDERANDO que o Município de Barros Cassal superou o índice da meta fiscal, referente a relação entre despesas e receitas correntes, na forma prevista no art. 167-A, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO o Art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.854 de 25 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas no final do corrente exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos prestados pelo ente municipal, em especial os serviços essenciais como educação, saúde, assistência social e obras de utilidade pública, bem como o pagamento do funcionalismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado a adoção de medidas administrativas e restrições orçamentárias com o objetivo de efetivar o controle da despesa pública, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal destinados à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas correntes, no âmbito da execução orçamentária de 2026.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO), de natureza consultiva e deliberativa, composto pelos seguintes servidores:

- I – Secretário Municipal de Fazenda;
- II – Chefe de Gabinete;
- III – Procuradora-Geral do Município;
- VI – Assessor Tributário Fazendário.

§1º Compete ao Comitê Gestor de Contingência Orçamentária (CGCO):

- I – avaliar e deliberar sobre propostas que impliquem em realização de despesas, nos termos deste Decreto;
- II – sugerir e propor medidas adicionais de contenção de gastos;
- III – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV – assessorar diretamente o Prefeito Municipal nas matérias objeto deste Decreto.

§2º O Comitê será responsável pelo acompanhamento do cumprimento das medidas e metas estabelecidas, as quais deverão ser submetidas à sua análise prévia e aprovadas por maioria simples de seus membros.

§3º Em caso de dúvida relevante, o Comitê deverá submeter a questão ao Prefeito Municipal, para apreciação e decisão final.

§4º As medidas previstas neste Decreto, voltadas ao alcance do equilíbrio orçamentário financeiro, serão avaliadas de forma contínua e, constatada sua insuficiência, novas ações de contenção poderão ser adotadas.

§5º Para fins de análise e autorização de horas extraordinárias, contratações, eventos e outras medidas que importem realização de despesa conforme previsto neste Decreto, o Comitê considerará os seguintes critérios:

- I – Justificativa técnica: a solicitação deverá vir acompanhada de justificativa clara e fundamentada, demonstrando os objetivos da medida e sua relação com o interesse público.
- II – Impacto positivo: a medida deverá apresentar potencial de contribuir efetivamente para a evolução do município, seja em termos de desenvolvimento institucional, melhoria da prestação de serviços públicos ou impacto social relevante.

§6º As solicitações que não estiverem suficientemente fundamentadas, nos termos do art. 2º, §5º, deste Decreto, poderão ser sumariamente indeferidas pelo Comitê.

Art. 3º Os Secretários Municipais e os ordenadores de despesas deverão observar e assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto, adotando todas as providências necessárias à sua plena implementação.

Parágrafo único. Responderão pessoalmente os Secretários Municipais e os ordenadores de despesa por atos ou autorizações de despesas realizados em desacordo com este Decreto.

Art. 4º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal previstas na Lei Orçamentária Anual serão contingenciadas dentro dos limites e possibilidades de cada

secretaria, devendo gerenciar a redução da previsão estabelecida na peça orçamentária.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo:

I – dotações relativas aos seguintes grupos de despesa:

- a) "Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "Amortização da Dívida"
- d) "Obrigações/Sentenças judiciais.

II – dotações destinadas à execução de serviços permanentes da Administração, de caráter continuado e obrigatório

Art. 5º Ficam vedadas as realizações de despesas que não possuem a adequada previsão orçamentária, salvo mediante parecer favorável do Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO) e deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 6º A abertura de créditos especiais nos dois últimos meses do exercício de 2026 ficará condicionada à análise e autorização do Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO).

§1º A suplementação dependerá de redução proporcional em outra rubrica orçamentária.

§2º A autorização estará condicionada à apresentação de justificativa e finalidade, contendo saldo e previsão de despesas da rubrica a ser reduzida até dezembro de 2026.

Art. 7º O limite previsto no art. 4º e a vedação imposta no art. 5º somente poderão ser excepcionados por parecer favorável do Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO) e deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 8º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§1º A execução orçamentária e financeira realizar-se-á baseada pelas projeções de receitas, considerando o orçamento deficitário e, consequentemente, o comportamento da arrecadação, com o objetivo de alinhar os recursos disponíveis às respectivas despesas.

§2º Cabe aos responsáveis de cada Órgão adequar a sua programação orçamentária e financeira de forma a melhor viabilizar as ações definidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecendo às limitações deste Decreto.

Art. 9º Com o objetivo de efetivar o controle da despesa pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e restrições orçamentárias, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas:

I – Ficam suspensos de forma temporária:

- a) diárias;
- b) viagens e participação em simpósios sem vínculo com a captação de recursos para programas e ações de governo, salvo se previamente autorizados pelo Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO);
- c) novos investimentos no Município, exceto os destinados ao cumprimento de percentuais constitucionais em Educação e Saúde, ou outros investimentos previamente autorizados pelo Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO), e autorizados pelo Prefeito;
- d) aquisição de materiais permanentes, como móveis, veículos e equipamentos de informática, salvo mediante autorização do Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO);
- e) concessão de horas extraordinárias, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas e aprovadas pelo Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO);
- f) nomeações, contratações, renovações de contratos temporários, convocações em regime especial e estágios, salvo nas áreas de educação, saúde e assistência social, ou em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO);
- g) novas cedências de servidores com ônus para o Município;

h) realização de eventos que gerem despesa pública, salvo os de caráter obrigatório com redução de custos e os eventos autorizados pelo Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO);

i) apoio do Executivo a eventos promovidos por terceiros, salvo prévia autorização do Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO);

j) a criação de vantagens, bônus, prêmios e gratificações, incluindo, mas não se limitando, ao adicional de risco de vida, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, exceto por força de sentença judicial, determinação legal anterior, mandado judicial, e o previsto no inciso III, “a”, deste artigo;

k) a concessão de reajustes ou adequações remuneratórias, exceto por força de sentença judicial, determinação legal anterior ou mandado judicial;

l) criação de cargos, empregos ou funções que impliquem aumento de despesa, exceto para as áreas da educação, assistência e desenvolvimento social e saúde, bem como nos casos em que há recurso vinculado para o custeio;

m) a alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa, excetuando-se o Plano de Carreira do Magistério, cuja revisão poderá ser realizada, desde que haja disponibilidade de recursos vinculados, especialmente do FUNDEB, como medida de mitigação de eventuais prejuízos decorrentes de ações judiciais movidas por servidores do Magistério, cujas condenações, atualmente, têm sido pagas por meio de precatórios com recursos livres;

n) criação de despesa obrigatória;

o) criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

p) concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, salvo se houver parecer favorável do Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO) e autorização do Prefeito;

Parágrafo Único – O disposto na alínea “a” e “e” não será aplicado as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde por se tratar de serviços contínuos, e em tratando-se de situações excepcionais devidamente justificada.

II – Ficam determinadas:

a) a racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, de modo que os veículos sejam utilizados dentro da estrita e real necessidade;

b) a redução dos contratos de prestação de serviços, exceto dos recursos vinculados;

c) promover a tentativa de acordo com os contratados para redução temporária dos valores firmados;

d) o controle e a racionalização da utilização de materiais de expediente e de informática, salvo se forem custeados com recursos vinculados;

e) o controle e a racionalização da utilização de cópias reprográficas e impressões, priorizando a elaboração e envio de documentos digitais;

f) a redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e materiais de limpeza, em todas as unidades administrativas, salvo nas áreas de assistência e desenvolvimento social, educação e saúde, assim como quando forem adquiridos com recursos vinculados.

g) a revisão de todos os convênios celebrados pelo Município com recursos livres-0001, a fim de conter gastos, bem como a imediata suspensão temporária de subvenções, auxílios ou contribuições relativamente àquelas que não consubstanciarem ações essenciais de interesse público, exceto os autorizados previamente pelo Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO).

III – Ficam autorizadas:

a) a concessão e a revisão do auxílio pecuniário, uma vez que representam redução de despesas com o deslocamento de servidores;

b) a reorganização de cargos em comissão e funções gratificadas, desde que não resulte em aumento de despesas;

c) a adoção de demais medidas que resultem em economicidade aos cofres públicos.

Art. 10. As cláusulas, medidas e determinações constantes neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito de Barros Cassal

Publicado por:

Ediele Machado de Almeida

Código Identificador:BEA2038A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Retifica a Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas a Servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nos autos do Processo nº 011326-0200/26-1, que deferiu tutela de urgência determinando o afastamento cautelar da servidora Vania Borges Jandrey da chefia e das funções exercidas junto à Unidade Central de Controle Interno e a Portaria nº 240/2026;

CONSIDERANDO a tomada de providências cabíveis para apurar a suposta prática de infração funcional por parte da servidora Vania Borges Jandrey, matrícula nº 769-2.

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento da coissão formalizado pela servidora Deises Luzia Damiani;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 265 de 06 de outubro de 2026, pela qual, instaurou sindicância investigatória preliminar e/ou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas a Servidora Vania Borges Jandrey, matrícula nº 769-2, que se constituem indícios de Infração Funcional, as quais se comprovadas, tornam o servidor incurso nas infrações inerentes aos fatos tipificados de lealdade às instituições; observância das normas legais; e manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 125 c/c art. 126, IV, ambos da Lei Municipal nº 699/2010) onde configurado os fatos, ser avaliado as consequências previstas no Art. 126, IV c/c Art. 129 a 133 (responsabilidade administrativa, e eventuais hipóteses do Art. 140 da Lei nº 699/2010).

Art. 2º Dessa forma designa de forma definitiva os servidores efetivos estáveis, Fernando Rauber Ortiz – (mat. 728-5 - Contador), Alexandre Luiz de Marque, (mat. 647-5 – Ag. Administrativo) e Vagner da Silva (mat. 1480-0 – Ag. Sanitário) para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

Art. 3º A Comissão deverá promover todas as diligências que entender necessárias à completa elucidação dos fatos, podendo requisitar documentos, ouvir testemunhas, realizar inspeções, solicitar informações e praticar os demais atos instrutórios cabíveis, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Os trabalhos observarão as disposições da Lei Municipal nº 699/2010 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, as provas produzidas, a conclusão quanto à existência ou não de infração funcional e as providências eventualmente recomendadas.

Art. 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, em 19 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediele Machado de Almeida
Código Identificador:35DF8A88

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: MARCO SUL COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 94.542.339/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conserto e revisão geral de máquinas copiadoras e impressoras, incluindo equipamentos coloridos a laser e jato de tinta e equipamentos preto e branco, pertencentes às escolas da Rede Municipal de Ensino e à Secretaria Municipal de Educação de Barros Cassal/RS, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos.

Dotações: 1039 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Vigência: 13/10/26 até 13/04/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:30DFBFD9

SETOR PESSOAL

EDITAL Nº 124 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026

EDITAL Nº 124 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026

Convoca as candidatas ao Processo Seletivo Simplificado de Diretora 008/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCA a candidata abaixo relacionada ao Processo Seletivo Simplificado do cargo de Diretora PSS nº008/26, conforme Edital nº 57 de 15 de maio de 2026 para no prazo de **02 (DOIS)** dias comparecer ao Setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário.

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16	LAURA SILVA DOS SANTOS	70

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 19 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:C4342561

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 278 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 278 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERAR a pedido, a Servidora SIRLENE CONCEIÇÃO FINATTO, matrícula nº 1290-4 do cargo efetivo de Professor de Ciências.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a contar de 19 de outubro de 2026, a servidora **SIRLENE CONCEIÇÃO FINATTO** matrícula nº 1290-4, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS-20 HORAS**, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), Portaria nº 053/2011, e Concurso Público Homologado pelo Edital nº 012/2011 de 01 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 19 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:ABD45BF6

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 279 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 279 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Concede 10 dias de férias a Servidora Municipal Giseli Leite dos Santos, matrícula funcional nº 905-9.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias a Servidora Municipal Giseli Leite dos Santos, matrícula funcional nº 905-9, ocupante do cargo de Veterinária, lotada(o) na Secretaria Municipal de Agricultura, do dia 06/10/2026 á 15/10/2026, referente ao período aquisitivo de 22/03/2020 a 21/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 19 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:D124A136

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais, equipamentos hospitalares, mobiliário clínico, mobiliário administrativo, eletrodomésticos e demais bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Sul. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 04 de novembro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua

Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 19 de outubro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:A01FAC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

CONVOCA EM SEGUNDA CHAMADA
CANDIDATA PARA ASSUMIR CARGO
PÚBLICO.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando a homologação do resultado e classificação final do Concurso Público Municipal para provimento dos cargos de **Agente Administrativo Auxiliar, Atendente, Auxiliar de Educação, Odontólogo, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Veterinário, Merendeiro, Operador de Máquinas, Operário, Pedagogo, Pedreiro, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Controlador Interno, Técnico em Informática**, Edital de Abertura n.º 001/2026 e Edital de Homologação de Resultado Final n.º 028/2026,

Considerando que a candidata Suely de Moura Lima Avila, nomeada através da Portaria n.º 265, de 08 de setembro de 2026, optou pela DESISTÊNCIA da vaga oferecida, e reclassificação para o final da lista dos aprovados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e validade do concurso, a novo chamamento uma só vez,

CONVOCA em segunda chamada a candidata abaixo relacionada para assumir o respectivo cargo público:

Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Classificação
SUELY DE MOURA LIMA AVILA	ATENDENTE	1º

I – A candidata tem o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, conforme o Artigo 19, § 1º da Lei Municipal nº 625/2011. Para prorrogação deste prazo, a candidata terá que comparecer no setor de protocolo da Prefeitura e requerer a prorrogação.

II – A contar da data da posse, é de 5 (cinco) dias o prazo para a entrada em exercício, conforme Artigo 20, § 1º da Lei Municipal n.º 625/2011.

III – Apresentar documentação conforme Decreto n.º 041/2011 e suas alterações.

IV – A candidata, não desejando assumir de imediato, assinará DESISTÊNCIA DEFINITIVA da vaga oferecida.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 19/10/2026.

PRICILA LÚCIA BAGATINI,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:4A188D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 364, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **DANIEL POSSEBON**, no cargo de provimento efetivo de **OPERÁRIO**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal n.º 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovado em Concurso Público, Edital de Abertura n.º 001/2026, classificando-se em 1º lugar, Edital de Homologação n.º 028/2026, devendo perceber vencimento correspondente ao Padrão 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estando vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, Leis Municipais n.º 1.148 e n.º 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal n.º 1.055, de 13 de setembro de 2021 e Plano de Carreira dos Servidores instituído pela Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, estando sujeito ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal n.º 625/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 16/10/2026.

PRICILA LÚCIA BAGATINI,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:9D88EABA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 365, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **ROBERTO SILVA DAS NEVES**, no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal n.º 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovado em Concurso Público, Edital de Abertura n.º 001/2026, classificando-se em 1º lugar, Edital de Homologação n.º 028/2026, devendo perceber vencimento correspondente ao Padrão 05, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estando vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, Leis Municipais n.º 1.148 e n.º 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal n.º 1.055, de 13 de setembro de 2021 e Plano de Carreira dos Servidores instituído pela Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, estando sujeito ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal n.º 625/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 16/10/2026.

PRICILA LÚCIA BAGATINI,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:0FD067A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL. Propostas: até às 09:00h do dia 04/11/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontram-se publicados no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 20 de outubro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:E68EB325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 CONCURSO
PÚBLICO 001/2026**

FREDERICO ARCARI BECKER, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2026 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos.
NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME
1059007876281-0	Josenildo de Sousa Caetano da Silva – PORTARIA Nº 1036/2026

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME
1059018863928-9	Gabriela Baldissera Gonçalves – PORTARIA Nº 1037/2026

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 20 de Outubro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LIDIANI BATISTA TITONI
Secretária Geral de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:6F502D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº.
094/2026**

A Prefeitura Municipal de Braga/RS comunica a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório referente a **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2026**, que tem como **Objeto** o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, de forma parcelada, de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e produtos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Braga/RS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital de licitação.

Braga/RS, 16 de outubro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Amaral da Silva
Código Identificador:D2488222

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 135, DE 19/10/2026**

APOSENTA SERVIDOR

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, combinado com a Lei Complementar 152/2015, CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 19/10/2026, ao servidor **ALCEU BALDUINO GERHARD**, matrícula 1004, cargo de Músico, nível 04, classe C, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais proporcionais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 19/10/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:C9DF874F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 136, DE 19/10/2026**

RETIFICA ATO

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 88/2026, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 13/07/2026, ao servidor

PAULO ROBERTO CALEGARI DE AZEVEDO, matrícula 12535, cargo de Médico Pediatra, nível 03, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.081/12.775, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 19/10/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:F24836A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 023/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **10h00min do dia 26 de novembro de 2026**, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de macrodrenagem e repavimentação asfáltica da Av. Brasil (trecho entre a Rua João Silveira do Amaral e a Av. dos Estados), do Bairro Operária e da Rua 13 de Maio, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, no Município de Campo Bom/RS**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:CD71BD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL Nº 172/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 20 de outubro de 2026, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 004/2026, de 16.03.2026.

· **CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO LEMOS** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade - 14ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:90222C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 005, Contrato 273/2024, CP 008/2024. Prestação de serviços com fornecimento de equipes, maquinários, ferramentas e responsabilidade técnica para manutenção de sistema de redes de esgoto e drenagem pluvial, em caráter de serviços continuados. Em

favor de **ARIETE ENGENHARIA LTDA**. Alteração: Prorrogação até 11/10/2027. Valor: R\$ 2.220.103,60.

Termo Aditivo 001, Contrato 314/2026, DL 113/2026. Contratação de Serviço de cercamento de Área de Preservação Permanente - APP no loteamento Popular Vida Nova. Em favor de **G V TELAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. Alteração: Prorrogação até 06/11/2026.

Termo de Cancelamento, Ata de Registro de Preços 035/2026, PE 003/2026. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas destinadas às Secretarias Municipais de Campo Bom/RS. Em favor de: **JAISON RAMOS BRANDÃO**. **Fundamentação Legal:** Cláusula Sexta da ARP nº 035/2026 Parecer Jurídico nº 515, e o ar go 82, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Termo de Cancelamento, Ata de Registro de Preços 036/2026, PE 003/2026. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas destinadas às Secretarias Municipais de Campo Bom/RS. Em favor de: **TITA UNIFORMES LTDA**. **Fundamentação Legal:** Cláusula Sexta da ARP nº 036/2026 Parecer Jurídico nº 517, e o ar go 82, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Termo Aditivo 002, Ata de Registro de Preços 129/2025, PE 072/2025. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Bombeiro Civil para atender aos diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal. Em favor de **A7 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**. Alteração: Prorrogação até 08/10/2027. Valor: R\$ 66.480,00; Troca de fiscal.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 131/2025, PE 063/2025. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de filmagens para o Município de Campo Bom. Em favor de **JP4 PRODUÇÕES TÉCNICAS E COMUNICAÇÕES LTDA**. Alteração: Prorrogação até 13/10/2027. Valor: R\$ 3.045.750,00; Troca de fiscais. Alteração de razão social, passando de **ADEMIR A TAVARES PRODUÇÕES LTDA** para **JP4 PRODUÇÕES TÉCNICAS E COMUNICAÇÕES LTDA**.

Termo Aditivo 006, Contrato 346/2022, CH 011/2022. Credenciamento para prestação de serviços de exames de teste ergométrico e holter 24h. Em favor de **ZAMO CARDIO CLINICA MEDICA EIRELI**. Alteração: Prorrogação até 14/10/2027. Concessão do reajuste contratual, passando o valor: para R\$ 27.462,60 para 180 exames do item 1 "EXAMES DE TESTES ERGOMÉTRICOS", valor unitário R\$ 152,57.

Termo Aditivo 002, Contrato 267/2026, PE 046/2026. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de serviços de substituição e de portas metálicas para escolas do município. Em favor de 12.857.308 **SIMON MAMANI CHIPANA**. Alteração: Acréscimo de R\$ 8.000,00, que representam 14,04% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo de Rescisão, Contrato 068/2025, CH 005/2024. contratação de uma vaga de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com Grau de Dependência III, para a paciente M.O.G.. Em favor de **HAMBURGO GERIATRIA LTDA**. **Fundamentação Legal:** Artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Termo Aditivo 001, Contrato 303/2025, PE 028/2025. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e operação de Medidor de Velocidade com Registro de Imagem Fixo (Pardal) na Avenida Brasil, 97, Bairro Imigrante, Campo Bom - RS. Em favor de **LT COMERCIAL LTDA**. Alteração: Prorrogação até 15/10/2027. Concessão de reajuste contratual, passando o valor para 48.183,60, sendo o valor mensal R\$ 4.015,30.

Termo Aditivo 001, Contrato 302/2025, CH 202/2024. prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde - Sistema de Holter 24hs - 3 Canais. Em favor de **CAMPO BOM DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**. Alteração: Prorrogação até 15/10/2027. Valor: 27.334,00, sendo o valor unitário de R\$ 136,67 para 200 exames.

Termo Aditivo 002, Contrato 290/2024, CH 202/2024. prestação de serviços de exames/procedimentos aos Municípios Consorciado - Mamária Bilateral. Em favor de AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Alteração: Prorrogação até 17/10/2027. Concessão de reajuste contratual, passando o valor para 26.247,00, referente a 300 unidades do item 100 “Mamária Bilateral”, sendo o valor unitário R\$ 87,49.

Termo Aditivo 004, Contrato 435/2023, TP 026/2023. Manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica e monitoramento através do sistema web da rede semaforica do município. Em favor de **FOCO SINALIZAÇÃO E SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.** Prorrogação até 17/10/2027. Valor R\$ 187.200,00, sendo o valor mensal R\$ 15.600,00. Alteração da qualificação da CONTRATADA, passando a constar “FOCO SINALIZAÇÃO E SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.672.568/0001-51, com sede na Rua Visconde de Mauá, nº 425 sala 03, Bairro Campo Bom, RS.

Termo Aditivo 002, Contrato 144/2026, CP 003/2026. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma do Cemitério Municipal de Campo Bom. Em favor de **GRAMADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** Alteração: Prorrogação até 16/12/2026.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8FF2A115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 169/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 169/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Geral do Governo.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de conjunto de equipamentos de votação eletrônica para o Conselho Comunitário 2026.

FORNECEDOR: EASYVOTE LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 36.116.509/0001-41.

VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:586E0891

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 230/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 230/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da empresa, ACENA CULTURAL PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ 24.436.133/0001-73 para apresentação do Espetáculo “Simões Lopes Neto - O Encantador de Histórias” na 42º Feira do Livro de Campo Bom - 2026, a ser

realizado na Rua Coberta, no Complexo Cultural CEI, no dia 20/10/2026.

FORNECEDOR: ACENA CULTURAL PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ 24.436.133/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:754A0B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 231/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 231/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da empresa, Mosaico Cultura Produções Ltda, para 02 (duas) apresentações do Espetáculo “A Menina Onça”, na 42º Feira do Livro de Campo Bom 2026, a ser realizado na Rua Coberta, no Complexo Cultural I CEI, no dia 21/10/2026.

FORNECEDOR: MOSAICO CULTURAL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 15.839.628/0001-52.

VALOR TOTAL: R\$ 6.740,00 (seis mil e setecentos e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:592AE382

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 232/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 232/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da empresa Carlos Alberto Klein Curto Artes, para apresentação do Espetáculo “Thiltapes – Volta ao Mundo”, como parte da programação alusiva ao Mês da Pessoa Idosa, a ser realizado no Teatro Marlise Saueressig, dia 28 de outubro de 2026, às 14h30min.

FORNECEDOR: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES, CNPJ 94.623.477/0001-77.

VALOR TOTAL: R\$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D2653F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 08/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

TRANSFERE PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026 (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Art. 1º O ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, conforme Lei Municipal nº1.370/2001, fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira.

Art. 2º O expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói será normal no dia 28 de outubro de 2026 – Dia do Servidor Público.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS, 19 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora

ABEL HARTMANN -
Presidente

JANETE DA SILVA NUNES -
Vice-Presidente

FRANCISCO TIAGO BRAUN -
1º Secretário

GILMAR GIESE -
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Braun
Código Identificador:8BC27D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 833/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 833/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

DARLENE ROHLER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e demais atos regulamentadores do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui parâmetros nacionais de qualidade e equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma educação que promova o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social, cultural e afetivo;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cândido Godói/RS, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à ampliação e qualificação da jornada escolar, articulando o tempo, os espaços, as experiências, as práticas pedagógicas e as diferentes dimensões do desenvolvimento humano.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral compreenderá, conforme a organização da Rede Municipal de Ensino, as diferentes etapas da Educação Básica, especialmente a Educação Infantil, abrangendo Creche e Pré-escola, observadas as normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se Educação Integral a concepção de educação voltada ao desenvolvimento integral dos sujeitos, considerando suas dimensões física, emocional, social, cultural, intelectual e ética.

Art. 4º Considera-se Educação em Tempo Integral a organização escolar que assegure jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente, observadas as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

Art. 5º A ampliação da jornada escolar deverá estar articulada ao currículo, não podendo caracterizar-se como simples extensão quantitativa do tempo de permanência da criança na instituição.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I – Formação e desenvolvimento integral das crianças;
- II – Garantia do direito à aprendizagem, ao desenvolvimento e à proteção integral;
- III – Equidade e inclusão educacional;
- IV – Respeito às diferenças, à diversidade e às singularidades das crianças;
- V – Integração entre educação, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente, tecnologia e demais áreas que contribuam para a formação integral;
- VI – Articulação entre escola, família e comunidade;
- VII – Valorização dos profissionais da educação;
- VIII – Gestão democrática e participação da comunidade escolar;
- IX – Respeito aos tempos, ritmos, necessidades e características das diferentes faixas etárias;
- X – Garantia de condições adequadas de alimentação, higiene, descanso, convivência, segurança e bem-estar;
- XI – Integração curricular e pedagógica da jornada ampliada;
- XII – Compromisso com a qualidade e a equidade da oferta educacional.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 7º Na Educação Infantil, a Política Municipal será desenvolvida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as normas do respectivo sistema de ensino.

Art. 8º Na Educação Infantil, as práticas pedagógicas terão como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, assegurando às crianças experiências que promovam seu desenvolvimento integral.

Art. 9º A organização curricular da Educação Infantil será estruturada por meio dos Campos de Experiência, não sendo adotada organização curricular por disciplinas escolares.

Art. 10. Constituem Campos de Experiência da Educação Infantil:

I – O eu, o outro e o nós;

II – Corpo, gestos e movimentos;

III – Traços, sons, cores e formas;

IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 11. As experiências e atividades desenvolvidas no tempo ampliado deverão estar integradas aos Campos de Experiência e aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a Educação Infantil.

Art. 12. O atendimento na Educação Infantil observará a indissociabilidade entre o educar e o cuidar, compreendendo alimentação, higiene, repouso, acolhimento, convivência, proteção, brincadeira e aprendizagem como dimensões integrantes do processo educativo.

Art. 13. A organização da jornada de tempo integral deverá considerar as necessidades específicas das crianças, assegurando alternância e equilíbrio entre experiências pedagógicas, brincadeiras, movimento, alimentação, higiene, repouso, convivência e demais necessidades próprias da infância.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA

Art. 14. A jornada de Educação Infantil em Tempo Integral será organizada com carga horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, correspondentes no mínimo de 7 (sete) horas diárias, observada a organização do calendário escolar.

Art. 15. A carga horária será distribuída de forma integrada, evitando-se a fragmentação entre período regular e período ampliado.

Art. 16. As atividades do tempo ampliado serão planejadas pela equipe pedagógica e pelos profissionais da educação, de acordo com a proposta pedagógica da instituição.

CAPÍTULO V

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 17. As instituições que ofertarem Educação Infantil em Tempo Integral deverão incorporar a organização da jornada ampliada em sua Proposta Pedagógica e no Projeto Político-Pedagógico – PPP.

Art. 18. A Proposta Pedagógica deverá contemplar:

I – Concepção de Educação Integral;

II – Organização da jornada de tempo integral;

III – Organização dos Campos de Experiência;

IV – Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

V – Estratégias pedagógicas;

VI – Organização dos espaços e tempos;

VII – Alimentação, higiene e repouso;

VIII – Inclusão e atendimento às necessidades específicas;

IX – Participação das famílias e da comunidade;

X – Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das crianças;

XI – Formação continuada dos profissionais;

XII – Articulação intersetorial quando necessária.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento, orientação e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 20. A implementação da Política poderá envolver articulação com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, agricultura, turismo, tecnologia e demais setores da Administração Pública Municipal, conforme as necessidades educacionais e sociais da comunidade.

Art. 21. A Política Municipal deverá priorizar a redução das desigualdades educacionais e a garantia de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a implementação da Educação Integral em Tempo Integral mediante indicadores de acesso, permanência, participação, desenvolvimento, aprendizagem, equidade e qualidade da oferta.

Art. 23. As unidades escolares deverão manter registros da frequência, das atividades desenvolvidas e do acompanhamento do desenvolvimento das crianças, respeitada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 24. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar profissionais habilitados e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na Proposta Pedagógica.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, conforme disponibilidade e planejamento da Rede Municipal, ações de formação continuada relacionadas à Educação Integral, Educação Infantil, práticas pedagógicas, inclusão, desenvolvimento infantil e organização do tempo integral.

CAPÍTULO IX

DO FINANCIAMENTO

Art. 26. As despesas decorrentes da implementação desta Política correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação financeira, orçamentária e educacional vigente.

Art. 27. Os recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral serão aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as normas federais, estaduais e municipais vigentes e suas alterações posteriores.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, instruções e atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e, quando necessário, mediante manifestação do órgão normativo competente.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER

Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Froisi

Código Identificador:9E6B2574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº: 11.492.141/0021-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA MOTONIVELADORA CASE.

VALOR: Será pago o valor total de R\$ 5.280,33 (cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 20 de outubro de 2026.

DARLENE ROHLEDER

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:4E1812F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
17/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATADOS:

LUCAS RAFAEL KRINDGES LTDA CNPJ nº 48.344.025/0001-39
ROGÉRIO MAGRÃO LTDA CNPJ nº 43.199.982/0001-03
53.769.911 JACKSON WILLYAN HERZOG CNPJ nº
53.769.911/0001-44
C A MACHADO SOLUCOES E EVENTOS CNPJ nº
23.356.287/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO NATAL ENCANTADO DA TERRA DOS GÊMEOS (2026).

VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Cândido Godói, RS, 20 de outubro de 2026.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:ED53430E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 98 A 101/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 98 a 101/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADOS:

LUCAS RAFAEL KRINDGES LTDA CNPJ nº 48.344.025/0001-39
ROGÉRIO MAGRÃO LTDA CNPJ nº 43.199.982/0001-03
53.769.911 JACKSON WILLYAN HERZOG CNPJ nº
53.769.911/0001-44
C A MACHADO SOLUCOES E EVENTOS CNPJ nº
23.356.287/0001-18

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO NATAL ENCANTADO DA TERRA DOS GÊMEOS (2026).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Cândido Godói, RS, 20 de outubro de 2026.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:000B1C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 572/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e demais atos regulamentadores do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui parâmetros nacionais de qualidade e equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma educação que promova o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social, cultural e afetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico, bem como a execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de CÂNDIDO GODOI - RS:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação - Rejane Schulz Dersch
- II – Presidente do Conselho Municipal de Educação - Ledi Eberhardt
- III – Presidente do FUNDEB - Neiva Maria Royer
- IV – Representante da SMEC - Eliane Lorete Wilhelm
- V – Representante da Educação Infantil - Loiva Maria Schardong Kotz
- VI – Representante do Ensino Fundamental - Rosane Teresinha Becker Kotowski
- VII – Representante da Secretaria de Finanças - Daiane Essenberg
- VIII – Representantes dos Pais - Tairine Bergmann e Alexandra Traczynski Buchholz
- IX – Nutricionista responsável pelo PNAE - Iisma Elisama Milder Braga
- X – Representante dos docentes - Romi Solange Graf Budni e Jaqueline Jung Smit

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria Federal nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:05E3291D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026**

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS, torna pública a seguinte licitação:

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra) para Implementação, revitalização e execução de obra de construção casa de carnes e churrasqueira no Parque Municipal de Eventos João Lindolfo Bolsonello, no Município de Capão Bonito do Sul/RS.

Recebimento de propostas até o dia 03/12/2026 às 08:30h e início da disputa dia 03/12/2026 às 9hs. Edital contendo detalhes pode ser obtido nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.capaobonitodosul.rs.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (54) 54 3514.1451 e e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

Início das propostas 21/10/2026 às 8h
Data limite para impugnação e pedidos de esclarecimentos 30/11/2026 às 23:59h
Data final para envio de propostas 03/12/2026 às 08:30h
Data da abertura da sessão pública 03/12/2026 à 9h
Link para acesso ao processo www.portaldecompraspublicas.com.br

Site do município contendo o edital e anexos <https://www.capaobonitodosul.rs.gov.br/publicacaolegal/processo-licitatorio-no-117-2026/>

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:566C6BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de manutenção preventiva/higienização de caixa d'água e controle de pragas urbanas** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, conforme Termo de Referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das **00h00 do dia 21/10/2026 até às 12h59 do dia 26/10/2026.**

Abertura das propostas: **14h00 do dia 26/10/2026.**

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email **compras@cmcc.rs.gov.br** ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 19 de outubro de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:CA3F1AF7

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO
CONTRATO 344/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: L & L LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Rodrigo Cambara Cesar Sartori, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 656.334.150-00, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 03/07/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III e 117 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 19 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:07F872CB

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.440/2026**

Número do contrato: 590/2026.
Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços de borracharia, geometria e balanceamento para os veículos da Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **I. M. SCARABOTTO BORRACHARIA.**
CNPJ: 09.813.432/0001-96.
Valor: R\$ 11.125,90 (onze mil, cento e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Capão da Canoa, 19 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A1569F46

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.520/2026**

Número do contrato: 589/2026.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para veículos da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **EMBRACOL - EMPRESA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

CNPJ: 14.711.839/0001-42.

Valor: R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Capão da Canoa, 19 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:569232C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Do Objeto: Acréscimo de até 10.000 páginas monocromáticas, às 30.000 páginas já contratadas, totalizando 40.000 páginas, para utilização conforme necessidade.

Contratado: César A. Gerhardt Ltda - CNPJ 04.718.316/0001-74

Contrato: nº 02/2026 de 19/01/2026

Termo Aditivo: 02/2026 de 16/10/2026

Valor: R\$ 0,138 por página

Base Legal: Processo Administrativo nº 22/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:2E172B7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
084/2026**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 87.612.990/0001-05, com sede na Rua Cel. Jorge Frantz, nº 675, na cidade de Cerro Largo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PROTÁSIO PEDRO BUTZEN, no estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 5.066/2026, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA E AUTORIZA a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços de divulgação de informações e comunicados de interesse público do município, por meio de emissora de rádio. A contratação será realizada com a empresa RÁDIO SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.084.149/0001-38, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo. Considerando a regularidade da instrução processual, a justificativa da contratação, a estimativa da despesa, a justificativa da escolha do contratado e do preço, bem como a divulgação do Extrato de Dispensa para obtenção de propostas adicionais, RATIFICO o procedimento de contratação direta e AUTORIZO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive a emissão do respectivo empenho, observadas as condições constantes dos autos. Determino, ainda, a publicidade deste ato no sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem

como a observância das disposições do art. 94 da referida Lei quanto à divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

Cerro Largo/RS, 19 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:3D488015

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026**

Extrato da Dispensa de Licitação nº 84/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação de informações e comunicados de interesse público do município, por meio de emissora de rádio, tendo como contratada a empresa RÁDIO SÃO LUIZ LTDA, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Cerro Largo, 19 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:1781CB0C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 518/2026**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: TATIANA EDUARDA FRANK NEUBERGER, aprovada em 24º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 012/2024, de 27/02/2024, prorrogado pelo edital 016/2026, para o cargo efetivo de MONITOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão AC 09.31.04, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.111/2022, 3.105/2022 e 3.150/2023 sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 19 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld

Código Identificador:24AA9539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº622/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 622/2026**

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a decoração natalina, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 35.186,61 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais com sessenta e um centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 20 a 22 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 19 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador:48200F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 623/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 623/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para manutenção do carregador new holland 12D da Secretaria de Obras e Viação.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 4.007,81 (quatro mil e sete reais com oitenta e um centavos), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 20 a 22 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 19 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador:987DD64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 624/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 624/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para manutenção da motoniveladora new holland 170B da Secretaria de Obras e Viação.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 8.337,83 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais com oitenta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 20 a 22 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 19 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador:F2CF34C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 625/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 625/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para manutenção do caminhão de placa JDD4G39 da Secretaria de Obras e Viação.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 553,01 (quinhentos e cinquenta e três reais com um centavo), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 20 a 22 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 19 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador:E4999BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 626/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 626/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de sorvetes para serem ofertados aos participantes do evento em alusão ao outubro rosa, que será realizado no dia 28 de outubro, no ginásio municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 2.286,67 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais com sessenta e sete centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 20 a 22 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 19 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador:F93D7388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 627/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 627/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para manutenção do veículo van sprinter 416 CDI, de placa JBG9H66 da Secretaria da Saúde.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 1.798,25 (mil, setecentos e noventa e oito reais com vinte e cinco centavos), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 20 a 22 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 19 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador:FF4A2C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 628

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 628/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para dispensação ao paciente L.L. que está internado na clínica e residencial novo tempo em Barracão/RS, bem como aquisição de medicamentos de uso domiciliar para pacientes carentes do município e residentes da terra indígena do ligeiro, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 754,75 (setecentos e cinquenta e quatro reais com setenta e cinco centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 20 a 22 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 19 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador:4358C306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 603/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.365.113/0001-78 e KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos.

Valor total estimado: R\$ 6.170,10 (seis mil, cento e setenta reais com dez centavos).

Dotação **orçamentária:**

2026.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.90.32.00.00.00.000 (194) –

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 606/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: N. LIBERA DONGENSKI, CNPJ nº 46.943.616/0001-05 e 29.666.107 CASSIELI ZANELA CALDATTO, CNPJ nº 29.666.107/0001-55

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para decoração natalina de 2026.

Valor total estimado: R\$ 10.204,00 (dez mil, duzentos e quatro reais).

Dotação **orçamentária:**

2026.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (267) –

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 607/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ nº 11.438.855/0001-15

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de copo térmico para distribuição aos participantes da caminhada das estações edição primavera, a ser realizada no dia 19/12/2026.

Valor total estimado: R\$ 1.960,00 (mil, novecentos e sessenta reais).

Dotação **orçamentária:**

2026.5.3.27.812.507.2009.1014.3.3.90.32.00.00.00.000 (126) –

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 608/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para distribuição aos senhores J.F. E L.L., carentes do município que se encontram internados na clínica e residencial novo tempo em Barracão.

Valor total estimado: R\$ 1.860,86 (mil, oitocentos e sessenta reais com oitenta e seis centavos).

Dotação **orçamentária:**
2026.9.1.8.245.900.2054.1089.3.3.90.32.00.00.00.000 (6280) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 609/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: PEDRO HENRIQUE TESSARO 02554611009, CNPJ nº 33.491.363/0001-26

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho celular destinado à nova sala do CRAS, localizada na reserva indígena do ligeiro.

Valor total estimado: R\$ 1.489,00 (mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.9.1.8.245.900.2006.1089.4.4.90.52.00.00.00.000 (6273) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data: 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 610/2026 – Art. 75, I

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: ELETRICA RECH LTDA, CNPJ nº 51.335.215/0001-02

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para conserto do ônibus escolar de placa IVS2694.

Valor total estimado: R\$ 8.331,60 (oito mil, trezentos e trinta e um reais com sessenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
2026.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.90.39.00.00.00.000 (111) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.90.30.00.00.00.000 (110) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 611/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30 e BARÃOSEG LTDA, CNPJ nº 53.763.552/0001-18

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de repelentes e protetores solares.

Valor total estimado: R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (95) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (81) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 612/2026 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: CEREAIS FORMIGUENSE LTDA, CNPJ nº 10.917.212/0001-91

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de fertilizantes (adubo e ureia).

Valor total estimado: R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Dotação

orçamentária:
2026.8.2.20.608.802.1018.1026.3.3.90.32.00.00.00.000 (6413) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 613/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: CARRA & CARRA COMERCIO VISUAL LTDA - ME, CNPJ nº 19.423.767/0001-51

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a execução da decoração natalina em praças, parques e jardins municipais.

Valor total estimado: R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (267) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 16 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 614/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: WUDARSKI ELETRICIDADE LTDA, CNPJ nº 09.079.157/0001-29

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para a locação de estruturas decorativas natalinas iluminadas, compreendendo estrutura tipo espeto iluminado, medindo 1,00 m de altura, e estrutura tipo portal iluminado, medindo 3,00 m de largura x 2,50 m de altura, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada.

Valor total estimado: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (268) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador:B01484F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026. Objeto:

Aquisição de insumos e suprimentos de informática para manutenção dos equipamentos municipais. Retifica-se o cronograma em razão de erro material na disponibilização das peças processuais na plataforma eletrônica, sem alteração técnica ou material do edital, ficando o recebimento das propostas e a abertura da sessão pública agendados para 26/10/2026, às 8h30min, e o início dos lances para 8h31min do mesmo dia. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 5º e 55, § 1º. Demais disposições permanecem inalteradas. Informações: www.pregaobanrisul.com.br.

Coqueiros do Sul/RS, em 19/10/2026.

RAFAEL KOCHENBORGER –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gelson Luis Antunes Durante

Código Identificador:F7AFES6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026

DOUGLAS PENSO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026**, que objetiva a seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 250 (duzentos e cinquenta), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **27 de novembro de 2026, às 09h00min.** Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 / 3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 21 de julho de 2026

DOUGLAS PENSO

Prefeito de Cotiporã Em Exercício

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:CA329584

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: AS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ Nº 29.954.016/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos e documentos exigidos no Sistema Online de Licenciamento Ambiental (SOL) e prestação de suporte técnico à instrução, ao protocolo e ao acompanhamento do licenciamento ambiental da construção da nova ponte sobre o Rio das Antas, na ligação entre Cotiporã e Bento Gonçalves, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VALOR: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

Cotiporã/RS, 19 de outubro de 2026.

DOUGLAS PENSO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:91546D0D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MECANICA DOMENEGHINI LTDA

CNPJ Nº 03.491.465/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção no veículo Chevrolet/Spin, de placas JAG9A58, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

VALOR: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

Cotiporã/RS, 19 de outubro de 2026.

DOUGLAS PENSO

Prefeito Em Exercício

Publicado por:

Thomas Franco Tres

Código Identificador:7B89FDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ALEX CARBONERA ME

CNPJ: 17.200.287/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2026

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais)

Cotiporã/RS, 19 de outubro de 2026.

THOMAS FRANCO TRES

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:D7A7BD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE VENETO LTDA

CNPJ: 22.153.251/0001-49

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2026

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil reais)

Cotiporã/RS, 19 de outubro de 2026.

THOMAS FRANCO TRES

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:E873757B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: TAFFAREL - TRANSPORTES, SERVICOS DE ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 14.526.680/0001-96

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2026

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais)

Cotiporã/RS, 19 de outubro de 2026.

THOMAS FRANCO TRES

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:383E5A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TJD SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 20.439.187/0001-31
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 4.770.000,00 (quatro milhões setecentos e setenta mil reais)

Cotiporã/RS, 19 de outubro de 2026.

THOMAS FRANCO TRES
 Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:177A5114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ZANDONÁ LTDA
CNPJ: 05.579.749/0001-59
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 10.270.000,00 (dez milhões duzentos e setenta mil reais)

Cotiporã/RS, 19 de outubro de 2026.

THOMAS FRANCO TRES
 Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:64CFCEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 349, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: AS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 29.954.016/0001-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos e documentos exigidos no Sistema Online de Licenciamento Ambiental (SOL) e prestação de suporte técnico à instrução, ao protocolo e ao acompanhamento do licenciamento ambiental da construção da nova ponte sobre o Rio das Antas, na ligação entre Cotiporã e Bento Gonçalves, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 233/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da Ordem de Início/Serviço
VALOR: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

Cotiporã/RS, 19 de outubro de 2026.

THOMAS FRANCO TRES
 Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:BFEA6232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECANICA DOMENEGHINI LTDA
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção no veículo Chevrolet/Spin, de placas JAG9A58, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 232/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

Cotiporã/RS, 19 de outubro de 2026.

THOMAS FRANCO TRES
 Sec. Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
 Thomas Franco Tres
Código Identificador:96DBB7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: DIORGES VALÉRIO JORGE
 CPF/MF 988.539.379-04
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 19 de outubro de 2026

Cotiporã, 19 de outubro de 2026

THOMAS FRANCO TRES
 Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
 Letícia Frizon
Código Identificador:FE3096EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR
 CPF/MF 058.819.149-37
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 19 de outubro de 2026

Cotiporã, 19 de outubro de 2026

THOMAS FRANCO TRES
 Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0509908B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 347, DE
19 DE OUTUBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 347, DE 19 DE
OUTUBRO DE 2026

CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: MARCIO LUIZ DALCORTIVO

CPF/MF 027.581.030-52

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã

VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 19 de outubro de 2026

Cotiporã, 19 de outubro de 2026

THOMAS FRANCO TRES
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4F345D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026 –
COMDICA/FUMDICA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA de Coxilha/RS torna pública a retificação do Edital nº 01/2026 – COMDICA/FUMDICA, referente à seleção de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, para correção da data final de recebimento dos projetos constante do item 2.1.

No item 2.1 – DO PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS
PROJETOS:

Onde se lê:

“2.1 – O período para recebimento dos projetos se inicia em 01 outubro e se estende até 10 de dezembro de 2026.”

Leia-se:

“2.1 – O período para recebimento dos projetos se inicia em 01 de outubro e se estende até 10 de novembro de 2026.”

A data final para recebimento dos projetos é, portanto, 10 de novembro de 2026, conforme previsto no item 6.4 do cronograma do Edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026 – COMDICA/FUMDICA.

Coxilha/RS, 14 de outubro de 2026.

DENISE DE FÁTIMA WEBBER GODINHO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:13987231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº
216/2026 - PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 143/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº
216/2026 - PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 143/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de

licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o registro de preços unitários para a contratação de maestro/regente para a banda marcial de Crissiumal/RS, **foi alterado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o **dia 04 de novembro de 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 19 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B5C55677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2026

Pregão Eletrônico nº 132/2026. Processo de Licitação nº 196/2026. Contratante: Município de Crissiumal/RS. Contratada: **ZIG ZAG – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 35.454.993/0001-56. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas Secretarias Municipais. Valor total registrado: **R\$ 1.122,50**. Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Crissiumal/RS, 19 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:82BC2550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO RPE Nº 147/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 147/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material ambulatorial. Data da abertura das propostas no dia **30 de outubro 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 19 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:576AFD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2026

O Município de Crissiumal/RS torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 331/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2026, Processo de Licitação nº 196/2026, com a empresa **EDUCAR MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.132.150/0001-66, para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas Secretarias Municipais. Valor total registrado: **R\$ 16.190,00**. Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023. Crissiumal/RS, 19 de outubro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E45B804F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2026

O Município de Crissiumal/RS torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 332/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2026, Processo de Licitação nº 196/2026, com a empresa **GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.347.547/0001-91, para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas Secretarias Municipais. Valor total registrado: R\$ 1.225,00. Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023. Crissiumal/RS, 19 de outubro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:54F47781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2026

O Município de Crissiumal/RS torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 334/2026, referente ao Processo de Licitação nº 196/2026, Pregão Eletrônico nº 132/2026, com a empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96, representada legalmente por Francieli Bagatoli, CPF nº 069.220.449-08, para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas Secretarias Municipais, sendo registrado o item 21, correspondente a 18 computadores completos básicos, pelo valor total de **R\$ 64.787,22** (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). A vigência da ata é de 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023. Crissiumal/RS, 19 de outubro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6FAB60E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2026

O Município de Crissiumal/RS torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 335/2026, referente ao Processo de Licitação nº 196/2026, Pregão Eletrônico nº 132/2026, com a empresa **ALFA LICITAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 22.609.215/0001-47, representada legalmente por Tiago Kronbauer Fritzen, CPF nº 010.248.180-63, para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas Secretarias Municipais, compreendendo o item 14, conjunto infantil com mesa e cadeiras, no valor de R\$ 7.320,00, e o item 38, poltronas para consultório, no valor de R\$ 4.610,00, totalizando o valor de **R\$ 11.930,00** (onze mil, novecentos e trinta reais). A vigência da ata é de 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023. Crissiumal/RS, 19 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BCB69E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2026

O Município de Crissiumal/RS torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 336/2026**, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2026 e Processo de Licitação nº 196/2026, com a empresa **PAULO C. MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.953.886/0001-72, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas secretarias municipais, contemplando o item 41 — micro-ondas grande de 42 litros, 220 V, 1400 W de potência e 10 níveis de potência, no quantitativo de 5 unidades, pelo valor total de **R\$ 4.200,00**. A vigência da ata é de 12 meses, de 19/10/2026 a 19/10/2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023. Crissiumal/RS, 19 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F713F174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026

O Município de Crissiumal/RS torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 337/2026, referente ao Processo de Licitação nº 196/2026, Pregão Eletrônico nº 132/2026, com a empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.583.026/0001-69, representada legalmente por Paula Forti Castilho, CPF nº 079.497.729-48, para eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas Secretarias Municipais, contemplando o item 10 — oxímetro de pulso portátil neonatal/infantil, no quantitativo de 5 unidades, pelo valor total de **R\$ 2.850,00** (dois mil, oitocentos e cinquenta reais). A vigência da ata é de 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Crissiumal/RS, 19 de outubro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A85CD3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO Nº 004/2026

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Luis Rogerio Varante - ME, CNPJ sob nº 33.920.583/0001-28;
Objeto: Contratação de serviço de limpeza, preparação, recuperação e pintura de superfícies, grades e estruturas existentes nas áreas externas das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor total: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Dom Feliciano - RS, 15 de outubro de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:F0C2EE4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– TM TECK COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ nº 43.290.272/0001-86 Termo Aditivo nº 001/2026 Contrato Administrativo nº 426/2026 – Pregão Eletrônico 037/2026 – Adição de Quantidade e Valor, aditando o valor de R\$1.260,00. Assinatura: 19/10/2026

– BOER AUTO POSTO LTDA - EPP CNPJ nº 22.154.232/0001-37 Termo Aditivo nº 010/2026 Contrato Administrativo nº 001/2026 – Pregão Presencial 058/2025 – Ajuste de Valores – Reequilíbrio Financeiro, reajustando o valor de R\$6,29 para R\$6,06. Assinatura: 19/10/2026

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:0A2B6CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– MR COMERCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA CNPJ nº 19.129.945/0001-36 Termo Aditivo nº 001/2026 Contrato Administrativo nº 351/2026 – Pregão Eletrônico 029/2026 – Prorrogação de Prazo, prorrogando de 30 de outubro de 2026 para 15 de dezembro de 2026. Assinatura: 19/10/2026

– GHEM & SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 12.005.087/0001-79 Termo Aditivo nº 001/2026 Contrato Administrativo nº 349/2026 – Pregão Eletrônico 029/2026 – Prorrogação de Prazo, prorrogando de 30 de outubro de 2026 para 15 de dezembro de 2026. Assinatura: 19/10/2026

– COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA CNPJ nº 52.893.535/0001-32 Termo Aditivo nº 001/2026 Contrato Administrativo nº 350/2026 – Pregão Eletrônico 029/2026 – Prorrogação de Prazo, prorrogando de 30 de outubro de 2026 para 15 de dezembro de 2026. Assinatura: 19/10/2026

– MR COMERCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA CNPJ nº 19.129.945/0001-36 Termo Aditivo nº 001/2026 Contrato Administrativo nº 389/2026 – Dispensa 028/2026 – Prorrogação de Prazo, prorrogando de 30 de outubro de 2026 para 15 de dezembro de 2026. Assinatura: 19/10/2026

– GHEM & SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 12.005.087/0001-79 Termo Aditivo nº 001/2026 Contrato Administrativo nº 390/2026 – Dispensa 028/2026 – Prorrogação de Prazo, prorrogando de 30 de outubro de 2026 para 15 de dezembro de 2026. Assinatura: 19/10/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:320C3548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA CNPJ nº 20.992.564/0001-65 Termo Aditivo nº 001/2026 Contrato

Administrativo nº 408/2026 – Pregão Eletrônico 034/2026 – Prorrogação de Prazo, prorrogando de 15 de outubro de 2026 para 15 de novembro de 2026. Assinatura: 15/10/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:7DAE8EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026: Data: 21/01/2027 às 09:10 horas, objeto: Contratação de empresa especializada para, sob o regime de contratação integrada, elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo e executar integralmente as intervenções de Baixo Custo em áreas de habitações afetadas pelo evento climático de maio de 2024, no Município de Eldorado do Sul/RS Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretário de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:27C018D6

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 66.26

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 66/2026

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido, e fica alterada a data de abertura para o dia 10/11/2026 às 09h10.

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:968A9BC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Diretor-Presidente do Instituto Erechinense de Previdência – IEP, Sr. Renato Alencar Toso, torna público, que na data de 29 de outubro de 2026, às 10 horas, junto ao plenário da Câmara de Vereadores, será realizada audiência pública para apresentação do Relatório de Governança Corporativa, do Resultado da Avaliação Atuarial e do Resultado da Política de Investimentos, do 1º Semestre de 2026. Ficam convidados a participar todos os servidores públicos vinculados ao Instituto, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil. Informa, ainda, que haverá transmissão ao vivo pela TV Câmara.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Bruna Galleazzi
Código Identificador:8054E355

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

Editais de Notificação de Lançamento de Tributo

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo-assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, do **lançamento de tributos relativos ao ISS Construção**. Os contribuintes poderão retirar cópia dos relatórios junto a Secretaria da Fazenda da Município de Erechim no prazo de 30 dias. Os contribuintes que desejam recorrer do lançamento podem encaminhar impugnação administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme Art. 160, Incisos I da Lei Municipal nº 4.856/2010, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira nº 354.

Contribuinte	CNPJ/CPF	Processo	Objeto
SUCESÃO DE RODOLFO WEIRICH	162.562.120-53	Processo 2024/31916 ISS Construção	Auto de Conclusão de Obra nº 5520
FERNANDA PUERARI	078.349.389-40	Processo 2026/10931 ISS Construção	Auto de Conclusão de Obra nº 6060
MARCELO LEANDRO PIASSON	892.869.440-04	Processo 2024/760 ISS Construção	Auto de Conclusão de Obra nº 5490

Erechim, 15 outubro de 2026.

ALICE T TESTOLIN
Auditor Fiscal de Tributos Municipal
Portaria 079/2016

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:1550C43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto Municipal:
DECRETO N.º 6.264, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 – Regulamenta a avaliação do estágio probatório aos servidores que forem avaliados após a vigência deste ato.

Erechim/RS, 19 de outubro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prativiera Pansera
Código Identificador:FB01DF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA 288/2026 - PROCESSO SELETIVO
003/2026

EDITAL N.º 288/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme Lei Municipal nº 7.639/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENFERMEIRO(A) 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Jéssica Amanda de Freitas	21º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>. No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 19 de Outubro de 2026

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:8BBE5BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 286/2026

EDITAL N.º 286/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

FARMACÊUTICO(A)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Thaíze Lopes de Souza	3º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>. No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 19 de Outubro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Bernardi
Código Identificador:0F373A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 287/2026

EDITAL N.º 287/2026

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Jéssica Leal Fila	349º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatite B – Anti HBS, Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 19 de Outubro de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bianca Bernardi

Código Identificador:29CC9615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE PROCESSO SELETIVO Nº 289/2026 - EDITAL
001/2026**

**SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
289/2026
EDITAL 001/2026**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.881/2026, como segue:

- 01 (UM) INTÉRPRETE DE LIBRAS;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos/97/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2026>.

As inscrições serão realizadas nos dias 21/10/2026 a 23/10/2026, na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Farrapos, nº 603 - Bairro Centro - Erechim - RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 19 de Outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bianca Bernardi

Código Identificador:3606CB3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2026 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 DO PROCESSO Nº
151/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: GUGUI CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ATIVIDADES, EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, COMPREENDENDO CAMISETAS, LEÕES DE PELÚCIA, CUIAS E COPOS ACRÍLICOS PERSONALIZADOS

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:ACDBDC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2026 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 DO PROCESSO Nº
151/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: R. FIGUEIREDO DOS SANTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ATIVIDADES, EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, COMPREENDENDO CAMISETAS, LEÕES DE PELÚCIA, CUIAS E COPOS ACRÍLICOS PERSONALIZADOS

VALOR TOTAL: R\$ 4.798,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:C06B86ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2026 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 DO PROCESSO Nº
151/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.**CONTRATADA:** D. H. BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ATIVIDADES, EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, COMPREENDENDO CAMISETAS, LEÕES DE PELÚCIA, CUIAS E COPOS ACRÍLICOS PERSONALIZADOS**VALOR TOTAL:** R\$ 433,02 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:DB0A18D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 157/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026 DO PROCESSO Nº 157/2026.**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.**CONTRATADA:** NATALINO JOHANN & CIA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COMPOSTA POR 09 (NOVE) VIGILANTES DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATUAÇÃO EM SEGURANÇA DE EVENTOS, PARA EXECUÇÃO DURANTE O 41º FESTIVAL MUNICIPAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE ERVAL SECO, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026**VALOR TOTAL:** R\$ 2.115,00 (DOIS MIL, CENTO E QUINZE REAIS)

VIGÊNCIA: 30/10/2026

ERVAL SECO-RS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:A61EF5E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03 PROCESSO Nº 142/2026 CREDECIMENTO 60/2026**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.**CONTRATADA:** LUIZ CARLOS NUNES DOS SANTOS**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, CALCETEIRO E SERRALHEIRO DESTINADOS A SERVIÇOS GERAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ERVAL SECO.**VALOR DOS SERVIÇOS:**
PEDREIRO R\$ 37,43 A HORA
AJUDANTE DE PEDREIRO R\$ 27,96 A HORA

VIGÊNCIA: 28/09/2027

EDERSON WINK
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:55A8916D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04 PROCESSO Nº 142/2026 CREDECIMENTO 60/2026**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.**CONTRATADA:** LUIS CARLOS WESSOLOWSKI STEINHORST**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, CALCETEIRO E SERRALHEIRO DESTINADOS A SERVIÇOS GERAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ERVAL SECO.**VALOR DOS SERVIÇOS:**
SERVIÇOS DE SERRALHEIRO R\$ 37,46 A HORA

VIGÊNCIA: 28/09/2027

EDERSON WINK
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:1F6C2257**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 -PROCESSO Nº 148/2026**CONVENIENTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À PROPONENTE, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NAS DESPESAS DE TRANSPORTE DE SEUS INTEGRANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPORI, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE BARRETOS/SP, NO PERÍODO DE 05 A 10 DE JANEIRO DE 2027.**VALOR MENSAL:** 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/01/2027

ERVAL SECO-RS, 19 DE AGOSTO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:C3ADDFDB**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 61/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 61/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2026

OBJETO: PEDIDO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PE 46/2026 TORNANDO-SE NECESSÁRIO UMA NOVA AQUISIÇÃO

CONTRATADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.274.237/0001-85

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.356,50 (oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

ORDEM DE COMPRA: 687/2026

CONTRATADA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.473.492/0001-17

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

ORDEM DE COMPRA: 688/2026

CONTRATADA: IMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS ONLINE LTDA

CNPJ: 61.192.751/0001-41

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.496,50 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

ORDEM DE COMPRA: 689/2026

CONTRATADA: BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA

CNPJ: 61.853.683/0001-14

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.214,00 (mil duzentos e quatorze reais)

ORDEM DE COMPRA: 690/2026

FUNDAMENTO: ART. 75,VIII ,da Lei Nº 14.133/2021

JONATA CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral

FSPSCE

Publicado por:

Rosane Alves Brandão

Código Identificador:61881CDD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ERRATA DA ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521 /2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PERICIAIS CONTÁBEIS EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da Comissão de Contratação, comunica que houve alterações:

1-NA ERRATA publicada em 19/10/2026, na LETRA D ;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521 /2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PERICIAIS CONTÁBEIS EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da Comissão de Contratação, comunica que houve alterações:

1-NA ERRATA publicada em 19/10/2026, na LETRA D ;

d2.1) A fórmula correta é:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG=_____;

Passivo Circulante+Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG=_____;

Passivo Circulante+Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC=_____;

Passivo Circulante

As demais informações permanecem inalteradas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-FSPSCE

Publicado por:

Giovana Marcelino Jesus

Código Identificador:A6CA0E9F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE CONTRATO - 50026/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº 14.133/21, tornar público:

CONTRATO: 50026/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 76/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM ESPECÍFICO DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE TENSÃO DE 600 KVA PARA ATÉ 900 KVA, COM A INCLUSÃO DE UM TRANSFORMADOR DE ATÉ 300 KVA, CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE UM GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL DE 450 KVA COM OPERAÇÃO EM EMERGÊNCIA, PERTENCENTE AO HOSPITAL SÃO CAMILO.

CONTRATADA: DC ELECTRIC ENGENHARIA ELETRICA LTDA- ME.

CNPJ: 41.189.958/0001-50

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.800,00 ((vinte e cinco mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75,I da Lei Nº 14.133/21.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FSPSCE

Publicado por:

Giovana Marcelino Jesus

Código Identificador:A98C655B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 9.106 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de outubro de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:35503A9E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 155/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026. Processo SEI nº 43.206005.000024/2026-53. Processo Administrativo: Nº 4551/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTEFATOS DE CONCRETO - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de

adjudicação: **ITEM**. Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2600C0D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4343/2026
PROCESSO SEI Nº 43.206008.000034/2026-69

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SMS
O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de impugnação. Oportunamente será divulgada através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:B0001A72

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - P.E. 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4260/2026
PROCESSO SEI Nº 43.206005.000016/2026-15

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA - SMOSU

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de impugnação. Oportunamente será divulgada através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Lafaiete Costa Pereira
Código Identificador:C5AE67E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7819/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gleisa Regina Pires dos Santos, Auxiliar de Farmácia, 40h, Estatutário, matrícula nº 30940, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2026 até 31/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:11ED6BE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7820/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Leal da Silva dos Santos, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7103,

licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:79D4F7FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7821/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Roberto Dhein, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula nº 31490, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2026 até 08/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FEB248CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7822/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucas da Costa Feijó, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 41433, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E39D4C98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7823/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Jacobs Machado Jardim, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2026 até 09/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:29368085

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7824/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrículas nº 40341/41788, licença por incapacidade temporária para

o trabalho, no dia 09/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:F2294708

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7825/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia do Nascimento, Professor Educação Infantil, 30h, Estatutário, matrícula nº 41388, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:3DCAA4CF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7826/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar, 40h, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:7BB5B2EB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7827/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Lopes Agiova, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47822, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/10/2026 até 09/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:A29D4CBD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7828/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudionei Freitas Machado, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 30830, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/10/2026, com remuneração, com base no art.151 -

E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:64DC38BE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7829/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graciele Gomes Medeiros Jankee, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31393, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:73F07DF4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7830/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivana Weber Pinto, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47877, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/10/2026 até 09/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:E656C86A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7831/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Wagner Gusmão Montana, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 30072, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Sergio Antonio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31477, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 28/10/2026 até 13/11/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:BA30CB43

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7832/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Aida Teresinha Maciel, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50606, a partir de 13/10/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:5412E024**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7833/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Elisângela da Silva da Silva - matrícula nº 31141, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o(a) servidor(a) Lucas Sudatti Celestino - matrícula nº 8794, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 139/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada VIVER MAIS LTDA, que tem por objeto o serviço de ambulância para a 43ª Romaria de Fé, Penitência e Esperança - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 008/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:5B8887BC**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7834/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Guilherme Nunes Zolin - matrícula nº 8780, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Felipe Silva Alvienes - matrícula nº 47333, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 135/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada VIVER MAIS LTDA, que tem por objeto o serviço de ambulância para a final do Campeonato Municipal de Esteio - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 008/2026, oriundo do processo administrativo nº 482/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:EA3018DB**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7835/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Lucas Sudatti Celestino - matrícula nº 8794, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Juliana Neves de Freitas - matrícula nº 8833, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 137/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada VIVER MAIS LTDA, que tem por objeto o serviço de ambulância para cobertura do evento 4º ESTEIO EM DANÇA - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 008/2026, oriundo do processo administrativo nº 482/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:92076844**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7836/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Guilherme Nunes Zolin - matrícula nº 8780, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Felipe Silva Alvienes - matrícula nº 47333, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 138/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES R.G LTDA, que tem por objeto a contratação de serviço de arbitragem para apoio à final do Campeonato Municipal de Esteio de Futebol de Campo do Município de Esteio/RS - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 045/2026, oriundo do Processo administrativo nº 1717/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B6D939C2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7837/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Fernando Gubert, Motorista, 40h, Estatutário, matrícula nº 50413, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:FD457FFA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7838/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Altemir Willers, Motorista, 40h, Estatutário, matrícula nº 30430, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/20

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:F2C6DCC2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7839/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, 40h, Estatutário, matrícula nº 3683, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/06/2026, em

conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26.01.2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:C702689D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7840/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Batista Kessler, Médico Gineco Obstetra, 16h, Estatutário, matrícula nº 3966, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/07/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:C866B5A2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7841/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Sartori Lerner, Guarda Municipal, 40h, matrícula nº 30392, Estatutário, 5º avanço trienal, percentual de 10%, a partir de 12/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:C57FE968

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7842/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduardo Baratto Leonardi, Jornalista ,36h, Estatutário, matrícula nº 30483, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:61783F69

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7843/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleci Nunes da Silva, Contínuo, 40h, Estatutário, matrícula nº 7067, 10º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:76668EC3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7844/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, Fiscal, 40h, Estatutário, matrícula nº 3163, 10º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:45EFD23A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7845/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, 20h, Estatutário, matrícula nº 3643, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/07/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:2C69A425

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7846/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine Rodrigues Costa, Técnico Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 30458, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/09/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:1166E7CA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7847/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ken Pinto Nishimura, Fonoaudiólogo, 30h, Estatutário, matrícula nº 31366, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:55E39067

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7848/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Zanini Durgante, Farmacêutico, 40h, Estatutário, matrícula nº 3865, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:08A1E271

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7849/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Carlita Santos da Silva, Auxiliar Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 2153, 11º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:01C3333A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7850/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Rodrigues Marques, Fonoaudiólogo, 30h, Estatutário, matrícula nº 3651, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/07/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:E76E5C3F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7851/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3043/2023 para fazer constar: RECONHECER para Cesar Roberto Rodrigues, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50561, licença prêmio, referente ao período de 01/06/2016 a 01/06/2021, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:8E52B870

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7852/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cesar Roberto Rodrigues, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50561, 03 (três) meses da remuneração do servidor de licença prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela portaria nº 7851/2026, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de exoneração, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:D06D58E7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7853/2026**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, instaurado pela Portaria nº Portaria nº 084/2025, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Suspensão de 01 (um) dia para o servidor Altemir Willers, Motorista, 40h, Estatutário, matrícula nº 30430. Homologado em 15/10/2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:9AE6A997

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7854/2026**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, APLICAR a penalidade disciplinar de suspensão de 01 (um) dia, a contar de 26/10/2026, para o servidor Altemir Willers, Motorista, 40h, Estatutário, matrícula nº 30430, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 084/2025. Homologado em 15/10/2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:44C52CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2026
DISPENSA POR LIMITE Nº 504/2026**

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS, torna público que está aberta a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para recebimento de propostas de preços e documentação de habilitação **OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 500 (quinhentas) refeições**, destinadas ao almoço em homenagem ao Dia da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2026, às 12h, na Associação Esportiva Recreativa e Cultural dos Motoristas de Fagundes Varela – Clube dos Motoristas. O cardápio deverá incluir

massa, maionese, carne de gado, galetos, saladas, pão, água, refrigerante e sobremesa composta por sagu e creme.

Valor total estimado: R\$ 33.000,00.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Os interessados poderão apresentar suas propostas até as 17h do dia 23 de outubro de 2026, licitacoes@fagundesvarela.rs.gov.br, ou mediante protocolo, conforme as condições estabelecidas no edital. O edital e o Termo de Referência encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações e no site oficial do Município.

Fagundes Varela/RS, 19 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cortelini Benetti

Código Identificador:3F8A956B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PORTARIA Nº 280/2026

Portaria nº 280/2026

NELTON CARLOS CONTE, PREFEITO de PM DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 192/2026, e de conformidade com o que estabelece o art. 104, § 6º, da LOM c/c art. 39, § 1º, c/c art. 42 da LCM 01/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 12/06/2026, à servidora LEDILCE CORTELINI ZACHARIAS, matrícula 120-1, cargo de Professor, nível 2, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.673,04 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico R\$ 3.304,68 - Lei Municipal nº 1806 de 2014, art. 33; 9 Triênios R\$ 1.487,11 correspondente a 45% do salário base - Lei Municipal nº 955 de 2002, art. 86 e 87; Classe F R\$ 881,25 correspondente a 50% do menor padrão de vencimentos - Lei Municipal nº 1806 de 2014, art. 10 a 18 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES e seu reajuste será efetivado pela paridade.

FAGUNDES VARELA, 16/10/2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito de PM de Fagundes Varela

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:2E5EFD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SÚMULA DE ADITIVO

ADENDO 06 - CONTRATO Nº 094 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – PROCESSO DIGITAL 1208 - CIDADE 360

OBJETO: o MUNICIPIO DE FAGUNDES VARELA, resolve aditar o contrato com a empresa ADYLNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.061.646/0001-65, com fundamento nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme Processo Administrativo 669/2024. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 094 de 22 de setembro de 2023, a contar de 01 de novembro de 2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066. **VALOR:** 1.138,40/MÊS

Fagundes Varela, 19 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cortelini Benetti

Código Identificador:62E005D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 505/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da **GREGOL SOLUCAO EM IMPRESSOS LTDA** CNPJ 30.480.028/0001-34 **Objeto:** Aquisição de 02 (duas) placas em ACM, com corte router, adesivo de impressão e acabamento em laca UV, nas dimensões de 0,600 m de largura por 0,400 m de altura cada, destinadas à substituição das placas antigas instaladas no relógio localizado na Praça Bella Vista, no Município de Fagundes Varela/RS. **Valor:** R\$ 297,48 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 19 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cortelini Benetti

Código Identificador:9D3E2527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 108/2026 – Processo nº 1449/2026, pregão nº 24/2026. Contratado: A. G. KIENEN & CIA LTDA, CNPJ: 82.225.947/0001-65. Valor R\$708,30 (setecentos e oito reais e trinta centavos). Lei nº 14.133/2021. **CONTRATO nº 122/2026** – Processo nº 1468/2026, pregão nº 25/2026. Contratado: SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 08.374.629/0001-03. Valor R\$12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais). Lei nº 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tobias Giacomini Prevedello

Código Identificador:6B480F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1421/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição, em caráter emergencial, de materiais médico-hospitalares e odontológicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, bem como de vestimentas operacionais para as equipes do SAMU e das ambulâncias do Município de Flores da Cunha/RS. Secretaria de Saúde.

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:3F5868E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 489/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 489/2026
Processo nº 550/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para uso no Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	LAMINA LARINGO INOX CONV, CURVA Nº 0 E Nº 1	R\$ 132,00	R\$ 264,00
02	02	LAMINA LARINGO INOX CONV, CURVA Nº 2 E Nº 3	R\$ 141,00	R\$ 282,00
03	02	LAMINA LARINGO INOX CONV, CURVA Nº 4 E Nº 5	R\$ 148,00	R\$ 296,00
04	02	LAMINA LARINGO INOX CONV, RETA Nº 0 E Nº 1	R\$ 132,00	R\$ 264,00
05	02	LAMINA LARINGO INOX CONV, RETA Nº 2 E Nº 3	R\$ 141,00	R\$ 282,00
06	02	LAMINA LARINGO INOX CONV, RETA Nº 4 E Nº 5	R\$ 148,00	R\$ 296,00
07	18	MASCARA LARINGEA PVC DESCARTAVEL ADULTO E PADIATRICA Nº 1, Nº 1,5, Nº 2, Nº 2,5 Nº 3, Nº 4 E Nº5	R\$ 25,00	R\$ 450,00
08	05	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO	R\$ 93,00	R\$ 465,00
09	01	MINI OTOSCOPIO	R\$ 215,00	R\$ 215,00
10	01	BOLSA PARA RESGATE (MOCHILA PARA EQUIPAMENTO DE EMERGENCIA)	R\$ 310,00	R\$ 310,00
Material:				R\$ 3.124,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 3.124,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1- Da escolha da Empresa:

Empresa: **SANTA MARIA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ **44.100.756/0001-88**
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº2245, Centro, CEP 97.015-373, SANTA MARIA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, tendo em vista a falta do material e sendo de extrema urgência para uso nas emergências com os internados no Hospital.

2.2- Dos preços

Empresa: **SANTA MARIA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº **44.100.756/0001-88**
Valor global R\$ 3.124,00 (três mil cento e vinte e quatro reais).

Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA**
CNPJ nº **93.185.098/0001-80**
Valor global R\$ 3.622,96 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: FMS
Ação: 2044
Fonte: 1500/40

Despesa Principal: 2126
Despesa: 2146

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1504-0 e fiscalizador da dispensa a servidora Jaíne Machado Borotluzzi, Diretora Hospitalar, matrícula 1501-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 14 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A1758413

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 491-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 491/2026
Processo nº 552/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para uso no Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO BBRAUS	R\$ 65,00	R\$ 975,00
Material:				R\$ 975,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 975,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1- Da escolha da Empresa:

Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA**
CNPJ **93.185.098/0001-80**
R BARAO DO TRIUNFO, nº2405, Medianeira, CEP 97.015-070, SANTA MARIA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, tendo em vista a falta do material e sendo de extrema urgência para uso nas emergências com os internados no Hospital.

2.2- Dos preços

Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA**
CNPJ nº **93.185.098/0001-80**
Valor global R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Empresa: **SANTA MARIA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº **44.100.756/0001-88**
Valor global R\$ 0,00 (não cotou o material).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: FMS
 Ação: 2044
 Fonte: 1500/40
 Despesa Principal: 2126
 Despesa: 2146

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1504-0 e fiscalizador da dispensa a servidora Jaíne Machado Borotluzzi, Diretora Hospitalar, matrícula 1501-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 14 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:9C81BEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 496/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 496/2026

Processo nº 557/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de material pedagógico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	VENTILADOR AXIAL EXAUSTOR P. IND 40CM.	R\$ 980,00	R\$ 980,00
Material:				R\$ 980,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 980,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1- Da escolha da Empresa:

Empresa: **EQUIPAR**

CNPJ: **16.584.493/0001-94**

AV. GETULIO VARGAS, Nº1776, BAIRRO CENTRO, SANTO ÂNGELO – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a compra tendo em vista a necessidade de eliminar fumaça, vapor, gordura suspensão e odores fortes gerados durante o preparo dos alimentos, garantindo bem-estar, segurança e um ambiente mais adequado para a preparação da merenda escolar.

2.2- Dos preços

Empresa: **EQUIPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

CNPJ: **16.584.493/0001-94**

Valor global R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Empresa: **EQUIPAR INSTALAÇÕES**

CNPJ: **97.228.126/0001-00**

Valor global R\$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais);

Empresa: **AL METAL COMÉRCIO**

CNPJ nº 22.734.290/0001-30

Valor global R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes

dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria De Educação

Unidade: Secretaria De Educação

Ação: 1051

Fonte: 1500/20

Despesa: 1079

Despesa Principal: 1076

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Natalia Bortolotto Secretária cargo de Secretaria de Educação matrícula 1617-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 16 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:3A7B2EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 498/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 498/2026

Processo nº 560/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de material pedagógico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA.	R\$ 0,99	R\$ 297,00
02	300	DETERGENTE DE LAVAR LOUÇA 500ml.	R\$ 2,18	R\$ 654,00
03	100	VASSOURA.	R\$ 5,99	R\$ 599,00
Material:				R\$ 1.550,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.550,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1- Da escolha da Empresa:

Empresa: **SUPERMERCADO JR**

CNPJ: **94.618.733/0001-38**

R. SÃO JOÃO, Nº629, BAIRRO CENTRO, CEP 97.210-000 FORMIGUEIRO – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a compra tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de limpeza é necessária para garantir a higiene, conservação e adequada manutenção das escolas da rede municipal e do prédio da Secretaria de Educação, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

2.2- Dos preçosEmpresa: **SUPERMERCADO JR**CNPJ: **94.618.733/0001-38**

Valor global R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais);

Empresa: **ANDRESSA SOUZA**

CNPJ nº 61.552.163/0001-71

Valor global R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).

Empresa: **COOP. TRITÍCOLA SEPEENSE LTDA**

CNPJ nº 97.225.346/0011-00

Valor global R\$ 00,00 (NÃO COTOU);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes

dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria De Educação

Unidade: Secretaria De Educação

Ação: 2107

Fonte: 1500/20

Despesa: 1258

Despesa Principal: 1250

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Natalia Bortolotto Secretária cargo de Secretaria de Educação matrícula 1617-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eledi Campos Ziebell

Código Identificador:CB6F1A76**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 500-2026****TERMO DE DISPENSA Nº 500/2026****Processo nº 562/2026****O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada na venda de teste de WISC-IV, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Escala Wechsler de Inteligência para Crianças (TESTE WISC-IV)	R\$ 3.794,46	R\$ 3.794,46
MATERIAL:				R\$ 3.794,46
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 3.794,46

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1 – Da escolha da Empresa:**Empresa: **PROJECTO ESTUDOS AVANÇ. EM EDUC. E SAÚDE LTDA.**CNPJ nº **02.013.546/0001-02****R CORONEL, nº 1580, BAIRRO PETROPOLIS, CEP 90.460-001, PORTO ALEGRE – RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa para atender a UBS.

Justifica-se a necessidade de aquisição para dar continuidade nos trabalhos da secretaria e seus setores adjacentes.

2.2 – Dos preçosEmpresa: **PROJECTO ESTUDOS AVANÇ. EM EDUC. E SAÚDE LTDA.**CNPJ nº **02.013.546/0001-02**

Valor global do material R\$ 3.794,46 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Empresa: **SANTA MARIA MEDICAL – DIS. DE MAT. HOSP. LTDA.**CNPJ nº **44.100.756/0001-88**

Valor global do material R\$ 3.797,00 (três mil, setecentos e noventa e sete reais);

Empresa: **SINOPSYS EDITORA E SISTEMAS LTDA**CNPJ nº **10.740.484/0001-69****NÃO TRABALHA MAIS COM ESSE PRODUTO****3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2180

Fonte: 1600/4500

Despesa: 1981

Despesa Principal: 2000

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa e fiscalização Luís Gustavo Maia Machado, Secretário Municipal, matrícula 1502-4.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eledi Campos Ziebell

Código Identificador:11D87C91**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 501-2026****TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 501/2026****Processo nº 563/2026****O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea “a” do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para o registro de preços e prestação de serviços de revisão dos 40.000 km do veículo CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER, Placa TQX4H81, ano fab/mod 2025/2026, na cor branco, chassi 9BGJP7520TB117139, Renavam 01466488872., da Secretaria de Educação, conforme documento de formalização de demanda:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SILICONE	R\$ 28,52	R\$ 28,52
02	01	FLUIDO PARA FREIO	R\$ 47,17	R\$ 47,17
03	01	KIT LUBRIFICAÇÃO	R\$ 82,51	R\$ 82,51
04	01	LIMPA BICO INJETOR	R\$ 115,00	R\$ 115,00
05	01	SPRAY LIMPA CONTATO	R\$ 54,37	R\$ 54,37
06	04	OLEO ACDELCO 0W20	R\$ 135,60	R\$ 542,40
07	01	OTIMIZADOR FLEX	R\$ 69,60	R\$ 69,60
08	01	FILTRO OLEO ACDELCO	R\$ 55,37	R\$ 55,37
09	01	VEDADOR BUIÃO	R\$ 12,91	R\$ 12,91
10	01	FILTRO DE AR COND.	R\$ 61,66	R\$ 61,66
11	01	FILTRO AR DO MOTOR	R\$ 190,00	R\$ 190,00
12	01	HIGIENIZADOR AR COND	R\$ 150,00	R\$ 150,00
13	01	KIT PROTEÇÃO	R\$ 12,00	R\$ 12,00
14	01	KIT VISSIBILIDADE	R\$ 66,58	R\$ 66,58
15	01	LIMPA MOTOR INTERNO	R\$ 87,17	R\$ 87,17
16	01	LIMPADOR CAIXA EVA	R\$ 197,58	R\$ 197,58
17	05	PRODUTO LIMPEZA	R\$ 2,21	R\$ 11,05
18	SERVIÇO 3	REVISÃO 40.000 KM	R\$ 280,00	R\$ 840,00
19	SERVIÇO 1	GEOMETRIA	R\$ 280,00	R\$ 280,00
20	SERVIÇO 1	SUPORTE TÉCNICO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 3.184,29	

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
AV HELVIO BASSO, nº 1001, NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, CEP 97.070-805, SANTA MARIA – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
Valor global peças, lubrificante e serviço R\$ 3.184,29 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Educação
Unidade: Fundo Municipal de Educação
Ação: 2107
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1250 material.
Despesa Principal: 1300 serviços.
Despesa Óleos/Lubrificantes: 1251 R\$ 939,57
Despesa Material: 1261 R\$ 844,72
Despesa Serviço: 1305 R\$ 1.400,00

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Cargo: Secretária de Educação, Matrícula: 1617-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:9FB2E5EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.467/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 790,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9E9AC901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.468/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.609,17 (Quatro mil seiscentos e nove reais e dezessete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 4.609,17 (Quatro mil seiscentos e nove reais e dezessete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.460,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 317,76
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 2.831,41

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 1.460,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 317,76
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.831,41

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1E732B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.469/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.092,76 (Mil e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Fonte 2659 Outros Recursos Vinculados à Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1.092,76 (Mil e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 79,00	2659
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 317,76	2659
06.01.10.305.0065.2.114	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 696,00	2659

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A60D2EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.470/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.420,00 (Mil quatrocentos e vinte reais).

Fonte 2601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1.420,00 (Mil quatrocentos e vinte reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.420,00	2601

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F8727856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 861/2026

prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia **14 de dezembro de 2026**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial, instaurado através da Portaria nº 776/2026, composta pelos seguintes membros:

- PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI – Bióloga, matrícula nº 592-4;
- GEANI MARIA DOS SANTOS DUARTE – Orient. Educacional, matrícula 406-5;
- NEWTON CHAVES KRÁS BORGES – Engenheiro Elétrico, matrícula nº 541-0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 15 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:01345C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 862/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA HARTMANN – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025, no período de **10 a 19 de fevereiro de 2027**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 15 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1A528119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital. Abertura das propostas dia **05/11/2026 às 08h30min**, através do [sitewww.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 19 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:8904CE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 205

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 205/2026
PROCESSO Nº 1.433/2026
OBJETO:

O presente Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, para a Secretaria de Saúde.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico nº 031/2026

VALOR:
R\$ 424.779,12

FIRMADO EM:
19/10/2026

Glorinha, 19 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:8E8C8033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 207

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 207/2026
PROCESSO Nº 1.445/2026
OBJETO:

O presente Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGIA/GUARDA PATRIMONIAL, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico nº 039/2026

VALOR:
R\$ 518.346,72

FIRMADO EM:
19/10/2026

Glorinha, 19 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:40FF9C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 174/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 174/2026, que fazem o município de glorinha e a empresa serfacil empreendimentos ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.338.558/0001-37, na qualidade de CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, registra o presente apostilamento ao Contrato nº 174/2026, firmado com a empresa **SERFACIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.290.515/0001-58, na qualidade de CONTRATADA, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e higienização predial, mediante terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, nos seguintes termos:

A DATA-BASE DO REAJUSTE

1. Fica registrada a data de **26 de junho de 2026** como data-base para o reajustamento dos preços do Contrato nº 174/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 1.154/2026.

1.1. Para fins de aplicação do reajuste previsto no item 2.1. do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data-base indicada no item 1., completando-se o primeiro período anual em **26 de junho de 2027**, observadas as demais condições contratuais.

1.2. Os reajustes subsequentes observarão a periodicidade anual e o período abrangido pelo último reajuste.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. O presente apostilamento destina-se exclusivamente ao registro da data-base do reajuste, nos termos do art. 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem aplicação de percentual ou alteração dos valores contratuais neste ato.

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 174/2026, inclusive as disposições relativas à repactuação previstas nos itens 2.2. a 2.5.

Glorinha, 15 de outubro 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:2C3E637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 175/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001**primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 175/2026, que fazem o município de glorinha e a empresa vr prestadora ltda.**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.338.558/0001-37, na qualidade de CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, registra o presente apostilamento ao Contrato nº 175/2026, firmado com a empresa **VR PRESTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.786.104/0001-16, na qualidade de CONTRATADA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, mediante terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, nos seguintes termos:

DA DATA-BASE DO REAJUSTE

1. Fica registrada a data de **26 de junho de 2026** como data-base para o reajustamento dos preços do Contrato nº 175/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 1.154/2026.

1.1. Para fins de aplicação do reajuste previsto no item 2.1. do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir

da data-base indicada no item 1., completando-se o primeiro período anual em **26 de junho de 2027**, observadas as demais condições contratuais.

1.2. Os reajustes subsequentes observarão a periodicidade anual e o período abrangido pelo último reajuste.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. O presente apostilamento destina-se exclusivamente ao registro da data-base do reajuste, nos termos do art. 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem aplicação de percentual ou alteração dos valores contratuais neste ato.

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 175/2026, inclusive as disposições relativas à repactuação previstas nos itens 2.2. a 2.5.

Glorinha, 15 de outubro 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:193A2ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 301

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.438/2026

Dispensa por Limite nº 301

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - SERVIÇO MENSAL PARA CONTROLE E TRATAMENTO DE ÁGUA DE POÇO - CC 10881**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 11.301.741/0001-29

ENDEREÇO: ROD RS 130, 4335, DOM PEDRO II, ARROIO DO MEIO/RS

VALOR R\$ R\$ 12.000,00

Glorinha, 19 de outubro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:EA127854

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.981, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dá denominação a via pública do Bairro Pedras Brancas.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Denomina-se Rua Paulo Bigode a atual Rua Trinta e Um, via pública situada no Bairro Pedras Branca, com início na Rua Nove e fim na Rua Dezesete.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 10 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA,
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:6FD21671

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.982, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Institui diretrizes para a promoção da proteção, da informação e do acesso às políticas públicas pelas pessoas idosas que residem sozinhas no Município de Guaíba.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a promoção da proteção, da informação, da prevenção de riscos e do acesso às políticas públicas pelas pessoas idosas que residem sozinhas no Município de Guaíba.

Art. 2º São objetivos das diretrizes instituídas por esta Lei:

I- contribuir para a prevenção do isolamento social, do abandono, da violência e de golpes praticados contra pessoas idosas que residem sozinhas;

II- ampliar a divulgação de informações sobre serviços, programas, benefícios, canais de atendimento e políticas públicas disponíveis no Município;

III- estimular o acesso voluntário das pessoas idosas a atividades comunitárias, culturais, esportivas e de convivência;

IV- incentivar a divulgação de orientações de prevenção e de proteção em situações de emergência ou calamidade pública;

V- promover a conscientização da comunidade acerca da importância da atenção, do respeito e da proteção às pessoas idosas que residem sozinhas.

Art. 3º As ações relacionadas às diretrizes desta Lei observarão a autonomia, a dignidade, a privacidade e a manifestação de vontade da pessoa idosa, bem como a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 4º A implementação de medidas relacionadas a esta Lei poderá considerar as políticas públicas, os serviços, os instrumentos de planejamento e a capacidade administrativa e orçamentária do Município.

Art. 5º A sociedade civil, as entidades representativas, as organizações da sociedade civil e as instituições interessadas poderão colaborar voluntariamente com iniciativas compatíveis com os objetivos desta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 10 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA,
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:04338A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF
LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA - 1ª TITULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36134/2025

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922.0001/20 com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, Nº 111 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal nº 13.465/2017, **CERTIFICA** que através do expediente administrativo nº 36134/2025, instaurou a REURB S no “**Loteamento Santa Terezinha**”, localizado em quarteirão formado ao NORTE pela Rua Waltornilo Hagel Maciel, ao LESTE pela Rua Dorvalino Terres, ao SUL pela Rua Vasco Alves Pereira, e ao OESTE pelas Ruas D, Rua Argemiro Dornelle e Rua Waldomiro Feijó, Guaíba / RS. **CERTIFICA** que o Loteamento SANTA TEREZINHA, já contempla a infraestrutura essencial descrita no art. 31, §1º do Decreto Federal 9310/2018, todavia, faz-se necessária a execução de obras de drenagem. Portanto, a presente CRF obtém como ANEXO I o Cronograma físico de serviços e implantação de infraestrutura essencial contendo prazos e responsáveis. **CERTIFICA** ainda o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13.465/17 para fins de Titulação dos respectivos legitimados, sendo que esta será realizada em mais de uma etapa, com amparo do Art. 10 do Decreto Federal 9310/2018. Será conferida a outorga da Legitimação Fundiária (13.465, SESSÃO III, art.23). Uma vez observados os requisitos legais, na tabela abaixo, seguem as indicações numéricas das unidades/lote regularizados, bem como, a lista de seus respectivos legitimados de acordo com os preceitos da lei 13.465/2017, conforme segue:

Dados do Lote Q: A L: 01 A: 150,00 m² Dados do Legitimado Líria Lopes de Camargo Solteira Vendedora CPF: 829.555.140-04 Pai: Delcio Camargo Velho RG: 8089114832 Mãe: Maria Castorina Lopes dos Santos Cônjuge Giovane Souza e Silva Solteiro Motorista Operador de Guindauto CPF: 006.271.250-00 Pai: Orlindo dos Passos e Silva RG: 6086603518 Mãe: Maria Gecilda Souza Gomes Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 02 A: 144,68 m² Rosane de Abreu Silveira Divorciada Desempregada CPF: 634.175.960-68 Pai: Osmar Silveira RG: 2061799934 Mãe: Giomar de Abreu Silveira Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 03 A: 214,79 m² Maria Conceição Ruduit Santos Casada Aposentada CPF: 376.096.290-49 Pai: Adão Ruduit Mãe: Sueli Freitas Ruduit Cônjuge Luiz Ubirajara Rodrigues dos Santos Casado Aposentado CPF: 376.096.370-68 Pai: João Nogueira dos Santos Mãe: Jandira Rodrigues dos Santos Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 04 A: 99,95 m² Zilda da Silva Pereira Casada Aposentada CPF: 405.932.310-15 Pai: Ottilio Garcia da Silva RG: 7022007161 Mãe: Maria Nadir Silveira da Silva Cônjuge Adair Francisco Pecker Pereira Casado Aposentado CPF: 384.408.220-49 Pai: João Nunes Pereira RG: 1025776327 Mãe: Marina Pecker Pereira Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 05 A: 186,01 m² Maria Iloí Silveira Duarte Viúva Pensionista CPF: 426.135.660-00 Pai: Paulo Rodrigues da Silveira RG: 8025176151 Mãe: Eva Pereira de Campos Silveira Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 06 A: 69,51 m² Mariângela Freitas dos Santos Casada Promotora de Vendas CPF: 565.660.500-00 Pai: Vilmar Francisco Freitas RG: 7055194356 Mãe: Eva da Silva Cônjuge José Antonio Santana dos Santos Casado

Trabalhador da Construção Civil CPF: 416.465.330-20 Pai: Antonio Martins dos Santos RG: 4034019192 Mãe: Camila Mesquita Santana Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 07 A: 165,80 m² Osvaldina Oliveira Pinós Viúva Aposentada CPF: 202.662.940-49 Pai: João Nunes de Oliveira RG: 2052104243 Mãe: Santana Pereira de Oliveira Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 08 A: 165,94 m² Rosilara Cezar Barbosa Cardoso Casada Auxiliar de Cozinha CPF: 017.237.000-02 Pai: Valeriano Barbosa RG: 1069796355 Mãe: Zelonete Cesar Cônjuge: Jair Cardoso Casado Desempregado CPF: 905.889.400-20 Pai: Decio Cardoso RG: 1050882438 Mãe: Geni Maria Cardoso Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 09 A: 153,57 m² Espólio de Zelonete Cezar Divorciada Do Lar CPF: 441.420.640-53 Pai: Não declarado RG: 1109272037 Mãe: Faustina Lucas Cezar N° Certidão de óbito: 098046 01 55 2020 4 00028 028 0014149 41 Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 10 A: 103,36 m² Sílvia Regina Pereira de Oliveira Ignacio Casada Desempregada CPF: 657.499.870-00 Pai: João Nunes de Oliveira RG: 5033670539 Mãe: Santana Pereira de Oliveira Cônjuge: Vilson Martins Ignacio Casado Serviços Gerais CPF: 337.876.380-91 Pai: Carlos José Ignacio RG: 5018024868 Mãe: Alzira Martins Ignacio Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 11 A: 234,38 m² Eronilda de Jezus Martins Solteira CPF: 714.524.940-53 Pai: Gecei Bueno Martins RG: 6055197823 Mãe: Nadir de Jezus Martins Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 12 A: 272,97 m² Paulo Ricardo Garcia Machado Divorciado Aposentado CPF: 554.528.500-82 Pai: Não declarado RG: 5037497939 Mãe: Nair Garcia Machado Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 13 A: 69,70 m² Vanderleia Pereira de Oliveira Divorciado Auxiliar de Limpeza CPF: 444.202.770-68 Pai: João Nunes de Oliveira RG: 6049298752 Santana Pereira de Oliveira Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 13A A: 49,24 m² Guilherme Pereira de Oliveira Solteiro Eletricista CPF: 025.739.790-67 Pai: Jesus Osair Pereira de Oliveira RG: 7089291798 Mãe: Maria Rosane Dias Pereira Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 14 A: 82,12 m² Ana Paula de Abreu Bitencourt Solteira Do Lar CPF: 972.782.970-87 Pai: José de Bitencourt Mãe: Maria Bitencourt Companheiro Isaías de Oliveira Solteiro Serviços Gerais CPF: 522.136.840-49 Pai: João Nunes de Oliveira RG: 7089291798 Mãe: Santana Pereira de Oliveira Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 16 A: 116,70 m² Janaína Magalhães de Araujo Divorciada Operadora de Caixa CPF: 458.821.340-72 Pai: Lauro de Araujo RG: 1050366895 Mãe: Eva Magalhães de Araújo Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 17 A: 82,07 m² Josiane Guedes Quadrado Casada Desempregada CPF: 007.745.790-90 Pai: Manoel João Corrêa Quadrado Mãe: Elaine Guedes Quadrado Cônjuge Luis Paulo Pereira Arruda Casado Mecânico CPF: 017.382.380-75 Pai: Paulo Cezar Cardoso Arruda RG: 4088850922 Mãe: Sandra Pereira Arruda Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 18 A: 97,71 m² Cristiane Ruduit Santos Divorciada Professora CPF: 954.784.180-72 Pai: Luiz Ubirajara Rodrigues dos Santos RG: 1066414887 Mãe: Maria Conceição Ruduit Santos Modalidade: Reurb E Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 20 A: 253,82 m² Magda Divane Santana de Oliveira Casada Professora CPF: 430.008.780-68 Pai: Bento Santana RG: 4033340581 Mãe: Santa Terezinha Farias Santana Cônjuge Ricardo Soares de Oliveira Casado Aposentado CPF: 405.942.200-25 Pai: Geraldo Alves de Oliveira Mãe: Marta Inez Soares de Oliveira Modalidade: Reurb E Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária Q: B L: 22 A: 149,38 m² Iracema Abreu dos Passos Divorciada Aposentada CPF: 267.687.800-00 Pai: Adão Gomes dos Passos RG: 3020894055 Mãe: Adelice Mariana A dos Passos Modalidade: Reurb S Direito Real Conferido: Legitimação Fundiária CERTIFICA por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13.465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais a constar;

Guaíba, RS, em 19 de outubro de 2026

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal de Guaíba

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A0908DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7830/2026 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 15 e 16 da Lei nº 2.586, de 20/04/2010, **R E S O L V E:** Nomear a Sra. **BRUNA CRISTINA DE VIEIRA DIAS CARVALHO**, aprovada em Concurso Público, conforme Edital de Abertura nº 089, de 21 de julho de 2023, e Edital de Homologação Final nº 007/24, de 26 de janeiro de 2024, classificada em 2º lugar, para exercer, em provimento efetivo, o cargo de Enfermeiro, Padrão 14, do Quadro Permanente de Cargos, nos termos da legislação municipal vigente, a partir de 05 de outubro de 2026. Servidor nomeado através da Decisão Judicial nº 5002637-75.2024.8.21.0052.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2A6DF3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7831/2026 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 15 e 16 da Lei nº 2.586, de 20/04/2010, **R E S O L V E:** Nomear a Sra. **CRISTIANI CAROLINE KNOPKER**, aprovada em Concurso Público, conforme Edital de Abertura nº 089, de 21 de julho de 2023, e Edital de Homologação Final nº 007/24, de 26 de janeiro de 2024, classificada em 4º lugar, para exercer, em provimento efetivo, o cargo de Enfermeiro, Padrão 14, do Quadro Permanente de Cargos, nos termos da legislação municipal vigente, a partir de 05 de outubro de 2026. Servidor nomeado através da decisão judicial nº 501409-10.2023.8.21.0052.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0C5B2C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7863/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder o avanço de padrão à servidora municipal PATRICIA VELHO DE SOUZA, matrícula 288446-01, para o padrão 04, a partir de 04 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9AFA3B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7864/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder o avanço de padrão à servidora municipal PAULA CAROLINA BARBOSA DA SILVA, matrícula 291990-01, para o padrão 02, a partir de 02 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:29411685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7865/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder o avanço de padrão à servidora municipal PAULA SILVANA GAMA GOULART, matrícula 291988-01, para o padrão 02, a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4A4D8A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7866/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder o avanço de padrão ao servidor municipal SAMUEL MACHADO FALEIRO, matrícula 291989-01, para o padrão 02, a partir de 02 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:361AD36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7867/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder o avanço de padrão à servidora municipal SIMONE MUNARI SILVA, matrícula 263257-01, para o padrão 08, a partir de 10 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8C3EC66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7872/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder o avanço de padrão ao servidor municipal RAFAEL RUTKOSKI RODRIGUES, matrícula 291808-05, para o padrão 07, a partir de 23 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:907A3C48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7873/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder o avanço de padrão à servidora municipal THALITA SOUZA GIL DA SILVA, matrícula 283673-01, para o padrão 05, a partir de 30 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9D92A3EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7874/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder o avanço de padrão à servidora municipal VERA LUCIA GRABOSKI DOS SANTOS, matrícula 267899-02, para o padrão 08, a partir de 28 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0C60C75D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7890/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder o avanço de padrão à servidora municipal PRISCILA NUNES PEREIRA, matrícula 292171-01, para o padrão 02, a partir de 13 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:66E8093E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7891/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder o avanço de padrão à servidora municipal REGINA RODRIGUES PEDROSO MIRANDA, matrícula 287296-01, para o padrão 08, a partir de 13 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A54AC393

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
**P O R T A R I A Nº 7900/2026 EXONERA CARGO EM
COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E:** Exonerar o servidor municipal **ELIEZER DE SOUZA JARDIM**, matrícula **491768**, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo – CC 03, a partir de 07 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:404101E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
**P O R T A R I A Nº 7901/2026 EXONERA CARGO EM
COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Exonerar o servidor municipal **FABIO MACHADO FLORISBAL**, matrícula **491912**, do cargo em comissão de Assessor do Coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde – CC 03, a partir de 07 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:18DCA29C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
**P O R T A R I A Nº 7902/2026 EXONERA CARGO EM
COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Exonerar o servidor municipal **GILBERTO CAVALHEIRO CORREIA**, matrícula **491733**, do cargo em comissão de Assessor Superior I – CC 05, a partir de 07 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:13012B51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
**P O R T A R I A Nº 7904/2026 EXONERA CARGO EM
COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Exonerar a servidora municipal **HELNAY GRACINDA PINTO DA SILVA**, matrícula **492015**, do cargo em comissão de Assessor de Projetos Sociais – CC 03, a partir de 07 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:28B09C91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
**P O R T A R I A Nº 7905/2026 EXONERA CARGO EM
COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Exonerar a servidora municipal **LAURA NOBRE DA SILVA SARAIVA**, matrícula **492300**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Bem-Estar Animal – Animais Silvestres e Exóticos – CC 03, a partir de 07 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:95E094DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
**P O R T A R I A Nº 7906/2026 EXONERA CARGO EM
COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Exonerar a servidora municipal **LISA MARI SANTOS DE VARGAS**, matrícula **492075**, do cargo em comissão de Chefe da Casa Solidária – Unidade Santa Rita – CC 03, a partir de 07 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2DDB32EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
**P O R T A R I A Nº 7907/2026 EXONERA CARGO EM
COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Exonerar a servidora municipal **LUCIANA PETERS DOS ANJOS**, matrícula **492362**, do cargo em comissão de Assessor Superior II – CC 06, a partir de 07 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:2C660D5B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7908/2026 EXONERA CARGO EM COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Exonerar o servidor municipal **LUCIANO DA SILVEIRA THOMAS**, matrícula **492250**, do cargo em comissão de Assessor de Projetos de Atividades Esportivas para Pessoas com Deficiência – CC 03, a partir de 07 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:57D5D361**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7910/2026 EXONERA CARGO EM COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Exonerar a servidora municipal **BRUNA MARTINS DA SILVA**, matrícula **491851**, do cargo em comissão de Assessor de Segurança da Informação – CC 03, a partir de 11 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:C296CFD9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7911/2026 EXONERA CARGO EM COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Exonerar o servidor municipal **ROBERTO ETTER DOS SANTOS**, matrícula **492265**, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo – CC 03, a partir de 07 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:12902B27**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7913/2026 EXONERA CARGO EM COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Exonerar a servidora municipal **VALQUIRIA BARBOZA DOS SANTOS**, matrícula **492081**, do cargo em comissão de Chefe da Casa Solidária – Unidade Centro – CC 03, a partir de 07 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:5B6B15A4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7914/2026 EXONERA CARGO EM COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Exonerar o servidor municipal **JULIO ADRIANO BIBIANA SOUZA**, matrícula **491949**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento da Balada Segura – CC 03, a partir de 07 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:94FDDF08**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7915/2026 EXONERA CARGO EM COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Exonerar a servidora municipal

BRENDA FERRO MEDEIROS, matrícula **492231**, do cargo em comissão de Chefe da Casa Solidária – Unidade Subprefeitura Distrital Pedras Brancas e Zona Rural – CC 03, a partir de 07 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AF8242B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7941/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ADRIANA DA SILVA, matrícula 292068, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 07 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4A7AD20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7942/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ADRIANA RIZEVSKI DO PRADO, matrícula 291757, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:844FB4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7943/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ADRIANA RIZEVSKI DO PRADO, matrícula 291757, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5A810C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7944/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 292578, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 07 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B405CD26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7945/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal ALEXANDRE DA SILVA QUADRADO, matrícula 286753, lotado na SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 31 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B888E4B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7946/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal ALEXSANDRO DA SILVA GASS, matrícula 492232, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 25 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9C36530F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7947/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ALINE ACOSTA DAS CHAGAS PIVATTO, matrícula 292030, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 06 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:114BB548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7948/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ALINE ACOSTA DAS CHAGAS PIVATTO, matrícula 292030, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:50B444F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7949/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ALINE BENITZ BARBOSA DA SILVA, matrícula 292737, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 6 (seis) dias, a partir de 05 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8101BC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7950/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ALINE BENITZ BARBOSA DA SILVA, matrícula 292737, lotada na SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 11 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:BB45E724

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 7951/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ALINE BENITZ BARBOSA DA SILVA, matrícula 292737, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 17 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:1F178449

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 7952/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ALINE RODRIGUES HARLACHER, matrícula 267155, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 11 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:D49327D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 7953/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ALINE VERSTEG SIMOES BIANCHINI, matrícula 291588, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 18 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:EF2A7CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 7954/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal AMANDA GOULART SERRATI, matrícula 292617, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:9CA14A69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 7955/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal AMANDA NUNES GONZAGA, matrícula 292847, lotada na SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:63165E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7956/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANA CRISTINA LUCAS DE FREITAS, matrícula 290890, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9A837802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7957/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANAJARA CRISTINA FEIJO JARDIM, matrícula 291790, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:77246FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7958/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde ao servidor municipal ANDRE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 291810, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 28 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3C6D19B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7959/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANDREA SILVA GARCIA DOS SANTOS, matrícula 291343, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 08 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7672E9A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7960/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANDREIA DE MORAES OURIQUE, matrícula 292554, lotada na SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 04 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C0F91AEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7961/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANDREIA DE MORAES OURIQUE, matrícula 292554, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 04 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0FD5D063

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7962/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANDRESA CORREA HERDINA, matrícula 292480, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 11 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5F55C8DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7963/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANDRESA CORREA HERDINA, matrícula 292480, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 17 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4923A297

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7964/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANDRESSA AIRES SANTANA MULLER, matrícula 292466, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 06 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:131C3131

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7966/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Licença-saúde à servidora municipal ANDRESSA AIRES SANTANA MULLER, matrícula 292466, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 13 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:54890A5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8262/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal TANIA MARIA VARGAS PERES DOS SANTOS, matrícula 261874, lotada na Secretaria de Saúde, 4 (quatro) dias de licença-saúde, a partir de 25 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5F05C084

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8263/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal TATIANA LEITE MULLER, matrícula 292799, lotada na Secretaria de Saúde, 3 (três) dias de licença-saúde, a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:23957604

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8264/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal TATIANA PINTO GOMES OLIVEIRA, matrícula 285250, lotada na Secretaria de Educação, 7 (sete) dias de licença-saúde, a partir de 11 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7BF24FAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8265/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal TATIANA WIENSKOSKI, matrícula 291992, lotada na Secretaria de Saúde, 1 (um) dia de licença-saúde, a partir de 18 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3DD8F4D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8266/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal TATIANA WIENSKOSKI, matrícula 291992, lotada na Secretaria de Saúde, 3 (três) dias de licença-saúde, a partir de 26 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0DBCC356

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8267/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal THAIS ZOTTI, matrícula 292228, lotada na Secretaria de Saúde, 3 (três) dias de licença-saúde, a partir de 17 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:358DB907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8268/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal THAMYRES FERNANDA ANTUNES R DA TRINDADE, matrícula 287113, lotada na Secretaria de Educação, 2 (dois) dias de licença-saúde, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BCA912CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8269/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal THAMYRES FERNANDA ANTUNES R DA TRINDADE, matrícula 287113, lotada na Secretaria de Educação, 2 (dois) dias de licença-saúde, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FC46CDB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8270/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal THANYZE DYNAH BRITO

SILKER DA SILVA, matrícula 279196, lotada na Secretaria de Educação, 1 (um) dia de licença-saúde, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0B5D574C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8271/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE ao servidor municipal THIAGO GONCALVES NEVES, matrícula 292075, lotado na Secretaria de Educação, 7 (sete) dias de licença-saúde, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6912D42E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8273/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE ao servidor municipal TIAGO SILVA ALVES, matrícula 292823, lotado na Secretaria de Saúde, 2 (dois) dias de licença-saúde, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5A373460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8274/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE ao servidor municipal TIAGO SILVA ALVES, matrícula 292823, lotado na Secretaria de Saúde, 1 (um) dia de licença-saúde, a partir de 26 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5B8DC126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8275/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal TIELE DA SILVEIRA ANDRIOTTI, matrícula 292633, lotada na Secretaria de Educação, 1 (um) dia de licença-saúde, a partir de 07 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:93342D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8276/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal VALERIA DA SILVA PACHECO SIMANSKI, matrícula 292717, lotada na Secretaria de Educação, 1 (um) dia de licença-saúde, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E8796D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8277/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal VALERIA PEREIRA DE MORAES, matrícula 274844, lotada na Secretaria de Educação, 2 (dois) dias de licença-saúde, a partir de 25 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8BC2284D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8278/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal VALERIA ROSA SCHENCKEL DA SILVA, matrícula 492008, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, 1 (um) dia de licença-saúde, a partir de 31 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C7E5F1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8279/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal VALERIA ROSA SCHENCKEL DA SILVA, matrícula 492008, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, 1 (um) dia de licença-saúde, a partir de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C43BD141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8281/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal VALESCA DOS SANTOS NUNES, matrícula 292742, lotada na Secretaria de Educação, 1 (um) dia de licença-saúde, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:304B5574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8282/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal VANESSA DA COSTA ZAUPA GOULARTE, matrícula 292691, lotada na Secretaria de Educação, 2 (dois) dias de licença-saúde, a partir de 13 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:68C3288B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8283/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES, matrícula 287512, lotada na Secretaria de Saúde, 1 (um) dia de licença-saúde, a partir de 13 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2146D2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8284/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES, matrícula 287512, lotada na Secretaria de Saúde, 5 (cinco) dias de licença-saúde, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F97FCBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8286/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal VANESSA RUSSI FIORINI, matrícula 291934, lotada na Secretaria de Assistência Social e Trabalho, 2 (dois) dias de licença-saúde, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:84543968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8287/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal VANESSA RUSSI FIORINI, matrícula 291934, lotada na Secretaria de Assistência Social e Trabalho, 2 (dois) dias de licença-saúde, a partir de 13 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1CA57059

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8288/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal VANESSA SILVA LOPES, matrícula 291393, lotada na Secretaria de Educação, 2 (dois) dias de licença-saúde, a partir de 25 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8BA12C0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8289/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal VERENA LESSA POLANCZYK, matrícula 492164, lotada na Secretaria de Saúde, 3 (três) dias de licença-saúde, a partir de 05 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A4E05202

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8291/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, CONCEDE à servidora municipal VERENA LESSA POLANCZYK, matrícula 492164, lotada na Secretaria de Saúde, 3 (três) dias de licença-saúde, a partir de 26 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E283622A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8302/2026 MUDANÇA DE NÍVEL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011, **R E S O L V E:** Conceder a mudança de nível da professora municipal **CATIA ELENARA SILVA RAMOS**, matrícula **286400-02**, enquadrando-a no nível II – Graduação, de acordo com o que preveem os artigos 20 e 21, conforme determinação do Processo Judicial nº 5009134-37.2026.8.21.0052, a partir de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C76622F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8303/2026 MUDANÇA DE NÍVEL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011, **R E S O L V E:** Conceder a mudança de nível da professora municipal **DANIELA PEREIRA FARIAS**, matrícula **292464-01**, enquadrando-a no nível II – Graduação, de acordo com o que preveem os artigos 20 e 21, conforme determinação do Processo Judicial nº 5001274-82.2026.8.21.0052, a partir de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EDF56775

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8304/2026 MUDANÇA DE NÍVEL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011, **R E S O L V E:** Conceder a mudança de nível da professora municipal **THANYZE DYNAH BRITO SILKER DA SILVA**, matrícula **279196-02**, enquadrando-a no nível II – Graduação, de acordo com o que preveem

os artigos 20 e 21, conforme determinação do Processo Judicial nº 5008350-60.2026.8.21.0052, a partir de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:2E161D2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 8305/2026 CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, conforme Art. 92 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **R E S O L V E:** Conceder dois (02) dias de licença luto à servidora municipal **CRISTIANE MERENCIO XAVIER**, matrícula **264890**, a partir de 06 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:C3F06F3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 8319/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal **PATRICK ADRIANO DA SILVA**, matrícula 291521-03, avanço de padrão 4, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:5C3969D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 8320/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **PAULA COSTA LOBO DE MACEDO GOMES**, matrícula 292215-01, avanço de padrão 2, a partir de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:70B6973F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 8321/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **SARA DE MELLO**, matrícula 291457-03, avanço de padrão 4, a partir de 17 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:26BB8E4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 8322/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **SHERON DA SILVA FEIJO DA CONCEIÇÃO**, matrícula 292197-01, avanço de padrão 2, a partir de 14 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:01830D73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8323/2026 CONCEDE AVANÇO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal SIMONE ROSA SOARES, matrícula 291454-01, avanço de padrão 4, a partir de 17 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1DE60F67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8324/2026 CONCEDE AVANÇO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal SUELEN BASSUALDO DA SILVA, matrícula 292189-01, avanço de padrão 2, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4BFEA1ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8325/2026 CONCEDE AVANÇO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal TIAGO ROCHA ANDRIOTTI, matrícula 292190-01, avanço de padrão 2, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5F23D42D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8326/2026 CONCEDE AVANÇO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal VALTER ANTUNES NEUMANN, matrícula 291331-02, avanço de padrão 2, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B42BCB52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8327/2026 CONCEDE AVANÇO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal WAGNER RODRIGUES KOLINSKI, matrícula 292184-01, avanço de padrão 2, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5D5CEA7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8328/2026 CONCEDE AVANÇO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal WILLIAM RODRIGUES, matrícula 291813-01, avanço de padrão 3, a partir de 14 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:2098A15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 8367/2026 DESAVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** Desaverbar, a pedido, o tempo de contribuição do servidor municipal **PAULO MALANGA**, matrícula **262471**, comprovado junto à Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, por meio da Certidão nº 4748/2017, conforme Portaria Municipal de Averbação nº 2392/2017 e alteração da Portaria nº 7471/2026, totalizando 1.322 (mil trezentos e vinte e dois) dias, a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:DC952A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 8391/2026 CONCEDE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **R E S O L V E:** Conceder o gozo de trinta (30) dias de Licença-Prêmio ao servidor **LUCIANO REMIAO GUERRA**, matrícula **262447**, referente ao período de 2015/2020, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:0A5854C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 8392/2026 CONCEDE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **R E S O L V E:** Conceder o gozo de noventa (90) dias de Licença-Prêmio ao servidor **LUCIANO REMIAO GUERRA**, matrícula **262447**, referente ao período de 2020/2025, a partir de 07 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:3F21D6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 8393/2026 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** Exonerar, a pedido, a Sra. **BRUNA CUNHA**, matrícula **492233**, do cargo de Secretária Municipal de Esportes e Juventude, ao nível de subsídio, a partir de 16 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:A9F04F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 8394/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011, **R E S O L V E:** Conceder a mudança de nível da professora municipal **EVELINE CRESTANI SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula **291996-02**, enquadrando-a no nível II – Graduação, de acordo com o que preveem os artigos 20 e 21, conforme determinação do Processo Judicial nº 5008724-76.2026.8.21.0052, a partir de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:C46093BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 8395/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011, **R E S O L V E**: Conceder a mudança de nível da professora municipal **LEA SIMONE SILVA ADAMSKI DOS SANTOS**, matrícula **291775-02**, enquadrando-a no nível II – Graduação, de acordo com o que preveem os artigos 20 e 21, conforme determinação do Processo Judicial nº 5008354-97.2026.8.21.0052, a partir de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:284F06B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 8396/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011, **R E S O L V E**: Conceder a mudança de nível da professora municipal **THALITA MARJANA MARSCHNER**, matrícula **291919-02**, enquadrando-a no nível II – Graduação, de acordo com o que preveem os artigos 20 e 21, conforme determinação do Processo Judicial nº 5009127-45.2026.8.21.0052, a partir de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:CB258F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 8421/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011, **R E S O L V E**: Conceder a mudança de nível da professora municipal **ANA PAULA KIWEL TEIXEIRA**, matrícula **292014-01**, enquadrando-a no nível

II – Graduação, de acordo com o que preveem os artigos 20 e 21, conforme determinação do Processo Judicial nº 5009222-75.2026.8.21.0052, a partir de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:AB76AC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 8422/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011, **R E S O L V E**: Conceder a mudança de nível da professora municipal **CLAUDIA RENATA MAURMANN**, matrícula **291667-02**, enquadrando-a no nível II – Graduação, de acordo com o que preveem os artigos 20 e 21, conforme determinação do Processo Judicial nº 5009129-15.2026.8.21.0052, a partir de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:713E806A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 8423/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011, **R E S O L V E**: Conceder a mudança de nível da professora municipal **SAMARA RIBEIRO SCHMITT**, matrícula **291613-01**, enquadrando-a no nível II – Graduação, de acordo com o que preveem os artigos 20 e 21, conforme determinação do Processo Judicial nº 5008816-54.2026.8.21.0052, a partir de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4B2D1A7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8424/2026 EXONERA CARGO EM
COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E:** Exonerar, a pedido, a servidora municipal **VALQUIRIA DE OLIVEIRA LEMOS**, matrícula **492129**, do cargo em comissão de Assessor de Programa do Aluguel Social e Monitoramento de Sub-habitação – CC 03, a partir de 09 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:68DFD011

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8425/2026 EXONERA CARGO EM
COMISSÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E:** Exonerar o servidor municipal **MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO**, matrícula **491685**, do cargo em comissão de Chefe do Gabinete de Projetos Especiais – CC 06, a partir de 16 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:78FE3451

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8426/2026 EXONERA SECRETÁRIO
MUNICIPAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** Exonerar a Sra. **ALICE FERNANDA XAVIER**, matrícula **491696**, do cargo de Secretária Municipal do Bem-Estar Animal, ao nível de subsídio, a partir de 16 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AAAF4E75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8427/2026 EXONERA SECRETÁRIO
MUNICIPAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** Exonerar o Sr. **ISAQUE SILVEIRA ELINGEN DOS SANTOS**, matrícula **491607**, do cargo de Secretário Municipal de Cultura, ao nível de subsídio, a partir de 16 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B84F33DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8428/2026 EXONERA SECRETÁRIO
MUNICIPAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** Exonerar o Sr. **FLORINDO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula **492128**, do cargo de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, ao nível de subsídio, a partir de 16 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3D8E607D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - CRF LOTEAMENTO NUCLEO T PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19088/2023**

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922.0001/20 com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, Nº 111 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal nº13.465/2017, através do expediente administrativo nº 19088/2023 confere a presente Retificação de Certidão de Regularização Fundiária - CRF que tem por objetivo retificar as situações de convergências de titulações após registro da CRF do

Loteamento Núcleo-T Conforme segue na tabela abaixo, sendo: Tabela 1 – Retificação, conforme segue:

Tabela 1 – RETIFICAÇÃO Dados do Lote Matrícula RI nº 71.612, Quadra K – Lote 45 Dados de Correção Onde se lê: “PROPRIETÁRIA: ROBERTA DE SOUZA SANTOS...”, leia-se: “PROPRIETÁRIO: RHYAN MARQUES BOEIRA ...”. Justificativa: Trata-se da retificação do nome do legitimado CERTIFICA por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13.465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais a constar;

Guaíba, RS, em 15 de outubro de 2026.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal de Guaíba

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:23D8B1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 79/2021

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo do Contrato 279/2021

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 076/2021

CONTRATADA: **VRPN PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 048.537.979/0001-68

OBJETO: Fica RETIFICADO O PREÂMBULO DO CONTRATO nº 279/2021, para que, a partir da data de assinatura deste instrumento:

Onde consta:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 279/2021

Que celebram o Município de Guaíba e o Sr. Vilmar Medeiros Marques.

O Município de Guaíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcelo Soares Reinaldo, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. Vilmar Medeiros Marques, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 401.060.390-91, portador da carteira de identidade RG nº 5039971857, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2061, bairro Centro na cidade de Guaíba/RS a seguir denominado LOCADOR, têm justo e contratado a locação de um imóvel urbano sem fins residenciais, conforme faculta o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666-93, e suas alterações posteriores, bem como Processo de Dispensa de Licitação nº 076/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.:

Passe a constar:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 279/2021

Que celebram o Município de Guaíba e o Sr. Vilmar Medeiros Marques.

O Município de Guaíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outrolado **VRPN PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 48.537.9879/0001-68, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2061, Bairro Centro, CEP 92704-000, Cidade de Guaíba, neste ato representado por **VILMAR MEDEIROS MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 401.060.390-91, portador da carteira de identidade nº 5039971857, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2061, Bairro Centro, Guaíba/RS a seguir denominado simplesmente LOCADOR, têm justo e contratado a locação de um imóvel urbano sem fins residenciais, conforme faculta o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666-93, e suas alterações posteriores, bem como Processo de Dispensa de Licitação nº 076/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.:

1.2 A alteração quantitativo objeto contratado para fins de **SUPRESSÃO de R\$ 4.412,00 (quatro mil, quatrocentos e doze reais)**, correspondente a 21,6383% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR: **Ovalor mensal** da contratação passará, a contar da assinatura do presente termo, de **R\$ 19.142,00 (dezenove mil, cento e quarenta e dois reais) mensais** para **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 180.0000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026

Publicado por:

Pedro Eduardo Plochanski Calegari

Código Identificador:6E2363BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 066/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO CENTRO CULTURAL POLONO MISSIONEIRO.

O Município de Guarani das Missões/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está realizando pesquisa de preços para a contratação de profissional engenheiro legalmente habilitado, visando à elaboração do projeto executivo estrutural das estruturas metálicas do Centro Cultural Polono Missioneiro, conforme especificações abaixo.

1. OBJETO

Contratação de profissional engenheiro habilitado para elaboração do projeto executivo estrutural das estruturas metálicas do Centro Cultural Polono Missioneiro, contemplando o dimensionamento estrutural, detalhamentos técnicos para execução, memória de cálculo, planilha orçamentária elaborada com base nos custos da tabela SINAPI e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), visando garantir a segurança, a funcionalidade e a adequada execução das estruturas.

2. ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- Elaboração do projeto executivo estrutural das estruturas metálicas do Centro Cultural Polono Missioneiro;
- Dimensionamento estrutural dos elementos metálicos, considerando as cargas atuantes, condições de utilização e requisitos técnicos e normativos aplicáveis;
- Elaboração dos desenhos e detalhamentos técnicos necessários à fabricação, montagem e execução das estruturas, incluindo ligações, apoios, perfis e demais elementos pertinentes;
- Elaboração da memória de cálculo estrutural, contendo os critérios, parâmetros e verificações adotados no dimensionamento;
- Elaboração de planilha orçamentária detalhada, com quantitativos e custos dos serviços e materiais previstos, utilizando como referência os custos da tabela SINAPI, com indicação da data-base e dos critérios de composição dos preços;
- Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente aos serviços contratados.

Os documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital, em arquivos editáveis e em PDF, possibilitando sua utilização nos procedimentos de contratação e execução da obra.

3. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega integral dos serviços e documentos técnicos será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão do empenho, observadas as condições e informações disponibilizadas pelo Município.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial contendo:

- a) Identificação do profissional ou empresa proponente, com CNPJ ou CPF;
 b) Nome do responsável técnico e número de registro no CREA;
 c) Descrição dos serviços ofertados;
 d) Valor total da proposta, em reais, incluindo todos os custos, despesas, tributos e encargos necessários à execução do objeto;
 e) Prazo de validade da proposta;
 f) Prazo de entrega dos serviços.

A proposta deverá contemplar a integralidade do objeto descrito neste aviso.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações do Município de Guarani das Missões/RS, por meio do seguinte canal:

E-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Prazo para envio: até do dia 23 de outubro de 2026.

Dúvidas e informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município.

6. DA VISTORIA AO LOCAL

Caso o interessado tenha interesse em realizar vistoria no local onde serão executadas as estruturas metálicas do Centro Cultural Polono Missioneiro, deverá agendar previamente a visita com o engenheiro civil do Município, em tempo hábil e durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

O agendamento deverá ser realizado junto ao Setor de Engenharia do Município, permitindo ao interessado conhecer as condições existentes e obter informações necessárias à elaboração de sua proposta.

A vistoria será facultativa, ficando a critério do interessado avaliar sua necessidade para a adequada compreensão do objeto e elaboração da proposta comercial.

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO PROPONENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR

O proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, antes da formalização da contratação, a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, conforme a natureza do proponente e a legislação aplicável, incluindo:

- a) Documento de identificação e CPF, no caso de profissional pessoa física, ou comprovante de inscrição no CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
 b) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, quando se tratar de pessoa jurídica;
 c) Comprovante de registro e regularidade do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 d) Comprovante de registro da pessoa jurídica junto ao CREA, quando exigível;
 e) Comprovação de qualificação técnica do profissional responsável, mediante apresentação de atestado, certidão ou documento equivalente que demonstre experiência na elaboração de projetos estruturais de estruturas metálicas compatíveis com o objeto da contratação, quando exigido no procedimento;
 f) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação exigíveis, conforme a natureza do proponente e o procedimento de contratação adotado.

A documentação deverá comprovar que o profissional responsável possui habilitação legal para executar os serviços contratados.

A emissão da ART específica referente ao projeto estrutural deverá ocorrer na forma e no momento legalmente exigidos, devendo seu comprovante integrar a documentação técnica a ser entregue ao Município.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual contratação será realizada mediante procedimento administrativo próprio, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município poderá disponibilizar ao profissional contratado os projetos arquitetônicos, plantas, cortes, dimensões e demais informações existentes sobre o Centro Cultural Polono Missioneiro, necessários à elaboração do projeto estrutural.

Guarani das Missões/RS, 19 de outubro de 2026.

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Publicado por:

João Victor Rycerz

Código Identificador:0C46D433

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 075/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, nos termos das Leis Municipais nº 2.833/2026, e de acordo com a ordem classificatória do PSS 04/2026, homologado pelo Edital nº 066/2026, por este ato **convoca** candidatas aprovadas, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Lotação	Ordem
Sonia Mara Garcia	Doméstica Servente	E.M.E.I Pomatti Leolindo Luiz	3º Lugar
Camille Vitória Santos de Oliveira Boldori	Doméstica Servente	E.M.E.I Pomatti Leolindo Luiz	4º Lugar

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Setor de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo, apresentar todos os documentos necessários para a contratação e de até 10 (dez) dias consecutivos para submeter-se aos exames médicos, sob pena de perda da vaga. As datas para entrega de documentos serão nos dias 20/10/2026 e 21/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL IBIRAIARAS - RS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:CE566092

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº73/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000 e inciso II do art. 43 da Lei n.º 10.257/2001, no que couber, torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício de 2027, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2026, às 9h, no Plenarinho Fiorindo Luiz Picolotto da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 19 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Marcela de Sousa Carvalho

Código Identificador:E895E31B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 74/2026 RETIFICAÇÃO DE EDITAIS DO
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026**

O MUNICIPIO DE IBIRAIARAS, torna público a RETIFICAÇÃO dos editais Nº 57,60,61 e 66 de 2026 para correção de erro formal de nome da candidata com a inscrição nº 02 para o cargo de Doméstica/Servente

Onde se lê: CAMILLE VITÓRIA BOLDORI

Leia-se: CAMILLE VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA BOLDORI

Os demais itens do referido processo seletivo permanecem inalterados.

Ibiraíaras, 19 de outubro de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:0A746462

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL SMECET Nº 02/2026 19 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre as inscrições de vagas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Padre Aleixo e João Dal Piva, nas Escolas Municipais de Educação Infantil Benito Victório Martinelli e Leolindo Luiz Pomatti, e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o Ano Letivo de 2027, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, por meio da Resolução CME nº 24/2025, de 17 de setembro de 2025, tornam público, para conhecimento geral, que estão abertas as inscrições para vagas do ano letivo de 2027, conforme os critérios estabelecidos e as disposições a seguir:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Aleixo: turmas do 1º ao 5º ano;

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva: turmas do 3º e 7º ano;

Escola Municipal de Educação Infantil Benito Victório Martinelli: modalidade Pré-Escola;

Escola Municipal de Educação Infantil Leolindo Luiz Pomatti: modalidade Creche;

Educação de Jovens e Adultos (EJA).

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 03 de novembro a 11 de novembro de 2026, em dias úteis, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h30.

- As inscrições da **EMEF Padre Aleixo** serão realizadas na própria escola.

Endereço: Comunidade São Sebastião

Telefone: (54) 99686-8859

- As inscrições da **EMEF João Dal Piva** serão realizadas na própria escola.

Endereço: Rua Leda Acorsi Rech, nº 50

Telefone: (54) 3355-1199

- As inscrições para a **EMEI Benito Victório Martinelli** serão realizadas na própria escola.

Endereço: Rua Antônio Fabris, nº 359

Telefone: (54) 99657-7941

EMEI Leolindo Luiz Pomatti

- As inscrições para a EMEI Leolindo Luiz Pomatti serão realizadas na própria escola.

Endereço: Rua Longino Zacarias Guadagnin, nº 1420

Telefone: (54) 99691-7488

Educação de Jovens e Adultos

As inscrições para a Educação de Jovens e Adultos – EJA serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Endereço: Rua João Stella, nº 55 (junto à Prefeitura)

Telefone: (54) 3355-1122

DAS VAGAS PARA EMEF PADRE ALEIXO:

Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Aleixo serão disponibilizadas as seguintes vagas para turno integral:

Primeiro ano:

- 16 vagas + lista de espera

Segundo ano:

- 03 vagas + lista de espera

Terceiro ano:

- somente lista de espera

Quarto ano:

- somente lista de espera

Quinto ano:

- somente lista de espera

DAS VAGAS PARA EMEF JOÃO DAL PIVA:

Na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva serão disponibilizadas as seguintes vagas:

a) **3º Ano (Manhã):** 20 vagas

3º Ano (Tarde): 40 vagas

b) **7º Ano (Manhã):** 20 vagas

7º Ano (Tarde): 40 vagas

DAS VAGAS PARA EMEI BENITO VICTÓRIO MARTINELLI:

Na Escola Municipal de Educação Infantil Benito Victório Martinelli serão disponibilizadas as seguintes vagas:

4.2 CRIANÇAS PEQUENAS:

Jardim I Integral:

20 vagas

Jardim I Manhã:

20 vagas

Jardim I Tarde:

20 vagas

Jardim II Integral:

20 vagas

Jardim II Manhã:

20 vagas

Jardim II Tarde:

20 vagas

DAS VAGAS PARA EMEI LEOLINDO LUIZ POMATTI

Na Escola Municipal de Educação Infantil Leolindo Luiz Pomatti serão disponibilizadas as seguintes vagas:

CRIANÇAS BEM PEQUENAS:

Berçário Integral (6 meses até 11 meses e 29 dias):

- 05 vagas

Berçário Manhã (6 meses até 11 meses e 29 dias):

- 05 vagas

Maternal I Integral (1 ano até 1 ano 11 meses e 29 dias):

- 12 vagas

Maternal I Tarde (1 ano até 1 ano 11 meses e 29 dias):

- 06 vagas

Maternal II Integral (2 anos até 2 anos 11 meses e 29 dias):

- 16 vagas

Maternal II Manhã (2 anos até 2 anos 11 meses e 29 dias):

- 08 vagas

Maternal II Tarde (2 anos até 2 anos 11 meses e 29 dias):

- 16 vagas

Maternal III Integral (3 anos até 3 anos 11 meses e 29 dias):

- 15 vagas

Maternal III Manhã (3 anos até 3 anos 11 meses e 29 dias):

- 15 vagas

Maternal III Tarde (3 anos até 3 anos 11 meses e 29 dias):

- 15 vagas

DAS VAGAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA):

- a) Ensino Fundamental – anos iniciais;
- b) Ensino Fundamental – anos finais;
- c) Ensino Médio.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos (originais e cópias):

Certidão de nascimento;
Comprovante de residência do pai/mãe ou responsável legal (conta de água, luz ou telefone);
Atestado de vacinação (Lei Municipal nº 2.388/2018 e Lei Estadual nº 15.409/2019);
Cartão SUS;
Comprovante de trabalho da mãe;(artigo 11 da Resolução 24/2025)
Comprovante de guarda do menor, se for o caso;
Comprovante de recebimento de benefícios de programas sociais, se for o caso.

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE:

Após a apresentação dos documentos e/ou declarações comprobatórias, a classificação se efetivará para preenchimento de vagas conforme os seguintes critérios de prioridade:

I – Faixa etária de acordo com a data de corte – Resolução CNE/CEB 07/2010 e Resolução CME nº 24/2025. A criança deverá completar a idade referente à etapa solicitada até 31 de março do ano letivo;

II – Comprovante de residência – Lei Federal nº11.700, de 13 de junho de 2008;

III – Comprovação de vulnerabilidade social, por meio de declaração da Secretaria de Saúde e/ou da Secretaria de Assistência Social que comprove risco nutricional ou vulnerabilidade social ou declaração de

órgão competente do Poder Judiciário de medida protetiva, em casos como:

- 1 - Questões situacionais e territoriais locais, incluídas a situação socioeconômica familiar e a condição de monoparentalidade das famílias (Lei nº 14.851/2024, art. 3º);
- 2 - Beneficiários dos programas de transferências de renda (Lei nº 14.851/2024, art. 3º, § 4º e Lei nº 13.005/2014);
- 3 - Crianças em situação de vulnerabilidade (Lei nº 13.257/2016, art. 7º, inciso II);
- 4 - Crianças cujas mães se encontram sob custódia em unidade de privação da liberdade (Lei nº 8.069/1990, art. 8º, § 10);
- 5 - Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (Lei nº 14.344/2022, art. 21);
- 6 - Crianças com deficiência (Lei nº 13.146/2015, art. 28, inciso I e Lei nº 8.069/1990, art. 54, inciso III).

IV – Comprovante de trabalho da mãe ou do responsável legal;

V – Em caso de empate na classificação, será utilizado o sorteio para ocupação da vaga.

DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão avaliadas pela equipe de cadastros, a qual será constituída pela diretora da escola, um representante da SMECET e dois representantes do CME, que registrará em ata a análise dos cadastros e a conclusão da equipe, sendo o resultado publicado por meio de edital, observando o seguinte calendário:

- PERÍODO DE ANÁLISE: 16/11/2026 a 19/11/2026

- PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: 23/11/2026, pelo site da prefeitura municipal (www.ibiraiaras.rs.gov.br)

DO PREENCHIMENTO DE VAGAS:

Em caso de empate na classificação, será realizado o sorteio para ocupação das vagas.

Os sorteios serão nas seguintes datas:

- Escola Padre Aleixo: 25 de novembro de 2026;

- Escola João Dal Piva: 25 de novembro de 2026;

- Escola de Educação Infantil Benito Victório Martinelli: 25 de novembro de 2026;

- Escola de Educação Infantil Leolindo Luiz Pomatti: 25 de novembro de 2026.

Ibiraiaras, 19 de outubro de 2026

IVETE B. ZAMARCHI LUCHEZI	GEANA CAPELLARI
Secretária de Educação	Presidente do CME

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:14B11944

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2026:

Contrato Administrativo n.º 157/2026; Dispensa de Licitação n.º 84/2026;

Contratada: **MEDCON SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 03.730.992/0001-09**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de toque retal na população masculina, a partir dos 45 anos de idade com ou sem história previa.

Valor Total: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 19 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:46692AB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº691/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3758-3	Adriana Lemes	16/10/2026	01	Graziela T. Munhon CREFITO-5 117.373-F

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:1B1F118F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº693/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3982-9	Samanta Polacchini Amaral	08/10/2026	02	Patrícia R. de Lara CRM RS 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:5F14338F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 694/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
4249-8	Geni Minozzo	04	E.M.E.F. João Dal Piva	Manhã	1	26/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:A13F24B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº695/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4039-8	Sonia Maria Bragagnolo	16/10/2026	01	Lenio C. D. Tragnago CRM RS 12.300

Goulart

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/10/2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:A42C106A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 155/2026 PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 155/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2026**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, no município de Ibiraiaras, representado pelo Prefeito Municipal, torna público a presente RETIFICAÇÃO ao Contrato Administrativo n.º 155/2026, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização destinados ao atendimento emergencial das famílias afetadas pelo desastre caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **COBRADE 13214 – Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas**, decorrente das chuvas intensas e ocorrência de granizo registradas no Município de Ibiraiaras/RS em 21 de julho de 2026.

A presente RETIFICAÇÃO tem por finalidade corrigir/alterar o que segue:

Onde se lê: Valor total: R\$ 98.758,82 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Leia-se: Valor total: R\$ 98.114,82 (noventa e oito mil cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

Município de Ibiraiaras/RS, 19 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:65DC3505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2026)**

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2026

(Processo Administrativo nº 026/2026 – Dispensa de Licitação nº 023/2026)

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS.

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação, em edição semanal ou em periodicidade compatível com a demanda, de atos, comunicados e matérias de interesse institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, com medição pelo espaço efetivamente utilizado em centímetro de coluna.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES: R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais), correspondente a até 6.000 cm/coluna, ao preço unitário máximo de R\$ 5,17 por cm/coluna.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/10/2026 até 22/10/2026, às 17h.

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Ibirubá, por meio da Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço unitário por cm/coluna, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

• Período para envio das propostas: de 20 de outubro de 2026, até às 17h do dia 22 de outubro de 2026.

• Data da sessão de análise das propostas: 22 de outubro de 2026, às 17h.

• Contato para esclarecimentos e envio das propostas: camarairub@ yahoo.com.br

• Critério de julgamento: menor preço unitário por cm/coluna, considerando 5 colunas e largura de coluna de referência de 5 cm.

• Quantidade estimada: até 6.000 cm/coluna, sem garantia de consumo mínimo.

• Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa jornalística para publicação, sob demanda, de atos, contratos administrativos, comunicados e matérias institucionais da Câmara, em jornal impresso, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

As publicações deverão observar o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, possuindo caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

O objeto limita-se à veiculação de textos fornecidos pela Câmara, não abrangendo a criação, elaboração ou produção de peças publicitárias, campanhas ou serviços próprios de agência de publicidade.

A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente pelo espaço efetivamente utilizado, publicado, comprovado e aceito, em cm/coluna, considerando 5 colunas e a largura de coluna de referência de 5 cm.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Qtd. estimada	Valor máximo
1	Publicação em jornal impresso de atos, contratos administrativos, comunicados e matérias institucionais da Câmara, sob demanda.	cm/coluna	6.000	R\$ 5,17

Valor total máximo estimado: R\$ 31.020,00.

A largura de coluna de referência para fins de comparação das propostas e medição será de 5 cm, observados os critérios uniformes definidos no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• A empresa deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída e possuir atividade compatível com edição, publicação e circulação de jornal impresso.

• Deverá comprovar circulação efetiva no Município de Ibirubá, mediante declaração de tiragem e relação atualizada dos pontos de distribuição no Município, apresentados juntamente com os documentos de habilitação.

• Deverá manter periodicidade semanal ou outra previamente aceita pela Câmara, compatível com o cronograma das publicações.

• Deverá informar o padrão de diagramação, a largura de coluna de referência de 5 cm, o critério de arredondamento e a forma de medição.

• Deverá disponibilizar canal eletrônico para recebimento das matérias e comunicação com a fiscalização.

• Deverá fornecer, sem custo adicional, 2 (dois) exemplares da edição que contenha cada publicação solicitada e 1 (um) exemplar adicional juntamente com a nota fiscal correspondente.

• Deverá corrigir ou republicar, sem cobrança adicional, publicação que contenha erro ou divergência imputável à contratada.

5. PARTICIPAÇÃO E PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas para camarairub@ yahoo.com.br até às 17h do dia 22 de outubro de 2026.

A proposta deverá conter descrição do objeto, preço unitário por cm/coluna, identificação completa do fornecedor, CNPJ, endereço, data de emissão, prazo de validade e assinatura do responsável.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias.

Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal aplicável.

A documentação complementar e o Termo de Referência estarão disponíveis no sítio oficial da Câmara de Vereadores: https://sim.digifred.net.br/cmibiruba/camara/camara/licitacoes_step2/7/2026

6. HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica serão solicitados ao fornecedor classificado em primeiro lugar e deverão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do resultado.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

O pagamento ficará limitado ao espaço efetivamente publicado, comprovado e aceito, considerando 5 colunas e a largura de coluna de referência de 5 cm. Não haverá pagamento por espaço reservado e não utilizado, publicação não solicitada ou republicação decorrente de erro imputável à contratada.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do ateste da nota fiscal, após o recebimento definitivo e a verificação da regularidade da documentação exigida.

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 20; Atividade 2803; Elemento da Despesa: 3390.39.00.00.00; Fonte 1500.

Os documentos da contratação compreendem este Aviso, o Termo de Referência e o modelo de proposta, além dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

A divulgação da contratação observará os meios exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, incluindo o sítio oficial da Câmara, o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o Diário Oficial dos Municípios, quando cabível.

A publicação do presente aviso não substitui as demais publicações oficiais exigidas pela legislação.

Ibirubá/RS, 19 de outubro de 2026.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA

Presidente do Legislativo Ibirubense

Publicado por:

Fabiano André Hendges

Código Identificador:704BB0E0

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2026

RETIFICA O ART. 18. DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº 018/2026, no que consta a seguir:

Art. 1º - No Art. 18. onde se lê:

§ 1º A carga horária diária do Ensino Fundamental em Tempo Integral será de 7 (sete) horas, de segunda à sexta-feira.

Leia-se:

§ 1º A carga horária diária do Ensino Fundamental em Tempo Integral será de 8 (oito) horas, de segunda à quinta-feira.

Art. 2º - O restante do Edital permanece inalterado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Daniel Brune

Código Identificador:DACE4396

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 190-2026 – Processo 341-2026, Processo APROVA 6041-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, para fins de contratação da empresa TAMAC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA – CNPJ 50.326.114/0001-02, para prestação de serviço de caminhão trator (cavalinho mecânico), com motorista habilitado, destinado ao tracionamento da prancha pertencente ao Município de Ibirubá, para o transporte de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Viação necessários ao atendimento das ações de recuperação de estradas, pontilhões e bueiros (600 Km), pelo valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 386-2026.

Ibirubá - RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:B614F5F1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 18.794/2026

Nomeia membros do Conselho Municipal do Turismo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.727/00,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem, na qualidade de representantes, como membros titulares e suplentes, das entidades abaixo especificados, que compõem CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, instituído pela Lei Municipal n.º 1.727/00 de 23 de junho de 2.000, com mandato de 07/10/2026 a 07/10/2028, tendo a seguinte composição:

1-REPRESENTANTES DO GOVERNO

Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ascar

Titular: Fernanda Maurícia Teleken Bugs

Suplente: Daniela Klos Zdanski

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Titular: Renata da Rosa Lung Antonello

Suplente: Elisandra Bólico Filimberti

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental

Titular: Izadora Zorzo

Suplente: Brendon Floss

Secretaria de Saúde

Titular: Ângela Birkhan

Suplente: Elmara Ines Greff Campos

II-REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E ENTIDADES**Agências de Turismo**

Titular: Joseane Kronhardt

Suplente: Valdair Wagner

Associação Comercial, Industrial, Prestação de Serviços e Agropecuária - Acisa

Titular: Jean Tiemann

Suplente: Thales Fernando Fior

Grupo Étnicos, Teatrais e Artesãos

Titular: Andréia Rother

Suplente: Marla Lauxen

Sindicatos Rurais

Titular: Simone Gewher

Suplente: Rosane Iora

Empreendedores na Área de Turismo

Titular: Carolina Camara Soares

Suplente: Jackson Löser

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal do Turismo, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2026, ficando revogada a Portaria n.º 16.677/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:6FC9CBA8

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICA DECRETO Nº 5.052/2026**

Dispõe sobre as matrículas e rematrículas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibirubá para o Ano Letivo 2027 e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá – RS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de matrícula e rematrícula dos estudantes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO a importância de assegurar transparência, equidade e o direito à educação pública de qualidade;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 2.389/2011 e suas alterações e demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de matrícula, rematrícula, transferência, classificação e distribuição de vagas para o ano letivo de 2027 na Rede Municipal de Ensino de Ibirubá, abrangendo:

I – Educação Infantil – Creche e Pré-Escola;

II – Ensino Fundamental;

III – Ensino Fundamental em Tempo Integral;

IV – Ensino Fundamental – Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **Matrícula**: o ato formal que efetiva o ingresso de novo estudante na Rede Municipal de Ensino;

II – **Rematrícula**: o procedimento de renovação da matrícula dos estudantes já vinculados à Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir a continuidade dos estudos no ano letivo subsequente **na mesma Unidade Escolar**;

III – **Transferência**: o procedimento destinado ao estudante já matriculado na Rede Municipal de Ensino, que pretenda mudança de Unidade Escolar;

IV – **Vaga nova**: a vaga disponibilizada para ingresso de estudante na Rede Municipal de Ensino, observada a disponibilidade existente após os procedimentos de Rematrícula e Transferência;

V – **Central de Vagas**: o serviço vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD responsável pelo recebimento, organização, classificação e encaminhamento das solicitações de vagas, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º O cronograma de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2027 seguirá as seguintes etapas:

I – Rematrículas e atualização de dados: de 03 a 09 de novembro de 2026;

II – Transferências: de 10 a 13 de novembro de 2026;

III – Publicação das vagas disponíveis para alunos novos na Rede Municipal de Ensino: 18 de novembro de 2026;

IV – Matrículas novas nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino: de 23 a 27 de novembro de 2026;

V – Matrículas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA: de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2026;

VI – Matrículas novas na Central de Vagas: a partir de 07 de dezembro de 2026, destinadas às solicitações realizadas após os períodos estabelecidos nos incisos anteriores.

§ 1º A divulgação da quantidade de vagas disponíveis para alunos novos será realizada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ibirubá.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD coordenar o processo de matrícula, rematrícula, transferência e distribuição das vagas na Rede Municipal de Ensino, sendo responsável por:

I – Divulgar, por meio de Edital e dos canais oficiais do Município, as vagas disponíveis, os prazos, a documentação exigida e as demais orientações;

II – Coordenar a Central de Vagas;

III – Organizar e classificar as solicitações de vagas novas;

IV – Acompanhar a disponibilidade de vagas nas Unidades Escolares;

V – Orientar as equipes diretivas quanto aos procedimentos relativos às matrículas e rematrículas;

VI – Proceder ao encaminhamento dos estudantes às Unidades Escolares, conforme a disponibilidade de vagas e os critérios previstos neste Decreto;

VII – analisar, por meio da Central de Vagas, os casos excepcionais e as situações não previstas, em conjunto com a Unidade Escolar envolvida, quando necessário.

Art. 5º As solicitações de vagas novas serão organizadas e classificadas pela SECTD, por meio da Central de Vagas, observada a disponibilidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino, após o cronograma conforme o Art. 3º.

§ 1º Para classificação das solicitações, serão considerados, conforme a etapa e a modalidade de ensino, os seguintes critérios:

I – Exercício profissional no município de trabalho;

II – Zoneamento escolar, considerando a proximidade entre a residência do estudante e a Unidade Escolar;

III – Existência de irmão que frequente o mesmo estabelecimento de ensino, quando atendidos os requisitos previstos na legislação;

IV – Situação de risco ou vulnerabilidade social, devidamente comprovada ou acompanhada pelos órgãos competentes;

V – crianças e estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, observadas suas necessidades específicas e a organização da Rede Municipal de Ensino;

VI – Pertencimento da família a programas de transferência de renda, quando devidamente comprovado;

VII – Residência no território do Município de Ibirubá;

VIII – Ordem cronológica da solicitação da vaga, conforme data e horário do respectivo cadastro.

§ 2º A aplicação dos critérios deverá observar a etapa de ensino, as particularidades do estudante, a disponibilidade de vagas e a legislação vigente.

§ 3º O critério relativo à existência de irmãos observará o disposto no inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura vaga no mesmo estabelecimento aos irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo da educação básica.

Art. 6º Em caso de empate após a aplicação dos critérios previstos no artigo anterior, serão considerados, sucessivamente:

I – Situação de vulnerabilidade social;

II – Existência de irmão matriculado no mesmo estabelecimento, observados os requisitos legais;

III – Zoneamento escolar;

IV – Exercício profissional no município de trabalho;

V – Ordem cronológica da solicitação da vaga.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a situação será analisada pela Central de Vagas, observados o direito à educação, a disponibilidade da Rede Municipal de Ensino e as particularidades do caso concreto.

Art. 7º Estudantes que já frequentam a Rede Municipal de Ensino e permanecerão na mesma Unidade Escolar terão sua **Rematrícula garantida**, mediante **assinatura dos pais e/ou responsáveis** e atualização dos dados, no período estabelecido por este Decreto e pelo Edital.

Art. 8º O estudante da Rede Municipal de Ensino que desejar mudar de Unidade Escolar, bem como aquele que concluir a última etapa ofertada na Unidade Escolar de origem e necessitar prosseguir os estudos em outra instituição da Rede, deverá realizar Transferência.

§ 1º As solicitações previstas neste artigo observarão os prazos, critérios de classificação e disponibilidade de vagas aplicáveis aos demais candidatos.

Art. 9º Nas Creches e Escolas Municipais de Educação Infantil, o atendimento em turno integral ocorrerá, em regra, das 7h às 18h, observada a organização de cada Unidade Escolar e a disponibilidade de vagas.

§ 1º Para a distribuição das vagas de atendimento em turno integral serão considerados, especialmente:

I – Comprovação de atividade laboral dos pais ou responsáveis legais;

II – Situação de vulnerabilidade socioeconômica da criança e de sua família;

III – situações de risco ou necessidade de proteção, quando devidamente comprovadas ou acompanhadas pelos órgãos competentes;

IV – Disponibilidade de vagas e capacidade de atendimento da Unidade Escolar.

§ 2º A comprovação de atividade laboral poderá ser realizada mediante carteira de trabalho, declaração do empregador, comprovante de atividade profissional ou outro documento idôneo que demonstre a necessidade do atendimento em turno integral.

§ 3º Os critérios de prioridade para o atendimento integral serão aplicados aos pais ou responsáveis legais sem distinção de gênero, consideradas as diferentes configurações familiares e situações sociais.

§ 4º A concessão da vaga em turno integral estará condicionada à disponibilidade da Rede Municipal de Ensino e não decorrerá exclusivamente da matrícula da criança na Unidade Escolar.

O Edital estabelece expressamente que o Decreto regulamente a prioridade do turno integral considerando trabalho dos responsáveis, vulnerabilidade socioeconômica, capacidade da Rede e aplicação dos critérios sem distinção de gênero.

Art. 10. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermany ofertará Educação em Tempo Integral para a Pré-Escola – 5 anos – e para o 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental, conforme organização e disponibilidade da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A carga horária diária do Ensino Fundamental em Tempo Integral será de 8 (oito) horas, de segunda à quinta-feira.

§ 2º Para matrícula na Educação em Tempo Integral, o estudante deverá possuir disponibilidade para permanência na Unidade Escolar durante a jornada prevista e participar das atividades curriculares e complementares integrantes da proposta pedagógica.

Essas condições estão previstas no Edital para a EMEF Hermany.

Art. 11. A data de corte etário para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental será 31 de março de 2027, observando-se:

I – Creche: crianças de 4 meses a 3 anos completos até 31 de março de 2027;

II – Pré-Escola: crianças de 4 e 5 anos completos até 31 de março de 2027;

III – 1º Ano do Ensino Fundamental: crianças com 6 anos completos até 31 de março de 2027.

As faixas etárias correspondem às estabelecidas pelo Edital.

Art. 12. A documentação exigida para matrícula e rematrícula será definida no Edital de Chamamento Público específico, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. A ausência de documento sujeito à complementação será tratada de acordo com a legislação aplicável e as orientações da SECTD, preservado o direito à educação e sem prejuízo das comunicações legalmente exigidas.

Art. 13. Encerrados os períodos estabelecidos no cronograma, as solicitações de ingresso na Rede Municipal de Ensino ou de mudança de Unidade Escolar deverão ser realizadas junto à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a partir de 07 de dezembro de 2026.

§ 1º O atendimento das solicitações posteriores ao cronograma estará condicionado à existência de vagas e à organização da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Na inexistência de vaga na Unidade Escolar pretendida, a Central de Vagas orientará o responsável quanto às possibilidades de atendimento existentes na Rede Municipal de Ensino.

§ 3º O registro da solicitação na Central de Vagas não constitui garantia de vaga em Unidade Escolar específica, preservado o direito à educação obrigatória nos termos da legislação vigente.

Art. 14. As Unidades Escolares deverão acompanhar o processo de rematrícula e atualização cadastral dos estudantes já pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os responsáveis pelos estudantes infrequentes ou com Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente – FICAI deverão comparecer para atualização cadastral, ciência da situação e acompanhamento das ações pedagógicas e de Busca Ativa.

§ 2º O não comparecimento do responsável não extingue o direito do estudante à educação pública, podendo, contudo, implicar perda da preferência de vaga na Unidade Escolar de origem, assegurada vaga na Rede Municipal de Ensino conforme disponibilidade.

§ 3º Os estudantes com FICAI em aberto terão vaga assegurada na Rede Municipal de Ensino, sem garantia de permanência na Unidade Escolar de origem, salvo determinação formal por via legal.

As regras acompanham o tratamento da rematrícula e da infrequência estabelecido no Edital.

Art. 15. A matrícula fora dos prazos estabelecidos poderá ser realizada conforme disponibilidade de vagas, observados os critérios deste Decreto e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 16. A abertura de novas turmas, novos turnos ou a reorganização das turmas existentes dependerá de autorização da SECTD, observados a demanda, a capacidade física das Unidades Escolares, os recursos humanos disponíveis e os parâmetros de atendimento estabelecidos pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. Os casos excepcionais e as situações não previstas neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, por meio da Central de Vagas, em conjunto com a Unidade Escolar envolvida, quando necessário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, 16 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Daniel Brune

Código Identificador:822BE67A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 69-2026 – Processo 311-2026 – Processo APROVA 2914-26-IBR-CLI, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, juntamente com a qualificação do cuidado no período gravídico-puerperal – Secretaria da Saúde – Item:1 - Empresa: **41.979.539 NATANA PEREIRA DA ROSA** – CNPJ: 41.979.539/0001-11, pelo valor mensal de R\$ 5.600,00 - totalizando de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:73EE977A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 10-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **FERNANDO DIEGO FRITSCH** – CNPJ: **40.359.097/0001-48**, para o item 21 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:1E341C54

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, conforme demanda utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 015-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **GILMAR RUDI POTTKE** – CNPJ: **88.244.322/0001-27** para os itens 5 a 9, e 55 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:96184941

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 342/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026**, **Processo APROVA 5953-26-IBR-CLI**, para contratação de empresa especializada para locação temporária de conjunto de decoração natalina destinado às praças, avenidas, canteiros e prédios públicos do Município de Ibirubá/RS, compreendendo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada dos materiais, conforme as especificações técnicas, características, modelos, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. **Início das Propostas: 14:00h do dia 20/10/2026 até às 07:59h do dia 04/11/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 04/11/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 20 de outubro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:323A2DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

A Câmara Municipal de Imbé/RS torna público que realizará licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de cadeiras estofadas ergonômicas, dos tipos Presidente, nas cores bege e preta, e Diretor, na cor preta, destinadas ao Plenário e à sala da Presidência da Câmara Municipal de Imbé, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/10/2026, às 13h00;
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/10/2026, às 13h00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/10/2026, às 13h30.

LOCAL: Portal Pregão Online Banrisul –
<https://pregaobanrisul.com.br>.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Na íntegra no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Imbé/RS (<https://camaraimbe.rs.gov.br>), na plataforma Pregão Online Banrisul ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@camaraimbe.rs.gov.br.

VER. JORGE DE SOUZA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sílvia Regina Einecke
Código Identificador:09E02531

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ: 90.256.728/0001-71
CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA- CNPJ:01.484.706/0001-39

INSTRUMENTO: Nota de empenho 380/2026

OBJETO DO CONTRATO: Capacitação profissional através de oferta de curso de capacitação e aperfeiçoamento – O inventário e a Gestão Patrimonial visando o Cumprimento da Resolução nº1.134/2020 do TCE/RS.

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2026 e 21 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais).

Imbé, 19 de outubro de 2026.

VEREADOR JORGE SOUZA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Silvia Regina Einecke

Código Identificador:4857A445

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0082/2026 – FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0082/2026

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 19/10/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0082/2026, Processo nº 18536/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de software para gestão e controle do S.U.A.S. (Sistema Único de Assistência Social), bem como serviços de migração, conversão e integração de base de dados do sistema utilizado anteriormente. Implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

A suspensão decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitado via memorando nº 261/2026. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé, permanecendo válidos os atos até então praticados.

Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Cardoso Marques

Código Identificador:AEE366A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 409/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 008/2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que estarão abertas, no período de **23/10/2026 a 29/10/2026**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026 para cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Auxiliar de Fiscalização, Gari Praia Limpa, Oficineiro de Câmbio, Médico Socorrista Samu e Motorista de Veículos Leves**. Quanto à remuneração e atribuições das funções, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:

Alexandra Machado da Silva Cornelius

Código Identificador:39FAB901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO Nº 0652286-59**

O Município de Imbé/RS torna pública a retificação do Extrato do Contrato de Financiamento nº 0652286-59, celebrado com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, referente ao financiamento com recursos do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, na modalidade Saúde, assinado em 16 de setembro de 2026.

Onde se lê:

“PRAZO: 240 meses, sendo 24 meses de carência e 96 meses de amortização, conforme condições contratuais.”

Leia-se:

“PRAZO: 240 meses, sendo 24 meses de carência e 216 meses de amortização, conforme condições contratuais.”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato original.

Imbé/RS, 20 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:A31F66CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 15/2026 PROCESSO Nº 967/2026 EDITAL Nº
92/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM PMQ E CBUQ, às 08 horas e 30 minutos do dia 05 de novembro de 2026, através do site www.pregaonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:4D7A5ADD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.409, de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 97.355,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 97.355,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 6.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 6.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 22,34% com este Decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 114/2026

Crédito Suplementar em (0374) 33.01 2.036 4.4.90.40 500.00
..... **R\$ 115,00**
Por redução da dotação orçamentária (0396) 33.02 2.041 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0102) 21.04 2.007 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 100,00**
Por redução da dotação orçamentária (0101) 21.04 2.007 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0102) 21.04 2.007 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 100,00**
Por redução da dotação orçamentária (0107) 21.04 2.007 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1002) 43.04 2.109 3.3.90.14 500.00
..... **R\$ 300,00**
Por redução da dotação orçamentária (1003) 43.04 2.109 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0133) 22.01 2.011 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 518,00**
Por redução da dotação orçamentária (0137) 22.01 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0366) 33.01 2.036 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 520,00**
Por redução da dotação orçamentária (0395) 33.02 2.041 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1251) 42.01 2.087 3.3.90.30 706.18 3110..... **R\$ 1.000,00**
Por redução da dotação orçamentária (1188) 42.01 2.081 3.3.90.30 706.18 3110;

Crédito Suplementar em (1251) 42.01 2.087 3.3.90.30 706.18 3110..... **R\$ 1.000,00**

Por redução da dotação orçamentária (1188) 42.01 2.081 3.3.90.30 706.18 3110;

Crédito Suplementar em (1229) 43.02 2.103 4.4.90.40 660.07
..... **R\$ 400,00**
Por redução da dotação orçamentária (1122) 43.02 2.103 3.3.90.30 660.07 ;

Crédito Suplementar em (1229) 43.02 2.103 4.4.90.40 660.07
..... **R\$ 800,00**
Por redução da dotação orçamentária (1160) 43.02 2.103 4.4.90.52 660.07 ;

Crédito Suplementar em (0540) 41.02 2.059 3.3.90.39 500.00 1001..... **R\$ 1.500,00**
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0297) 31.03 2.026 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 1.500,00**
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0123) 21.05 2.010 3.3.90.39 500.00
..... **R\$ 1.992,00**
Por redução da dotação orçamentária (0137) 22.01 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0648) 42.01 2.073 3.3.90.93 500.00 1002..... **R\$ 2.000,00**
Por redução da dotação orçamentária (0645) 42.01 2.072 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1250) 43.02 2.098 4.4.90.52 661.04
..... **R\$ 4.000,00**
Por redução da dotação orçamentária (1249) 43.02 2.098 3.3.90.39 661.04 ;

Crédito Suplementar em (0284) 31.01 2.023 3.3.90.39 500.00
..... **R\$ 5.000,00**
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0983) 43.02 2.106 4.4.90.52 660.03
..... **R\$ 6.000,00**
Por superávit financeiro na fonte de recursos 660.03;

Crédito Suplementar em (0293) 31.02 2.024 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 10.000,00**
Por redução da dotação orçamentária (0296) 31.02 2.025 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0293) 31.02 2.024 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 10.000,00**
Por redução da dotação orçamentária (0296) 31.02 2.025 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0765) 42.01 2.081 3.3.90.34 500.00 1002..... **R\$ 19.000,00**
Por redução da dotação orçamentária (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1132) 43.02 1.028 3.3.90.30 661.02
..... **R\$ 23.000,00**
Por redução da dotação orçamentária (1133) 43.02 1.028 3.3.90.39 661.02 ;

Crédito Suplementar em (0540) 41.02 2.059 3.3.90.39 500.00 1001..... **R\$ 12.810,00**
Por redução da dotação orçamentária (0296) 31.02 2.025 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0535) 41.02 2.059 3.3.90.14 500.00 1001..... **R\$ 1.700,00**

Por redução da dotação orçamentária (0296) 31.02 2.025 4.4.90.51 500.00.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:6206BE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 784/2026 PROCESSO Nº 962/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ONIX E VIRTUS**, sendo a empresa contratada RUDIERO SAMPAIO, inscrita no CNPJ nº 14.472.239/0001-79, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Independência, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7FDC2AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 786/2026 PROCESSO Nº 964/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA**, sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R\$ 105,30 (cento e cinco reais com trinta centavos) e a empresa ELETROFOCO COM. ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.233.247/0001-60, no valor de R\$ 565,20 (quinhentos e sessenta e cinco reais com vinte centavos).

Independência, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:97414D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 787/2026 PROCESSO Nº 965/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIAS**, sendo a empresa contratada ADEMIR ZUSE- SZ AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R\$ 271,76 (duzentos e setenta e um reais com setenta e seis centavos).

Independência, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:520FD273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 788/2026 PROCESSO Nº 966/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Independência, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:25053BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS EM VIRTUDE DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A).

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA membro da comissão permanente de sindicâncias, em substituição ao membro titular nomeado pela Portaria nº 96, de 17 de junho de 2025, em virtude de gozo de férias, no seguinte período respectivamente:

- Fernanda Signori – 19/10/2026 a 30/10/2026.

Membro: Alberi Bonmann
Cargo: Escriturário
Matrícula: 993

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:BAD954DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 79/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.775.069-0010-76.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cursos profissionalizantes.

DA DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR: Em razão do solicitado por meio do Ofício Interno nº 2515/2026 e da Portaria nº 96/2026, de 15 de outubro de 2026, ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 79/2026:

- **Fiscal Titular:** Fabricio Ariel Dockhorn, Mat 2963, cargo Assessor da Indústria e Comércio;
- **Fiscal Suplente:** Cristiano Andre Da Silva Franco, Mat. 2661, cargo Escriturário;
- **Gestor Titular:** Sônia Cristina Tavares Souto, mat. 2962, cargo Secretária da Assistência Social;

- **Gestor Suplente:** Jonadan Candido Staziaki, mat. 1769, cargo Secretário de Planejamento.

Data de assinatura: Independência, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:FA9EAF34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO
CONTRATO Nº 80/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, CNPJ nº 03.422.707/0001-84.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cursos profissionalizantes.

DA DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR: Em razão do solicitado por meio do Ofício Interno nº 2515/2026 e da Portaria nº 97/2026, de 15 de outubro de 2026, ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 80/2026:

- **Fiscal Titular:** Fabricio Ariel Dockhorn, Mat 2963, cargo Assessor da Indústria e Comércio;

- **Fiscal Suplente:** Cristiano Andre Da Silva Franco, Mat. 2661, cargo Escriturário;

- **Gestor Titular:** Sônia Cristina Tavares Souto, mat. 2962, cargo Secretária da Assistência Social;

- **Gestor Suplente:** Jonadan Candido Staziaki, mat. 1769, cargo Secretário de Planejamento.

Data de assinatura: Independência, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:328E0390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº258/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº258/2026

PROCESSO Nº326/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA O EVENTO DO DIAS DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08 horas do dia 23/10/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Requisitos da proposta:

Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

Datada e assinada pelo representante legal;

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 19 de outubro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:8602E0CD

**SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº259/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº259/2026

PROCESSO Nº327/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA KIT QUE SERÃO DISTRIBUIDOS NO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 09 horas do dia 23/10/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Requisitos da proposta:

Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

Datada e assinada pelo representante legal;

Indicação da marca do produto ofertado;

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 19 de outubro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:DA5646B2

**SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº260/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº260/2026

PROCESSO Nº328/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE

GARRAFAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 10 horas do dia 23/10/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Requisitos da proposta:

Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

Datada e assinada pelo representante legal;

Indicação da marca do produto ofertado;

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.

Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 19 de outubro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:B31E04A5

SEC.DA FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº244/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº244/2026, Processo Administrativo Nº311/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA O EVENTO ALUSIVO AOS 400 ANOS DAS MISSÕES, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: 27.550.549 JERONIMO GONCALVES BACELAR

CNPJ: 27.550.549/0001-06

Valor contratado: R\$ 1.500,00

Homologação: 16/10/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:DBF6FFCA

SEC.DA FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº257/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº257/2026, Processo Administrativo Nº324/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PAVILHÃO ORBITAL DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO PAJADA DAS MISSÕES.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: JOAO FRANCISCO BONELI SALDANHA

CNPJ: 16.525.171/0001-74

Valor contratado: R\$ 9.900,00

Homologação: 16/10/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:3BB432CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1065/2026

Contratado: **BELA CASA CORTINAS LTDA ME**

CNPJ: **10.140.785/0001-51**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS COM INSTALAÇÃO PARA UNIDADES BÁSICAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Valor: R\$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Pregão Eletrônico nº 042/2026

Datado de 16.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Veridiana Velasque Ferner

Código Identificador:EA58A758

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2026

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que do dia **20 de outubro de 2026 à 27 de outubro de 2026**, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026, destinado a contratação temporária de **Professor de Matemática com Licenciatura**. Maiores informações pelo fone (54)3083-5050 ou e-mail: educjacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

Jacutinga, 19 de outubro de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeferson Luis Coghetto

Código Identificador:102D00E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 31/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O **Município de Jari/RS** torna pública a homologação do **Pregão Eletrônico nº 31/2026**. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática.

Vencedores (Item/Valor Total)

TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 35.483.129/0002-63): Item 01 (R\$ 4.200,00).

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 19.554.960/0001-21): Item 02 (R\$ 29.000,00).

IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTD7A (CNPJ 10.402.061/0001-39): Item 03 (R\$ 2.470,00).

TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ 08.619.872/0001-44): Item 04 (R\$ 17.700,00).

Valor Total Homologado: R\$ 53.370,00.

Jari, 19 de outubro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:

Cristian André Wagner

Código Identificador:28D98C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO.
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

Concorrência Presencial Nº 16/2026

Tipo de julgamento: **Menor Preço Por Lote**

Objeto: Execução da segunda etapa da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em área estimada de 354 m², conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Lote 1: Execução das instalações elétricas e hidrossanitárias, alvenarias, pavimentações, esquadrias, cobertura, escada e plataforma elevatória.

Lote 2: Execução de divisórias em drywall, shafts e forros.

Lote 3: Execução da fachada em vidro e do revestimento em painéis de material composto de alumínio.

Abertura: 05 de Novembro de 2026, às 8 horas.

O edital está disponível no site www.lagoa3cantos.rs.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (54) 3392-1082 ou 3392-1083, ou pelo e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 19 de outubro de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Angélica Hahn

Código Identificador:8C237682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA DO CONTRATO Nº 083/2026**

CONTRATO Nº083/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRO11011/2026

MODALIDADEPregão Eletrônico 044/2026

OBJETOAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, INSTRUMENTAIS E OUTROS MATERIAIS PARA ESTRUTURAR AS UBS E QUALIFICAR O CUIDADO MATERNO-PATERNAL-INFANTIL E ATENÇÃO DO PLANEJAMENTO SEXUAL E REPRODUTIVO NAS UNIDADES DE SAÚDE, no Município de Maquiné/RS

CONTRATADA (FORNECEDOR) F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro em Campo Mourão no estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, 655 – Bairro Vila Teixeira – CEP 87300-195, inscrita no CNPJ sob nº 39.935.346/0001-17

VALOR DO OBJETO R\$ 8.860,00 (Oito mil oitocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.4.4.9.0.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Reduzido: 5615

VIGÊNCIA12 meses

DATA DE ASSINATURA19 de outubro de 2026

Publicado por:

Claudete Bassani Munari

Código Identificador:B6EA0817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – Credenciamento 04/2026 – Município de Monte Alegre dos Campos - RS torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a partir das 09h do dia 03 de novembro de 2026, estará realizando **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviço de acolhimento institucional de Jovens e Adultos, com ou sem deficiência, o credenciamento se dará na sala de licitações, Av. Pedro Zamban nº 1000, Centro de Monte Alegre dos Campos – RS, Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscamos.rs.gov.br ou pelo Fone: 54 39083700 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscamos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 19 de outubro de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jolise Cassiana Novelli Rosa

Código Identificador:9EFF8358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 160/2026**

CONTRATO 160/2026

Solicitação de abertura de processo licitatório para Equipamentos/Mobiliário para Estruturação Vigilância em saúde Calamidade Pública-MP nº1.218/2024 Proposta nº 11.787.4660001/24-013 Processo nº 25000.071772/2025-13

Contrato: 160

Assinatura: 19/10/2026

Expiração: 19/10/2027

Contratado:

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

CNPJ/CPF:

08.281.458/0001-78

Modalidade:

Pregão

Número da Licitação:

34

Morro Reuter, 15 de setembro de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:F4781094

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 161/2026

CONTRATO 161/2026

Solicitação de abertura de processo licitatório para Equipamentos/Mobiliário para Estruturação Vigilância em saúde Calamidade Pública-MP nº1.218/2024 Proposta nº 11.787.4660001/24-013 Processo nº 25000.071772/2025-13

Contrato: 161
Assinatura: 19/10/2026
Expiração: 19/10/2027
Contratado: Augusto Torres Nedel
CNPJ/CPF: 07.155.217/0001-10
Modalidade: Pregão
Número da Licitação: 34

Morro Reuter, 15 de setembro de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:0E3CC88F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO
ADITIVO 4/2025

TERMO ADITIVO 4/2025

CONSIDERANDO a necessidade de informação contratual de adequar o Termo de Credenciamento nº 154/2025 às exigências do DAER/RS, mediante inclusão de cláusula de responsabilidade solidária, bem como do deferimento por meio do Processo Administrativo nº 1.152/2026.

CONTRATO 154/2025

Credenciamento de empresas para fins de prestação de serviços de transporte de munícipes, pacientes do SUS, para Porto Alegre, em caráter eventual, com vistas a substituição ao transporte efetuado com veículo próprio do Município, quando este estiver inviabilizado.

Contrato: 154
Assinatura: 19/10/2026
Expiração: 27/10/2027
Contratado:
MOLLING TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF:
01.317.652/0001-17
Modalidade:
Chamamento Público/Credenciamento
Número da Licitação: 8
Valor: 0,00

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:77F94185

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº171/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BAGATELLI E FILGUEIRAS VIAJENS E TURISMO LTDA
CNPJ sob nº 17.843.029/0001-38
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestação de serviços de Companhias Aéreas/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração e cancelamento e reembolso de passagem, através do menor preço no dia da cotação.

Chamamento Publico Credenciamento nº03/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4A9FC11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº172/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CLAUDIA BEATRIZ SOARES
CNPJ sob nº 63.161.519/0001-71
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestação de serviços de Companhias Aéreas/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração e cancelamento e reembolso de passagem, através do menor preço no dia da cotação.

Chamamento Publico Credenciamento nº03/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8A4D3BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 160/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO VENDAS
CNPJ nº 16.855.477/0001-99
Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS PARA VARREDOR VAMEC QUE VAI ACOPLADO NO TRATOR, DEVIDO DESGASTE DOS CABOS ATUALMENTE UTILIZADOS. SMOSTT.

Valor Contratual: R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:91A55FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 161/2026**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MATTANA VEICULOS LTDA
CNPJ nº 32.225.388/0001-15
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EM VEÍCULO EM GARANTIA: ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E, PLACA TQO6A67 2025/2026, REVISÃO DOS 75.000KM. SME.

Valor Contratual: R\$ 2.515,27 (dois mil quinhentos e quinze reais com vinte e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de outubro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:98BEEAEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 160/2026**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4149/2026 e no parecer jurídico n.º 414/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS – AESC, MARCIA DE ALMEIDA MALHEIROS** para a aquisição de exames clínicos, oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário da rede de saúde pública municipal.

A empresa **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS – AESC**, o valor de R\$2.540 (Dois mil, quinhentos e quarenta reais).

A empresa **MARCIA DE ALMEIDA MALHEIROS**, o valor de R\$100,00 (Cem reais).

O valor total da contratação é de R\$2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Nova Hartz, 19 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:57C9E80A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Aviso de Licitação n.º 1076/2026 - Edital n.º 144/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 018/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE RECREAÇÃO COBERTA NA EMEI RECANTO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às**

09h do dia 09/11/2026. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262.

Nova Prata, 20 de outubro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:1D7180AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -
IMAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 07/2018
REAJUSTE DE VALOR**

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em 15 de outubro de 2026, foi reajustado o valor contratual referente ao Contrato nº 07/2018, firmado com CARLOS VUCKOVIC, inscrito no CPF nº 131.740.960-49, cujo objeto é a locação de prédio para sede do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS.

O reajuste foi realizado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente à variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de outubro de 2025 a setembro de 2026, no percentual de 4,293630%. Com o reajuste, o valor total anual do contrato passa a ser de R\$ 61.701,23 (sessenta e um mil setecentos e um reais e vinte e três centavos), compreendendo todos os custos e encargos decorrentes do objeto contratado, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.141,77 (cinco mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Publicado no mural, na Famurs e na íntegra no sítio do IMAS <http://www.imasnovasantarita.com.br/>.

Nova Santa Rita, RS, 20 de outubro de 2026.

CATIA SIVINSKI MEIRELLES
Presidente Interina - IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:7CF7C58A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5430/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29, da Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R\$16.359,37 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos):

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 27.122.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo	
Ação	2.039
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	99
Valor	R\$ 390,12
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 17.511.0160. SANEAMENTO BÁSICO

Acréscimo	
Ação	1.028
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Despesa	850
Valor	R\$ 15.969,25
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 27.122.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução	
Ação	2.039
Natureza da Despesa	4.4.90.52
Despesa	103
Valor	R\$ 390,12
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 17.512.0160. SANEAMENTO BÁSICO

Redução	
Ação	1.029
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	859
Valor	R\$ 15.969,25
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:812D09AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027.2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** BRINQUEDOLÂNDIA COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, CNPJ: 62.199.551/0001-83. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 40.248,55 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** CARLOS HENRIQUE LUSSANI - ME CNPJ: 19.941.698/0001-78 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 22.548,80 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

CONTRATADO(A): CHSF DISTRIBUIDORA TÊXTIL CNPJ: 62.234.180/0001-23 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.224,00 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** DASTEL TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 48.581.778/0001-68, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.700,00 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** ECOPONTO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 13.719.425/0001-05, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.138,90 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA LTDA CNPJ: 32.876.614/0001-28, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.000,00 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA CNPJ: 13.779.852/0001-70, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 47.650,00 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 59.777.691/0001- 87, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.834,50 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 20.992.564/0001- 65, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 38.549,20 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** INDÚSTRIA FÊNIX CNPJ: 13.759.849/0001-95, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.350,00 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 45.232.778/0001-64, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 28.463,30 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** J.P CAVEDON SOARES CNPJ 10.925.677/0001-94, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.867,50 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** LEANDRO STRINGARI ME CNPJ 21.681.063/0001-20, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 69.587,10 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** NORTEMAX COMERCIO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 67.169.791/0001-59, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.875,00 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** NUBIA ARAUJO PIRES GOULART CNPJ 60.008.494/0001-82, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 381,50 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 61.237.085/0001-10, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.771,30 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **CONTRATADO(A):** SABIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 41.058.406/0001-02,, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.044,30 **DATA:** 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

CONTRATADO(A): VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA
CNPJ 22.783.106/0001-41, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.044,30
DATA: 01/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
CONTRATADO(A): ZIG ZAG COMERCIO E
 REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ** 35.454.993/0001-56 **VALOR**
ESTIMADO: R\$ 18.721,10 **DATA:** 01/10/2026.

Publicado por:
 Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:92ED7B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** AMG HOSPITALAR
 COMERCIO DE PRODUTOS LTDA **CNPJ:** 39.833.053/0001-29.
VALOR ESTIMADO: R\$ 24.130,00 **DATA:** 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** CALMED
 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI **CNPJ:**
 30.644.818/0001-08. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 229,00 **DATA:**
 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** CLAUDIA CRISTIANI
 OLIVEIRA FERREIRA EPP **CNPJ:** 15.038.394/0001-44,. **VALOR**
ESTIMADO: R\$ 239,60 **DATA:** 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** DENTAL MARC
 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 03.803.803/0001-72,
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.181,14 **DATA:** 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** DENTAL MED
 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E
 HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.978.004.0001-98, **VALOR**
ESTIMADO: R\$ 1.510,21 **DATA:** 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** DENTAL SPACE
 LTDA, **CNPJ:** 59.023.195/0001-38, **VALOR ESTIMADO:** R\$
 1.502,40 **DATA:** 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** DENTARIA E
 CIRURGICA MERCOSUL LTDA **CNPJ:** 01.735.549/0001-97,
VALOR ESTIMADO: R\$ 514,48 **DATA:** 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** DENTARIA E
 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
CNPJ: 91.083.212/0001-32, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.185,33
DATA: 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** DS MED –
 EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA **CNPJ:**
 63.278.264/0001-21, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.079,68 **DATA:**
 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** ELMED
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:**
 04.932.432.0001-91, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 874,12 **DATA:**
 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** J.F COMERCIO DE

MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:**
 22.525.517/0001-37, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.834,96 **DATA:**
 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** K2 INDUSTRIA,
 COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:**
 20.669.174/0001-59, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 529,98 **DATA:**
 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** MK PRODUTOS
 MEDICO HOSPITALARES LTDA LTDA **CNPJ:** 00.411.441/0001-
 86, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.376,70 **DATA:** 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** ODONTO
 FORMIGUEIRENSE LTDA **CNPJ:** 64.515.094/0001- 14, **VALOR**
ESTIMADO: R\$ 3.679,05 **DATA:** 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** PROLINE MATERIAL
 HOSPITALAR EIRELI **CNPJ:** 32.708.161/0001-20, **VALOR**
ESTIMADO: R\$ 5.617,30 **DATA:** 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** RÁPIDA INDUSTRIA
 DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 34.883.104/0001-03,
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 **DATA:** 15/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E
 ODONTOLÓGICOS. **CONTRATADO(A):** YNEMED PRODUTOS
 MÉDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 51.740.794/0001-60,
VALOR ESTIMADO: R\$ 537,30 **DATA:** 15/09/2026.

Publicado por:
 Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:8F5A9A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA PARA
 DEMARCAÇÃO VIÁRIA. **CONTRATADO(A):** SD COMERCIAL
 EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 44.802.526/0001-60. **VALOR**
ESTIMADO: R\$ 19.000,00 **DATA:** 24/08/2026.

Publicado por:
 Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:DCBEF4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, ADJUVANTE E ÓLEO
 MINERAL. **CONTRATADO(A):** AGROBELIA INSUMOS
 AGRÍCOLAS LTDA, **CNPJ:** 03.649.963/0001-09. **VALOR**
ESTIMADO: R\$ 14.540,00 **DATA:** 24/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, ADJUVANTE E ÓLEO
 MINERAL. **CONTRATADO(A):** STP COMERCIAL LTDA,
CNPJ: 53.710.803/0001-04 **VALOR ESTIMADO:** R\$1.120,00
DATA: 24/08/2026.

Publicado por:
 Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:7D44515A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026: OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS PERSONALIZADOS.
CONTRATADO(A): GUGUI CONFECÇÕES LTDA, **CNPJ:**

04.314.161/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 21.780,00 **DATA:** 14/09/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026: OBJETO: : AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS PERSONALIZADOS. **CONTRATADO(A):** KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, **CNPJ:** 05.760.614/0001-95, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 21.000,00 **DATA:** 14/09/2026.

Publicado por:
Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:D22C51D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA. **CONTRATADO(A)** ATELIE DE PINTURA ELIETE ALF LTDA **CNPJ:** 07.180.772/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.201,69 **DATA:** 13/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA. **CONTRATADO(A)** CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA **CNPJ:** 47.812.320/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.538,40 **DATA:** 13/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA. **CONTRATADO(A):** JPLED LTDA **CNPJ:** 32.683.888/0001-09, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.255,30 **DATA:** 13/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA. **CONTRATADO(A):** FLORICULTURA UGOLINI LTDA, **CNPJ:** 07.475.665/0001-09, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 40.095,00 **DATA:** 13/10/2026.

Publicado por:
Debora Lilian Sipert Fiedler
Código Identificador:55157E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 166/2025

OBJETO: Serviços divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Osório/RS.

CREDENCIADA: LITORALMANIA SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA
CNPJ: 07.262.130/0001-41

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 166/2025, cujo objeto é a prestação de serviços divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Osório/RS

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de novembro de 2026, conforme o que consta na cláusula Segunda, item 2.1, e com base no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 33262/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:AB95242F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023/2026

PORTARIA Nº 2023/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da
CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE Nº 205/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 205/2026**, entre o Município de Osório e a empresa **RUMMO CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.180.516/0001-42, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 34045/2026:

Titular: **SOLIENE OLIVEIRA CORRÊA DE MEDEIROS**, matrícula 7351-01
Suplente: **CLAITON RONÍ DE LIMA GUATIMOSIM**, matrícula 1870-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FDF47DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024/2026

PORTARIA Nº 2024/2026

REVISA a portarias nº 974/2024 a fim de incluir um avanço trienal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme processo nº 31729/2026, e de acordo com a aplicação do Decreto 35/2026, em decorrência da Lei Complementar nº 226/2026, **REVISA**, a partir de **13 de janeiro de 2026**, a portaria nº 974/2024, que **CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de junho de 2024, a servidora **KARINA DALPIAZ GOLDANI MARTINS**, matrícula 1039-01, cargo de Professora Nível 03 Classe F, Estatutária, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a fim de incluir mais 5% (cinco por cento) de avanço trienal. Em decorrência desta revisão, os proventos mensais integrais passam a corresponder ao **valor atualizado de R\$ 8128,62 (oito mil, reais e cento e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)**, composto das seguintes vantagens: 50% (cinquenta por cento) relativo a 10(dez) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 25% (vinte e cinco por cento) referente ao adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991, 40%(quarenta por cento) correspondente a Gratificação de Educação Especial/ Direção Escolar incorporada conforme ação judicial nº 9000959-43.2018.8.21.0059, seu reajuste será efetivado pela paridade a ser custeada por FPSMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FF1E42FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025/2026****PORTARIA Nº 2025/2026**

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **UBIRATAN DA SILVA PAES**, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 3188-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 09 de maio de 2013 a 08 de maio de 2018, concedido pela portaria nº 969/2018, de acordo com o processo nº 29499/2026, a contar de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:ABEDD663

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2026/2026****PORTARIA Nº 2026/2026**

Exonera, a servidora **MARTA HELENA SILVA DE JESUS** do cargo de Supervisora de Equipe de Campanhas de Prevenção, lotada na Secretaria de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, MARTA HELENA SILVA DE JESUS**, matrícula 5742-03, do cargo de Supervisora de Equipe de Campanhas de Prevenção, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9101788E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2027/2026****PORTARIA Nº 2027/2026**

Nomeia **ANTONIA LAZARETE NUNES DA SILVA AGLIARDI** para o cargo de Supervisora de Equipe de Campanhas de Prevenção.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 5.872/2017 e o artigo 16 da lei nº 5.873/2017, **NOMEIA ANTONIA LAZARETE NUNES DA**

SILVA AGLIARDI para o cargo de Supervisora de Equipe de Campanhas de Prevenção, lotada na Secretaria de Saúde, padrão CC2, a contar de 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A0A661B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2028/2026****PORTARIA Nº 2028/2026**

Averbação para fins de reconhecimento de vínculo previdenciário ao RGPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 85, § 2º c/c artigo 86, § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ROSANA DA SILVA MARTINS FERNANDES**, do cargo de Atendente, matrícula 1008-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 1971 (um mil, novecentos e setenta e um) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010102611264, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 34521/2026, a contar de 14 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2F1DACB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2029/2026****PORTARIA Nº 2029/2026**

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa o servidor **MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA**, matrícula 5785-06, para responder como Secretário de Administração, no período de férias do titular do cargo **CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**, matrícula 5797-05, pelo período de 14 dias, a contar de 19 de outubro de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao Subsídio Secretário, conforme processo nº 35031/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:659B79D4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93/2026****O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Objeto: Aquisição de sacos de lixo para as escolas municipais, do município de Osório/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 23/10/2026 às 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 23/10/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 19 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:1D71A667**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES****DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 62/2026****O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA**

Protocolo: 34793 e 34838/2026

Valor: R\$ 7.085,00

Credor: SELETO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) refrigerador vertical, tipo frost free, com capacidade mínima de 450 litros, e 01 (um) fogão doméstico de 06 (seis) bocas, com forno, destinados, respectivamente, ao armazenamento e conservação de gêneros alimentícios perecíveis e ao preparo das refeições para atendimento da alimentação escolar, para equipar a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Matheus Closs em Mariápolis, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 19 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal de Osório

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:94C04310**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2026****O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Protocolo: 34045/2026

Valor: R\$ 79.000,00

Credor: RUMMO CONSULTORIA EM GESTAO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica, tributária e administrativa voltados à análise, revisão, consolidação e atualização do Código Tributário Municipal de Osório/RS, incluindo a adequação à Emenda Constitucional nº 132/2023 e à Lei Complementar nº

214/2025, atualização de legislações correlatas (IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições), elaboração de minutas de projetos de lei e decretos regulamentadores, e realização de capacitação técnica de servidores municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 74, inciso III, alínea c, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:42E4B297**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026****O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico magnético, equipado com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos para o uso do auxílio alimentação/refeição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 05/11/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 20 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kamila Beloli Filippetto

Código Identificador:4DD3883C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026****O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Abertura das propostas será dia 03/11/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 20 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kamila Beloli Filippetto

Código Identificador:1ABB2F3F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026****O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Abertura das propostas será dia 03/11/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório, 20 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kamila Beloli Filippetto

Código Identificador:65409BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026: Comunicamos o deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do item 7 – carbamazepina 200mg, protocolado sob expediente nº 33466/2026 pela empresa VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, passando a vigorar o valor de R\$ 0,142. Os valores corrigidos estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecosorio@gmail.com

Osório, 20 de outubro de 2026.

MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:

Renata Rodrigues Ribeiro

Código Identificador:E817C43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMARES DO SUL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 16/2026

Processo Administrativo nº: 2443/2026

Contratante: Câmara Municipal de Palmares do Sul/RS

Contratada: INLEGIS Consultoria e Treinamento LTDA (CNPJ nº 30.050.141/0001-80)

Objeto: Aquisição de 02 (duas) inscrições individuais para participação no curso presencial "Redação de Leis, Documentos, Processo Legislativo, Reforma Tributária e Temas Relevantes" (Código 0026/2010), a ser realizado em Porto Alegre/RS, no período de 20 a 23 de outubro de 2026.

Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Instrumento Substitutivo do Contrato: Nota de Empenho de Despesa, nos termos do Art. 95, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Ratificação: 19 de outubro de 2026.

Autoridade Responsável: Alexandre Mangold — Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Cristiana Damke

Código Identificador:1885B8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º **1194/2026** - Termo de dispensa n.º **115/2026**, Objeto: Transporte caminhão cegonha para ambulância, tendo como fornecedor a empresa: Log Auto Transporte de Veículos LTDA, no valor global de R\$ **6.408,20** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo n.º **818/2026** - Termo de dispensa n.º **114/2026**, Objeto: Concerto encantairadeira, tendo como fornecedor a empresa: ANTONIO RICARDO RIBEIROBLASKOWSKI, no valor

global de R\$ **11.742,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 II

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Jamila Caitano

Código Identificador:93C6B6B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º **839/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **105/2026**, Objeto: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, tendo como fornecedor a empresa: **AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, no valor global de R\$ **34.847,40** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inciso I (**contrato n.º 140.2026**)

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Jamila Caitano

Código Identificador:CA33CECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º **1136/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **104/2026**, Objeto: Treinamento/Curso, tendo como fornecedor a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES RS-ACONTURS, no valor global de R\$ **450,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 "caput"

Processo Administrativo n.º **1088/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **107/2026**, Objeto: Aquisição de passagens professores, tendo como fornecedor a empresa: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, no valor global de R\$ **34.304,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. I

Processo Administrativo n.º **1083/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **108/2026**, Objeto: Aquisição de passagens sus, tendo como fornecedor a empresa: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA, no valor global de R\$ **16.856,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. I

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Jamila Caitano

Código Identificador:D53210C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.141, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 25.025, de 21 de setembro de 2026, referente a exoneração da cidadã **PRISCILLA VARELLA DOS SANTOS**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.022/2022 e Lei Municipal nº 1.107/2004.

Nº 25.150, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 22.956, de 11 de março de 2025, referente a nomeação da cidadã **NATHALIE RODRIGUES MARTINS**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 1.647, de 04 de maio de 2007 e memorando nº 1457/2025.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:ACBD8252

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS**

Nº 25.148, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Concede Licença para tratamento de saúde à servidora municipal efetiva **ROSAURA RABELLO MARQUES RIBEIRO**. Fund. Legal: Art. 116-G, da Lei Complementar Municipal nº 046, de 01 de novembro de 1999 e memorando nº 6.251/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:1B3AF256

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS**

Nº 25.149, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: EXONERAÇÃO da cidadã **NATHALIE RODRIGUES MARTINS**, a partir de 16 de outubro de 2026. Fund. Legal: Lei Municipal nº 2.372, de 31 de maio de 2016 e memorando nº 7.072/26.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:8E051F4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS**

Nº 25.151, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Concede Abono de Permanência, a partir de 04 de março de 2026 ao servidor municipal efetivo **JOÃO BATISTA BUENO FERREIRA**. Fund. Legal: Art. 49 e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 106, de 18 de agosto, Art. 40 CF – EC 41/2003 e Protocolo nº 5.354/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:7BFC84DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS**

Nº 25.152, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Torna sem efeito Portaria nº 25.144, de 15 de outubro de 2026, que interrompe férias do servidor municipal efetivo **RODRIGO GIORDANI BOSCHETTI**. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e protocolo nº 5.483/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:D6911DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO****SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2026**

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que se encontra no mural de publicações oficiais do município o EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2026, referente a pavimentação asfáltica realizada na Rua Bortolo Pedon, Trecho da Rua Erica Cecilia Hunning e Trecho da Rua Leonardo Melz, conforme memorial descritivo,

orçamento, cronograma, BDI da respectiva obra. Também está publicado no mural Laudos de Avaliação para fins de mensuração de estimativa de valorização imobiliária decorrente da obra e valor de avaliação atual dos imóveis e estimativa de valor destes ao final da obra. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-113/Ramal 218 ou junto ao Setor de Tributação.

Palmitinho/RS, 19 de outubro de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:8FD83EAA

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026**

O Município de Palmitinho/RS, torna público que realizou a Concorrência Eletrônica nº 05/2026, para Contratação de empresa especializada, em regime de global, para construção de 1 (uma) ponte em concreto armado pré-moldado sobre curso d'água na localidade da Linha Caldeirão e 5 (cinco) galerias em aduelas de concreto armado, localizadas nas comunidades da Linha Braguinha, Linha Caldeirão, Linha Carreirão e Linha Maurina, conforme Projetos de Engenharia em anexo e de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2049/2026, firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul – SEDUR. Contratada: VZB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 48.999.649/0001-94. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Valor: R\$ 918.082,07. Vigência: 18/10/2027.

Palmitinho/RS, 19 de outubro de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:DB39889F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 120/2026. Objeto: Acréscimo de valor por aumento de quantitativo. Contratada: BSM Tedesco Construções e Pavimentações Ltda. Valor do acréscimo: R\$ 27.480,26 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos). Processo Licitatório nº 60/2026, Concorrência Eletrônica nº. 0004/2026.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:A5548C66

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO “PARAÍ
ALFABETIZA”**

Objeto: Instituição do Documento Orientador da **Política Municipal de Alfabetização “PARAÍ ALFABETIZA”**.

Finalidade: Estabelecer diretrizes, princípios, objetivos e eixos estruturantes para o planejamento, orientação e acompanhamento das ações pedagógicas de alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Paraí – RS.

Objetivo Geral: Assegurar o direito à alfabetização em leitura e escrita a todas as crianças da rede municipal até o final do **2º ano do Ensino Fundamental**.

Eixos Estruturantes:

Gestão Pedagógica e Rotina de Aprendizagem (Tempo Protegido de Alfabetização);
Formação Continuada e Valorização do Magistério;
Avaliação, Monitoramento e Diagnóstico;
Regime de Colaboração e Comunidade;
Inclusão, Equidade e Garantia da Aprendizagem.

Vigência/Ano de Referência: 2026.

Fundamentação: Articulada à Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular Gaúcho (RCG).

Pará – RS, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:F770928D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 116-2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 116/2026**

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 116/2026, que tem por objeto a aquisição de mobiliários novos destinados ao Gabinete do Prefeito, compreendendo sofá, poltronas, mesa de centro e mesas laterais, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 6246/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **PRATIK COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.293.738/0001-76, pelo valor total de **R\$ 8.488,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 482/2026 e embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 19 de outubro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:B1B09E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/2026**

Processo nº 5691/2026.

Modo de Disputa: **ABERTO**.

Tipo de Julgamento: **MAIOR OFERTA / MAIOR LANCE**.

Orçamento Sigiloso: **NÃO**.

Data e Hora: **Dia 12 de novembro de 2026, às 08h00min.**

Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Município de Parobé/RS torna pública a retificação e republicação do Pregão Eletrônico nº 071/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação aos servidores municipais de Parobé/RS.

Fica retificado e republicado o Termo de Referência, permanecendo inalterados os demais documentos do certame, ressalvada a nova data de abertura indicada neste aviso.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 19 de outubro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:805B2197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.139 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área parcial de 1.595,92 m², situada na esquina da Avenida Visconde de Mauá com a Rua Capistrano de Abreu, no Município de Pedras Altas/RS, destinada à construção da Casa do Agricultor.

Parágrafo único. A área abrange o terreno e as benfeitorias nele existentes, vinculados às matrículas nº 2.158, 8.245, 9.920, 16.530, 16.536 e 16.538, do Registro de Imóveis competente da Comarca de Pinheiro Machado, tendo como lindeiros:

ao norte, a Rua Capistrano de Abreu;
ao leste, área remanescente;
ao sul, a Rua Demétrio Silva; e,
ao oeste, a Avenida Visconde de Mauá.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Pedras Altas, 19 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:10168CF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.012 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial - PAE.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.648/2022;

Considerando o que consta no Processo Digital 6225/2026, sistema Cidade 360;

DETERMINA:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Especial (PAE) em desfavor da empresa Transporte Flávio Rosa Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.953/0001-08, para apurar os fatos descritos no Processo Digital nº 6.225/2026 (Sistema Cidade 360) e eventual aplicação de penalidade à responsável pela contratação sem prévio empenho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 19 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:691B4FCD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.013 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Designa responsáveis por conta adiantamento.

A Prefeita do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Lidiani Alvares Martins, Coordenadoria de Educação, matrícula nº 716-1 e 1035-9;

Suplente: Rosemari Souza Rosa, Agente Administrativo, matrícula nº 1874-0.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento do Departamento de Cultura:

Titular: Lidiani Alvares Martins, Coordenadoria de Educação, matrícula nº 716-1 e 1035-9;

Suplente: Rosemari Souza Rosa, Agente Administrativo, matrícula nº 1874-0.

Art. 3º Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento do Departamento de Desporto:

Titular: Airton Messa Farias, Coordenador de Desporto e Lazer, matrícula nº 1091-0;

Suplente: João Correa, Diretor de Turismo, matrícula nº 1967-4

Art. 4º Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão;

Titular: Caroline Soares Marques, Secretária da Assistência Social e Inclusão, matrícula nº 1298-0;

Suplente: Pricila Brandsteter Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula nº 1451-6.

Art 5º Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

Titular: Crislene Gomes R. De Carvalho, Secretária Adjunta de Finanças e Orçamento, matrícula nº 1241-6.

Suplente: Viviane Maria Avila de Albuquerque, Prefeita, matrícula nº 1981-0.

Art. 6º Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Tamiris da Silva Hessel, Secretária Executiva, matrícula nº 1826-0;

Suplente: Adriana de Assis Brasil Brum, Agente Administrativo, matrícula nº 1329-3.

Art 7º Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento do Gabinete da Prefeita:

Titular: Jessica Oliveira Dutra, Chefe de Gabinete, matrícula nº 1966-6;

Suplente: Viviane Maria Avila de Albuquerque, Prefeita, matrícula nº 1981-0.

Art. 8º Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Heraldo Silva Machado, Gerência de Serviços, matrícula nº 1960-7;

Suplente: Candida Prietto, Agente Administrativo, matrícula nº 894-0.

Art. 9º Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Titular: Anderson Buss Schneider, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, matrícula nº 1979-8;

Suplente: Lilian Miranda Saraiva, Coordenadora de Demandas Rurais, matrícula nº 1962-3.

Art. 10 Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos:

Titular: Rosiane da R. Caetano, Secretária Adjunta de Administração e Assuntos Jurídicos, matrícula nº 1830-9;

Suplente: José Pedro Azeredo Crespo, Vice-Prefeito, matrícula nº 1972-0.

Art. 11º Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento do PREVPAS:

Titular: Luiz Carlos Machado Nunes, Assessor Previdenciário, matrícula nº 1824-4;

Suplente: Veridiana Oliveira Lucas, Agente Administrativo, matrícula nº 1320-0.

Art. 12º Designar os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento do Setor de Frotas:

Titular: Julio Cezar Garcia dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº 619-0;

Suplente: Adriana de Assis Brasil Brum, Agente Administrativo, matrícula nº 1329-3.

Art. 13º Fica revogada a Portaria nº 9.770/2026, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 14º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 19 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:9DB8FF2E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.014 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 753/2010;

RESOLVE:

Art.1º Designar membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I - Coordenador:

Titular: Heraldo Silva Machado, Gerência de Serviços, matrícula nº 1960-7;

Suplente: Caroline Soares Marques, Secretária Municipal de Assistência Social e Inclusão, Matrícula nº 1298-0.

II -Secretaria Executiva:

Titular: Amanda da Silva Bandeira, Assessora de Gabinete, matrícula nº 1956-9;

Suplente: Priscila Brandstetter Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula nº 1451-6.

III – Equipe de Operações:

Sabrina da Silva Brandstetter, Operário, matrícula nº 1799-0;

Airton Correa da Costa, Operário, matrícula nº 1069-3;

IV – Equipe de Apoio:

Lidiane Rochel Madruga, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 389-1;

Diony da Silva Gimenes, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 1739-6;

Viviane Faria Peixoto, Agente Administrativo, matrícula nº 140-6;

Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho, Secretária Adjunta de Finanças e Orçamento, matrícula nº 1241-6.

Art.2º Fica revogada a Portaria de nº 9.135 de 05 de maio de 2025, e demais disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 19 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:

Amanda da Silva Bandeira

Código Identificador:529DE83C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.015 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor responsável pelos expedientes administrativos referentes aos autos de infração de trânsito.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Ordem de Serviço nº 03/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Rafael Masson, Agente Administrativo, matrícula nº 1911-9, responsável pelos expedientes administrativos referentes aos autos de infração de trânsito.

Art. 2º Autorizar o servidor a representar o município, praticando todos os atos necessários junto aos órgãos competentes pelas emissões de autos de infração de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 9.888, de 05 de agosto de 2026.

Gabinete da Prefeita,

Em 19 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rosiane da Rosa Caetano

Código Identificador:7F7DACA0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 367-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Nicola Veículos LTDA

Objeto: Revisão camionete spin placa jcm6i45 chassi 9bgjp7520rb142166

Valor: R\$ 2.661,42 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Modalidade: Dispensa por Justificativa 367/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"

Pedras Altas, 19 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:5904A193

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 366-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Ecar Nunes Da Silva 02837570001

Objeto: Serviço de manutenção do nobreak nº de série 000412, patrimônio: 003719 para ser utilizado no

equipamento de ultrassom.

Valor: R\$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 366/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 19 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:BFF2561C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS

PORTARIA N.º 10.009 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Confirma no cargo servidora aprovada em estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Processo Administrativo nº 084/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar no cargo a servidora **Adriana Martins da Silva**, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1872-4, período de estágio de 01/06/2023 a 01/06/2026, tendo obtido em sua avaliação Pontuação: 4.320 e Conceito: Ótimo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro

Código Identificador:73088E4A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS

PORTARIA N.º 10.010 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Confirma no cargo servidor aprovado em estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Processo Administrativo nº 041/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar no cargo o servidor **Gerci Rogério da Rosa Pires**, Controlador Interno, matrícula nº 1820-1, período de estágio de 29/07/2022 a 29/07/2025, tendo obtido em sua avaliação Pontuação: 3.910 e Conceito: Bom.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:B55B5AE8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 10.011 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Confirma no cargo servidor aprovado em estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Processo Administrativo nº 049/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar no cargo o servidor **Luiz Carlos Machado Nunes**, Agente Administrativo, matrícula nº 1824-4, período de estágio de 22/08/2022 a 22/08/2025, tendo obtido em sua avaliação Pontuação: 3.660 e Conceito: Bom.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:D0F7F8F4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 10.017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença por motivo de falecimento de familiar a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art.121, inciso IV, alínea “b”, da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Protocolo nº 993/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de falecimento do pai, a servidora **Gisele Parente Farias**, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 1522-9, **no período de 15/10/2026 a 19/10/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:C94F81ED

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.988 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Libera e suspende férias de servidores lotados no Gabinete da Prefeita.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Processo Digital nº 10449/2025, despacho nº 40 e nº 41;

RESOLVE:

Art. 1º Liberar 10 (dez) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 1º da Portaria nº 9.929 de 27 de agosto de 2026, suspensas no Art. 2º da Portaria nº 9.729 de 29 de abril de 2026, concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.666 de 24 de março de 2026, do servidor **Kaua Oliveira da Silva**, Técnico em Informática, matrícula nº 1843-0, **no período de 14/10/2026 a 23/10/2026.**

Art. 2º Suspende as férias concedidas no Art. 2º da Portaria nº 9.929 de 27 de agosto de 2026, da servidora **Marta Escobar Moreira**, Serviços Gerais, matrícula nº 1444-3, **a contar de 21/09/2026, restando um saldo de 10 (dez) dias de férias.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 07 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:54AF9767

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato de homologação e adjudicação
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; THOLL CIRCO TEATRO LTDA
Edital de Chamamento público 05/2026
Objeto; projeto cultural espetáculo de arte cênica para festividades de natal
Valor; 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
Vigência contratual; 75 dias

Pinhal RS 19 de outubro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olivio Camara de Souza
Código Identificador:BF6282F1

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

Extrato Contrato nº 231/2026
Edital de chamamento público 05/2026

Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Tholl Circo Teatro Ltda
Objeto; apresentação de projeto cultural, espetáculo de artes cênicas para festividades de natal
Valor 43.500,00(quarenta e três mil e quinhentos reais)

Pinhal RS 19 de outubro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olivio Camara de Souza

Código Identificador:85FC8597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2715/2026 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 23 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A categoria funcional de Assistente Social passa a contar com 07 (sete) cargos, todos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e padrão de vencimento A.12, ficando mantidos os atuais requisitos para provimento e as atribuições estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.167, de 23 de julho de 1990.

§ 1º - Os 03 (três) cargos de Assistente Social atualmente existentes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e padrão de vencimento A.10, ficam declarados em extinção, extinguindo-se à medida que vagarem.

§ 2º - O cargo de Assistente Social atualmente existente, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e padrão de vencimento A.12, fica mantido e integra o total de 07 (sete) cargos previstos no caput deste artigo.

§ 3º - Fica assegurado aos atuais servidores ocupantes dos cargos de Assistente Social com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e padrão de vencimento A.10 o direito de optar pela nova carga horária de 30 (trinta) horas semanais e pelo padrão de vencimento A.12, mediante requerimento expresso do servidor interessado.

§ 4º - O servidor que exercer a opção prevista no § 3º será enquadrado na nova condição de 30 (trinta) horas semanais e padrão de vencimento A.12, observadas as disposições desta Lei.

§ 5º - O servidor que não exercer a opção prevista no § 3º permanecerá submetido à carga horária de 20 (vinte) horas semanais e ao padrão de vencimento A.10, ficando o respectivo cargo sujeito à extinção quando ocorrer a vacância.

§ 6º - A ausência de manifestação expressa do servidor não será considerada como opção pela nova carga horária ou pelo novo padrão de vencimento.

Art. 2º - Fica ampliado para 02 (dois) o número de cargos da categoria funcional de Contador, passando o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município a contar com 02 (dois) cargos de Contador, mantidos os atuais requisitos para provimento, atribuições, carga horária e padrão de vencimento da categoria.

Art. 3º - Fica ampliado para 03 (três) o número de cargos da categoria funcional de Farmacêutico, passando o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município a contar com 03 (três) cargos de Farmacêutico, mantidos os atuais requisitos para provimento, atribuições, carga horária e padrão de vencimento da categoria.

Art. 4º - Fica ampliado para 03 (três) o número de cargos da categoria funcional de Fiscal Tributário, passando o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município a contar com 03 (três) cargos de Fiscal Tributário, mantidos os atuais requisitos para provimento, atribuições, carga horária e padrão de vencimento da categoria.

Art. 5º - A categoria funcional de Médico Veterinário passa a contar com 02 (dois) cargos, ambos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e padrão de vencimento A.12, ficando mantidos os atuais requisitos para provimento e as atribuições estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.167, de 23 de julho de 1990.

§ 1º - O 01 (um) cargo de Médico Veterinário atualmente existente, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais e padrão de

vencimento A.9, fica declarado em extinção, extinguindo-se à medida que vagar.

§ 2º - Fica assegurado ao atual servidor ocupante do cargo de Médico Veterinário com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais e padrão de vencimento A.9 o direito de optar pela nova carga horária de 30 (trinta) horas semanais e pelo padrão de vencimento A.12, mediante requerimento expresso do servidor interessado.

§ 3º - O servidor que exercer a opção prevista no § 2º será enquadrado na nova condição de 30 (trinta) horas semanais e padrão de vencimento A.12, observadas as disposições desta Lei.

§ 4º - O servidor que não exercer a opção prevista no § 2º permanecerá submetido à carga horária de 14 (quatorze) horas semanais e ao padrão de vencimento A.9, ficando o respectivo cargo sujeito à extinção quando ocorrer a vacância.

§ 5º - A ausência de manifestação expressa do servidor não será considerada como opção pela nova carga horária ou pelo novo padrão de vencimento.

Art. 6º - Fica ampliado para 08 (oito) o número de cargos da categoria funcional de Odontólogo, passando o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município a contar com 08 (oito) cargos de Odontólogo, mantidos os atuais requisitos para provimento, atribuições, carga horária e padrão de vencimento da categoria.

Art. 7º - Fica ampliado para 12 (doze) o número de cargos da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, passando o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município a contar com 12 (doze) cargos de Técnico em Enfermagem, mantidos os atuais requisitos para provimento, atribuições, carga horária e padrão de vencimento da categoria.

Art. 8º - Fica criada, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, a categoria funcional de Técnico Agropecuário, passando o quadro a contar com 01 (um) cargo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e padrão de vencimento A.9.

§ 1º - São requisitos para provimento do cargo:

I - Ensino Médio, com habilitação em curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na área agropecuária, agrícola e/ou similar, reconhecido pelo MEC e que habilite para o exercício da função;

II - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

§ 2º - São atribuições do cargo:

I - planejar, elaborar, executar, implantar e acompanhar projetos agrícolas e pecuários da escola, incluindo preparo do solo, plantio, irrigação, manejo de culturas e criação de animais;

II - prestar assistência técnica e orientar os alunos nas atividades práticas e laboratoriais, auxiliando na aplicação de conhecimentos e técnicas agropecuárias;

III - orientar e executar o manejo de pragas e doenças de plantas, bem como o manejo e tratamento de animais, observadas as normas técnicas e sanitárias;

IV - elaborar e executar projetos de produção agropecuária, aplicando as Boas Práticas Agropecuárias – BPA;

V - utilizar e orientar quanto ao manejo sustentável dos recursos naturais, especialmente solo e água;

VI - operar máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, zelando pela manutenção e eficiência das instalações e estruturas da escola;

VII - supervisionar as unidades de produção agropecuária da escola, incluindo armazenamento, processamento básico e comercialização dos produtos agrícolas e pecuários;

VIII - auxiliar na administração e gestão das unidades produtivas, no controle da qualidade e na segurança dos alimentos produzidos;

IX - participar, juntamente com a equipe da escola e o setor técnico, de reuniões de planejamento e organização curricular, pedagógica e administrativa, visando à efetividade das atividades desenvolvidas com os estudantes;

X - executar outras atividades compatíveis com a natureza e finalidade do cargo.

Art. 9º - Ficam alterados os requisitos para provimento dos cargos de Motorista, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.167, de 23 de julho de 1990, passando a exigência de escolaridade a ser de Ensino Fundamental completo.

Parágrafo único - Permanecem inalterados os demais requisitos para provimento do cargo, inclusive aqueles relativos à habilitação legal necessária ao exercício das respectivas atribuições.

Art. 10 - Ficam alterados os requisitos para provimento dos cargos de Operador de Máquinas, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº

1.167, de 23 de julho de 1990, passando a exigência de escolaridade a ser de Ensino Fundamental completo.

Parágrafo único - Permanecem inalterados os demais requisitos para provimento do cargo, inclusive aqueles relativos à habilitação legal necessária ao exercício das respectivas atribuições.

Art. 11 - Fica suprimida a exigência de idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos para provimento dos cargos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município.

Parágrafo único - Nas especificações das categorias funcionais constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.167, de 23 de julho de 1990, em que constar a exigência de idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos, fica suprimida essa exigência, permanecendo a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Art. 12 - As cargas horárias estabelecidas nesta Lei são expressamente consideradas cargas horárias semanais, devendo essa informação constar das respectivas especificações das categorias funcionais no Anexo I da Lei Municipal nº 1.167, de 23 de julho de 1990.

Art. 13 - Os cargos declarados em extinção por esta Lei permanecerão integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo exclusivamente enquanto estiverem providos, sendo extintos automaticamente na ocorrência da respectiva vacância.

Parágrafo único - Os cargos declarados em extinção não poderão ser objeto de novo provimento.

Art. 14 - Os cargos de Assistente Social e Médico Veterinário destinados a novos provimentos observarão as seguintes condições:

I - Assistente Social: carga horária de 30 (trinta) horas semanais e padrão de vencimento A.12;

II - Médico Veterinário: carga horária de 30 (trinta) horas semanais e padrão de vencimento A.12.

Parágrafo único - Os novos provimentos observarão os requisitos para provimento e as atribuições estabelecidos para as respectivas categorias funcionais no Anexo I da Lei Municipal nº 1.167, de 23 de julho de 1990.

Art. 15 - O Anexo I da Lei Municipal nº 1.167, de 23 de julho de 1990, passa a vigorar com as alterações decorrentes desta Lei, especialmente quanto:

I - à alteração do número de cargos de Assistente Social, Contador, Farmacêutico, Fiscal Tributário, Médico Veterinário, Odontólogo e Técnico em Enfermagem;

II - à inclusão da categoria funcional de Técnico Agropecuário, com 01 (um) cargo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, padrão de vencimento A.9, requisitos para provimento e atribuições definidos nesta Lei;

III - à alteração da escolaridade exigida para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

IV - à supressão da exigência de idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos para provimento dos cargos, permanecendo a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - às alterações de carga horária e padrão de vencimento das categorias funcionais de Assistente Social e Médico Veterinário, na forma desta Lei.

§ 1º - Ficam mantidos, para as categorias funcionais de Assistente Social e Médico Veterinário, os atuais requisitos para provimento e as atribuições estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.167, de 23 de julho de 1990, ressalvadas exclusivamente as alterações de carga horária, padrão de vencimento e número de cargos previstas nesta Lei.

§ 2º - Permanecem inalterados os demais requisitos para provimento, atribuições, condições de trabalho, cargas horárias e padrões de vencimento das categorias funcionais não expressamente modificados por esta Lei.

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação orçamentária e fiscal aplicável.

Parágrafo único - A criação, ampliação e eventual provimento dos cargos previstos nesta Lei ficam condicionados ao cumprimento das exigências legais relativas à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, à adequação orçamentária e financeira, à demonstração da origem dos recursos e aos limites legais de despesa com pessoal.

Art. 17 - O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, no Anexo I e nas demais tabelas da Lei Municipal nº 1.167, de 23 de julho de 1990, para adequá-los às disposições desta Lei.

Art. 18 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

QUADRO DAS ALTERAÇÕES

Categoria funcional	Situação após a alteração
Assistente Social	07 cargos – 30 horas semanais – A.12
Contador	02 cargos
Farmacêutico	03 cargos
Fiscal Tributário	03 cargos
Médico Veterinário	02 cargos – 30 horas semanais – A.12
Odontólogo	08 cargos
Técnico em Enfermagem	12 cargos
Técnico Agropecuário	01 cargo – 44 horas semanais – A.9
Motorista	Mantidos os cargos existentes; escolaridade passa a ser Ensino Fundamental completo
Operador de Máquinas	Mantidos os cargos existentes; escolaridade passa a ser Ensino Fundamental completo
Demais cargos	Suprimida a idade máxima de 45 anos, permanecendo a idade mínima de 18 anos

CARGOS EM EXTINÇÃO

Categoria funcional	Situação dos cargos antigos
Assistente Social	03 cargos de 20 horas semanais – A.10, em extinção
Médico Veterinário	01 cargo de 14 horas semanais – A.9, em extinção

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Categoria Funcional: Técnico Agropecuário

Número de cargos: 01 (um)

Padrão de vencimento: A.9

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Requisitos para provimento

I - Ensino Médio, com habilitação em curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na área agropecuária, agrícola e/ou similar, reconhecido pelo MEC e que habilite para o exercício da função;

II - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Atribuições

I - planejar, elaborar, executar, implantar e acompanhar projetos agrícolas e pecuários da escola, incluindo preparo do solo, plantio, irrigação, manejo de culturas e criação de animais;

II - prestar assistência técnica e orientar os alunos nas atividades práticas e laboratoriais, auxiliando na aplicação de conhecimentos e técnicas agropecuárias;

III - orientar e executar o manejo de pragas e doenças de plantas, bem como o manejo e tratamento de animais, observadas as normas técnicas e sanitárias;

IV - elaborar e executar projetos de produção agropecuária, aplicando as Boas Práticas Agropecuárias – BPA;

V - utilizar e orientar quanto ao manejo sustentável dos recursos naturais, especialmente solo e água;

VI - operar máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, zelando pela manutenção e eficiência das instalações e estruturas da escola;

VII - supervisionar as unidades de produção agropecuária da escola, incluindo armazenamento, processamento básico e comercialização dos produtos agrícolas e pecuários;

VIII - auxiliar na administração e gestão das unidades produtivas, no controle da qualidade e na segurança dos alimentos produzidos;

IX - participar, juntamente com a equipe da escola e o setor técnico, de reuniões de planejamento e organização curricular, pedagógica e administrativa, visando à efetividade das atividades desenvolvidas com os estudantes;

X - executar outras atividades compatíveis com a natureza e finalidade do cargo.

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:4F7594D7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2716/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER AMBULÂNCIA, MOTORISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ambulância, com 01 (um) motorista e 01 (um) técnico em enfermagem, para atendimento emergencial de saúde em eventos realizados no Município de Piratini que, pelas suas características, possam oferecer risco à saúde de seus participantes, mediante o recolhimento da taxa de serviço prevista nesta Lei.

§ 1º A cessão poderá ser realizada para eventos promovidos por entidades públicas, entidades privadas, associações ou particulares, desde que:

I – sejam abertos ao público e não haja cobrança de ingresso ou qualquer outra forma de cobrança para acesso ao evento; ou

II – havendo cobrança de ingresso ou outra forma de arrecadação pelo acesso ao evento, parte dos valores, bens ou produtos arrecadados seja destinada a entidade social sem fins lucrativos sediada no Município de Piratini.

§ 2º A comprovação da destinação prevista no inciso II do § 1º poderá ser exigida pelo Município, mediante apresentação de documentos que demonstrem o efetivo repasse dos valores, bens ou produtos à entidade beneficiária.

§ 3º A disponibilização da ambulância e dos profissionais ficará condicionada à avaliação da Secretaria Municipal de Saúde quanto às características e ao grau de risco do evento, bem como à disponibilidade de veículo e de profissionais, de modo a não prejudicar o atendimento regular da população.

Art. 2º Pela utilização do serviço será cobrado o valor correspondente a 0,48 (zero vírgula quarenta e oito) VRM – Valor de Referência Municipal, por hora de serviço, destinado a custear as despesas decorrentes da disponibilização da ambulância e dos profissionais.

Parágrafo único. A equipe disponibilizada para o atendimento do evento será composta por 01 (um) motorista e 01 (um) técnico em enfermagem, além da ambulância.

Art. 3º O pagamento pelo serviço deverá ser realizado antecipadamente à realização do evento, junto à Tesouraria Municipal ou por outra forma de recolhimento disponibilizada pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O valor correspondente ao serviço poderá ser complementado após a realização do evento, caso o período efetivamente utilizado ultrapasse aquele informado no requerimento e considerado para o cálculo do pagamento antecipado.

Art. 4º A cessão ocorrerá mediante requerimento escrito do responsável pela organização do evento, protocolado previamente junto ao Município, contendo, no mínimo:

I – identificação do responsável pela organização do evento;

II – data e local de realização;

III – horário previsto para início e término;

IV – descrição do evento e justificativa para a necessidade do serviço;

e

V – informação acerca da existência ou não de cobrança de ingresso ou outra forma de arrecadação pelo acesso ao evento e, quando for o caso, a identificação da entidade social sem fins lucrativos beneficiária.

Art. 5º A entidade ou particular responsável pela organização do evento deverá assegurar local adequado e de fácil acesso para estacionamento da ambulância, bem como condições para a entrada e saída do veículo durante a realização do evento.

Art. 6º Caberá à entidade ou pessoa responsável pela organização do evento providenciar alimentação, mediante lanche e/ou almoço, para os profissionais disponibilizados para o atendimento, quando o período de permanência no evento assim exigir.

Art. 7º Caberá à organização do evento, por meio de seu responsável técnico, quando houver, de acordo com a situação de risco identificada, realizar contato prévio com a direção dos serviços de urgência e emergência do Município, informando os dados relativos à realização do evento.

Art. 8º Nos eventos em que o Município participe diretamente da organização ou realização, a disponibilização da ambulância e dos profissionais poderá ocorrer gratuitamente, dispensado o recolhimento da taxa prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 9º A disponibilização do serviço de que trata esta Lei não implicará garantia de atendimento exclusivo ou permanente durante todo o evento, ficando sua execução condicionada à disponibilidade dos serviços e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e à preservação do atendimento regular da população.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto, estabelecendo os procedimentos necessários à sua aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em 19 de Outubro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:DAAD3E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 13h00min do dia **26/11/2026** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº31/2026** referente a **CONCORRÊNCIA eletrônica do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução das obras de revitalização do canteiro central da Avenida Maurício Cardoso, compreendendo as Fases 2 e 3 do projeto de requalificação urbana do Município de Piratini/RS**, em conformidade com o Projeto Básico, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Piratini-RS, 19 de outubro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:991C9B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível a retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 72/2026 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 04/11/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 19 de outubro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:32C3BE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO 251/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: INDUMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e alteração estrutural do chassi do caminhão Ford Cargo 2629 6x4, ano/modelo 2013/2014, placa IVH-3662.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 19 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:9E5D6984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Poder Legislativo Municipal, a População em Geral e a todos que se interessarem, para participar da Audiência Pública de elaboração da Lei Orçamentária Anual - **LOA** para o exercício de **2027**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, a ser realizada no dia 27/10/2026, às 10 horas, no recinto da Câmara de Vereadores do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:FF6337D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0638/2026

PORTARIA Nº 0638/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, **Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal **CLOVIS DOS SANTOS FRICK**, ocupante do cargo de **Motorista**, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula nº 0752, **10 (dez) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, restantes da Portaria nº 0586/2026**, para gozo no período de **01 a 10 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA,
RS, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:AA368D27

GABINETE
PORTARIA Nº 0639/2026

PORTARIA Nº 0639/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, **Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento protocolado e em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal nº 2.014/2013, de 27 de dezembro de 2013, bem como com o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **MARCIA ALINE DORNELES MARQUES**, ocupante do cargo de **Professora Municipal, Nível 3, Classe D**, na 1ª Nomeação, matrícula nº 1255, e na 2ª Nomeação, matrícula nº 1576, no período de **26 a 27 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA,
RS, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:EE5D4359

GABINETE
PORTARIA Nº 0640/2026

PORTARIA Nº 0640/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, **Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Funcionária Municipal **TANISE FERRARI AGNOLETTI**, contratada para a função de **Engenheira Civil**, matrícula nº 3548, **30 (trinta) dias de férias**, relativos ao período aquisitivo **2023/2024**, sendo **20 (vinte) dias para fruição no período de 08 a 27 de setembro de 2026**, e **10 (dez) dias remanescentes para usufruto em data a ser oportunamente requerida e deferida**.

Art. 2º Conceder **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, e **20 (vinte) dias remanescentes para usufruto em data a ser oportunamente requerida e deferida**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:290B9B40

GABINETE

PORTARIA Nº 0641/2026

PORTARIA Nº 0641/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em acordo com o requerimento protocolado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal **LUIS HENRIQUE PERDONCINI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor Municipal, Nível 3, Classe C, matrícula nº 2895**, responsável pela **Secretaria Municipal de Educação**, o gozo de **10 (dez) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, conforme Portaria nº 0289/2025, no período de **08 a 17 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:C0CBC0BD

GABINETE

PORTARIA Nº 0642/2026

PORTARIA Nº 0642/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo à solicitação protocolada, de conformidade com o art. 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85 e com base no atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Municipal **VANIA MULLER CLEVESTON**, ocupante do cargo de **Atendente de Creche, Padrão 2, Sub Padrão D, matrícula nº 2754**, **02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **31 de agosto a 01 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:04BF20A0

GABINETE

PORTARIA Nº 0643/2026

PORTARIA Nº 0643/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a funcionária municipal **MARTA PALOSCHI COLUSSI**, contratada para a função de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 3578, **15 (quinze) dias de férias**, referentes ao saldo remanescente concedido pela **Portaria nº 0111/2026**, relativo ao período aquisitivo **2023/2024**, para fruição no período de **14 a 28 de setembro de 2026**.

Art. 2º Conceder **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, para fruição no período de **29 de setembro a 28 de outubro de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:FDA6228D

GABINETE

PORTARIA Nº 0644/2026

PORTARIA Nº 0644/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal **THAYNA DA ROSA**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico – CC-6**, matrícula nº 3515, o gozo de **15 (quinze) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, remanescentes da **Portaria nº 0233/2026**, a serem usufruídos no período de **11 a 25 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:61A2A80D

GABINETE

PORTARIA Nº 0645/2026

PORTARIA Nº 0645/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º do art. 71 da Lei Municipal nº 2.014/2013, de 27 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Converter **02 (dois) meses de Licença Prêmio em espécie pecuniária**, referentes ao quinquênio **2012/2017**, à servidora municipal **ANA PAULA TREIN**, ocupante do cargo de **Professora Municipal, Nível 3, Classe D**, matrícula nº 1240.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:DF8C60F9**GABINETE
PORTARIA Nº 0646/2026**

PORTARIA Nº 0646/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 121, inciso III, da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Converter **02 (dois) meses de Licença Prêmio** em espécie pecuniária, referente ao quinquênio **2019/2024** ao **Servidor Municipal GILMAR MACHADO DA LUZ**, ocupante do cargo de **Vigia, Padrão 1, Sub Padrão D**, matrícula nº 1737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:B44BDD92**GABINETE
PORTARIA Nº 0647/2026**

PORTARIA Nº 0647/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento protocolado e em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal nº 2.014/2013, de 27 de dezembro de 2013, bem como com o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **MARISTELA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professora Municipal – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 1, Classe A**, matrícula nº 3065, no período de **02 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:77530005**GABINETE
PORTARIA Nº 0648/2026**

PORTARIA Nº 0648/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal nº 2.014/2013, de 27 de dezembro de 2013, com base no requerimento e no atestado médico apresentados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Municipal **PAULO ROGERIO CARVALHO**

ARRUDA, ocupante do cargo de **Professor Municipal, Nível 3, Classe C, matrícula nº 1231**, no período de **03 a 04 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:C1F7BC21**GABINETE
PORTARIA Nº 0649/2026**

PORTARIA Nº 0649/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal nº 2.014/2013, de 27 de dezembro de 2013, com base no requerimento e no atestado médico apresentados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde** à Servidora Municipal **LUCIANA HORST**, ocupante do cargo de **Professora Municipal de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 3, Classe B**, matrícula nº 2883, no período de **31 de agosto a 02 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:52B7B794**GABINETE
PORTARIA Nº 0650/2026**

PORTARIA Nº 0650/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo à solicitação protocolada, de conformidade com o art. 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85 e com base no atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Municipal **LETICIA ESTER FRONER DA SILVA**, ocupante do cargo de **Enfermeira, Padrão 4, Sub Padrão D**, matrícula nº 2856, **02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **03 a 04 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:39DEF4A0**GABINETE
PORTARIA Nº 0651/2026**

PORTARIA Nº 0651/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85, e com base em atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **Servidor Municipal JOAO PAULO BAUER**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, Padrão 5, Sub Padrão C, matrícula nº 3152, **04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **01 a 04 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:6CE360A6

GABINETE

PORTARIA Nº 0652/2026

PORTARIA Nº 0652/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o § 2º do art. 71 da Lei Municipal nº 2.014/2013, de 27 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Converter **02 (dois) meses de Licença-Prêmio em espécie pecuniária**, referentes ao período aquisitivo **2021/2026**, à Servidora Municipal **MARILUCE TRINDADE**, ocupante do cargo de **Supervisora de Ensino, Nível 3, Classe D, matrícula nº 1587**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:4839B151

GABINETE

PORTARIA Nº 0653/2026

PORTARIA Nº 0653/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 121, inciso III, da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Converter **01 (um) mês de Licença-Prêmio em espécie pecuniária**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, à Servidora Municipal **MARLI SILVESTRE DA LUZ**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, matrícula nº 1743**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:5B000E2E

GABINETE

PORTARIA Nº 0654/2026

PORTARIA Nº 0654/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Empregada Pública **CARLA REGINA DOS SANTOS MIRANDA**, ocupante da função de **Agente de Combate a Endemias**, matrícula nº 2555, **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, em conformidade com o art. 143, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.535, de 15 de abril de 1977, ficando os **20 (vinte) dias restantes para usufruto em data a ser oportunamente requerida e deferida**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:195953ED

GABINETE

PORTARIA Nº 0655/2026

PORTARIA Nº 0655/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, inciso III, da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º – Converter **01 (um) mês de Licença-Prêmio** em espécie pecuniária, referente ao quinquênio 2017/2022, à Servidora Municipal **EDINARA DE CASTRO**, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, matrícula nº 2023.

Art. 2º – Declarar que o período aquisitivo do quinquênio 2017/2022 encontra-se regularizado, em razão da normalização da contagem de tempo estabelecida pela Lei Complementar nº 226/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:196E27B8

GABINETE

PORTARIA Nº 0656/2026

PORTARIA Nº 0656/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal **CLAIR SALETE FACHINELLO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, Padrão 5, Sub Padrão D, matrícula nº 1588, **02 (dois) dias de**

dispensa do expediente, nos termos do art. 68, inciso X, alínea "g", da Lei Municipal nº 633/85, **no período de 10 e 11 de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:49C801E8

**GABINETE
PORTARIA Nº 0657/2026**

PORTARIA Nº 0657/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, inciso III, da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º – Converter **02 (dois) meses de Licença-Prêmio** em espécie pecuniária, referente ao quinquênio 2018/2023, à Servidora Municipal **NOINI DA ROSA RIBEIRO**, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, matrícula nº 3242.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:B6A2AB41

**GABINETE
PORTARIA Nº 0658/2026**

PORTARIA Nº 0658/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85 e considerando o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública **DAIANE BERENICE FONTANA**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Setor – CC-1**, matrícula nº 3816, no período de **09 a 11 de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:2996581D

**GABINETE
PORTARIA Nº 0659/2026**

PORTARIA Nº 0659/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85, e com base em atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Servidora Municipal CRISTIANE LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Zeladora**, Padrão 1, Sub Padrão B, matrícula nº 3174, **02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **08 a 09 de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:C04B69D8

**GABINETE
PORTARIA Nº 0660/2026**

PORTARIA Nº 0660/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal nº 633/85 e com base no atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à funcionária municipal **KAILANY TAMARA ALMEIDA DE SOUZA**, contratada para exercer a função de **Monitor de Educação Especial**, matrícula nº 3784, **02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **03 a 04 de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:42319DA4

**GABINETE
PORTARIA Nº 0661/2026**

PORTARIA Nº 0661/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal **JESSICA GONZATTO**, ocupante do cargo de **Telefonista**, Padrão 3, Sub Padrão C, matrícula nº 2996, **05 (cinco) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, restantes da Portaria nº 0024/2022**, para gozo no período de **21 a 25 de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:DB3A74AF

**GABINETE
PORTARIA Nº 0662/2026**

PORTARIA Nº 0662/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o gozo de férias do responsável pela Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Professora Municipal de Matemática, matrícula nº 2779, Nível 3, Classe C, **LETICIA CASSOL DE BONA**, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, no período de **08 a 17 de setembro de 2026**.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º será **sem ônus para o Município**, não fazendo jus a qualquer pagamento de gratificação, Função Gratificada (FG) ou subsídio inerente ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:0CB494D3

**GABINETE
PORTARIA Nº 0663/2026**

PORTARIA Nº 0663/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal nº 2.014/2013, de 27 de dezembro de 2013, com base no requerimento e no atestado médico apresentados, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde** à Servidora Municipal **LENIR TERESINHA DELLA FLORA**, ocupante do cargo de **Professora Municipal de Geografia**, Nível 3, Classe A, matrícula nº 2780, no período de **08 a 09 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:E7C54438

**GABINETE
PORTARIA Nº 0664/2026**

PORTARIA Nº 0664/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, em conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal nº 633/85 e com base no atestado médico apresentado, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora municipal **MARI CRISTINA HERRMANN BOTTON**, contratada para exercer a função de Professora de Português, matrícula nº 3623, **02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde no período de 08 a 09 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:295EE1F8

**GABINETE
PORTARIA Nº 0665/2026**

PORTARIA Nº 0665/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento apresentado e de conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal nº 633/85, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à **Funcionária Municipal JOSIANE SALES RIBEIRO**, ocupante da função de **Zeladora**, matrícula nº 3645, **02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **08 a 09 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:E75454B7

**GABINETE
PORTARIA Nº 0666/2026**

PORTARIA Nº 0666/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico apresentado, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à funcionária municipal **DAIANE OLIVEIRA DA ROSA**, contratada para a função de **Professora de Educação Infantil**, matrícula nº 3771, **02 (dois) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período de **14 a 15 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:948C15C4

**GABINETE
PORTARIA Nº 0667/2026**

PORTARIA Nº 0667/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62 da Lei Municipal nº 2.014/2013, de 27.12.2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Professora Municipal **MARIELI BONOTTO**, 1ª Nomeação, Nível 3, Classe E, matrícula nº 1131, e 2ª Nomeação,

Nível 3, Classe D, matrícula nº 1575, **03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **09 a 11 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:72EC6885

**GABINETE
PORTARIA Nº 0668/2026**

PORTARIA Nº 0668/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 61 da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor Municipal **DALVAN DE LIMA OTTONELLI**, ocupante do cargo de **Vigia, Padrão 1, Sub Padrão B, matrícula nº 33253, da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito**, para desempenhar suas funções junto à **Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura**, a contar de **14 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:5FA7EE1D

**GABINETE
PORTARIA Nº 0669/2026**

PORTARIA Nº 0669/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal **IVAN MACHADO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Informática – CC-2, matrícula nº 3742, 15 (quinze) dias de férias remanescentes**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, restantes da Portaria nº 0471/2026, para o gozo no período de 21 de setembro de 2026 até 05 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:9A92710C

**GABINETE
PORTARIA Nº 0670/2026**

PORTARIA Nº 0670/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº 1.749/2010 e com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com base no atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Empregada Pública LISIANE DA ROCHA PRETTO**, ocupante do emprego de **Visitador do PIM**, matrícula nº 2788, **03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **14 a 16 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:77CFCE58

**GABINETE
PORTARIA Nº 0671/2026**

PORTARIA Nº 0671/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à funcionária municipal **RUTIANA SILVA PATIAS**, contratada para exercer a função de **Fisioterapeuta**, matrícula nº 3618, o **gozo de 10 (dez) dias de férias remanescentes**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, restantes da Portaria nº 0208/2025, no período de **28 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026**.

Art. 2º Conceder à funcionária o **gozo de 10 (dez) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, no período de **23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026**, permanecendo o saldo remanescente de 20 (vinte) dias para usufruto em data a ser oportunamente requerida e deferida pela Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:9266C5A3

**GABINETE
PORTARIA Nº 0672/2026**

PORTARIA Nº 0672/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85, e com base em atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **Servidor Municipal WALDIR LUIZ PEZZINI**, ocupante do cargo de **Motorista readaptado no cargo de Auxiliar de Administração**, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula nº 0888, **03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **16 a 18 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:7BFDBC08**GABINETE
PORTARIA Nº 0673/2026**

PORTARIA Nº 0673/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal **VANDERLEI DA ROSA**, ocupante do cargo de **Motorista**, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula nº **0724, 30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, sendo **15 (quinze) dias de gozo no período de 21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026**, ficando os **15 (quinze) dias remanescentes** para gozo em data a ser oportunamente requerida e deferida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:64261FC6**GABINETE
PORTARIA Nº 0674/2026**

PORTARIA Nº 0674/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor municipal e de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, Padrão 1, Sub Padrão D, matrícula nº 1272, **02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **14 a 15 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:2DC1C98D**GABINETE
PORTARIA Nº 0675/2026**

PORTARIA Nº 0675/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor municipal e de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal **AMAURI VIANA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Vigia**, Padrão 1, Sub Padrão C,

matrícula nº 2661, **02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **14 a 15 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:C4A2289A**GABINETE
PORTARIA Nº 0676/2026**

PORTARIA Nº 0676/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal **ROGERIO BREZOLIN**, ocupante do cargo de **Vigia**, Padrão 1, Sub Padrão C, matrícula nº **2725, 30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, para **gozo no período de 04 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:535A38B3**GABINETE
PORTARIA Nº 0677/2026**

PORTARIA Nº 0677/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor municipal e de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **MARIA ELENICE HUPPES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Atendente de Creche**, Padrão 1, Sub Padrão D, matrícula nº 1265, **02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **15 a 16 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:FB9139D1**GABINETE
PORTARIA Nº 0678/2026**

PORTARIA Nº 0678/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85, e com base em atestado médico e perícia médica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **Servidor Municipal PAULO ROBERTO AGNOLETTTO**, ocupante do cargo de **Mecânico**, Padrão 4, Sub Padrão B, matrícula nº 3105, **90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **31 de agosto de 2026 a 28 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:7F3F13AC

GABINETE

PORTARIA Nº 0679/2026

PORTARIA Nº 0679/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no resultado da Perícia Médica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **Servidora Municipal LEANDRA CRISTINA DAL ROSS PEREIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D**, matrícula nº 1267, **120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **26 de agosto de 2026 a 23 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:70573278

GABINETE

PORTARIA Nº 0680/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0680/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Nomeação de Membros para compor a Comissão de Levantamento de Inventário Patrimonial do Município de Redentora, e dá outras providências.”

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e nos termos do art.96 da Lei nº 4.320/64, **RESOLVE:**

Art.1º- Nomear membros para compor a Comissão de Levantamento de Inventário Patrimonial do Município, para procederem o Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Intangíveis, mantidos ou utilizados pelo Município de Redentora, ficando assim constituído:

• Representante da Secretaria Municipal de Administração:

PATRICIA TERNUS – Agente Administrativo

• Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

FABIULA APARECIDA FABBRIN FARIAS – Secretário de Órgão

• Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito:

PAULO OTAVIO MONTEIRO DE LIMA – Auxiliar de Administração

• Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

ALEX DONISETE DA SILVA LIMA – Técnico Agrícola

• Representante da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento:

LUCIANO ANDRE SCHUNEMANN – Secretário Municipal

• Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

CATIELI SILVEIRA ROCHA – Chefe do Setor Habitacional e Regularização Fundiária

• Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

SUSANA TERESINHA CAVALHEIRO FERRARI AGNOLETTTO – Assessor

• Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura:

LEOMAR DOUGLAS RIBEIRO – Secretário Municipal

• Representante da Secretaria Municipal de Educação:

LETICIA CASSOL DE BONA – Professora Municipal

• Representante da Secretaria Municipal dos Povos Indígenas:

JOEL FORTUNATO – Secretário Municipal

• Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

CAMILA CORDEIRO DE CARLI – Gestor de Programas Habitacionais e Saneamento

• Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

LENITA DE OLIVEIRA – Chefe do Setor de Indústria e Comércio

• Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

RENAN FORMENTINI PEREIRA – Técnico em Contabilidade

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 1008/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:E54858A8

GABINETE

PORTARIA Nº 0681/2026

PORTARIA Nº 0681/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à funcionária municipal **BERENICE DOS SANTOS BARROS**, contratada para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 3550, **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, em conformidade com o art. 143, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.535, de 15 de abril de 1977, ficando os **20 (vinte) dias restantes para usufruto em data a ser oportunamente requerida e deferida**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:EB15E616

**GABINETE
PORTARIA Nº 0682/2026**

PORTARIA Nº 0682/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor municipal e de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **GLACIR TERESINHA DELLA FLORA CRESCENTE**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, Padrão 1, Sub Padrão D, matrícula nº 1263, **04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **14 a 15 de setembro de 2026 e de 17 a 18 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:FA6BFD4F

**GABINETE
PORTARIA Nº 0683/2026**

PORTARIA Nº 0683/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor municipal e de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal **ROBSON CRISTIANO SCHWARZBOLD**, ocupante do cargo de **Motorista**, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula nº 1748, **14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **11 a 24 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:CEC402E5

**GABINETE
PORTARIA Nº 0684/2026**

PORTARIA Nº 0684/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à Funcionária Municipal Contratada **HELOUISE DAPIEVE**, contratada para a função de Assistente Social, matrícula nº 3587, **20 (vinte) dias de férias remanescentes**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, restantes da Portaria nº 0484/2025, para gozo no período de **01 a 20 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:0B99C68D

**GABINETE
PORTARIA Nº 0685/2026**

PORTARIA Nº 0685/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, em conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal nº 633/85 e com base no atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal **SONIA FÁTIMA DE MOURA**, matrícula nº 3773, contratada para exercer a função de **Professora de Anos Iniciais**, **27 (vinte e sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, distribuídos nos seguintes períodos:

I – **12 (doze) dias**, de **25 de agosto de 2026 a 05 de setembro de 2026**;

II – **10 (dez) dias**, de **08 a 17 de setembro de 2026**;

III – **05 (cinco) dias**, de **21 a 25 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:C95A2D29

**GABINETE
PORTARIA Nº 0686/2026**

PORTARIA Nº 0686/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal nº 633/85 e com base no atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à funcionária municipal **PRISCILA DUARTE VIANA**, contratada para exercer a função de **Monitor de Educação Especial**, matrícula nº 3633, **11 (onze) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, distribuídos nos seguintes períodos:

I – **03 (três) dias**, de **31 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026**;

II – **03 (três) dias**, de **09 a 11 de setembro de 2026**;

III – 05 (cinco) dias, de 21 a 25 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:269F8E5F

**GABINETE
PORTARIA Nº 0687/2026**

PORTARIA Nº 0687/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, em conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal nº 633/85 e com base no atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao funcionário municipal **ROMACIR CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 3777, contratado para exercer a função de **Professor de Anos Iniciais, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de 21 a 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:93407B10

**GABINETE
PORTARIA Nº 0688/2026**

PORTARIA Nº 0688/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal **SILVIA APARECIDA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Digitador**, Padrão 2, Sub Padrão D, matrícula nº 1568, **10 (dez) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, restantes da Portaria nº 0235/2025**, para gozo no período de 30 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:F077FDBD

**GABINETE
PORTARIA Nº 0689/2026**

PORTARIA Nº 0689/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal **ALLAN ROGERIO ROSSONI**, ocupante do cargo de **Coordenador de Projetos Habitacionais e Cadastro Único – CC-5**, matrícula nº 3543, **04 (quatro) dias de férias remanescentes**, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, restantes da Portaria nº 0015/2026, para o gozo no período de 28 de setembro de 2026 até 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:9A531D37

**GABINETE
PORTARIA Nº 0690/2026**

PORTARIA Nº 0690/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à funcionária municipal **MARCIA BONMANN DA SILVA**, contratada para a função de **Serviços Gerais**, matrícula nº 3606, **02 (dois) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período de 28 a 29 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:447D8EF4

**GABINETE
PORTARIA Nº 0691/2026**

PORTARIA Nº 0691/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor municipal e de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal **DIEGO JUAREZ SCHWEIG**, ocupante do cargo de **Vigia**, Padrão 1, Sub Padrão C, matrícula nº 3097, **03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de 28 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:64AA9C92

GABINETE**PORTARIA N.º 0692/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 0692/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, ASSESSOR JURÍDICO – CC'5.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido, a contar de **1º de outubro de 2026**, do cargo de **Assessor Jurídico – CC'5**, o servidor **JONATHAN LUIZ BRIGO**, matrícula nº **3809**, agradecendo-lhe pelos relevantes serviços prestados ao Município.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.****MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:7B8C0FBA**GABINETE****PORTARIA Nº 0693/2026**

PORTARIA Nº 0693/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder a Servidora Municipal **ADRIANE VIEIRA BOAVENTURA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, Padrão 5, Sub Padrão C, matrícula nº 3093, **10 (dez) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, e Portaria nº 0291/2026**, para gozo no período de **13 a 22 de outubro de 2026**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 1º dias do mês de outubro de 2026.****MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:60B64C10**GABINETE****PORTARIA Nº 0694/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Análise de Amostras**, responsável pela avaliação da amostra apresentada no **Processo Licitatório nº 114/2026 – Pregão Presencial nº 056/2026**, cujo objeto é a “**Aquisição de Cadeiras de Área Dobráveis Personalizadas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais, em comemoração ao Dia do Servidor****Público”**, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

MONICA TERESINHA MANICA

WANIA FRANCIELI SIEDE

Art. 2º Compete à Comissão proceder à análise técnica das amostras apresentadas pelas licitantes, emitindo parecer quanto à conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, ao 1º dia do mês de outubro de 2026.****MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:28E6FE38**GABINETE****PORTARIA N.º 0695/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 0695/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MEIO AMBIENTE – CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido, a contar de **05 de outubro de 2026**, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CC'6**, o servidor **JAIME JUNG**, matrícula nº **3808**, agradecendo-lhe pelos relevantes serviços prestados ao Município.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, ao 1º dia do mês de outubro de 2026.****MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:8959EFD4**GABINETE****PORTARIA Nº 0696/2026**

PORTARIA Nº 0696/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado e em conformidade com o disposto no **artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, combinado com o **artigo 15, § 1º, da Resolução nº 23.751, de 27 de fevereiro de 2024**,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder à servidora municipal **GICIELI LANGNER DO PRADO LIMA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, Padrão 5, Sub Padrão B, matrícula nº 3348, **01 (um) dia de dispensa do expediente, correspondente ao dia 02 de outubro de 2026**, nos termos da legislação vigente.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, ao 1º dias do mês de outubro de 2026.****MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:CACEC817

GABINETE
PORTARIA Nº 0697/2026

PORTARIA Nº 0697/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal **GUSTAVO MORILO PEREIRA COSSETIN**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, Padrão 7, Sub Padrão D, matrícula nº 2595, **10 (dez) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, Portaria nº 0388/2026**, para gozo no período de **08 a 17 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 1º dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:37C36F36

GABINETE
PORTARIA Nº 0698/2026

PORTARIA Nº 0698/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor municipal e de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **GLACIR TERESINHA DELLA FLORA CRESCENTE**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, Padrão 1, Sub Padrão D, matrícula nº 1263, **06 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **25 a 29 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 1º dia do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:FD696FCD

GABINETE
PORTARIA Nº 0699/2026

PORTARIA Nº 0699/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à funcionária municipal **CINTHIA ROBERTA DOS SANTOS**, contratada para exercer a função de **Agente Administrativo**, matrícula nº 3616, o **gozo de 10 (dez) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2025/2026**, Portaria nº 0098/2026, no período de **05 a 14 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, ao 1º dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:5125157B

GABINETE
PORTARIA Nº 0699/2026

PORTARIA Nº 0699/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à funcionária municipal **CINTHIA ROBERTA DOS SANTOS**, contratada para exercer a função de **Agente Administrativo**, matrícula nº 3616, o **gozo de 10 (dez) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2025/2026**, Portaria nº 0098/2026, no período de **05 a 14 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, ao 1º dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:B142C019

GABINETE
PORTARIA Nº 0701/2026

PORTARIA Nº 0701/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública **MARINES DE MOURA ROSA**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Setor – CC-1**, matrícula nº 3814, de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85, no período de **30 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:F7731EE6

GABINETE
PORTARIA Nº 0702/2026

PORTARIA Nº 0702/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal **JESSICA GONZATTO**, ocupante do cargo de **Telefonista**, Padrão 3, Sub Padrão C, matrícula nº 2996, **10 (dez) dias de férias remanescentes, referentes ao**

período aquisitivo 2022/2023, restantes da Portaria nº 0044/2023, para gozo no período de 13 a 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:6696AD74

**GABINETE
PORTARIA Nº 0703/2026**

PORTARIA Nº 0703/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal **PATRICIA TERNUS**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, Padrão 5, Sub Padrão B, matrícula nº 3277, **05 (cinco) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, Portaria nº 0440/2026**, para gozo no período de **05 a 09 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:71FB36B1

**GABINETE
PORTARIA Nº 0705/2026**

PORTARIA Nº 0705/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, em conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal nº 633/85 e com base no atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à funcionária municipal **MARIA IRENE IENERICH**, matrícula nº 3602, contratada para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**, **10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **30 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:E62CA14E

**GABINETE
PORTARIA Nº 0706/2026**

PORTARIA Nº 0706/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor municipal e de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **JOSIANE ANELISE HUPPES**, ocupante do cargo de **Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão A, matrícula nº 3327, 02 (dois) dias e 01 (um) turno de Licença para Tratamento de Saúde**, correspondentes ao turno da tarde do dia **28 e aos dias 29 a 30 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:FDE04798

**GABINETE
PORTARIA Nº 0707/2026**

PORTARIA Nº 0707/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento e ao atestado médico apresentados e em conformidade com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Municipal nº 1.667/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Funcionária Municipal Contratada JANAINA MEDIAN SALES ALFAIATE**, ocupante da função de **Visitador do PIM Indígena**, matrícula nº 3564, **licença-gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias**, compreendido entre **29 de setembro de 2026 e 26 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.667/2009, a **prorrogação da licença-gestante por mais 60 (sessenta) dias**, estendendo-se o benefício até **27 de março de 2027**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:AC269505

**GABINETE
PORTARIA Nº 0708/2026**

PORTARIA Nº 0708/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento e ao atestado médico apresentados e em conformidade com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Municipal nº 1.667/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Funcionária Municipal Contratada TANISE FERRARI AGNOLETTI**, ocupante da função de **Engenheiro Civil**, matrícula nº 3548, **licença-gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias**, compreendido entre **1º de outubro de 2026 e 28 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:435C14CC**GABINETE****PORTARIA Nº 0709/2026**

PORTARIA Nº 0709/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 62 da Lei Municipal nº 2.014/2013, de 27 de dezembro de 2013, com base no requerimento e no atestado médico apresentados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde** à servidora municipal **EDINEIA PIT WINSKOSKI**, ocupante do cargo de **Professora Municipal de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 3, Classe C**, matrícula nº **2991**, no período de **02 a 08 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:672C5A37**GABINETE****PORTARIA Nº 0710/2026**

PORTARIA Nº 0710/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor municipal e de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal **GLACIR TERESINHA DELLA FLORA CRESCENTE**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, Padrão 1, Sub Padrão D, matrícula nº 1263, **10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **1º a 10 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Portaria Nº 0710/2026

Malberk Antoine Kunst Dullius, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso de Suas Atribuições Legais, Considerando o Requerimento do Servidor Municipal e de Conformidade Com o Artigo 104, Inciso I, da Lei Municipal Nº 633/85,

Resolve:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal Glacir Teresinha Della Flora Crescente, Ocupante do Cargo de Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula Nº 1263, 10 (dez) Dias de Licença Para Tratamento de Saúde, no Período de 1º a 10 de Outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora, Rs, Aos 07 Dias do Mês de Outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:A123AACB**GABINETE****PORTARIA Nº 0712/2026**

PORTARIA Nº 0712/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, inciso III, da Lei Municipal nº 633/85,

RESOLVE:

Art. 1º – Converter **02 (dois) meses de Licença-Prêmio** em espécie pecuniária, sendo 01(um) mês referente ao quinquênio 2016/2021 e 01(um) mês referente ao quinquênio 2021/2026, à Servidora Municipal **CRISTIANE BAGGIO**, Fonoaudióloga, Padrão 7, Sub Padrão D, matrícula nº 2660.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:B23797A5**GABINETE****PORTARIA Nº 0713/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 0713/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação dos membros e da Coordenadora-Geral do Comitê Técnico Intersectorial de Governança, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Pública de Ensino de Redentora/RS, e dá outras providências.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 3.755, de 02 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores e representantes abaixo relacionados para comporem o **Comitê Técnico Intersectorial de Governança, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino de Redentora/RS**, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.755/2026:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Área Pedagógica, Gestão Curricular, Inclusão, Diversidade e Modalidades Especiais:

Titular: Daiane Schroeder

Suplente: Mariluce Trindade

Área de Planejamento, Estatística, Censo Escolar, Gestão de Pessoas e Recursos Humanos:

Titular: Luis Henrique Perdoncini dos Santos

Suplente: Leticia Cassol de Bona

Área de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

Titular: Karina Angler

Suplente: Solange Santos da Rosa

Sector de Transporte Escolar:

Titular: Darinês Costa da Cruz

Suplente: Antonio Carlos Della Flora

II – Representantes de Instâncias de Participação e Controle Social:

Conselho Municipal de Educação:

Titular: Sandra Gazola
Suplente: Denise Gonzatto Paloschi
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb):

Titular: Francine Foguesato
Suplente: Thais Pissinin
Conselho de Alimentação Escolar (CAE):
Titular: Zuleica Teresinha Diniz
Suplente: Evandro Tiago de Almeida

Art. 2º Fica designada a servidora **Daiane Schroeder**, representante titular da Área Pedagógica, Gestão Curricular, Inclusão, Diversidade e Modalidades Especiais da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Coordenadora-Geral do Comitê Técnico Intersetorial**, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.755/2026.

Art. 3º O Comitê Técnico Intersetorial desenvolverá suas atividades em conformidade com as competências, atribuições, rotinas de trabalho e ciclos de monitoramento estabelecidos no **Decreto Municipal nº 3.755, de 02 de outubro de 2026**.

Art. 4º A participação dos membros nas atividades do Comitê observará o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 3.755/2026, sendo considerada serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:FED584B0

**GABINETE
TARIA Nº 0704/2026**

PORTARIA Nº 0704/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal **JAIR DOS SANTOS BORGES**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Merenda Escolar – CC'2**, matrícula nº 2448, **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, sendo **15 (quinze) dias de gozo no período de 05 a 19 de outubro de 2026**, restando **15 (quinze) dias para usufruto em período posterior**, mediante **requerimento do servidor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:9D641884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1106/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, com inscrição no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.657/0003-70, com sede na Rua João Carlos Benfica, nº 4690, Bairro: Veloso, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000, neste ato representado por seu sócio o Sr. **FELIPE DAGOSTIN**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Mediante o presente instrumento e de comum acordo entre as partes, procede-se à adequação dos valores dos itens abaixo descritos, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação dos custos dos combustíveis, os quais passarão a vigorar, a partir de 07 de outubro de 2026, conforme demonstrativo a seguir:

I – Diesel S500: de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) por litro para R\$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por litro.

II – Diesel S10: de R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) por litro para R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos) por litro.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 19 de outubro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

FELIPE DAGOSTIN

Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo LTDA

Contratada

Publicado por:

Letícia Maria Figueira da Silva

Código Identificador:03DCBA97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026**

O Município de Sagrada Família/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 47/2026**, com critério de julgamento de **menor preço por item** e modo de disputa **aberto**, visando à aquisição de 01 (uma) roçadeira agrícola nova e 01 (uma) grade aradora nova, com controle remoto de 18 discos, destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de novembro de 2026.

HORÁRIO: 09h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 04 de novembro de 2026.

LOCAL: Plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados nos meios oficiais de divulgação do Município e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 101/2023 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Sagrada Família/RS, 19 de outubro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO

Prefeito Municipal

Município de Sagrada Família/RS

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:069B1A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3094, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO JACUÍ/RS.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Salto do Jacuí a ser implementada no Sistema Municipal de Ensino e nas unidades escolares da rede municipal, em consonância com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Plano Nacional de Educação, a Lei nº 14.640/2023, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, Resolução MEC/CEB nº 23, de 17 de março, Parecer CNE/CEB nº 6, de 14 de maio de 2026, Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026 e as normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o direito à educação de qualidade social, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural, artística, ambiental e cidadã, mediante a ampliação qualificada da jornada escolar e a reorganização dos tempos, espaços, currículo e práticas pedagógicas.

Art. 3º Para fins desta Política, considera-se Educação Integral em Tempo Integral aquela que articula a ampliação da jornada escolar com a formação humana integral, assegurando oportunidades educativas diversificadas, contextualizadas e integradas ao currículo.

Parágrafo único: As matrículas ofertadas em tempo integral no âmbito desta Política deverão assegurar jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, distribuída em dois turnos sem sobreposição, compreendendo a permanência do estudante na escola ou sua participação em atividades escolares integradas à proposta pedagógica, na perspectiva da formação humana integral.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º São princípios da Política Municipal:

- I – Garantia do direito à educação com equidade;
- II – Formação integral dos estudantes;
- III – respeito às diversidades culturais, sociais, étnico-raciais, linguísticas, religiosas e territoriais;
- IV – inclusão, acessibilidade e atendimento às necessidades específicas;
- V – Gestão democrática;
- VI – Participação das famílias e da comunidade;
- VII – valorização dos profissionais da educação;
- VIII – integração entre políticas públicas;
- IX – sustentabilidade, inovação e melhoria contínua da qualidade da educação.

**CAPÍTULO III
DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS**

Seção I

Do Acesso e Permanência com Equidade

Art. 5º O Município promoverá ações destinadas a assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem e o sucesso escolar dos estudantes, observando:

- I – Ampliação progressiva da oferta de matrículas em tempo integral;
- II – Prioridade para estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e educacional;
- III – garantia de alimentação escolar adequada;
- IV – Transporte escolar quando necessário;
- V – Acessibilidade física, pedagógica e comunicacional;
- VI – Atendimento educacional inclusivo;
- VII – ações de prevenção à evasão, abandono e infrequência.

Seção II

Da Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral

Art. 6º A gestão da Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I – Elaborar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral que atenda os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
- II – Definir critérios de expansão da oferta;
- III – apoiar tecnicamente as unidades escolares;
- IV – Assegurar, de forma gradual e planejada, a provisão dos recursos humanos, financeiros, pedagógicos e estruturais necessários à implementação da Política, conforme as metas e o cronograma do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, observados o Plano Plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a capacidade de atendimento da rede municipal;
- V – Promover acompanhamento permanente da implementação.

Seção III

Da Articulação Intersetorial e Integração com os Territórios e as Comunidades

Art. 8º A Educação Integral será desenvolvida mediante ações articuladas entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança alimentar e demais áreas.

Art. 9º As escolas deverão fortalecer a integração com:

- I – Famílias;
- II – Organizações da sociedade civil;
- III – Instituições culturais;
- IV – Equipamentos públicos;
- V – Universidades;
- VI – Conselhos municipais;
- VII – demais instituições parceiras.

Parágrafo único. As ações educativas poderão utilizar diferentes espaços do território como ambientes de aprendizagem.

Seção IV

Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e da Avaliação

Art. 10 O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá:

- I – Estar alinhado ao Currículo Municipal e à Base Nacional Comum Curricular;
- II – Integrar conhecimentos científicos com as atividades complementares culturais, artísticos, tecnológicos e esportivos;
- III – promover educação ambiental, direitos humanos, cidadania, cultura digital e educação financeira, quando previstos nas normas vigentes;
- IV – Desenvolver competências cognitivas e socioemocionais;
- V – Favorecer o protagonismo estudantil.

Art. 11 A organização pedagógica contemplará:

- I – Projetos integradores;
- II – Metodologias ativas;
- III – interdisciplinaridade;
- IV – Diversificação dos tempos e espaços educativos;
- V – Avaliação formativa, processual e diagnóstica.

Seção V

Da Valorização e Desenvolvimento Profissional dos Educadores

Art. 12 O Município promoverá política permanente de valorização dos profissionais da educação, assegurando:

- I – Formação inicial e continuada;
- II – Planejamento coletivo;
- III – acompanhamento pedagógico;
- IV – Desenvolvimento profissional;
- V – Condições adequadas de trabalho;
- VI – Incentivo à inovação pedagógica.

Seção VI

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 13 A implementação da Política será acompanhada mediante processo contínuo de monitoramento e avaliação, considerando indicadores de:

- I – Acesso;
- II – Permanência;
- III – Frequência;
- IV – Aprendizagem;
- V – Desenvolvimento integral;
- VI – Infraestrutura;
- VII – Formação dos profissionais;
- VIII – Participação da comunidade;
- IX – Gestão da política.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatórios periódicos de monitoramento e promoverá avaliações anuais da implementação da Política, utilizando indicadores quantitativos e qualitativos.

CAPÍTULO IV**DO PLANO MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO/EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

Art. 15 A implementação das políticas de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser orientada por diagnóstico da qualidade e da equidade da oferta e pelo Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura com base na metodologia e no cronograma disponibilizados pelo MEC, de modo a assegurar a coerência entre as ações locais e as diretrizes nacionais, devendo constar:

- I – Diagnóstico da rede;
- II – Metas de expansão;
- III – Cronograma;
- IV – Critérios de atendimento;
- V – Plano de formação;
- VI – Planejamento orçamentário;
- VII – Indicadores de acompanhamento.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação.

CAPÍTULO V**DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESCOLAS**

Art. 16 As instituições escolares que ofertam educação integral em tempo integral devem observar os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade como referência para o planejamento, a implementação, o monitoramento e a autoavaliação de suas práticas pedagógicas e de gestão e às normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Compete às escolas:

- I - Elaborar, de forma participativa, o Projeto Político-Pedagógico - PPP e o Plano de Formação Continuada Interno, alinhados às políticas locais, ao Plano de Formação Continuada da rede ou sistema e aos Parâmetros Nacionais;
- II - Manter atualizado o diagnóstico institucional das condições de oferta, da infraestrutura e da permanência dos estudantes, articulado ao diagnóstico periódico do sistema ou rede de ensino;
- III - Assegurar mecanismos de escuta e participação social de estudantes, famílias e profissionais em seus processos de planejamento, execução e avaliação;
- IV - Promover práticas pedagógicas e curriculares que integrem as dimensões do desenvolvimento humano (intelectual, física, emocional, social, cultural e política) e promovam justiça curricular, em consonância com as Diretrizes Nacionais;
- V - Implementar ações de busca ativa e de acompanhamento da frequência e da aprendizagem para garantir a permanência dos estudantes;
- VI - Articular com os serviços públicos e organizações do território com vistas à ampliação do acesso a direitos e para a proteção de direitos, o desenvolvimento integral e a ampliação das oportunidades educativas com equidade;
- VII - Estabelecer, quando pertinente, parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território escolar, integrando-os às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no PPP, em diálogo com a política de educação integral em tempo integral local e com o Plano de formação da rede;
- VIII - Integrar todos os profissionais da escola em uma agenda formativa interna, em diálogo com a secretaria de educação; e

IX - Elaborar relatórios institucionais de autoavaliação periódicos, a serem encaminhados à secretaria de educação e utilizados para o aprimoramento contínuo da política local de educação integral.

§ 2º Em consonância com a legislação vigente, os relatórios institucionais devem conter informações sobre indicadores de avaliação institucional referentes:

- I - Ao perfil do alunado;
- II - Ao perfil do corpo de profissionais da educação;
- III - Às relações entre dimensão do corpo docente, corpo técnico e do corpo discente;
- IV - À infraestrutura e recursos pedagógicos;
- V - À formação e valorização profissional;
- VI - Às práticas curriculares, pedagógicas e de gestão;
- VII - À avaliação e acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento integral;
- VIII - À articulação intersetorial e integração com o território; e
- IX - À participação e à governança democrática.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 O Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação acompanhará a implementação da Política, expedindo normas complementares sempre que necessário.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 14/10/2026.

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:2E7E23CB

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 3092, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

INSTITUI DIRETRIZES PARA A VALORIZAÇÃO DA “HORA CÍVICA” NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Salto do Jacuí, diretrizes para a valorização da “Hora Cívica” nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 2º A Hora Cívica tem como finalidade contribuir para a formação cidadã dos estudantes, promovendo o conhecimento, o respeito e a valorização:

- I – Dos símbolos nacionais;
- II – Dos símbolos do Estado do Rio Grande do Sul;
- III – Dos símbolos oficiais do Município de Salto do Jacuí;
- IV – Da história e da cultura brasileira, gaúcha e municipal;
- V – Dos princípios de cidadania, ética, respeito e responsabilidade;
- VI – Dos direitos e deveres dos cidadãos;
- VII – Da convivência democrática e do respeito às diferenças;
- VIII – Da preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental.

Art. 3º A Hora Cívica poderá ser realizada, preferencialmente, uma vez por semana, em dia e horário definidos pela própria instituição de ensino, de acordo com seu planejamento pedagógico, calendário escolar e organização das atividades educacionais.

Parágrafo único. A realização da Hora Cívica deverá observar a legislação educacional vigente, a autonomia pedagógica da instituição de ensino e as normas do respectivo sistema de ensino.

Art. 4º As atividades da Hora Cívica poderão incluir:

- I – Execução e canto do Hino Nacional Brasileiro;
- II – Execução e canto do Hino do Estado do Rio Grande do Sul;
- III – Execução e canto do Hino do Município de Salto do Jacuí, quando oficialmente instituído;
- IV – Hasteamento e respeito aos símbolos oficiais;
- V – Momentos de reflexão sobre cidadania, ética e responsabilidade;
- VI – Apresentações culturais, musicais e artísticas;

VII – Leitura de textos históricos, cívicos ou educativos;
 VIII – Atividades relacionadas à história do Município, do Estado e do País;
 IX – Apresentações e homenagens relacionadas a datas cívicas e comemorativas;
 X – Participação de estudantes, professores e integrantes da comunidade escolar em atividades de caráter educativo e cívico.
 Art. 5º A hora Cívica não constitui novo componente curricular, não amplia a carga horária escolar e não altera o calendário letivo, podendo as atividades previstas nesta Lei ser desenvolvidas de forma integrada às ações pedagógicas já realizadas pelas instituições de ensino.
 Art. 6º A Hora Cívica deverá priorizar o caráter educativo, cultural, histórico e cidadão das atividades, sendo vedada sua utilização para promoção político-partidária ou para favorecimento pessoal de agentes públicos.
 Art. 7º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei ocorrerá, preferencialmente, mediante utilização dos recursos humanos, materiais e administrativos já disponíveis nas instituições de ensino.
 § 1º Esta Lei não cria cargos, funções, órgãos, comissões ou estruturas administrativas.
 § 2º Esta Lei não estabelece obrigação de contratação de pessoal, aquisição de equipamentos, materiais ou serviços, nem determina a realização de despesas adicionais pelo Poder Executivo Municipal.
 Art. 8º Eventuais atividades, materiais ou ações complementares poderão ser desenvolvidos por meio dos recursos já existentes ou mediante parcerias e doações legalmente admitidas, sem geração de obrigação financeira ao Município.
 Art. 9º A realização das atividades deverá observar as normas federais e estaduais relativas aos símbolos nacionais, ao currículo escolar, ao calendário letivo e à organização da educação.
 Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Em 14/10/2026.

Publicado por:
 Barbara Rosa
Código Identificador:347BF16B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO 154/2026**

Processo licitatório nº 110/2026, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 006/2026. Contrato 154/2026. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x BILLIG GASTRONOMIA, ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 24.489.956/0001-67). Objeto: Aquisição parcelada via registro de preços de alimentos perecíveis e não perecíveis, para o período de até 12 meses, destinados ao Centro Municipal de Referência da Criança e do Adolescente (CMRCA) e ao CRAS. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 05/05/2026. Valor: R\$ 22.559,52 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Dotação orçamentária: P/A 2052 – 33.90.30.07. Recurso: 1.500.0001.

Salto do Jacuí, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
 Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:8C9C7E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026**

O Município de Salto do Jacuí/RS torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência Eletrônica nº 015/2026 (Processo Administrativo nº 1234/2026), cujo objeto é a contratação de empresa para ampliação, adequação e reforma da Unidade Básica de Saúde –

UBS Portão, tendo em vista a inclusão, no item 11.4 (Qualificação Técnica), da admissibilidade de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ao lado das exigências de inscrição e acervo no CREA. Em razão da alteração, ficam modificadas as datas do certame, passando o recebimento das propostas a ocorrer até as 08h do dia 29/10/2026 e início da disputa às 09h do dia 29/10/2026. A presente retificação não altera as demais condições do Edital.

Salto do Jacuí/RS, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
 Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:55A0095D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
 CONTRATO**

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E ZENAIDE TERESINHA HERMANN GOLLUB, inscrita sob o no CPF sob o nº 255.493.910-15.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel situado Otto Radtke, nº 712, sala 01, no Município de Santa Bárbara do Sul/RS, objeto da matrícula nº 2.044, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS, para alocar as instalações da sede do Conselho Tutelar, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência e no Processo de Inexigibilidade de Licitação que embasaram a presente contratação.

Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPPO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
 Suelen Orsolin
Código Identificador:0F39D29D

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
 CREDENCIAMENTO 08/2026: TERMO 03 - GABRIELA
 COSTA DE OLIVEIRA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
 AVISO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Torno público o Termo de Credenciamento 03/2026, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 08/2026, vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026 e ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026, para 61.875.793 GABRIELA COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 61.875.793/0001-87, destinado à prestação de SERVIÇOS DE MAQUIAGEM COMPLETA E PENTEADO PARA SOBERANAS MUNICIPAIS. Termo e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, Avenida Eduardo de Brito, nº 101, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, no horário de expediente, e no sítio oficial do Município.

Santa Bárbara do Sul/RS, 19 de outubro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
 Prefeito

Publicado por:
 Vivian Lima Vargas
Código Identificador:027D40E0

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
 DECRETOS**

DECRETO N.º 6.079, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

DECRETO N.º 6.080, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPPO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:0698255D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.106 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00.00 (31) – Diárias-Civil..... R\$ 5.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto

4.4.90.52.00.00.00 (577) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 800,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 5.800,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00.00 (32) – Material de Consumo..... R\$ 3.800,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.01.04.122.0100.2.086 – Manutenção e Conservação de Imóveis Públicos

3.3.90.30.00.00.00 (70) – Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 5.800,00

Art. 3º – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8869A497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2026**

Processo: 142/2026
Dispensa de Licitação: 142/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratado: VENTURINI INSPEÇÕES VEICULAR
Valor: R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em avaliação de bens móveis inservíveis, com a exigência de Engenheiro Mecânico responsável, através da Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0B7FAF36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2026**

Processo: 143/2026
Dispensa de Licitação: 143/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: THALIA DE OLIVEIRA FAGUNDES
Valor: R\$ 3.605,50 (três mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção Mecânica e Reparação para o veículo CRONOS, Placas JCT8J49 Ano 2023, Modelo 2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7ED8C355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 154/2026**

Processo: 154/2026
Dispensa de Licitação: 154/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor: R\$ 339,50 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo para o veículo CHEVROLET/CRUZE, placa IVQ5I67 ano 2014, modelo 2015, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D0D51199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 257/2025**

Contrato: nº 257/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS
Contratada: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.201.681/0001-72

As empresas em comum acordo resolvem aditar o presente contrato, **CLÁUSULA TERCEIRA** onde refere-se ao prazo do contrato e **CLÁUSULA QUARTA** onde refere-se ao valor do mesmo, pela concessão de reajustamento de preço, com data-base vinculada a data

de orçamento estimado, com fundamento no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021, conforme tabela em anexo ao termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL

- 3.1** O prazo para início dos serviços é a partir do recebimento da ordem de início pela Secretaria solicitante.
- 3.2** A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 29/10/2025 e término em 28/10/2026.
- 3.3** A empresa contratada deverá emitir ticket ao fim do descarregamento dos resíduos, para o controle da administração pública.
- 3.4** O serviço deverá ser prestado de acordo com previsto no edital, seus anexos e na proposta vencedora da licitação, no Município de Santana da Boa Vista - RS.
- 3.5** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Item	Descrição: peças e serviço	Quantidade	Valor Unit	valor total
01	Realizar a disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos do Município de Santana da Boa Vista - RS	720 toneladas	R\$ 130,00	R\$ 93.600,00
			TOTAL:	R\$ 93.600,00

- 4.1.** O valor a ser pago pela prestação do serviço do presente contrato é de **R\$ 93.600,00** (noventa e três mil e seiscentos reais), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.
- O qual passa a vigorar da seguinte forma.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL

- 3.1** O prazo para início dos serviços é a partir do recebimento da ordem de início pela Secretaria solicitante.
- 3.2** A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 29/10/2026 e término em 28/10/2027.
- 3.3** A empresa contratada deverá emitir ticket ao fim do descarregamento dos resíduos, para o controle da administração pública.
- 3.4** O serviço deverá ser prestado de acordo com previsto no edital, seus anexos e na proposta vencedora da licitação, no Município de Santana da Boa Vista - RS.
- 3.5** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Item	Descrição: peças e serviço	Quantidade	Valor Unit	valor total
01	Realizar a disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos do Município de Santana da Boa Vista - RS	720 toneladas	R\$ 143,93	R\$ 103.629,60
			TOTAL:	R\$ 103.629,60

O valor do presente contrato passa a ser de **R\$ 143,93 (cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos)**. Com reajuste pelo índice do IPCA-E, de 10,712600 % (tabela demonstrativa abaixo) conforme **CLÁUSULA QUARTA - Parágrafo Único** – O reajuste será anual, vinculado ao índice IPCA-E.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de assinatura: 19/10/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 19 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:52A67E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 755/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **GABRIEL MELO FORGIARINI**, Matrícula **4133-5**, Agente Administrativo, **NATASHA ROSA BATISTA**, Matrícula **3701-0**, Agente Administrativo, **VALÉRIA BARBOSA**, Matrícula **3643-9**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR** (art. 5 e seguintes da Lei nº 3227/2021 e art. 15 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015 e arts. 156, 157 e c/c. arts. 155, 157, e 158, da Lei 14.133/2021), para tomar providências, e apontar danos existentes no plano de direito público administrativo na gestão do Município de SANTANA DA BOA VISTA-RS, referente a possíveis prejuízos provocados pela Empresa **Instituto Dom Consultoria e Assessoria**, com sede na Rua João Postali, nº 150 – Refúgio da Serra – Serra Negra/SP, a Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo, no qual constará, pela análise dos danos causados a Administração Pública e dos efeitos jurídicos punitivos passíveis de serem aplicados a Empresa licitante, tudo isso frente as provas que instruíram o processo, propondo, justificadamente, os efeitos e seus fundamentos legais no prazo de 60 dias, prorrogáveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0EE78770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº756/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA**, o servidor **CLAITON OLIVEIRA DA SILVA**, matricula **3512-2**, **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, Padrão FG 4, para atuar como Pregoeiro, nos pregões **034/2026, 035/2026, 036/2026 e 037/2026** considerando que a publicação ocorreu no decorrer do período de férias da Servidora **FERNANDA PALIGA DA ROSA** que será no período de **05.10.2026 a 24.10.2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:66AE04E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 757/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, a pedido, a contar de **16.10.2026**, a Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN**, matrícula **3652-8**, do cargo de **MÉDICO**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:288D4E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 758/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no dia **17.09.2026, 01 (um) dia** a Servidora **KAROLYN ROSA DE QUADROS**, Matrícula **3858-0**, **ENFERMEIRO**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CB73725B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAR EM 20 DE OUTUBRO DE 2026 – TERÇA-FEIRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 04 de novembro de 2026, às 09h o PE SRP 034/2026 – Aquisição de Materiais Odontológicos; no dia 06 de novembro de 2026, às 09h o PE 036/2026 – Aquisição de motores, peças e componentes para motoniveladoras Case 845B e New Holland RG10B com mão de obra inclusa; no dia 09 de novembro de 2026, às 09h o PE SRP 037/2026 – Aquisição de soros; e no dia 11 de novembro de 2026, às 09h o PE SRP 035/2026 – Aquisição de Materiais Elétricos. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone 0800 090 0135, ramal 216.

SALA DE LICITAÇÕES, em 19 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:44641E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA LICITAÇÃO PREGÃO Nº.
21/2026 ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de laboratório com o propósito de atender as legislações vigentes, a presente Licitação tem por objeto: a contratação de laboratório credenciado para serviço de análise de amostras de **ÁGUA TRATADA**; amostras de **ÁGUA SUBTERRÂNEA**, **EFLUENTE E LODO**.

Fica altera a data da abertura deste pregão devido a alteração do ponto facultativo do dia 28/10 para o dia 30/10/2026, sendo necessária alterar a Data da Abertura para o dia: **04/11/2026**

HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: no sítio <https://www.gov.br/compras>

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras>

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
<https://www.gov.br/compras>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consulataLicitacao>

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

LEANDRO DO ESPIRITO SANTO SOARES
Diretor-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:60A0DE8A

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE
FÍSICO – ASSANDEF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6914/2026
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE
FÍSICO – ASSANDEF

OBJETO: O projeto “ASSANDEF – Acolher, Orientar e Incluir” visa fortalecer os serviços gratuitos de acolhimento, orientação e acompanhamento socioassistencial prestados às pessoas com deficiência e seus familiares, mediante a manutenção, por 10 (dez) meses, de equipe composta por profissional de Psicologia, profissional de Serviço Social e apoio de secretaria/atendimento.

INÍCIO: A partir da disponibilidade dos recursos.

TÉRMINO: 10 (dez) meses após a disponibilidade dos recursos.

VALOR GLOBAL: O valor dos recursos públicos destinados à parceria é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), prevendo o Plano complementação de R\$ 350,00 pela própria entidade.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, adotando o chamamento público como regra para a formalização desses ajustes.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, uma vez que a parceria será custeada com parcela dos recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 202620980003, de autoria do Deputado Federal Afonso Hamm, vinculada à Programação nº 431710320260002 – “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais”, transferida ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sant’Ana do Livramento para despesas de custeio, hipótese abrangida pelo art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

Parágrafo Único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

A relevância pública da parceria decorre da continuidade e do fortalecimento dos serviços oferecidos pela ASSANDEF às pessoas com deficiência e seus familiares, ampliando o acesso a atendimento psicológico, orientação social, encaminhamentos, benefícios e demais políticas públicas, com reflexos na autonomia, inclusão social e participação comunitária dos usuários.

Para a execução desses resultados, os recursos serão destinados ao custeio da equipe responsável pelos atendimentos, composta por profissional de Psicologia, profissional de Serviço Social e apoio de secretaria/atendimento. Tais despesas constituem meios de execução da parceria e permanecem diretamente vinculadas às atividades e às metas previstas no Plano de Trabalho, não se apresentando como finalidades autônomas do repasse. O custo total estimado para os 10 (dez) meses é de R\$ 50.350,00, sendo R\$ 50.000,00 custeados com o recurso público e R\$ 350,00 complementados pela ASSANDEF.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, que, por meio do Memorando nº 0460/2026/SMAIS/GABINETE, de 23 de setembro de 2026, analisou a viabilidade do Plano de Trabalho readequado, reconheceu o interesse público na formalização da parceria, registrou a presença de metas, objetivos, ações, recursos humanos e planejamento financeiro e concluiu pela ausência de impedimentos à sua realização.

Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria-Geral do Município, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento, nos termos do Parecer nº 663/2026 – PGM.

Ainda, convém mencionar que a instrução registra a apresentação do Plano de Trabalho readequado, CNPJ, estatuto e alterações, certidões de regularidade federal, estadual e municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, qualificação da dirigente, comprovante de endereço, declarações exigidas pela legislação e conta específica para movimentação dos recursos.

Diante do exposto, entendendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento com a Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução do projeto “ASSANDEF – Acolher, Orientar e Incluir”, pelo período de 10 (dez) meses, sem realização de chamamento público, em razão da origem parlamentar federal dos recursos e nos termos da legislação aplicável. A presente justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, em observância aos deveres de publicidade e transparência.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento das providências de formalização, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito

FELIPE VAZ GONÇALVES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:91D0F1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 7736/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos de prevenção contra incêndio.

Secretaria Municipal de Educação.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 04/11/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant’Ana do Livramento, 20 de outubro de 2026.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA

Pregoeiro - Portaria 117/2026

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:6B7A3E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL ANEXO I – TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE FOMENTO 17/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF, conforme o Processo Administrativo nº 6914/2026

PLANO DE TRABALHO

Dados e Informações da Instituição

Nome da Parceria: Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF

Nome da organização da sociedade civil: Associação Santanense do Deficiente Físico – Assandef

CNPJ: 90616103/0001-73

Endereço: Rua Doroteo Aguirre Nr 405
Bairro: Bela Vista no Armour
CEP: 97575-295
Cidade: Santana do Livramento - RS
Telefone: (55) 3242 1712
E-mail: assandef@assandef.com.br
Validade do mandato da diretoria atual: Abril/2025 a 2027

Dados da Conta Bancária da Instituição:

Titular da Conta: Associação Santanense do Deficiente Físico – Assandef
Banco: Banrisul
Agência: 0280
Conta Corrente: 06.123885.0-8

Representante Legal da Parceria

Nome: Silvia Michele Dias Alvez
Cargo: Presidente
RG: 606.536.236-7 Órgão Expedidor: SSP
CPF: 830.651.720-20
Telefone Celular: (55) 984477329
E-mail: silviamicheledias33@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – LEI Nº 13.019/2014

TERMO DE FOMENTO / COLABORAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF
 CNPJ: 90.616.103/0001-73
 Endereço: Rua Doroteo Aguirre, nº 405
 Município: Sant'Ana do Livramento/RS
 Representante Legal: Silvia Michele Dias Alves

Fonte do Recurso:

Emenda Parlamentar nº 202620980003 – Deputado Federal Afonso Hamm.

2. JUSTIFICATIVA

A Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF atua há mais de 36 anos no município de Sant'Ana do Livramento/RS, sendo referência no atendimento gratuito às pessoas com deficiência física e/ou múltipla e suas famílias.

A instituição desenvolve serviços de assistência social, atendimento psicológico, fisioterapia, transporte gratuito aos usuários, empréstimo de equipamentos de tecnologia assistiva, como cadeiras de rodas e andadores, além de promover ações de inclusão social por meio de atividades esportivas adaptadas, dança, oficinas e convivência comunitária.

Para garantir a continuidade e a qualidade desses serviços, é indispensável que sua estrutura física permaneça em condições adequadas de funcionamento. Atualmente, o telhado da sede apresenta diversas goteiras e infiltrações, ocasionando danos à edificação, comprometendo os ambientes destinados aos atendimentos e colocando em risco a segurança, o conforto e a salubridade dos espaços utilizados pelos usuários, familiares, colaboradores e visitantes.

Diante dessa necessidade, a execução dos serviços de revitalização, pintura das paredes e reparos no telhado é fundamental para preservar o patrimônio institucional, proporcionar melhores condições de atendimento e assegurar a continuidade dos serviços gratuitos prestados à população.

ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF

PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR

ASSANDEF – ACOLHER, ORIENTAR E INCLUIR

Área	Assistência Social
Valor da emenda	R\$ 50.000,00
Execução	10 meses, a contar da disponibilidade dos recursos
Público-alvo	Pessoas com deficiência e seus familiares
Meta	Até 250 atendimentos por mês
Abrangência	Santana do Livramento/RS e comunidade Riverense

3. TÍTULO DO PROJETO

ASSANDEF – ACOLHER, ORIENTAR E INCLUIR

4. OBJETO

Fortalecimento dos serviços de assistência social e atendimento psicossocial da ASSANDEF, mediante a manutenção, pelo período de 10 meses, de profissional de Psicologia, profissional de Serviço Social e profissional de secretaria/estagiária/atendimento, assegurando acolhimento, orientação, acompanhamento, encaminhamentos e apoio à organização dos atendimentos.

5. APRESENTAÇÃO E CONTEXTO INSTITUCIONAL

A ASSANDEF é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que há mais de 37 anos atua pela inclusão, autonomia, participação social e qualidade de vida das pessoas com deficiência. A instituição desenvolve serviços e atividades como fisioterapia, Tai Chi Chuan, dança inclusiva, basquete inclusivo, atendimento psicológico, orientação e acompanhamento social, acessibilidade e ações de convivência.

Sua atuação atende pessoas com deficiência e suas famílias no município de Santana do Livramento e região, alcançando também a comunidade riverense. A instituição constitui importante espaço de acolhimento, convivência, inclusão e acesso a serviços, especialmente para famílias que necessitam de acompanhamento e orientação.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As demandas apresentadas pelas pessoas com deficiência e suas famílias ultrapassam, muitas vezes, as necessidades físicas ou terapêuticas. São frequentes as necessidades de acolhimento, orientação social, acesso a direitos e benefícios, encaminhamentos, acompanhamento familiar, apoio emocional e articulação com a rede de serviços.

A profissional de Psicologia será necessária para oferecer escuta qualificada, acolhimento e acompanhamento psicológico, contribuindo para autoestima, autonomia, enfrentamento de situações de vulnerabilidade e fortalecimento dos vínculos.

A profissional de Serviço Social será necessária para realizar avaliação sociofamiliar, orientar sobre direitos e benefícios, identificar vulnerabilidades, realizar encaminhamentos e articular o acesso às políticas públicas e à rede de proteção.

O profissional de secretaria/estagiária/atendimento será necessário para garantir acolhimento inicial, organização de agendas, registros, contato com famílias, documentação e apoio operacional, dando sustentação ao fluxo de atendimento.

A equipe proposta permitirá que a ASSANDEF mantenha atendimento organizado, contínuo e humanizado, com capacidade prevista de até 250 atendimentos mensais.

7. OBJETIVO GERAL

Fortalecer os serviços de assistência social, acolhimento, orientação e acompanhamento da ASSANDEF, garantindo equipe técnica e de apoio pelo período de 10 meses e ampliando a capacidade institucional de atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer acolhimento e escuta qualificada;
- Disponibilizar acompanhamento psicológico e social;
- Orientar sobre direitos, benefícios e políticas públicas;
- Identificar situações de vulnerabilidade;
- Realizar encaminhamentos à rede de serviços;
- Acompanhar usuários e famílias;
- Fortalecer autonomia, vínculos familiares e participação comunitária;
- Integrar os serviços psicossociais às demais atividades da ASSANDEF;
- Organizar registros, agendas e fluxos de atendimento.

9. PÚBLICO-ALVO

Pessoas com deficiência atendidas pela ASSANDEF e seus familiares, especialmente usuários que apresentem necessidades de acolhimento, acompanhamento psicológico, atendimento social, orientação, encaminhamento e acesso a direitos.

10. METODOLOGIA

O projeto adotará metodologia humanizada, individualizada e interdisciplinar. O fluxo de atendimento compreenderá: acolhimento inicial; identificação da demanda; atendimento psicológico e/ou social; orientação; encaminhamento quando necessário; acompanhamento; registro; e avaliação.

A equipe trabalhará de forma integrada com os demais serviços e atividades da ASSANDEF, especialmente fisioterapia, Tai Chi Chuan, dança inclusiva e basquete inclusivo, buscando uma abordagem integral da pessoa com deficiência.

11. EQUIPE E ATRIBUIÇÕES

PSICÓLOGA – R\$ 1.750,00/mês: acolhimento, escuta qualificada, atendimentos, acompanhamento individual/familiar, orientação, registros e encaminhamentos.

SERVIÇO SOCIAL – R\$ 1.750,00/mês: atendimento social, avaliação sociofamiliar, orientação sobre direitos e benefícios, encaminhamentos, acompanhamento familiar e articulação com a rede.

SECRETARIA/ESTAGIÁRIA/ATENDIMENTO – R\$ 1.535,00/mês: recepção, acolhimento inicial, agenda, registros, contato com usuários e famílias, organização documental e apoio administrativo.

12. METAS

Meta principal: realizar até 250 atendimentos mensais, com previsão de até 2.500 atendimentos durante os 10 meses.

Metas qualitativas: qualificar o acolhimento; ampliar o acompanhamento psicossocial; identificar vulnerabilidades; melhorar encaminhamentos; fortalecer autonomia e vínculos; e assegurar maior organização e continuidade dos serviços.

13. INDICADORES

- Número de atendimentos mensais e acumulados;
- Número de usuários e famílias acompanhados;
- Número de atendimentos psicológicos;
- Número de atendimentos sociais;
- Número de encaminhamentos realizados;
- Registros e relatórios dos profissionais;
- Avaliação do cumprimento das metas;
- Resultados e benefícios sociais observados.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução terá início a partir da disponibilidade dos recursos e observará a vigência formal da parceria.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ASSANDEF realizará acompanhamento mensal por meio de registros dos atendimentos, listas de presença quando aplicável, relatórios dos profissionais, controle das metas, registros de encaminhamentos e documentação das despesas. Ao final, será produzido relatório de execução do objeto e resultados, conforme as exigências do instrumento de parceria.

16. SUSTENTABILIDADE E CONTRAPARTIDA

O recurso solicitado garantirá a manutenção da equipe durante 10 meses. O custo estimado dos profissionais é de R\$ 50.350,00. Como o valor da emenda é de R\$ 50.000,00, a diferença de R\$ 350,00 será complementada pela ASSANDEF, observadas as regras do instrumento de parceria.

Após o período financiado, a instituição continuará buscando emendas, parcerias, doações e outras fontes de financiamento para a continuidade dos serviços.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O projeto será estruturado de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, que disciplina as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. O art. 29 trata dos termos de fomento ou colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, enquanto o art. 46 contempla a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive encargos sociais e trabalhistas, quando prevista e vinculada à execução da parceria. A aplicação deverá observar também a legislação local, o instrumento de parceria e o plano de trabalho aprovado.

18. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se manter equipe psicossocial e de apoio durante os 10 meses; ampliar o acolhimento; melhorar o acesso a direitos e serviços; qualificar os encaminhamentos; fortalecer usuários e famílias; e contribuir para a continuidade das ações de inclusão e garantia de direitos da ASSANDEF.

19. DECLARAÇÃO

A ASSANDEF declara que os recursos serão aplicados na execução do objeto e das metas aprovadas, observando a legislação vigente, o instrumento de parceria, o plano de trabalho e as orientações do órgão concedente.

19.1 Cronograma físico

Mês	Atividades
1-	Organização da equipe, acolhimento, levantamento de demandas e início dos atendimentos.
2-	Atendimentos psicológico e social, orientações e identificação de vulnerabilidades.
3-	Acompanhamento dos usuários e famílias e encaminhamentos à rede.
4-	Continuidade dos atendimentos e fortalecimento familiar.
5-	Avaliação parcial e acompanhamento dos casos.
6-	Continuidade e articulação com a rede de serviços.
7-	Atendimento e acompanhamento dos usuários e famílias.
8-	Ações de inclusão, autonomia e fortalecimento.
9-	Reavaliação dos acompanhamentos e encaminhamentos.
10-	Avaliação final, consolidação dos resultados e relatório.

19.2 Quadro financeiro

Despesa	Mensal	10 meses
Psicóloga	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
Serviço Social	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
Secretaria/Estagiária/Atendimento	R\$ 1.535,00	R\$ 15.350,00
TOTAL	R\$ 5.035,00	R\$ 50.350,00
Emenda parlamentar		R\$ 50.000,00
Complementação ASSANDEF		R\$ 350,00

Santana do Livramento/RS, 04 de SETEMBRO de 2026.

SÍLVIA MICHELE DIAS ALVEZ

Presidente – ASSANDEF

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO DIRIGENTE

Nome do Dirigente: Silvia Michele Dias Alvez

Data: 04 de setembro de 2026.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:

Declaro que a Associação Santanense do Deficiente Físico e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13019.

A Instituição não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Associação Santanense do Deficiente Físico e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recurso da parceria.

A Instituição possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e a segurança necessária para a realização do projeto.

A Instituição respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos) em cumprimento com o disposto no inc. III art. 7º da Constituição Federal.

Santana do Livramento, 04 de setembro de 2026.

Dirigente da OSC
Assinatura:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho;

Que me comprometo a colocar em operação imediata os equipamentos e as instalações resultantes do projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

() APROVADO
() REPROVADO

Santana do Livramento, ____ de _____ de _____.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:20FE8B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6914/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF, inscrita no CNPJ nº 90.616.103/0001-73, estabelecida na Rua Doroteo Aguirre, nº 405, Bairro Bela Vista, Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por sua Presidente, SILVIA MICHELE DIAS ALVEZ, brasileira, portadora do CPF nº 830.651.720-20, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto “ASSANDEF – ACOLHER, ORIENTAR E INCLUIR”, voltado ao fortalecimento dos serviços de assistência social, acolhimento, orientação e acompanhamento prestados gratuitamente às pessoas com deficiência e seus familiares, mediante a manutenção, pelo período de 10 (dez) meses, de equipe composta por profissional de

Psicologia, profissional de Serviço Social e apoio de secretaria/atendimento, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3.3. Os recursos que compõem a presente parceria decorrem da **Emenda Parlamentar Federal nº 202620980003, de autoria do Deputado Federal Afonso Hamm, vinculada à Programação nº 431710320260002 – “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais”, no âmbito do Fundo Nacional de Assistência Social, tendo como ente beneficiário o Fundo Municipal de Assistência Social de Sant'Ana do Livramento, com destinação de R\$ 50.000,00 à ASSANDEF para despesas de custeio previstas no Plano de Trabalho;**

3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 120208.245.0261.3000 –
ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS DO SUAS
NATUREZA DA DESPESA: 3335043000000 – SUBVENÇÕES
SOCIAIS
RECURSO: 1660-3110
REDUZ: 94384-3
SALDO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL: R\$ 50.000,00**

3.5. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente específica: Banco Banrisul, Agência 0280, Conta-Corrente nº 06.123885.0-8, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação exigível da Entidade perante a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a partir da disponibilidade e liberação dos recursos, pelo prazo de 10 (dez) meses, conforme o período de execução estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

5.4. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida contrapartida financeira como condição para celebração da parceria, sem prejuízo dos recursos próprios assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Plano de Trabalho;

6.1.2. O custo total estimado da equipe para o período de 10 (dez) meses é de R\$ 50.350,00 (cinquenta mil trezentos e cinquenta reais), sendo R\$ 50.000,00 custeados com os recursos públicos da parceria e R\$ 350,00 suportados pela ASSANDEF com recursos próprios, sem geração de obrigação adicional ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES**7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreçar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária,

destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedade civil no plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores;

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a servidora **Fernanda Monteiro, Matrícula nº 231361,**

designada pela Portaria nº 159/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, Ademir Adelino Martins Machado – matrícula nº 226941 e Deisi Gabriele da Rosa Correa – matrícula nº 822211.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. Não haverá chamamento público para a celebração da presente parceria, por se tratar de Termo de Fomento custeado com recursos decorrentes da Emenda Parlamentar Federal nº 202620980003, de autoria do Deputado Federal Afonso Hamm, vinculada à Programação nº 431710320260002 – “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais”, hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021, permanecendo aplicáveis os demais requisitos de formalização, execução, monitoramento e prestação de contas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 19 de outubro de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito

Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF

SILVIA MICHELE DIAS ALVEZ

MARIA UMBELINA DREKENER

Secretária Municipal de Administração

LAURA F. JARDIM MORAES

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:5CCAF784

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ERRATA

Foi publicada matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 08/10/2026, edição nº 4432, código identificador 486098E6.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2343/2026

Onde lê-se:

3.4. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA: 14.01.11.334.0263.4209

ELEMENTO: 3.33.50.41

CONTRIBUIÇÕES

CÓDIGO REDUZIDO: 94378-9

RECURSO: 1500

RUBRICA: 14.01.11.334.0263.4209

ELEMENTO: 3.44.50.42

AUXÍLIOS

CÓDIGO REDUZIDO: 94377-0

RECURSO: 1500

Leia-se:

3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA: 14.01.11.334.0263.4209

ELEMENTO: 3.33.50.41

CONTRIBUIÇÕES

CÓDIGO REDUZIDO: 94378-9

RECURSO: 1500

Sant'Ana do Livramento, 19 de outubro de 2026.

RAFAEL DAMASCENO DE CAMARGO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:C162557E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.16

Data: 13/10/2026

Hora: 08:44

Portaria nº 129/2026

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, da CF, c/c art. 49 da LOM c/c art. 3º, I, § 3º da LCM 73/2022 com redação da LCM 78/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/10/2026, ao servidor VILCEU DAS VIRGENS DE QUADROS, matrícula F-215011, cargo de Contínuo, padrão 3, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.459,58 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de "Contínuo, padrão 3, classe D", no valor de R\$ 2.642,99 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) – Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seus artigos 1º e seguintes; Incorporação Adicional de Insalubridade, grau médio, de 20%, no valor de R\$ 336,52 (trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) - Lei Municipal nº 3.410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 14 (quatorze) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, relativo a 56% (cinquenta e seis por cento) do vencimento básico, no valor de R\$ 1.480,07 (mil e quatrocentos e oitenta reais e sete centavos) – Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; a ser custeada por Sistema de

Previdência Municipal de SantAna do Livramento, Lei Municipal 5066/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 13/10/2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Ana Cristina Rodrigues Aseff

Código Identificador:12087A54

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.16

Data: 13/10/2026

Hora: 09:12

Portaria nº 130/2026

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 7º, § 2º, I, da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/10/2026, ao servidor JULIO CESAR MACHADO MOREIRA, matrícula F-210031, cargo de Motorista, padrão 4, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.354,39 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico do servidor público no cargo de "Motorista, padrão 4, classe D", no valor de R\$ 2.875,30 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, artigo 1º e seguintes; Adicional por tempo de serviço de 14 (quatorze) anuênios de 4% (quatro) por cento cada um, correspondente a 56% (cinquenta e seis por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R\$ 1.610,17 (mil seiscentos e dez reais e dezessete centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, artigo 5º; Incorporação do Adicional Operação 15% (quinze) por cento sobre o vencimento básico, no valor de R\$ 431,30 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos) - Lei Municipal nº 3.410 de 28/12/1995, artigo 1º e seguintes; Incorporação adicional insalubridade, grau médio, 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do Padrão 1 - Classe "A", no valor de R\$336,52 (trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)- Lei Municipal nº 3.410 de 28/12/1995, artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação de anuênios, no valor de R\$ 101,10 (cento e um reais e dez centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, artigo 4º, §2º, a ser custeada por SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 13/10/2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Ana Cristina Rodrigues Aseff

Código Identificador:738EED3F

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.16

Data: 13/10/2026

Hora: 11:20

Portaria nº 131/2026

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, da CF, c/c art. 49 da LOM c/c art. 3º, I, § 3º da LCM 73/2022 com redação da LCM 78/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/10/2026, à servidora ULMA RODRIGUES DA SILVA, matrícula F-218411, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 7, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.613,09 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de Auxiliar de Enfermagem " padrão 7, classe D" no valor de R\$ 3.724,97 (três mil setecentos e vinte quatro reais e noventa e sete centavos) - Lei Municipal nº6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo deserviço de 14 (quatorze) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, corresponde a 56% (cinquenta e seis por cento) do vencimento básico, no valor de R\$ 2.085,98 (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) - Lei Municipal nº6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Incorporação do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) - grau médio sobre o vencimento básico do padrão 1, classe A, no valor R\$ 336,52 (trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) - Lei Municipal nº3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional Grau de Escolaridade de 12,5% (doze e meio por cento) sobre o vencimento básico, correspondente ao Nível III, dentro da classe do cargo a que pertence, no valor de R\$ 465,62 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) - Lei Municipal nº6564 de 20/12/2013, em seu artigo 1º e seguintes, a ser custeada por SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 13/10/2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Ana Cristina Rodrigues Aseff

Código Identificador:AB84038B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026. Processo Administrativo nº 328/2026. Objeto: Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a realização de FESTIVAL DE MÚSICA CRIOULA, a ser realizado no Município de Santiago/RS, no ano de 2026. Os envelopes serão protocolados junto a Secretaria de Gestão, via protocolo Central do Município, localizado na sede deste - Rua Tito Becon, nº 1754, Santiago, RS, CEP 97700-000, durante o horário de expediente do dia 20 de outubro de 2026 até 04 de novembro de 2026. A abertura da sessão pública, que acontecerá no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santiago, dar-se-á no dia 05 de novembro de 2026, às 09:00 horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tito Becon, nº 1754. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2314DAD4

GESTÃO - CELIC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026. Processo Administrativo nº 329/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DECORRENTES DE DESASTRE NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO RS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIO PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE. Abertura: 23/10/2026, às 08:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8D2DEE8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2026

Extrato de Inexigibilidade nº 072/2026 que tem como objeto EMPENHO POR ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CARTORIAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. Tendo como contratada 1º TABELIONATO E REGISTRO ESPECIAL, pelo valor total de R\$ 5.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:ACDEEA4F

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.459, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Determina a antecipação do feriado do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 26 de outubro de 2026; e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Santo Ângelo-RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 1º, § 2º, da Lei Municipal Nº 2.298, de 18 de agosto de 1999;

Considerando a organização e a prestação dos serviços públicos pelos órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a antecipação do feriado do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 26 de outubro de 2026, conforme § 2º, art. 1º, da Lei Municipal Nº 2.298, de 18 de agosto de 1999.

Parágrafo único. Nos termos do *caput* deste artigo, haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2026, obedecidas as disposições da Lei Municipal Nº 4.956, de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andriara Hoisler
Código Identificador:D9A56617

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2026/SMGRH

De 19 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, **LUCIANE BARONI FIORIN**, do Cargo de **MONITORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula 78042, do Quadro de Servidores, a contar de 19 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:9CE6783E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 125/2026, do tipo menor preço por item, para aquisição de aquisição de veículo automotor 0 (zero) quilômetro, ano/modelo 2026/2026, tipo passeio, categoria hatch, com capacidade para 05 (cinco) lugares, destinado ao transporte de equipes da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha/RS, visando atender às demandas administrativas, técnicas e operacionais dos serviços de saúde, proporcionando maior segurança, agilidade e eficiência no deslocamento dos servidores e na execução das ações desenvolvidas pela Secretaria, está aberto. A sessão pública ocorrerá junto ao Portal de Compras Públicas (link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) no dia 30/10/2026, às 15h01min, sendo que as empresas interessadas poderão anexar suas propostas até às 15h do mesmo dia. Documentos relativos ao Pregão Eletrônico estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santo Antônio da Patrulha, 19/10/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:3B641251

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 130/2026, do tipo menor preço por item, para aquisição de 06 (seis) quadros brancos de vidro para a Escola Municipal de Ensino Fundamental N.ª Sr.ª da Medianeira, está aberto. A sessão pública ocorrerá junto ao Portal de Compras Públicas (link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) no dia 30/10/2026, às 13h31min, sendo que as empresas interessadas poderão anexar suas propostas até às 13h30min do mesmo dia. Documentos relativos ao Pregão Eletrônico estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas,

bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santo Antônio da Patrulha, 19/10/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:EA744305

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.128/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toners pretos e coloridos para atendimento das demandas da Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Esportes. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 05/11/2026 às 09:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4B403DED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 129/2026, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a aquisição botijão de gás P13 cheio (Casco + Carga de 13kg) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 03/11/2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:29EB567D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 030/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica nº. 030/2026 do tipo menor preço, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto, drenagem pluvial e sinalização vertical da rua Pedro Nunes da Silva, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento à Emenda Especial 202628580001, conforme projeto básico em anexo. A retificação dar-se-á em razão de correções nas Planilhas orçamentárias. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 27 de novembro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:95172C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 27/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.º 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Pyetro Bertotti Mayer	18º

Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:31AEFD99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 28/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.º 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Psicologia	Natália da Rosa Silva	4.º

Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:BDD9A432

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2025
VALIDADE: 13/11/2025 A 13/11/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 095/2025, destinada a aquisição de equipamentos de informática, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, e Gabinete do Prefeito Municipal.

Alterações registradas:

Fica cancelado o item “02 - Monitor de led, área mínima de 21,5”(polegadas) ou superior...” registrado à empresa **PPL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, tendo em vista solicitação cancelamento do saldo da ata de registro de preços por parte da referida empresa, conforme documentos inseridos no processo licitatório.

Após consulta as empresas remanescentes, constatou-se reclassificação do referido do item “02 - Monitor de led, área mínima de 21,5”(polegadas) ou superior, resolução mínima 1920x1080, deverá possuir entrada de vídeo VGA e HDMI com adaptador para displayport; tempo de resposta igual ou inferior a 08 milissegundos, fonte de alimentação automática 110/220VAC, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia e garantia mínima de 12 meses” passando à empresa **COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA**, ao valor unitário de R\$ 370,00, para futuros fornecimentos conforme necessidade da Administração Municipal.

Ficam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, e Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.

Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Valor Unitário
01	12	Un	GPS portátil, aparelho portátil de alta sensibilidade para posicionamento preciso em locais de difícil localização; visor monocromático; tela mínimo 2,2”; bateria 2 pilhas aa; receptor de alta sensibilidade; interface mini usb; mapa base; registro de trajetos; rotas; gps; glonass; bússola gps; navegação ponto a ponto; cálculo de áreas. garantia mínima de 12 meses. Marca: GARMIN/ETREX SE	R\$ 1.430,00
03	58	Un	Roteador dual band 2.4ghz (até 300mbps) e 5ghz (até 867mbps), 4x antenas fixas 5dbi, mínimo 3 portas lan(10/100/1000) e 1 porta wan (10/100/1000). modelo referência intelbras rg 1200. garantia mínima de 12 meses. Marca: KNUP/KP-RW406G	R\$ 165,00

COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA

Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Valor Unitário
02	30	Un	Monitor de led, área mínima de 21,5”(polegadas) ou superior, resolução mínima 1920x1080, deverá possuir entrada de vídeo VGA e HDMI com adaptador para displayport; tempo de resposta igual ou inferior a 08 milissegundos, fonte de alimentação automática 110/220VAC, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia e garantia mínima de 12 meses. Marca: C3TECH/MR-215 + Adaptador DP	R\$ 370,00

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>

Santo Antônio da Patrulha, 15 outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:539E486E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

4ª ATUALIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025
VALIDADE: 21/10/2025 A 21/10/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, expressa a publicação da 4ª atualização da Ata de Registro de Preços (Prorrogação), oriunda do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 066/2025, para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de passagens de transporte coletivo para os servidores da empresa TRANSPORTES BARROCADAS LTDA, conforme segue:

Item	Quant	Unid	Especificação Objeto	Valor Unit.
01	600	Unid	Passagens (sede /esquina dos morros)	R\$ 10,53
02	600	Unid	Passagens (sede/barrocadas)	R\$ 21,84
03	600	Unid	Passagens (sede/chicolomã)	R\$ 17,34
04	2.800	Unid	Passagens Sede/ Cantagalo (Até a divisa com o Município de Riozinho)	R\$ 24,05
05	1.200	Unid	Passagem tarifa rural curta (sede/arroio da madeira, morro púlito noturno, arroio do carvalho noturno, cartucho noturno, RS 030 após os bombeiros até a agasa noturno (portão I, portão II, lagoa e ilha)	R\$ 11,56
06	8.300	Unid	Passagem tarifa rural longa (sede/serraria velha, taquaral)	R\$ 15,73

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:07A168D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 10/04/2026 a 09/04/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços nº 029/2026 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios visando atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município, através do link:

<https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/arp-para-aquisicao-de-generos-alimenticios-visando-atendimento-do-programa-nacional-de-alimentacao-escolar-no-municipio/>
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4DF2BF14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.486, de 15 de junho de 2023, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 16/2023, a fim de apurar a responsabilidade da empresa DSD CONSTRUÇÕES E RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.375.870/0001-22, com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.º. 8.225, de 27 de dezembro de 2018, INTIMA o representante legal da empresa quanto a oitiva da testemunha servidora **Daniele Martins de Castro Otto** a fim de que prestem depoimento no presente processo em data de **28.10.2026**, respetivamente, às **10h**, tendo como local a Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. Vossa Senhoria, caso queira, pode assitir e ou participar dos depoimentos de modo on line, para tanto no dia aprazado lhe enviaremos o link de acesso à reunião. Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitar informações através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, assim como pelo whatsapp 51 99159.8869.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2026.

TAYNARA EMERIM BRÍGIDO DE FREITAS,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:F34ED9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2.887, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para comporem a Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público n° 003/2026.

Considerando a Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”.

Considerando a Lei n° 14.903, de 27 de junho de 2024, a qual “Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Considerando o Decreto n° 11.740, de 18 de outubro de 2023, a qual “Regulamenta a Lei n° 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”.

Considerando o Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, o qual “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”.

Considerando a Instrução Normativa MINC n° 10, de 28 de dezembro de 2023, a qual “Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto n° 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público n° 003/2026, o qual possui como objeto a “seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santo Antônio da Patrulha”, conforme segue:

- I - **Cléia Juçara Airoidi**;
II - **Eduydes Sinhorelli Netto**;
III - **Juliana Milcharek**;
IV - **Luciano Oliveira Amorim**; e
V - **Vivian Tassiana Bortolossi das Neves**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROIDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:97CC729B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 5.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2024
Súmula de 5.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 027/2024
OBJETO: Contratação de seguro contra terceiros para frota de veículos SEMAM
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R\$ 285,00** (Duzentos e oitenta e cinco reais), equivalente a **1,53%** do valor contratado, referente ao presente aditivo, conforme Termo Pedido de Compra 2026/3666, de 02/10/2026, solicitação contida no memorando 1024/2026-SEMAM, de 02/10/2026, e tabela abaixo:

N	Veículo	Renavan	Placa	VALOR
1	MMC/TRITON GL MT4 - PLACA TRM8D54 ANO/MOD 2026/2027.	01511684000	TRM8D54	R\$ 285,00
VLR. TOTAL: R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante do aditivo publicado nos sítios oficiais respectivos. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:2BD011D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 6.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 280/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 166/2022
Súmula de 6.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 280/2022

OBJETO: Aquisição de linhas de telefone móvel.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32.

CONTRATADA: CLARO SA, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o subitem 3.1, cláusula terceira do contrato original, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, **a contar de 26 de outubro de 2026**, em conformidade com o memorando n.º 1.348/2026- SEMAF, de 22 de setembro de 2026, e termo de pedido de compra n.º 2026/3451, de 17 de setembro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir a importância total de **R\$ 6.901,20 (seis mil, novecentos e um reais, vinte centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 551,30 (quinhentos e cinquenta e um reais, trinta centavos)** correspondente ao item 01 e **R\$ 23,80 (Vinte e três reais, oitenta centavos)** referente ao item 02, **SEM REAJUSTE**, conforme exposto no despacho datado de 15 de setembro de 2026, assinado pela servidora Graciela Silva da Silveira, e termo de pedido de compra n.º 2026/3451, de 17 de setembro de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **DOTAÇÃO: 2026/301 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 04.01.08.244.0002.2028 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.47.00.00.00 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL DOTAÇÃO: 2026/800 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 06.03.04.122.0002.2073 - Manutenção do Parque Rodoviário ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.47.00.00.00 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL DOTAÇÃO: 2026/981 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.2103 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap Ponderada 10.073 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.47.00.00.00 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL DOTAÇÃO: 2026/1890 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2011 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1501 - Outros Recursos não Vinculados RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.47.00.00.00 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL DOTAÇÃO: 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha CLÁUSULA QUARTA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:950281BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 102/2023.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 067/2022.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 102/2023.

CONTRATADO: CONSTRUTORA COTREFE LTDA. CNPJ: 01.448.425/0001-20.

OBJETO: Construção da Nova E. M. E. F Nossa Senhora da Medianeira.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se a cláusula primeira do contrato original para inclusão de **ACRÉSCIMOS** relativos aos serviços de pintura da quadra esportiva, conforme justificativas apresentadas no teor do memorando n.º 1.692/2026 - SEMED, de 01 de outubro de 2026, e do memorando n.º 2.098/2026 - SEMED, de 16 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para inclusão do valor total de **R\$ 20.001,50 (vinte mil e um reais e cinquenta centavos)**, **perfazendo um percentual de 0,53%** do valor do contrato, relativo aos acréscimos descritos na cláusula primeira, sendo **R\$ 14.093,70 (quatorze mil e noventa e três reais e setenta centavos)** corresponde às despesas com materiais e **R\$ 5.907,80 (cinco mil novecentos e sete reais e oitenta centavos)** corresponde às despesas com mão de obra, conforme justificativa apresentada no teor do memorando n.º 1.692/2026 - SEMED, de 01 de outubro de 2026, do memorando n.º 2.098/2026 - SEMED, de 16 de outubro de 2026, e termo de pedido de compra n.º 2026/3615, de 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - O dispêndio financeiro decorrente do presente aditivo decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2026/606 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0010.1008 - Adequar os Espaços de Ensino Fundamental, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES, FONTE DE RECURSO: 1543-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, RUBRICA ITEM: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1, do contrato para prorrogar a sua vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 21 de outubro de 2026, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, de forma a permitir a conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no memorando n.º 2.098/2026 - SEMED, de 16 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - Justifica-se a prorrogação de prazo em virtude de que atualmente o serviço se encontra em 98,26%, os serviços estão em fase final de execução, necessitando esta complementação de prazo para sua execução.

As demais Cláusulas e condições não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:73D6C88E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 161/2026 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 110/2026.

CONTRATADA: JM COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº. 59.863.304/0001-25.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados à localidade de Palmeira do Sertão, em atendimento a Emenda Impositiva n.º 38. Item 2 - Carreta Agrícola.

VALOR TOTAL: R\$ 15.950,00

PRAZO: 120 (Cento e vinte) dias corridos, a contar de 16/10/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Publicado por:

Edna Muniz Dos Santos

Código Identificador:2C556632

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2026

Justificativa referente à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 63/2026 - Processo nº 217 - Processo Eletrônico nº 7171/2026 - Projeto "Construindo Bem- Estar e Qualidade de Vida para Idosos Institucionalizados", Lei nº 13.019/2014.

A presente parceria com a Associação Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas e Luzia Catarina, viabilizada por meio de recursos oriundos de emendas impositivas, justifica-se pela relevância social dos serviços prestados pela instituição no acolhimento e na proteção de pessoas idosas, especialmente aquelas que apresentam elevado comprometimento funcional e necessitam de cuidados contínuos e atendimento especializado.

A parceria tem como objeto a execução de ações voltadas à promoção da qualidade de vida, estimulação cognitiva, motora, emocional e social de idosos institucionalizados com alto comprometimento funcional, por meio de oficinas terapêuticas, atividades de socialização e ações de cuidado e bem-estar.

O público-alvo é composto por 33 idosos, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, residentes em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), incluindo pessoas com limitações cognitivas, como demências e doença de Alzheimer, limitações físicas e dependência parcial ou total para a realização das atividades básicas da vida diária.

Considerando as necessidades específicas desse público, o projeto prevê a realização de oficinas de música, jardinagem, estética e cuidados pessoais, conduzidas por profissionais qualificados, com o apoio de monitores, proporcionando oportunidades de interação, expressão, estímulo das capacidades remanescentes, fortalecimento da autoestima e valorização da individualidade de cada residente.

A proposta contempla, ainda, a aquisição de materiais didático-pedagógicos e educativos necessários à realização das atividades, mobiliário para os espaços de convivência e corredores, bebedouro para facilitar o acesso à hidratação e alimentação durante as atividades, contribuindo para o conforto, a segurança, a participação e o bem-estar dos idosos atendidos.

As ações propostas são relevantes para a prevenção do isolamento social, o fortalecimento dos vínculos de convivência, a promoção da saúde emocional e a manutenção das capacidades cognitivas e motoras, respeitando as limitações e potencialidades de cada pessoa idosa.

Dessa forma, a parceria representa uma importante iniciativa de fortalecimento da rede de proteção social e de qualificação do atendimento prestado pela instituição, contribuindo para a garantia de direitos, a promoção da dignidade humana e a oferta de condições mais adequadas de acolhimento e envelhecimento com qualidade de vida. Assim, o Município reconhece o interesse público e social da proposta e justifica a formalização da parceria, com a destinação dos recursos provenientes das emendas impositivas, observadas as finalidades estabelecidas, o plano de trabalho aprovado e as disposições legais aplicáveis

Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariza Pereira Ramos

Código Identificador:2C771C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência nº 013/2026 (Processo Administrativo nº 239/2026). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de reformas gerais na edificação da sede do Bairro Cerro Azul, localizada na Rua Fucilini, bairro Cerro Azul, a ser executada pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br e no sitiowww.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 19/10/2026, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no

endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 10/11/2026, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 19/10/2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima

Código Identificador:BA86161A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 124/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, CNPJ 71.107.320/0001-93. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 41/2026, de 19 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 203/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de instrumentos musicais e acessórios destinados à manutenção, apoio e desenvolvimento das atividades culturais promovidas pelas diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 11, 15 e 18. VALOR TOTAL: R\$ 5.370,00. VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027.

Santo Augusto – RS, 19 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:4ECF2D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 125/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa LETS MUSICAL LTDA, CNPJ 63.791.087/0001-82. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 41/2026, de 19 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 203/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de instrumentos musicais e acessórios destinados à manutenção, apoio e desenvolvimento das atividades culturais promovidas pelas diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 04, 05, 10, 13, 24, 25, 27, 28 e 30. VALOR TOTAL: R\$ 28.990,00. VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027.

Santo Augusto – RS, 19 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:36A94C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 126/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa BRUSIUS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CNPJ 91.256.032/0001-08. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 41/2026, de 19 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 203/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de instrumentos musicais e acessórios destinados à manutenção, apoio e desenvolvimento das atividades culturais promovidas pelas diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital

(ANEXO II). Itens: 01, 12, 19 e 20. VALOR TOTAL: R\$ 463,40. VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027.

Santo Augusto – RS, 19 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:BB3DBC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 127/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 92.662.618/0001-35. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 41/2026, de 19 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 203/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de instrumentos musicais e acessórios destinados à manutenção, apoio e desenvolvimento das atividades culturais promovidas pelas diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 26 e 29. VALOR TOTAL: R\$ 61.456,00. VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2027.

Santo Augusto – RS, 19 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:2E8A6694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA CASSIANO OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o cargo de Recepcionista, classificada em 22º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 20 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:599D0D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA MARCIA PIZZAMIGLIO CRONST, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 29º lugar;

NOMEIA MATHEUS ANDRÉ MOREIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 30º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 20 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:57EB8957

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE TERMO DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da assinatura do **TERMO DE SELEÇÃO** referente ao Chamamento Público nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO COM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR). O Município de São Gabriel, concluiu o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público nº 011/2026, constante do Processo Administrativo nº 915/2026, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:- **MGM EMPRESA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 90.572.561/0001-58**, com sede à Rua Santa Cruz, nº 2257, centro, na cidade de Pelotas/RS. A empresa selecionada deverá apresentar junto à Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal.

São Gabriel, 19 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:957B3A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 017 AO CONTRATO Nº 109/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

Objeto: prorrogação de forma extraordinária do prazo do contrato nº **109/2020**, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **19/10/2026**, ou até que se conclua o novo processo licitatório (**Pregão Presencial nº 60/2026**).

Empresa: **Qualiti Indústria Comércio e Serviços de Alimentação Ltda.**

São Gabriel, 19 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:E3FB1B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 37/2024

Aditivo nº 04 ao Contrato 37/2024 – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel de matrícula nº 615, fundos, destinado ao aluguel social. Processo Administrativo nº 228/2024 e Dispensa de Licitação nº 189/2024 – Contratada: **NELCI LUIZA VESTENA CASARIN**. Valor mensal: R\$ 931,04 (novecentos e trinta e um reais e quatro centavos). Valor total: R\$ 5.586,24 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 19 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:843EB689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 38/2024

Aditivo nº 04 ao Contrato 38/2024 – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel de matrícula nº 48.618, destinado ao aluguel social. Processo Administrativo nº 228/2024 e Dispensa de Licitação nº 189/2024 – Contratada: **MARIA ESTELA SCHIO PILECCO**. Valor mensal: R\$ 601,94 (seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos). Valor total: R\$ 3.611,64 (três mil, seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 19 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:B85FFC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 39/2024

Aditivo nº 04 ao Contrato 39/2024 – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel de matrícula nº 16.712, destinado ao aluguel social. Processo Administrativo nº 228/2024 e Dispensa de Licitação nº 189/2024 – Contratado: **GENECIR JOSÉ MARCHESAN**. Valor mensal: R\$ 878,96 (oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Valor total: R\$ 5.273,76 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 19 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:6BD8AD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 40/2024

Aditivo nº 04 ao Contrato 40/2024 – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel de matrícula nº 674, fundos, destinado ao aluguel social. Processo Administrativo nº 228/2024 e Dispensa de Licitação nº 189/2024 – Contratado: **ALCIDES JOSÉ MARCHESAN**. Valor mensal: R\$ 1.095,58 (um mil e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Valor total: R\$ 6.573,48 (seis mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 19 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:CA4A591D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 42/2026

Aditivo nº 04 ao Contrato 42/2024 – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel de matrícula nº 15.944, casa 07, destinado ao aluguel social. Processo Administrativo nº 228/2024 e Dispensa de Licitação nº 189/2024 – Contratado: **GIOVANI OLINTO MILANESI**. Valor mensal: R\$ 656,10 (seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Valor total: R\$ 3.936,60 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 19 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:E390B473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 43/2024

Aditivo nº 04 ao Contrato 43/2024 – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel de matrícula nº 7.174, apartamento nº 01, destinado ao aluguel social. Processo Administrativo nº 228/2024 e Dispensa de Licitação nº 189/2024 – Contratada: **MARIA ANTONIETA GUARIENTI ALVES**. Valor mensal: R\$ 1.150,78 (um mil, cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos). Valor total: R\$ 6.904,68 (seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 19 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:A1DAABF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 44/2024

Aditivo nº 04 ao Contrato 44/2024 – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel de matrícula nº 14.536, destinado ao aluguel social. Processo Administrativo nº 228/2024 e Dispensa de Licitação nº 189/2024 – Locadora: **MERI ROSANE WILKE BOECK (in memoriam)**, representada no termo aditivo por Célio Boeck. Valor mensal: R\$ 1.150,78 (um mil, cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos). Valor total: R\$ 6.904,68 (seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 19 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Julia Dalllanora

Código Identificador:ADB1FA31**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 45/2024**

Aditivo nº 04 ao Contrato 45/2024 – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel de matrícula nº 15.944, casa 08, destinado ao aluguel social. Processo Administrativo nº 228/2024 e Dispensa de Licitação nº 189/2024 – Contratado: **GIOVANI OLINTO MILANESI**. Valor mensal: R\$ 656,10 (seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Valor total: R\$ 3.936,60 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 19 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Julia Dalllanora

Código Identificador:DAB3696C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 47/2024**

Aditivo nº 04 ao Contrato 47/2024 – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel de matrícula nº 09997.20022415/03, destinado ao aluguel social. Processo Administrativo nº 228/2024 e Dispensa de Licitação nº 189/2024 – Contratado: **MATEUS JOSÉ DOTTO**. Valor mensal: R\$ 878,96 (oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Valor total: R\$ 5.273,76 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 19 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Julia Dalllanora

Código Identificador:72A2B484**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 53/2024**

Aditivo nº 04 ao Contrato 53/2024 – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel de matrícula nº 16.234, destinado ao aluguel social. Processo Administrativo nº 228/2024 e Dispensa de Licitação nº 189/2024 – Contratado: **ONI NARDI**. Valor mensal: R\$ 1.260,13 (um mil, duzentos e sessenta reais e treze centavos). Valor total: R\$ 7.560,78 (sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e oito centavos). Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 19 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Julia Dalllanora

Código Identificador:AE920C63**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 36/2024**

Aditivo nº 05 ao Contrato 36/2024 – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel de matrícula nº 615, frente, destinado ao aluguel social. Processo Administrativo nº 228/2024 e Dispensa de Licitação nº 189/2024 – Contratada: **NELCI LUIZA**

VESTENA CASARIN. Valor mensal: R\$ 1.150,78 (um mil, cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos). Valor total: R\$ 6.904,68 (seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 19 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Julia Dalllanora

Código Identificador:CB551650**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026****Credenciada:** VALMIR SOARES DOS SANTOS – AUTO PEÇAS

Objeto: prestar, sob demanda do Município, serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais correlatos, conforme o(s) lote(s) para o(s) qual(is) foi credenciada (Lote 01: manutenção mecânica geral de ônibus e caminhões;

Lote 02: serviços de estofamento automotivo).

Valor:

- Lote 01, item 01 (Serviços de manutenção mecânica geral preventiva e corretiva em ônibus e caminhões da frota municipal): R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora;

- Lote 01, item 02 (Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção de ônibus e caminhões): Limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

- Lote 02, item 01 (Serviços de estofamento automotivo em veículos da frota municipal): R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora;

- Lote 02, item 02 (Fornecimento de peças, componentes e materiais de estofamento automotivo): Limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses**Licitação:** Chamamento Público nº 007/2026**Data da Assinatura:** 19/10/2026**Publicado por:**

Dandara Rafaela Nonenmacher

Código Identificador:851992E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – SRP – Aquisição futura de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinadas à Fundação Hospital Centenário.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 31/2026 – SRP - Aquisição futura de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinadas à Fundação Hospital Centenário**, destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

COMERCIAL DE ALIMENTOS ERENO LTDA.**- CNPJ 04.123.140/0001-08**

Item 18 – Especificação: Canela Em Casca Pacote De Até 500g. **Marcas:** ERENO **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 5 KG; **Valor unitário:** R\$ 70,200/kg.

Item 19 – Especificação: Canela Em Pó Pacote De Até 500g. **Marcas:** ERENO **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 5 KG; **Valor unitário:** R\$ 27,300/kg.

Item 21 – Especificação: Chá Erva Doce À Granel Pacote De 500 A 1kg. **Marca:** ERENO **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 200 KG; **Valor unitário:** R\$ 42,500/kg.

Item 23 – Especificação: Coco Ralado Pacote De Até 500g. **Marca:** ERENO **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 10 KG; **Valor unitário:** R\$ 31,900/kg.

Item 29 – Especificação: Farinha De Aveia Fina Embalagem De Até 500g. **Marca:** ERENO **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 70 KG; **Valor unitário:** R\$ 10,700/kg.

Item 56 – Especificação: Orégano Pacote De Até 500g. **Marca:** ERENO **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 6 KG; **Valor unitário:** R\$ 20,500/kg.

HIMALAIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. - CNPJ 00.131.299/0001-13

Item 01 – Especificação: Abacaxi Em Calda, Em Rodelas. Lata ou Vidro De Até 2kg. **Marca:** CITRAL **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 60 KG; **Valor unitário:** R\$ 41,380/kg.

Item 06 – Especificação: Adoçante Dietético Sucralose Sachet. **Marca:** LOWCUCAR **Unidade:** UNIDADE **Quantidade máxima:** 120.000 UN; **Valor unitário:** R\$ 0,060/unidade.

Item 07 – Especificação: Ameixa Preta Sem Caroço Pacote Com 250g À 1kg. **Marca:** UNIAGRO **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 120 KG; **Valor unitário:** R\$ 39,900/kg.

Item 27 – Especificação: Ervilha Enlatada Lata Ou Sachet Com 200g À 2kg. **Marca:** QUERO **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 600 KG; **Valor unitário:** R\$ 10,250/kg.

Item 30 – Especificação: Farinha De Mandioca Branca, Fina Tipo II Pacote Com 500g A 1kg. **Marca:** FARIMAN **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 500 KG; **Valor unitário:** R\$ 4,890/kg.

Item 45 – Especificação: Margarina Sem Sal Com 0% De Gordura Trans Potes De 500g. **Marca:** DORIANA **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 1.600 KG; **Valor unitário:** R\$ 15,640/kg.

Item 48 – Especificação: Massa Seca C/ Ovos Tipo Caramujinho/ Conchinha Pacote Com 500g. **Marca:** RENATA **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 600 KG; **Valor unitário:** R\$ 6,780/kg.

Item 53 – Especificação: Massa Fresca Para Lasanha. Pacote De Ate 2kg. **Marca:** DITALIA **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 200 KG; **Valor unitário:** R\$ 15,870/kg.

Item 54 – Especificação: Milho Enlatado Lata Ou Sachet De Até 2 Kg. **Marca:** QUERO **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 300 KG; **Valor unitário:** R\$ 14,000/kg.

Item 58 – Especificação: Pepino Em Conserva Embalagem De Até 2kg Drenado. **Marca:** DISTRIMAR **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 80 KG; **Valor unitário:** R\$ 24,500/kg.

Item 64 – Especificação: Sardinha Em Óleo, Com Sistema Abre Fácil (Anel Para Abertura). Lata Com 125g. **Marca:** VEG 88 **Unidade:** UNIDADE **Quantidade máxima:** 30 UNIDADE; **Valor unitário:** R\$ 5,200/unidade.

L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ 33.980.249/0001-60

Item 02 – Especificação: Achocolatado Em Pó Instantâneo Embalagem De 400g a 1 Kg. **Marca:** PIATTO **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 200 KG; **Valor unitário:** R\$ 12,380/kg.

Item 04 – Especificação: Açúcar Cristal Pacote De 1kg À 5kg. **Marca:** GASPARIN **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 400 KG; **Valor unitário:** R\$ 2,600/kg.

Item 08 – Especificação: Amido De Milho Pacote De 1kg. **Marca:** SÃO JOSE **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 500 KG; **Valor unitário:** R\$ 6,670/kg.

Item 09 – Especificação: Arroz Agulhinha Tipo I Pacote De 1kg Ou 5kg. **Marca:** LEPETTINI **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 12.000 KG; **Valor unitário:** R\$ 2,940/kg.

Item 10 – Especificação: Arroz Integral Tipo I Pacote Com 1kg. **Marca:** LEPETTINI **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 600 KG; **Valor unitário:** R\$ 3,100/kg.

Item 14 – Especificação: Biscoito De Polvilho Tradicional – Sabor Natural Embalagem Com No Mínimo 80g. **Marca:** DA COLONIA **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 10 KG; **Valor unitário:** R\$ 57,200/kg.

Item 17 – Especificação: Café Extra-Forte, Torrado E Moído, Embalado À Vácuo. Pacote Com 500g. **Marca:** ODEBRECHT **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 2.200 KG; **Valor unitário:** R\$ 43,000/kg.

Item 20 – Especificação: Chá Camomila Sachets Caixa Com 10 Sachets. **Marca:** TEMPRA **Unidade:** UNIDADE **Quantidade máxima:** 1.500 UN; **Valor unitário:** R\$ 1,720/unidade.

Item 24 – Especificação: Cravo Da Índia Pacote De Até 500g. **Marca:** SÃO JOSE **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 5 KG; **Valor unitário:** R\$ 105,930/kg.

Item 26 – Especificação: Doce de frutas sortido (Schmier) Pote De 400g À 2kg. **Marca:** ADIGEL **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 1.600 KG; **Valor unitário:** R\$ 17,140/kg.

Item 28 – Especificação: Extrato De Tomate Lata Ou Sachet Com Até 4kg. **Marca:** ODERICH **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 600 KG; **Valor unitário:** R\$ 8,070/kg.

Item 32 – Especificação: Farinha De Trigo Especial Pacote Com 1kg. **Marca:** FIDALGA **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 200 KG; **Valor unitário:** R\$ 2,870/kg.

Item 33 – Especificação: Feijão Branco Frupo I, Tipo I Pacote Com 1kg. **Marca:** CALDO DE OURO **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 120 KG; **Valor unitário:** R\$ 12,780/kg.

Item 35 – Especificação: Feijão Preto Pacote Com 1kg. **Marca:** BIG BOM **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 5.000 KG; **Valor unitário:** R\$ 5,240/kg.

Item 36 – Especificação: Fermento Químico Em Pó Pacote Ou Pote De Até 250g. **Marca:** APTI **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 10 KG; **Valor unitário:** R\$ 24,820/kg.

Item 37 – Especificação: Gelatina Diet (Sabores Diversos) Caixa De 10g À 200g. **Marca:** APTI **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 30 KG; **Valor unitário:** R\$ 173,250/kg.

Item 38 – Especificação: Gelatina Normal (Sabores Diversos) Pacote Com 1kg. **Marca:** APTI **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 300 KG; **Valor unitário:** R\$ 15,310/kg.

Item 46 – Especificação: Massa Seca Com Ovos Tipo Cabelo De Anjo Pacote Com 500g. **Marca:** GERMANI **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 400 KG; **Valor unitário:** R\$ 8,390/kg.

Item 47 – Especificação: Massa Seca C/ Ovos Tipo Caramujo/ Concha Pacote Com 500g. **Marca:** ROSANE **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 800 KG; **Valor unitário:** R\$ 7,640/kg.

Item 49 – Especificação: Massa Seca C/ Ovos Tipo Espaguetti Pacote Com 500g. **Marca:** ROBERTA **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 1.400 KG; **Valor unitário:** R\$ 4,890/kg.

Item 50 – Especificação: Massa Seca C/ Ovos Tipo Parafuso Pacote Com 500g. **Marca:** ROBERTA **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 1.400 KG; **Valor unitário:** R\$ 4,550/kg.

Item 51 – Especificação: Massa Seca C/ Ovos Tipo Penne Pacote Com 500g. **Marca:** MARIMASSAS **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 1.400 KG; **Valor unitário:** R\$ 4,550/kg.

Item 52 – Especificação: Massa Seca Integral Parafuso Pacote Com 500g. **Marca:** LEVIT **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 200 KG; **Valor unitário:** R\$ 6,840/kg.

Item 55 – Especificação: Óleo De Soja Garrafa De 900ml. **Marca:** COAMO **Unidade:** UNIDADE **Quantidade máxima:** 2.000 UN; **Valor unitário:** R\$ 7,170/unidade.

Item 60 – Especificação: Pó Para Pudim (Sabores Diversos) Pacote Com 1kg. **Marca:** APTI **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 100 KG; **Valor unitário:** R\$ 10,660/kg.

Item 61 – Especificação: Polvilho Azedo Embalagem De Até 500g. **Marca:** SÃO JOSE **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 12 KG; **Valor unitário:** R\$ 8,610/kg.

Item 63 – Especificação: Sal Refinado Iodado (Sachet) Caixa Com 1000 À 2000 Unidades De 1g Cada. **Marca:** ZIZO **Unidade:** UNIDADE **Quantidade máxima:** 140.000 UN; **Valor unitário:** R\$ 0,030/unidades.

Item 65 – Especificação: Vinagre De Maçã, Garrafa De 750ml Cada. **Marca:** ROSINA **Unidade:** UNIDADE **Quantidade máxima:** 1.000 UN; **Valor unitário:** R\$ 3,230/unidade.

L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES. - CNPJ 23.969.712/0001-19

Item 15 – Especificação: Biscoito Água E Sal Pacotes Com 100g A 500g. **Marca:** GERMANI **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 2.500 KG; **Valor unitário:** R\$ 11,450/kg.

Item 16 – Especificação: Biscoito Doce – Tipo Maria Pacotes Com 100g A 500g. **Marca:** GERMANI **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 2.500 KG; **Valor unitário:** R\$ 11,360/kg.

Item 25 – Especificação: Creme De Leite Uht Caixa De 200g À 1kg. **Marca:** ITALAC **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 200 KG; **Valor unitário:** R\$ 11,830/kg.

Item 31 – Especificação: Farinha De Milho Média Pacote Com 1kg. **Marca:** ZANIN **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 1.000 KG; **Valor unitário:** R\$ 2,600/kg.

Item 41 – Especificação: Leite Condensado Caixa Com 395g. **Marca:** ITALAC **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 100 KG; **Valor unitário:** R\$ 12,420/kg.

Item 42 – Especificação: Leite Integral Em Pó Instantâneo Pacote Com 400g À 1kg. **Marca:** SÃO GABRIEL **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 200 KG; **Valor unitário:** R\$ 31,320/kg.

Item 43 – Especificação: Lentilha Pacote De 500g. **Marca:** BELLA DICA **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 400 KG; **Valor unitário:** R\$ 10,480/kg.

Item 62 – Especificação: Sal Refinado Iodado Pacote Com 1kg. **Marca:** ZIZO **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 1.600 UN; **Valor unitário:** R\$ 1,230/kg.

Os itens 3,5,11,12,13,22,34,39,40,44,57 e 59 não foram adjudicados.

A ata na íntegra está disponível no portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:06F9B9EB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 43/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Cristina Elisa Nobre Schiavi	09	Universal

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Jenaina Tres	37	Universal

Emprego: Analista Administrativo: Contabilidade 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Robson Roberto Rodrigues Tôrres	01	Universal

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 20 de outubro de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:14953E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 530, inciso III, da Lei Municipal nº. 6.463/2007, **cientifica** as pessoas abaixo qualificadas dos respectivos atos administrativos (Parecer de Julgamento, Auto de Infração e Notificação), para comparecimento e regularização da sua situação perante este órgão ambiental (Rua da Praia, 50 – Bairro Rio dos Sinos – São Leopoldo – Informações podem ser obtidas pelo telefone (51) 22000640 ou e-mail: dla@saoleopoldo.rs.gov.br. A intimação será considerada efetivada em 30 (trinta) dias corridos, após a data da publicação do presente edital.

NOME	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	PARECER DE JULGAMENTO	SERVIDOR
MAURICIO CONCEICAO	931.079.510-72	2017/23632	246/2022	83495
KARJEAN OSTAMBERG LOPES	021.062.940-18	2017/22581	248/2022	83495
MICHELE SILVA CASTILHO	814.804.740-53	2017/22582	264/2022	83495
RIVELINO DE SOUZA DA ROSA	018.875.150-54	2017/23630	250/2022	83495
GILSON MARIA	500.385.240-15	2022/23092	122/2026	83495
AUGUSTO MOZART MEYER MACHADO	297.268.240-87	2022/29846	69/2026	83495
SIER INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.	31.692.041/0001-10	2024/635	56/2026	83495
DIONE DE VARGAS MARQUES	603.208.070-61	2025/757	214/2025	83495
LUIS ALENCAR SOARES	005.934.200-55	2025/291	51/2026	83495
NOME	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SERVIDOR

IMOBILIARIA COURITA LTDA	90.984.170/0001-40	2026/879	10407/2026	82036
JORGE MIGUEL ANDRADE MACHADO	027.620.600-28	2026/1667	10485/2026	85107

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6213DD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.319

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.170, de 06 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MATHEUS TECHERA BANDEIRA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:A442A123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.320

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.176, de 06 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **PAULO DE CARVALHO SANTOS**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:E7D4DCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.347

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.200, de 07 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MILENA LENTZ BOCK**, para o cargo de Guarda Civil Municipal, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:0BF49F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.348

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.201, de 07 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **YVENN ROBERTO CALVET FROTA**, para o cargo de Guarda Civil Municipal, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:B5A43E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.349

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.202, de 07 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ROBERLEI SMOLARKY DA COSTA**, para o cargo de Guarda Civil Municipal, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:9BFB20BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.350

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.203, de 07 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ENISON DA SILVA GOMES**, para o cargo de Guarda Civil Municipal, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:140643DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.361

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

FRANCINE SILVEIRA TAVARES, matrícula 88747, com vigência a partir de 19 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:7365D275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.362

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

RAFAEL MELLO DE OLIVEIRA, matrícula 88748, com vigência a partir de 19 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:FABCCD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.363

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

FERNANDA RODRIGUES IGNACIO CAVALCANTI, matrícula 88749, com vigência a partir de 19 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:D39E9114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.364

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

FELIPI OKADA LORENO, matrícula 88750, com vigência a partir de 19 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:31D68003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.365

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

RICARDO ALFONSO DAGA DA SILVEIRA, matrícula 88751, com vigência a partir de 19 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:77356BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.366

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

VANESSA CABRAL MEDINA, matrícula 88752, com vigência a partir de 19 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:3F280638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 145.367

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

LETÍCIA MARIA ARANHA DE MENEZES E SILVA, matrícula 88753, com vigência a partir de 19 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:54342F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 145.368

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

DAVI MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 88754, com vigência a partir de 19 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:1A2CCF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com sede em Porto

Alegre, na Avenida Carlos Gomes, nº 1672, 7º andar – conjunto 07-102, CEP 90.470-282, inscrita no CNPJ sob o nº **90.771.544/0001-40**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Rodrigo Minella Dipp**, inscrito no CPF sob o nº **991.332.100-04**, em atendimento à modalidade **Concorrência Pública nº 05/2023**, com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FISCALIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Inclui-se, na Cláusula Quinta do contrato supra, item 5.1, que a servidora **Ana Paula Schirma**, matrícula **56016** e **Laíssa Borba**, matrícula **55958** passam a responder como fiscais titulares do contrato supra, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento do serviço prestado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres a partir de **14 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:55ED8C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS Nº 19/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS Nº 19/2026

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs INTERESSADAS E APTAS À EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS, PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.163/2018.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**, torna público, a quem interessar, que se encontra aberto o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS**, destinado à formação de cadastro de organizações previamente habilitadas à eventual execução de serviços socioassistenciais no Município de São Leopoldo/RS, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.163/2018, das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das demais normas aplicáveis.

O presente credenciamento fundamenta-se, especialmente, no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 12, inciso IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.163/2018, destinando-se à prévia habilitação das Organizações da Sociedade Civil para fins de eventual celebração de parceria, conforme as necessidades da política municipal de assistência social.

O presente Edital será disponibilizado pelo Portal da Transparência, disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br, assim como no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

As solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações relativas ao presente procedimento deverão ser encaminhadas

exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento, em fluxo contínuo, de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, **interessadas e aptas à eventual execução de serviços socioassistenciais integrantes ou vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, no âmbito do Município de São Leopoldo/RS, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, para futura e eventual celebração de Termo de Colaboração.

1.2. O credenciamento de que trata este Edital constitui procedimento prévio de habilitação das Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 12, IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

1.3. O credenciamento **não assegura à OSC direito à celebração de parceria, à transferência de recursos públicos, à contratação de determinado número de vagas, à continuidade de parceria anteriormente existente ou a qualquer espécie de exclusividade.**

1.4. A celebração de eventual parceria dependerá da identificação de necessidade concreta da política municipal de assistência social, do interesse público, do planejamento da SEDES, da disponibilidade orçamentária e financeira, da adequação da OSC ao serviço pretendido e do atendimento das demais exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 9.163/2018 e nas normativas específicas aplicáveis.

1.5. A Administração poderá organizar o procedimento por etapas, modalidades ou serviços socioassistenciais, mediante cronograma específico divulgado oficialmente.

1.6. A execução dos serviços objeto das futuras parcerias deverá ocorrer no território do Município de São Leopoldo/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital observará, entre outras, as seguintes normas:

- I – Constituição Federal;
- II – Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- III – Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores;
- IV – Decreto Municipal nº 9.163/2018;
- V – Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- VI – Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
- VII – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
- VIII – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- IX – Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS aplicáveis ao serviço objeto da parceria;
- X – Plano Municipal de Assistência Social vigente;
- XI – deliberações e normativas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- XII – as demais normas pertinentes à política pública de assistência social e ao objeto da futura parceria.

2.2. O presente procedimento não constitui chamamento público competitivo destinado à celebração imediata de parceria, mas procedimento de **credenciamento prévio**, nos termos do art. 12, IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência deste Edital, podendo as OSCs interessadas requerer sua habilitação a qualquer tempo, observadas as condições nele estabelecidas.

3.2. A OSC poderá indicar, no momento do requerimento, os serviços, públicos, modalidades ou níveis de proteção social em relação aos

quais possui interesse, experiência e capacidade técnica para eventual celebração de parceria.

3.3. O credenciamento será concedido às OSCs que demonstrarem o atendimento dos requisitos legais e regulamentares e das condições previstas neste Edital.

3.4. Não haverá classificação competitiva entre as OSCs na etapa de credenciamento.

3.5. O credenciamento terá natureza precária e permanecerá condicionado à manutenção dos requisitos que ensejaram sua concessão.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente edital ficará vigente pelo período de 60 (sessenta) meses, contados de sua publicação, permanecendo aberto durante esse período para novos pedidos de credenciamento.

4.2. A vigência do presente Edital poderá ser prorrogada mediante decisão fundamentada da Administração Municipal, observada a legislação aplicável, a permanência do interesse público e a necessidade de atualização das condições de credenciamento.

4.3. A permanência da OSC no cadastro ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital.

4.4. A SEDES poderá realizar atualização cadastral periódica e solicitar, a qualquer tempo, a renovação de certidões, declarações e demais documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de credenciamento.

4.5. A OSC deverá comunicar à Administração qualquer alteração relevante em sua situação jurídica, administrativa, fiscal, técnica ou institucional que possa repercutir no credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento as organizações da sociedade civil que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como atendam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.163/2018.

5.1.1. Consideram-se Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inc. I, da Lei nº 13.019/2014:

a) Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

5.2. A entidade participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inc. I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

5.3. Será impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

5.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território;

5.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.3.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

5.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

5.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.3.8. A vedação prevista no item 5.3.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

5.3.8.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6. DO ENVIO E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar do procedimento de credenciamento, a Organização da Sociedade Civil deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

6.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números: 3003-5455/0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

6.2.1. As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, opção "Sistema de Compras - área restrita a credenciados".

6.3. É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no procedimento de credenciamento, cumprir os requisitos do presente edital.

6.4. A participação no presente Credenciamento dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação

necessária em consonância ao Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. O encaminhamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a Organização da Sociedade Civil responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

6.6. O prazo para envio dos documentos ocorrerá em regime de fluxo contínuo, durante a vigência deste Edital, fixada em 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação do presente Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam a todas as exigências previstas neste Edital, seus anexos e legislação correlata.

7.2. Previamente à fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção verificará se a(s) entidade(s) atendem às condições de participação no procedimento de credenciamento, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-tribunalpublica/licitantes-inidoneos/>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade participante e também de seu presidente/diretor.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão verificará sua natureza, vigência e abrangência, considerando-se impedida a participação da OSC quando a penalidade produzir efeitos incompatíveis com o credenciamento ou com a celebração da parceria, nos termos da legislação aplicável.

7.2.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, a OSC deverá apresentar os documentos necessários à comprovação dos requisitos jurídicos, institucionais, fiscais e técnicos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 9.163/2018 e por este Edital.

8.1. Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

8.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no Portal eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.3. Comprovantes de experiência prévia na realização de atividades ou serviços de natureza igual ou semelhante àqueles para os quais pretende se credenciar, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

8.4. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Federais, Estaduais e Municipais, no que for aplicável;

8.4.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

8.5.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.6.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

8.8. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8.9. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.10. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;

8.11. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8.12. cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

8.13. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

8.14. declaração de que a organização não está omissa no dever de prestar contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal e não incorre nos impedimentos legais aplicáveis;

8.15. declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

8.16. Caso seja constatada irregularidade formal ou necessidade de atualização documental passível de saneamento, a OSC poderá ser notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração.

9. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1 A análise e o julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizados pela Comissão competente, regularmente designada pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e dos atos administrativos que disciplinam sua constituição e funcionamento.

10. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

10.1. A análise de documentos para credenciamento levará em conta os pedidos realizados pelo protocolo eletrônico, preferencialmente mensal, ou quando necessário para a Administração Pública.

10.2. Verificada a ausência de documentos ou a existência de irregularidades formais passíveis de saneamento, a Comissão de Credenciamento poderá enviar notificação por e-mail (endereço eletrônico indicado pela entidade quando da solicitação de credenciamento), para que a interessada reenvie o(s) arquivo(s) com os documentos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento de credenciamento.

10.3. A critério da Comissão de Credenciamento, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais, para conferência e validação.

10.4. A Comissão de Credenciamento deverá publicar a lista com os nomes das OSCs que tiveram o credenciamento deferido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês imediatamente subsequente ou dentro do próprio mês.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1 O descredenciamento se dará de forma unilateral pela Administração Pública nas hipóteses em que a Organização da Sociedade Civil deixar de atender às condições de habilitação, incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, ou demais irregularidades a ensejar a necessidade de sua exclusão do credenciamento, observando-se, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa.

11.2 O descredenciamento poderá ser consensual, mediante prévio acordo entre as partes, observando-se, em todos os casos, o interesse público envolvido.

11.3 Cessada a causa que ensejou o descredenciamento, a OSC poderá formular novo pedido de credenciamento, desde que não esteja submetida a sanção ou impedimento legal vigente.

12. DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas no âmbito do procedimento de credenciamento, inclusive quanto ao indeferimento do pedido e ao descredenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação ou da ciência formal da respectiva decisão, por meio do canal oficial indicado neste Edital.

12.2. A Comissão de Credenciamento receberá os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los, devidamente instruídos, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, para decisão.

12.3. Julgado eventual recurso ou transcorrido o prazo sem interposição do instrumento recursal, a autoridade superior competente homologa as decisões recursais, acaso existentes, e o resultado definitivo do credenciamento;

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como apócrifos.

13. DA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

13.1. O credenciamento não importa celebração automática de parceria.

13.2. Identificada a necessidade de celebração de parceria para a execução de determinado serviço socioassistencial, a SEDES

divulgará Aviso de Interesse às Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas, a fim de possibilitar a manifestação das entidades interessadas e tecnicamente aptas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas no respectivo processo administrativo, contendo, conforme o caso:

- I – identificação do serviço socioassistencial;
- II – público destinatário;
- III – território de execução;
- IV – número estimado de vagas ou atendimentos;
- V – período previsto de execução;
- VI – valor de referência e/ou recursos disponíveis;
- VII – requisitos técnicos específicos;
- VIII – prazo para manifestação de interesse;
- IX – critérios objetivos aplicáveis à definição da OSC ou à distribuição da demanda entre as OSCs interessadas.

13.3. Somente poderão manifestar interesse as OSCs que estejam regularmente credenciadas e atendam aos requisitos técnicos específicos do serviço.

13.4. Havendo apenas uma OSC credenciada, interessada e tecnicamente apta, a Administração poderá prosseguir com a instrução da parceria, desde que demonstrados o interesse público, a adequação da entidade ao objeto e os demais requisitos legais.

13.5. Havendo mais de uma OSC credenciada, interessada e tecnicamente apta, a definição da entidade ou a distribuição das vagas ou atendimentos deverá observar **critérios objetivos, transparentes, isonômicos e previamente divulgados**, considerando as características específicas do serviço.

13.6. Sempre que técnica e operacionalmente possível e compatível com o interesse público, a Administração poderá distribuir vagas, atendimentos ou metas entre mais de uma OSC credenciada e apta.

13.7. Persistindo situação de equivalência após a aplicação dos critérios objetivos estabelecidos, poderá ser realizado **sorteio público**, mediante prévia divulgação às OSCs interessadas e registro formal do procedimento.

13.8. A escolha da OSC, a distribuição de vagas ou a definição do quantitativo a ser executado deverá ser motivada no respectivo processo administrativo.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

14.1. Definida a OSC para atendimento da necessidade identificada, a celebração da parceria ficará condicionada à instauração e regular instrução de processo administrativo específico.

14.2. A OSC deverá apresentar plano de trabalho correspondente ao serviço a ser executado, contendo os elementos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 9.163/2018 e pelas normativas da política de assistência social.

14.3. Antes da celebração da parceria, a Administração verificará a manutenção da regularidade da OSC e poderá exigir atualização dos documentos apresentados no credenciamento.

14.4. A formalização dependerá, ainda, das providências exigidas pela legislação, inclusive:

- I – existência de dotação orçamentária;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – avaliação da compatibilidade entre os objetivos institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC e o objeto pretendido;
- IV – emissão de parecer técnico;
- V – emissão de parecer jurídico;
- VI – designação do gestor da parceria;
- VII – adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.163/2018.

15. DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1. A eventual celebração de parceria com OSC previamente credenciada poderá ocorrer mediante **dispensa de chamamento público**, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 12, IV, do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

15.2. A dispensa de chamamento público não decorrerá automaticamente do credenciamento da Organização da Sociedade Civil, devendo ser objeto de justificativa específica e fundamentada no respectivo processo administrativo, observadas as disposições do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive quanto à publicidade e à possibilidade de impugnação.

15.3. A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.163/2018.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Organização da Sociedade Civil que participar do credenciamento estará aceitando todas as condições estabelecidas no presente Edital.

16.2. O Credenciamento de que trata este Edital não gera para a Organização da Sociedade Civil nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Município, tampouco estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Colaboração.

16.3. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada e observado o interesse público, suspender, revogar ou anular o presente procedimento, nos limites da legislação aplicável.

16.3.1. A anulação ou revogação do credenciamento não gera direito à indenização.

16.4. A OSC é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

16.5. A apresentação de documento ou declaração falsa poderá acarretar o descumprimento e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

16.6. As OSCs credenciadas deverão manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone, e-mail, representantes e dirigentes.

16.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Credenciamento e, quando necessário, submetidos à apreciação da autoridade superior competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e das demais normas aplicáveis à política de assistência social.

16.8. A celebração e execução de eventual parceria deverão observar integralmente as normas específicas do serviço socioassistencial correspondente.

16.9. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao presente Edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial do Município, no caso de impugnação.

16.10. Havendo necessidade de alteração deste Edital, a modificação será divulgada pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, observada a necessidade de reabertura de prazo quando a alteração afetar as condições de participação.

16.11. Integra o presente Edital, para todos os fins, o **ANEXO I – Modelos de Documentos e Declarações**, elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.163/2018.

São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

PATRICIA GIACOMINI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:823F3D5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ERRATA TÍTULO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2026****ERRATA TÍTULO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2026****Onde se lê:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2026**Leia-se:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2026**Publicado por:**

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:8803F69D**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10022/2026 FMS - ERRATA - CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS E
FORNECIMENTO, MEDIANTE RECARGA, DE GASES
MEDICINAIS**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a **ERRATA** da Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10022/2026 FMS**, tipo **Menor Preço Global** - Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de cilindros e fornecimento, mediante recarga, de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades Móveis de Saúde, ambulâncias e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. DATA DE ABERTURA:** 04 de novembro de 2026, às 10h. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:92E079E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026****“MEI NOS BAIRROS – FASE IV”****1 Objeto**

O presente Acordo de Cooperação trata da parceria de interesse recíproco e mútua colaboração entre o Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDETEC, por meio da Diretoria de Projetos e Programas de Empreendedorismo e da Sala do Empreendedor, e o CENTRO MEDIANEIRA, para a continuidade e execução do Projeto “MEI NOS BAIRROS – FASE IV”, a ser realizado entre os meses de setembro a dezembro de 2026. O Projeto “MEI NOS BAIRROS” constitui uma iniciativa já desenvolvida pelo Município de São Leopoldo, por meio da SEDETEC, em parceria com diferentes instituições, tendo sido executado em etapas anteriores e contando, inclusive, com a participação do CENTRO MEDIANEIRA em edição precedente. A presente parceria representa, portanto, a continuidade e o fortalecimento de uma política pública já implementada, mediante a ampliação das ações e a articulação com novos territórios e instituições parceiras. A parceria em tela visa à continuidade de ações

de qualificação profissional, empreendedorismo, formalização e inclusão produtiva, voltadas especialmente a profissionais que atuam na informalidade, com o objetivo de ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda e reduzir a dependência de auxílios governamentais. No âmbito desta parceria, serão desenvolvidas ações destinadas aos moradores de comunidades periféricas do bairro Campina, oferecendo formação qualificada, orientação para o empreendedorismo e incentivo à formalização de suas atividades como Microempreendedor Individual – MEI. Por meio deste Acordo de Cooperação, o CENTRO MEDIANEIRA e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO comprometem-se, conforme estabelecido nas cláusulas do termo firmado, a conjugar esforços para a execução do Plano de Trabalho anexo, dentro do período previsto para vigência do instrumento.

2 Da fundamentação legal

O presente Acordo de Cooperação tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, em consonância com o Decreto Municipal nº 9.163/2018, conforme discriminado a seguir.

2.1 Do Acordo de Cooperação

A Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. A referida lei também define as diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com as OSCs. Em consonância com o Decreto Municipal nº 9.163/2018, que regulamenta a referida Lei Federal no âmbito do município, o artigo 1º dispõe que:

“Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município de São Leopoldo às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou objetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, quando houver transferência de recursos financeiros, dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal, ou em acordos de cooperação, quando não houver transferência de recursos financeiros e em observância aos dispositivos das Leis Federais nº 13.019, de 2014, e 13.204, de 2015, e outras normas ou regulamentos posteriores que deliberarem sobre a matéria.”

2.2 Do Centro Medianeira como Organização da Sociedade Civil – OSC,

O Centro Medianeira pode ser considerado uma Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do artigo 2º, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

tores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, 30/11/2021 12:01 L13019 www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm 2/37 de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;”

2.3 Do projeto

A atividade proposta no presente Acordo de Cooperação enquadra-se no item III-B do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que assim dispõe:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

III-B - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;”

O objeto deste instrumento será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado entre as partes. Para a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, não haverá repasse de recursos financeiros por parte da municipalidade. Para tanto, o Centro Medianeira e o Município de São Leopoldo estabelecerão, no instrumento a ser firmado, as respectivas obrigações de cada parte.

3 Da dispensa de chamamento público

A presente parceria está dispensada do procedimento de chamamento público, nos termos do Decreto Municipal nº 9.163/2018, por expressa previsão normativa constante no artigo 15:

“Art. 15 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste decreto.”

4 Da documentação para celebração do Acordo de Cooperação

Para a celebração do Acordo de Cooperação, deverão estar acostados ao processo os documentos exigidos no artigo 28 do Decreto Municipal nº 9.163/2018, no que couber, conforme disposto no Parecer nº 205/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, observando-se os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, alínea 'a', XII, XIII, bem como os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

VALMIR TARCISO PIZZUTTI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:4866B9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 48/2026

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público nº 57/2026

FOMENTADA: CENTRO MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 96.742.192/0001-80.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação trata da parceria de interesse recíproco e mútua colaboração entre Município de São Leopoldo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico- SEDETEC, por meio da Diretoria de Projetos e Programas de Empreendedorismo e da SALA DO EMPREENDEDOR, e CENTRO MEDIANEIRA, para realização do projeto “MEI NOS BAIRROS”, a realizar-se entre setembro e dezembro de 2026.

VALOR: Para a realização do objeto do presente Acordo de Cooperação não haverá repasse de valores por parte da municipalidade.

PRAZO: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

VALMIR TARCISO PIZZUTTI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:ED919EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026 – SRP** para contratação de empresa especializada para o fornecimento de playgrounds infantis, incluindo montagem, instalação e demais serviços correlatos, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, com a finalidade de adequação dos espaços recreativos e atendimento às necessidades pedagógicas, lúdicas, motoras e de

desenvolvimento das crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do Sistema de Registro de Preços–SRP, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/>

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda CNPJ: 79.788.766/0001-32	Preço Unitário (R\$)
Lote/Descrição	
1 - PLAYGROUND - PG (PROINFÂNCIA)	R\$ 7.550,00
JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA CNPJ: 63.384.391/0001-05	
Lote/Descrição	
2 - PLAYGROUND - PARQUE COLORIDO INFANTIL 02	R\$ 12.200,00
Lamb Lamb LTDA CNPJ 14.037.993/0001-8	
Lote/Descrição	
3 - PLAYGROUND - PARQUE COLORIDO INFANTIL 05	R\$ 52.400,00

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:9FC69223

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS CONVÊNIO Nº 3006/2026.

07) SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3006/2026.

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2026

CONVENIENTE: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ Nº: 03.575.238/0001-33

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre os participantes para a participação institucional do CONCEDENTE na 19ª ALDEIA SESC – MULHERES DO TEMPO: VOZES E LEGADOS, a ser realizada entre os dias 14 e 18 de outubro de 2026, na Praça do Imigrante, em São Leopoldo, com programações culturais das mais diversas linguagens de cultura nos turnos da manhã, tarde e noite, para todos os públicos e com entrada gratuita, também será realizada uma corrida de rua no dia 18/10/2026 alusiva ao evento, Aldeia RUN. A contrapartida será: veiculação da marca SEMAE, divulgação dos produtos, serviços, programas, políticas e ações do SEMAE, inserção do logotipo do SEMAE nos materiais de divulgação, participação do mascote SEMAEZITO, espaço para estande do SEMAE e 50(cinquenta) inscrições gratuitas para funcionários do SEMAE para participarem do Aldeia RUN.

VALOR: O repasse será no valor de **R\$25.000,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será da data de sua última assinatura até **31/12/2026**.

CLADIS MAGNANI.

Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:478B3BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA as seguintes empresas:

Processo Administrativo nº 4.103/2026**Referente: Pregão Eletrônico n.º 90039/2026, Proc. Adm. nº 1.123/2026.**

LUCAS MORAES LEITE, acerca da aplicação das sanções de advertência e multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa mediante concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação.

Processo Administrativo nº 4.270/2026**Referente: Pregão Eletrônico n.º 90039/2026, Proc. Adm. nº 1.123/2026.**

LUCAS MORAES LEITE, Notificada urgentemente a empresa para entrega das mercadorias no prazo de cinco dias, e não obtendo resposta aplicação das penalidades acima indicadas.

Processo Administrativo nº 1976/2026**Concorrência Eletrônica nº 90014/2026****ORION INFRAESTRUTURA LTDA-EPP**

Da EXTINÇÃO do contrato para execução de obra de engenharia destinada ao reperfilamento com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), R. SEMAD nº 315/2026, com fundamento no art. 137, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Oitava, item 18.2 e subitem 18.2.1., do instrumento contratual; Fica a contratada NOTIFICADA para apresentar contraditório e a ampla defesa prazo recursal de 3 (três) dias úteis, a ser dirigido ao Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal da Administração, São Luiz Gonzaga, RS, em 19 de outubro de 2026.

LEONARDO ANTUNES PINTO

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:EA17B730

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO**

Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 1.879/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e JUCHEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços funerários, destinado ao atendimento da família de N. S. S. Dispensa de Licitação nº 30/2026; **VALOR POR ITEM:** 01 R\$1.830,00. **VALOR TOTAL:** 01 R\$1.830,00. **RECURSO FINANCEIRO:** 10-1001-08-0244-0350-2,107-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-500.01-SEMDSH. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 10 de setembro de 2026.

Súmula do Contrato - Processo Adm. nº 3.072/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e LETICIA DE SOUZA RODRIGUES LTDA; OBJETO: Contrato para execução de obra de engenharia destinada a reformas na EMEI Leovegildo Ales Paiva. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90030/2026; **VALOR TOTAL GLOBAL:** 01 R\$ 76.400,00. **RECURSO FINANCEIRO:** 08,02.12.0365.0230.1,034. 4490.51 **VÍNCULO 500/1001.** Assinatura do contrato: 10 de setembro de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 3.886/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e VB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto do contrato: Prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção da máquina pesada rolo compactador liugong; Pregão Eletrônico nº 90003/2025; **VALOR TOTAL SERVIÇOS:** 13 R\$31.684,00. **Serviços (R\$ 10.351,00):** 1104 26 0782 0390 2,118 339039000000-Outros Serviços de Terceiros-500-PJ SEMINFRA- acesso 739; **Peças (R\$ 21.333,00):**

1104 26 0782 0390 2,118 339030000000-Material de Consumo-500-SEMINFRA acesso 736: São Luiz Gonzaga, 02 de outubro de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 2.224/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e LENDÁRIO COM. E IMPORTAÇÃO DE MATS. ELÉTRICOS LTDA-EPP. Objeto do contrato: Fornecimento de materiais elétricos; Pregão Eletrônico nº 90007/2025; **VALOR TOTAL SERVIÇOS:** 01 R\$2.186,00. 1105-15-0451-0410-1,079-449030000000-Material de Consumo-0749SEMINFRA.-Acesso 1379: São Luiz Gonzaga, 02 de outubro de 2026.

Súmula do Primeiro Termo Aditivo - Processo Adm. nº 1170/2024-**Pregão Eletrônico nº 90045/2025**

Primeiro termo de aditamento ao contrato de **Pregão Eletrônico nº 90045/2025**

que visa a prestação de serviços de Sistemas de Gerenciamento Laboratorial, celebrado em 15 de setembro de 2025. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e RP SMART DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME;** prorrogação do prazo contratual, conforme proc. adm nº 3475/2026, **LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** São Luiz Gonzaga, em 11 de setembro de 2026.

Súmula do Termo Aditivo - Processo Adm. nº 1.589/2024**Pregão Eletrônico nº 90037/2024**

Termo de aditamento ao contrato de Pregão Eletrônico nº 90037/2024 que visa a prestação de serviços de acesso à internet. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e G.M BALLE-ME;** prorrogação de vigência da ata, conforme proc. adm nº 4.147/2026, **LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** São Luiz Gonzaga, em 28 de setembro de 2026.

Súmula do Termo Aditivo - Processo Adm. nº 892/2023-**Pregão Presencial nº 16/2023**

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 16/2023 que visa a prestação de serviços de acesso à internet mediante fibra ótica, celebrado em 29 de setembro de 2023. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e G.M. BALLE-ME; OBJETO DO ADITIVO:** contrato de prestação de serviços de acesso a internet mediante fibra ótica, conforme proc. adm nº 3.322/2026, **LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** São Luiz Gonzaga, em 28 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, 19 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:701338AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 752/2026.**

“NOMEIA O SR. NATANAEL MATOS DE SOUZA O CARGO EFETIVO DE OPERÁRIO”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
NOMEIA

O Sr. Natanael Matos de Souza, inscrição nº. 1064035917785-2, para o Cargo Efetivo de Operário, Classe A, Padrão 01, com Carga Horária

de 40h (quarenta horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3831/2026, de 30 de setembro de 2026 e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 01º lugar no Concurso Público para Provedimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2026 – Edital de Abertura, de 10 de abril de 2026, homologado em 29 de julho de 2026, através do Edital nº. 11/2026 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 19 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Marcia Weber

Código Identificador:D56F941D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº753/2026.

“NOMEIA O SR. THALES JUNIOR LEMES DE VARGAS O CARGO EFETIVO DE OPERÁRIO”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

O Sr. Thales Junior Lemes de Vargas, inscrição nº. 1064035915994-6, para o Cargo Efetivo de Operário, Classe A, Padrão 01, com Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3831/2026, de 30 de setembro de 2026 e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 02º lugar no Concurso Público para Provedimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2026 – Edital de Abertura, de 10 de abril de 2026, homologado em 29 de julho de 2026, através do Edital nº. 11/2026 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 19 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Marcia Weber

Código Identificador:D54246CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº754/2026.

“NOMEIA O SR. VALMOR ROSEMBACH O CARGO EFETIVO DE OPERÁRIO”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

O Sr. Valmor Rosembach, inscrição nº. 1064035918648-0, para o Cargo Efetivo de Operário, Classe A, Padrão 01, com Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3831/2026, de 30 de setembro de 2026 e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 03º lugar no Concurso Público para Provedimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2026 – Edital de Abertura, de 10 de abril de 2026, homologado em 29 de julho de 2026, através do Edital nº. 11/2026 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 19 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Marcia Weber

Código Identificador:0FB95AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico nº 036/2026, que tem por **OBJETO** – **registro de preços de tubos de concreto**. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **04 de novembro de 2026, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1178, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 19 de outubro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Katiane Boeno

Código Identificador:654995DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Presencial nº 009/2026, que tem por **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO DA BARRA FUNDA, CONFORME PROJETO EM ANEXO.** Licitação Do Tipo Menor Preço Unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **03 de novembro de 2026, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 19 de outubro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Katiane Boeno

Código Identificador:742B0FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº1387/2026, 16 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº1387/2026, 16 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **EDENI DAMITZ FERRÃO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1780, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01.12.2024 a 30.11.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.10.2026 a 28.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:9989FB82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF. DISPENSA Nº 401/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo Administrativo nº 515/2026

Processo Digital nº 525 e 2112/2026

Amparo Legal: Art. 30, inciso VI, c/c Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 30, inciso VI, c/c Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a realização da dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre a LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO com o município de São Sepé, a Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 74.777,00 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais), conforme cronograma de desembolso, a despesa será suportada pela seguinte dotação Órgão: 11 – Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social; Unidade: 15 – Fundo Municipal do Idoso; Ação: 8 – Apoio a Entidades de Longa Permanência; Reduzido: 1028; Elemento de Despesa: 3335043990000000000 – Outras instituições privadas, este extrato de justificativa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para eventual impugnação por qualquer cidadão ou interessado.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de outubro de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Éber Desconzi Dos Santos

Código Identificador:52385D16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, E § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS torna público que está recebendo propostas de preços para contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de calcário dolomítico agrícola, faixa B, com PRNT mínimo de 66,175%, destinado ao atendimento dos produtores rurais do Município de São Valentim do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A aquisição tem por finalidade fomentar o desenvolvimento da agricultura local, contribuindo para a correção da acidez do solo e para a melhoria das condições de cultivo, no âmbito do Convênio FPE nº 1777/2026.

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: de 20 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026, até às 16h30min.

Para mais informações, entrar em contato com o setor de licitações pelo telefone: (54) 3472-2019 (WhatsApp). As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br ou entregues diretamente no setor de compras da Prefeitura.

A documentação exigida para fins de habilitação consta no Termo de Referência.

Os documentos relativos ao Processo de Contratação Direta, quais sejam, Termo de Referência e demais documentos pertinentes estão disponíveis no sítio eletrônico www.saovalentimdosul.rs.gov.br (Editais).

São Valentim do Sul/RS, 19 de outubro de 2026.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:B1BBC8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2026

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 065/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do processo administrativo em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais ambulatoriais destinados à utilização na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Valentim do Sul/RS, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência.

CONTRATADAS:

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.294.126/0001-00, com sede na Estrada da Arroeira, n.º 30, Bairro Centro, CEP 92.990-000, Município de Eldorado do Sul/RS;

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.516.671/0001-53, com sede na Avenida Melvin Jones, n.º 1700, CEP 96.823-000, Município de Santa Cruz do Sul/RS;

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n.º 20, Bairro Parque Dom Antônio Reis, CEP 97.065-290, Município de Santa Maria/RS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.267,06 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos), referente ao fornecimento dos materiais ambulatoriais objeto da presente contratação, conforme os itens adjudicados às empresas vencedoras.

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 19 de outubro de 2026.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:09260D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 174/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO ARP N.º 01/2026

Objeto: Contratação de 300 (trezentas) horas de serviço com caminhão caçamba, capacidade mínima de 12 m³, com motorista qualificado, destinadas à recuperação e manutenção de estradas vicinais do Município de São Valério do Sul/RS, utilizando recursos vinculados ao Convênio FPE n.º 374/2025.

Base Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Pregão Eletrônico ARP n.º 01/2026.

Valor: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

Prazo de execução: início em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo a execução e a utilização dos recursos ocorrer dentro da vigência do Convênio FPE n.º 374/2025.

Partes: Município de São Valério do Sul e HEELLER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 22.440.744/0001-60.

São Valério do Sul – RS, 20 de julho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:BB5A727B

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 232/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO ARP N.º 01/2026

Objeto: Contratação de 250 (duzentas e cinquenta) horas de serviço com caminhão caçamba, capacidade mínima de 12 m³, com motorista qualificado, destinadas à recuperação e manutenção de estradas vicinais do Município de São Valério do Sul/RS, utilizando recursos vinculados ao Convênio FPE n.º 374/2025.

Base Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Pregão Eletrônico ARP n.º 01/2026.

Valor: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Vigência: 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

Prazo de execução: início em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo a execução e a utilização dos recursos ocorrer dentro da vigência do Convênio FPE n.º 374/2025, atualmente prorrogada até 31 de dezembro de 2026.

Partes: Município de São Valério do Sul e HEELLER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 22.440.744/0001-60.

São Valério do Sul – RS, 19 de outubro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:D0F9D133

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - CHAMAMENTO 07/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026

Solicito a publicação imediata deste ato para a devida publicidade e correção do valor do presente certame, referente ao processo de participação na **Feira das Flores – Finados 2026**.

A referida errata visa corrigir o valor de participação constante no corpo do Edital (**R\$ 177,00**), alinhando-o ao valor correto estabelecido no Termo de Referência (TR), que é de **R\$ 186,30 (cento e oitenta e seis reais e trinta centavos)**.

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

CLAUDIO PRATES
Secretário Municipal
Matrícula 93196

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:77D328B9

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

Onde se lê: PROCESSO 330232 – PERP 0161/2026– **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 28/10/2026 às 09:00 horas.

Leia-se: PROCESSO 330232 – PERP 0161/2026– **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 03/11/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&>

pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 20 de outubro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES

– Diretor Geral

Publicado por:

Fabricio Palma Bisinela

Código Identificador:58018CF2

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 298805 – PERP 188/2025– Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 301580. Fornecedor: HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI (36257530000167) R\$ 60.120,00.

PROCESSO 306291 – PERP 12/2026 – Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 316538. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 472.438,08; Fornecedor: AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (28900846000105) R\$ 1.416,00; Fornecedor: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (42040380000138) R\$ 276.820,80; Fornecedor: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA (21112395000194) R\$ 16.137,60; Fornecedor: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (28788905000197) R\$ 43.350,00; Fornecedor: FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - EPP (21707794000106) R\$ 5.760,00; Fornecedor: FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR LTDA (93305910000163) R\$ 10.320,00; Fornecedor: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA (PASSO FUNDO) (04415316000286) R\$ 12.504,00; Fornecedor: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41836567000180) R\$ 38.028,00; Fornecedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (04187384000154) R\$ 77.328,00; Fornecedor: M.S.B. MEDICAL SYSTEM DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (06167295000171) R\$ 180.000,00; Fornecedor: PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA (42204942000131) R\$ 5.976,00; Fornecedor: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (12013255000178) R\$ 66.960,00; Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 66.960,00.

PROCESSO 256795 – PE 110/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS. Fornecedor: SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA (09014469000154) R\$ 927.408,00.

PROCESSO 328367 – PE 152/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DE CILINDROS PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (00331788002758) R\$ 6.900,00.

PROCESSO 324108 – PERP 123/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SONDAS) PARA O HMGV. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 3.220,80; Fornecedor: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (42040380000138) R\$ 62.695,20; Fornecedor: BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (31282018000157) R\$ 221.400,00; Fornecedor: G2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (19362945000181) R\$ 20.400,00; Fornecedor: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10807173000170) R\$ 86.388,00; Fornecedor: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (83157032000122) R\$ 118.168,80; Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 2.940,00.

PROCESSO 322411 – PERP 106/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOLUÇÕES/POMADAS) PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL DO HMGV, EM SAPUCAIA DO SUL.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 48.467,49; Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) R\$ 74.960,40; Fornecedor: LABOTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00468680000172) R\$ 5.493,60; Fornecedor: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (04470877000105) R\$ 1.884,60; Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (46381269000166) R\$ 39.122,64; Fornecedor: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA (45107793000180) R\$ 339,84; Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 51.420,00; Fornecedor: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA (60146737000149) R\$ 13.320,00.

PROCESSO 325583 – PERP 136/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA SOB GESTÃO DA FHGV. Fornecedor: GRAFICA GRGRAF LTDA (14481040000107) R\$ 69.255,48; Fornecedor: NORTE INDUSTRIAL GRAFICA LTDA (18486182000118) R\$ 16.632,00.

PROCESSO 326450 – PERP 142/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL DO HMGV, EM SAPUCAIA DO SUL. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 7.341,60; Fornecedor: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA (45107793000180) R\$ 144,00; Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 633,60.

PROCESSO 325437 – PERP 133/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CÂNULAS E MÁSCARAS); Fornecedor: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (42040380000138) R\$ 64.800,00; Fornecedor: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA (21112395000194) R\$ 4.428,00; Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (39707683000157) R\$ 16.326,00; Fornecedor: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10807173000170) R\$ 97.776,00; Fornecedor: RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA (43388441000115) R\$ 11.334,00; Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 156.900,00; Fornecedor: UNIT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (66969262000177) R\$ 156.900,00.

Sapucaia do Sul, 20 de outubro de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Fabricio Palma Bisinela

Código Identificador:26AC8096

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECISÃO FINAL

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenação de Vigilância em Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624.

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 15/07/2026.

Autuado: PAOLA LEMES DA SILVEIRA.

Data da Autuação: 15/07/2026

CNPJ/CPF: 41.954.888/0001-89**Processo: 25803/2026****Localidade:** Sapucaia do Sul**Tipificação da Infração:** Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso III.**Decisão Final:** não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.**Penalidade:** Advertência, Inutilização do produto (citados as custas da empresa com comprovação documental da empresa que vai prestar o serviço de recolhimento) e Multa (R\$ 2.000,00).**MILENA WEIDE**

Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:

Renata Lima Waszak Coin

Código Identificador:49550418**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO SEGUNDA INSTANCIA****Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul****Secretaria Municipal de Saúde****Coordenação de Vigilância em Saúde****VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624.

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 19/10/2026

Autuado: EXCLUSIVA MODA STORE**Data da Autuação:**28/08/2025**Processo:** 28583/2025**Localidade:** Sapucaia do Sul**Decisão Final:** Arquivamento do Processo Administrativo Sanitário**EVANDRO SALERMO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Lima Waszak Coin

Código Identificador:6F089C57**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI****SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO****OSC/Entidade:** Associação Mega Baixos de Sarandi (CNPJ 673.765/0001-84)**Fundamento Legal:** Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.349/2017.**Objeto:** Formalização de parceria com a Associação Mega Baixos de Sarandi, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos financeiros visando o custeio de despesas relacionadas a 9ª Edição do Mega Baixo Sarandi, tradicional evento automotivo que acontece em nossa cidade.**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**JUSTIFICATIVA:** Nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil (OSC), justifica-se a celebração do Termo de Fomento com a Associação Mega Baixos de Sarandi, com fundamento na singularidade da entidade para execução do objeto proposto. A Associação Mega Baixos de Sarandi é a idealizadora, organizadora e executora da Mega Baixo Sarandi, evento automotivo consolidado no

calendário cultural do município, que chega à sua 9ª edição. Trata-se de um evento de grande alcance popular e relevância para a economia local, especialmente para os setores de turismo, comércio e serviços. A OSC demonstrou, por meio de seu histórico e capacidade técnica, ser responsável pela criação e promoção do evento desde sua primeira edição; Detém experiência consolidada na organização do evento; Possui vínculo direto com o público-alvo, patrocinadores e expositores que tradicionalmente participam da atividade; A realização do evento pela própria Associação garante a manutenção do formato, identidade cultural e alcance social já estabelecidos, sendo inviável sua substituição por outra entidade.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, conforme exigido pela legislação vigente. A parceria é autorizada pela Lei Municipal nº 6210, de 16 de outubro de 2026, que dispõe sobre o repasse dos recursos financeiros para essa finalidade.

Sarandi-RS 19 de outubro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Pricila Anhaia de Oliveira

Código Identificador:8A3EF4D0**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO****OSC/Entidade:** Associação Automóvel Clube Sarandi (CNPJ 15.290.913/0001-67)**Fundamento Legal:** Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.349/2017.**Objeto:** Formalização de parceria com a Associação Automóvel Clube Sarandi, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos financeiros visando o custeio de despesas relacionadas à realização do XV Encontro de Carros Antigos e Clássicos, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2026, no município de Sarandi.**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

JUSTIFICATIVA: A parceria visa apoiar a realização do XV Encontro de Carros Antigos e Clássicos, evento tradicional que contribui para a valorização da cultura automobilística, o fomento ao turismo e o desenvolvimento econômico local. Estima-se a exposição de mais de 350 veículos, a participação de mais de 20 expositores e um público superior a 2.000 pessoas. A entidade também desenvolve ações solidárias em benefício da comunidade, demonstrando sua atuação social no Município. Além de sua finalidade cultural e turística, a entidade desenvolve ações de caráter solidário e beneficente, incluindo arrecadação de alimentos destinados a entidades assistenciais, promoção de mateadas solidárias, aquisição e doação de equipamentos ao Corpo de Bombeiros Municipal, bem como doação de ração a entidades locais que atuam na proteção e no cuidado de animais, demonstrando sua atuação comunitária e seu compromisso social. A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, condicionada à demonstração, no processo administrativo, da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para a execução do objeto. O repasse está autorizado pela Lei Municipal nº 6209, de 16 de outubro de 2026, que dispõe sobre o repasse dos recursos financeiros para essa finalidade.

Sarandi-RS 19 de outubro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Pricila Anhaia de Oliveira

Código Identificador:0B7B3272

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

OSC/Entidade: Associação Sítio Águas Claras - ASAC (CNPJ 62.887.909/0001-60)

Fundamento Legal: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.349/2017.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas com cronometragem, sonorização, estrutura e iluminação, locução esportiva, produção de lona para backdrop e administração e coordenação do evento “Circuito de Corrida do 38º BPM”, previsto para o dia 29 de novembro de 2026, no Município de Sarandi/RS.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

JUSTIFICATIVA: A parceria visa apoiar a realização do “Circuito de Corrida do 38º BPM”, evento de caráter esportivo e comunitário que busca promover a saúde, a qualidade de vida, a cidadania e a integração entre a Brigada Militar, os órgãos públicos, a iniciativa privada e a comunidade regional, incentivando a prática esportiva e contribuindo para a divulgação do Município. A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que demonstrada, no processo administrativo, a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para a execução do objeto. O repasse financeiro foi autorizado pela Lei Municipal nº 6208, de 16 de outubro de 2026.

Sarandi-RS 19 de outubro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:8C444471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4272/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a construção de um muro no Cemitério Municipal de TAPERA, com a empresa **SIMONE DO CARMO CAMARGO DE CAMPOS**.

Tapera, em 16 de Outubro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:38F1DEE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 104/2026**

Processo nº 8905/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa para realização de perícias médicas com amparo no artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/21 e parecer jurídico 688/2026 anexo no processo.

Taquara, 19 de outubro de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:D5D2661B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026 — Processo Administrativo nº 156/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a comprovação de exclusividade, o laudo técnico, a justificativa da contratação direta, a demonstração de compatibilidade do preço, a habilitação da contratada, a disponibilidade orçamentária e o parecer jurídico constantes do processo em epígrafe,

AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 79/2023, da empresa DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.992/0001-01, para a manutenção temporária do sistema informatizado de gestão pública em operação e a prestação dos serviços de transição tecnológica, pelo prazo de até 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, e valor global máximo de R\$ 82.895,22, nas condições do processo.

Divulgue-se este ato no sítio eletrônico oficial do Município (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021) e o extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94, II), com registro no LicitaCon.

Tenente Portela/RS, 19 de Outubro de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:DADCC42B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: CASA DA FERRAGEM COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 46.994.990/0001-21.

Objeto: COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DE CALÇADA JUNTO À PISTA DE SKATE DO MUNICÍPIO, EM NOME DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO.

Valor: R\$ 696,05 (seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:F20348FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: Tecnoport Tecnologia em Portas E Portões Automáticos Ltda

CNPJ/CPF: 00.942.450/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para realização de assistência técnica na porta automática instalada na sede da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

Valor: R\$ 1.730,00 (mil, setecentos e trinta reais).

Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:FCFE3A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ****CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4599/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 002/2026**, Processo nº 4599/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, ATIVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE 14 (QUATORZE) LICENÇAS STANDARD DO CHATGPT BUSINESS, EM AMBIENTE DE TRABALHO CORPORATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EFETIVA UTILIZAÇÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ/RS**, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: do dia 20/10/2026 às 14:00 até às 14:00 do dia 03/11/2026.

Modo de disputa: ABERTO.

Início da Sessão do Pregão Eletrônico: 04/11/2026 às 14h00min no Portal Pregão Online Banrisul: <https://pregaobanrisul.com.br>.

Disponibilização do edital na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS (<https://www.camaratramandai.rs.gov.br/imprensa/licitacoes>), no portal do pregão eletrônico Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br>) ou solicitando pelo e-mail licitacao@camaratramandai.rs.gov.br.

Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS, 19 de outubro de 2026.

VER. RODRIGO SOUZA DA ROSA –

Presidente do Legislativo Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Alessandro Ramos de Lima

Código Identificador:B6107C21

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
136/2026**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 136/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP nº 136/2026, que tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente e escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal**

de Educação e para uso nas oficinas e eventos da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 03/11/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 136/2026.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:F8A5B8BA

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025**

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 (aquisição de tubos extrudados, parede dupla PEAD (polietileno de alta densidade)). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **CIMFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA:** – Lote 01, quantidade: 2.263 un, valor unitário: R\$ 565,00, – Lote 02, quantidade: 3.120 un, valor unitário: R\$ 893, – Lote 03, quantidade: 3.858 un, valor unitário: R\$ 1.901,00; * **MAW COMÉRCIOIMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA:** – Lote 04, quantidade: 1.262 un, valor unitário: R\$ 1.901,25, – Lote 05, quantidade: 747 un, valor unitário: R\$ 674,00, – Lote 06, quantidade: 920 un, valor unitário: R\$ 966,00.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:CEDF3C6A

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2016.**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2016. Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. Retificação do preâmbulo do Contrato, uma vez que constou erroneamente “MINUTA DE CONTRATO” quando o correto é “CONTRATO Nº 162/2026”. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136 da Lei 14.133/2021. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 058/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22273/2026.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:1B4BD97E

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2016.**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2016. Contratada: CM COMÉRCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA. **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, NO TOCANTE À DOTAÇÃO, PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:** 050415.451.0205.1480- Recuperação das Plataformas da Beira-Rio Elemento de despesas: 3449051000000- Obras e Instalações **Código reduzido:** 10492 **Solicitação contida no memorando nº 98/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136 da Lei 14.133/2021. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 097/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22315/2026.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:75F4FF9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2016.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2016. Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, NO TOCANTE À DOTAÇÃO, PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

5 – Secretaria Municipal da Fazenda
050415.451.0205.1365- Pavimentação e Manutenção de Ruas e Avenidas

3.4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações - 10375

Solicitação contida no memorando nº 791/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei 14.133/2021. EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37250/2024.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:C6C1DA7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2016.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2016. Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, NO TOCANTE À DOTAÇÃO, PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

5 – Secretaria Municipal da Fazenda
050415.451.0205.1365- Pavimentação e Manutenção de Ruas e Avenidas

3.4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações - 10375

Solicitação contida no memorando nº 792/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei 14.133/2021. EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37250/2024.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:9166A31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
086/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 086/2026
CONTRATADA: DALMIR D THUROW.

CNPJ Nº 21.909.028/0001-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de entrega do equipamento do contrato nº 086/2026 pelo período de 20 (vinte) dias, a contar da data de 17 de outubro de 2026, tendo validade até a data de 06 de novembro de 2026.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Travesseiro, 19 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:8A0D4A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 109 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS
COROAS/RS

GESTÃO 2027–2028

O Prefeito Municipal de Três Coroas, Fabiel Cristóvão Port, e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto tornam público o processo de seleção técnica para designação às funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino, Gestão 2027–2028, seguido de escuta consultiva da comunidade escolar e local, nos termos do Decreto Municipal nº 3.876/2026, da Lei Municipal nº 2.224/2003, dos arts. 14 e 67 da Lei Federal nº 9.394/1996, do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Federal nº 15.388/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Administração Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Três Coroas será exercida mediante a adoção da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, tendo como princípios básicos:

I – seleção de Diretores e vice-diretores com critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – autonomia relativa dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;

III – participação da comunidade escolar nos processos decisórios por meio dos órgãos colegiados;

IV – transparência e ética na gestão das unidades escolares, nos aspectos administrativo, financeiro e pedagógico;

V – respeito à equidade e à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias das unidades educativas;

VI – eficácia no uso dos recursos públicos.

1.2 A administração da escola será exercida por uma Equipe Diretiva, integrada pelo Diretor e pelo Vice-Diretor, quando houver, que deverão atuar de forma integrada e em consonância com as deliberações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.3 O período ordinário de referência das designações é a Gestão 2027–2028, sem estabilidade na função gratificada nem direito à permanência, observadas as hipóteses legais de dispensa e a data de exercício indicada em cada ato.

1.4 Os Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais da Rede de Ensino de Três Coroas serão designados por ato do Prefeito Municipal, considerando critérios de mérito e desempenho, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

2. DOS REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

2.1. Para a função gratificada de Diretor, o candidato deverá atender aos requisitos de provimento previstos na Lei Municipal nº 2.224/2003 e suas alterações, especialmente:

I – Ser professor ou pedagogo efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal, em pelo menos uma matrícula;

II – Não estar afastado por licença médica, licença sem vencimento ou possuir qualquer espécie de restrição ao pleno exercício da função de professor;

III – Ter disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de no mínimo 40 (quarenta horas), para gerenciar a escola em seu funcionamento;

IV – Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com os artigos contidos no Regime Jurídico, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

V – Não estar respondendo processo criminal, mediante declaração de órgão competente;

VI – Comprovar conclusão em:

Curso de graduação em pedagogia ou curso de graduação nas demais licenciaturas;

Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação

(MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e/ou Curso de formação/extensão em gestão escolar, que somados perfazam a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos, anteriores à apresentação da documentação; Comprovar formação continuada em cursos de qualificação relacionados a área de educação, com no mínimo de 150h (cento e cinquenta horas), com validade de 05 (cinco) anos, sendo que 40h precisam estar vinculadas à área da Gestão Escolar.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

3.1 São atribuições do Diretor as previstas no Plano de Carreira do Magistério Municipal, entre elas:

I – representar a escola na comunidade;

II – responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal;

III – coordenar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da Proposta Político-Pedagógica da escola;

IV – coordenar a implantação da Proposta Político-Pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

V – organizar o quadro de recursos humanos da escola, com as devidas atribuições, de acordo com os cargos providos;

VI – administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola;

VII – zelar pelo cumprimento do trabalho de cada docente;

VIII – divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

IX – apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino, bem como acolher sugestões de melhoria;

X – manter atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, zelando por sua conservação;

XI – assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da Educação;

XII – oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais;

XIII – articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

XIV – avaliar o desempenho dos professores sob sua direção.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE- DIRETOR

Conforme a Lei Municipal nº 2.224/2003, são atribuições do vice-diretor:

Executar atividades em consonância com as orientações da direção da escola e com a proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções; substituir a direção da escola em seus impedimentos legais; representá-la em sua ausência; executar as atribuições que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola, bem como desempenhar outras atividades afins.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As inscrições e a entrega da documentação ocorrerão **de 19/10/2026 a 09/11/2026**, exclusivamente nos dias úteis e durante o expediente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Rua Mundo Novo, nº 130, Centro, Três Coroas/RS, mediante recibo datado.

4.2 No ato da inscrição serão entregues dois envelopes lacrados e identificados conforme o Anexo III: o Envelope A conterá a ficha, os documentos obrigatórios e os títulos facultativos; o Envelope B conterá o Plano de Gestão Escolar (PGE) da unidade de referência, conforme o Anexo II. As candidatas aos cargos de diretora e vice-diretora poderão apresentar o mesmo Plano de Gestão Escolar, desde que este contemple as propostas e ações previstas para a gestão da unidade escolar. Caso a candidata ao cargo de vice-diretora não possua uma escola de referência previamente definida, poderá apresentar um Plano de Gestão Escolar elaborado para a escola municipal em que tenha interesse em atuar.

4.3 São documentos obrigatórios para a inscrição, cuja falta poderá ensejar indeferimento motivado, resguardado o recurso previsto no item 6:

I – ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I), com indicação da escola de referência e, se houver, de disponibilidade para outras unidades;

II – diploma de Pedagogia ou outra licenciatura;

III – Ser professor ou pedagogo efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal, em pelo menos uma matrícula;

IV – declaração do setor competente que comprove ser professor ou pedagogo ocupante de cargo efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, em pelo menos uma matrícula;

V – declaração de disponibilidade para cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais da função de Diretor (Anexo V);

VI – certificados de formação em gestão escolar e/ou na área da educação;

VII – PGE específico da unidade de referência (Anexo II), entregue no Envelope B. Outros certificados de formação poderão ser apresentados para pontuação, sem substituir os documentos obrigatórios;

VIII – declaração do órgão competente da Administração Municipal sobre a inexistência de penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, conforme o art. 12, IV, do Decreto;

IX – certidão negativa criminal, na esfera estadual e federal;

4.4 A Comissão emitirá recibo dos envelopes e poderá, em recurso, admitir o esclarecimento de erro material relativo a documentos preexistentes ao encerramento das inscrições, sem admitir novos títulos obtidos após esse prazo.

4.5 A inscrição e a habilitação terão como referência uma unidade escolar e uma das funções pretendidas. A indicação para outra unidade dependerá da concordância expressa do profissional e somente poderá ocorrer se a avaliação técnica e a escuta abrangerem o Plano de Gestão Escolar específico da unidade pretendida.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção da Gestão Democrática será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, por ato próprio publicado, sendo composta por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a seguinte representação institucional:

I – 3 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, preferencialmente com experiência ou conhecimento técnico na área da gestão educacional e pedagógica;

II – 2 (dois) representantes indicados pela Administração Municipal, preferencialmente com atuação ou conhecimento nas áreas de gestão de pessoas, administração pública ou assessoramento administrativo.

5.2. O ato de designação identificará os membros titulares e suplentes, a presidência da Comissão, as respectivas representações institucionais e suas atribuições, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

5.3. Os integrantes da Comissão deverão atuar com imparcialidade, objetividade e transparência, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e declarar eventual impedimento ou suspeição sempre que houver interesse pessoal na candidatura ou circunstância capaz de comprometer sua isenção na condução do processo seletivo.

5.4. Compete à Comissão:

I – coordenar o recebimento das inscrições e conferir o atendimento aos requisitos legais e à documentação exigida neste Edital;

II – analisar e avaliar os Planos de Gestão Escolar conforme os critérios, pesos e pontuações previamente estabelecidos no Anexo II;

III – registrar, de forma individualizada e fundamentada, as avaliações e respectivas pontuações;

IV – apreciar e decidir, mediante fundamentação, os recursos de sua competência;

V – publicar os resultados das etapas sob sua responsabilidade, observadas as regras de publicidade e proteção de dados pessoais;

VI – homologar os resultados das etapas de sua competência e a relação dos candidatos tecnicamente habilitados; e

VII – organizar a etapa de escuta consultiva da comunidade escolar e local, nos termos deste Edital.

5.5. A avaliação técnica dos Planos de Gestão Escolar será realizada por 2 (dois) avaliadores sem impedimento ou suspeição, mediante fichas individuais e fundamentação das notas atribuídas, observados os critérios objetivos e os procedimentos previstos neste Edital e em seus anexos.

5.6. Havendo diferença superior a 20 (vinte) pontos entre as avaliações, será realizada terceira avaliação por avaliador sem impedimento ou suspeição, adotando-se a mediana das três notas, conforme previsto no item 9.2.

5.7. As deliberações da Comissão serão registradas em ata, observados o quórum de instalação e as regras de votação previamente estabelecidos e publicados, asseguradas a documentação dos atos praticados e a motivação das decisões.

5.8. A Comissão deverá observar integralmente os requisitos, critérios de avaliação, pesos, pontuações e prazos previstos neste Edital, vedada sua alteração após a abertura do processo seletivo, ressalvadas as hipóteses de retificação formal juridicamente admissíveis, com a devida publicidade e preservação da isonomia entre os candidatos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 O resultado preliminar da conferência documental será publicado em 11/11/2026, com indicação dos motivos de eventual indeferimento. Os recursos serão recebidos em 12, 13 e 16/11/2026. As decisões fundamentadas e o resultado documental definitivo serão publicados em 18/11/2026.

6.2 A avaliação técnica de todos os candidatos documentalmente deferidos ocorrerá antes da escuta. O resultado preliminar, com notas discriminadas e acesso individual às fichas, será publicado em 30/11/2026; os recursos serão recebidos em 01, 02 e 03/12/2026; as decisões fundamentadas, o resultado definitivo e a relação de tecnicamente habilitados serão publicados em 07/12/2026.

6.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto durante o expediente, com identificação da decisão impugnada e fundamentos. O prazo de cada fase será de 3 (três) dias úteis, sem supressão pela etapa seguinte.

7. DO CADASTRO DE RESERVA DE CANDIDATOS TECNICAMENTE HABILITADOS

7.1 O resultado técnico definitivo identificará os candidatos habilitados. Após as designações iniciais, os habilitados não escolhidos integrarão o cadastro de reserva previsto no art. 8º, § 2º, do Decreto, sem direito automático à designação.

7.2 O cadastro de reserva da Gestão 2027–2028 terá validade até 31/12/2028, salvo disposição legal superveniente ou seleção subsequente regularmente publicada.

7.3 Os tecnicamente habilitados não escolhidos permanecerão no cadastro para futuras necessidades durante seu prazo de validade. A indicação para outra unidade dependerá da concordância do profissional e observará as etapas de seleção técnica prévia e escuta previstas no Decreto.

7.4 Não havendo habilitado disponível, a Administração realizará seleção suplementar ou simplificada com publicidade, aferição técnica anterior à escuta e observância dos requisitos legais; designação interina excepcional não integrará, por si só, o cadastro de habilitados.

8. DA ESCUTA E DA ESCOLHA DENTRE OS HABILITADOS

8.1 Todos os candidatos tecnicamente habilitados para uma mesma unidade terão oportunidade equivalente de apresentar seu PGE e de participar da escuta da comunidade escolar e local, de 10 a 12/12/2026, conforme sessões previamente convocadas.

8.2 Após a escuta, o Prefeito escolherá exclusivamente dentre os tecnicamente habilitados da respectiva unidade, considerando a avaliação técnica, a manifestação da comunidade e as necessidades da escola. A divergência da preferência registrada em ata será motivada no ato.

8.3 Caso não haja candidatos aprovados ou ocorra vacância, o Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, poderá designar provisoriamente professor efetivo vinculado à Rede Municipal de Ensino até a abertura de novo edital.

9. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1 O PGE conterá diagnóstico e metas verificáveis para a unidade de referência, ações, responsáveis, prazos, indicadores e acompanhamento nas dimensões pedagógica, administrativa, financeira, institucional e de relações com a comunidade.

9.2 O PGE será entregue na inscrição e analisado pela Comissão entre 19 e 27/11/2026, antes da escuta. Dois avaliadores sem impedimento registrarão notas fundamentadas segundo a matriz do Anexo II; a nota final será a média das duas avaliações. Havendo diferença superior a 20 pontos, será realizada terceira avaliação, adotando-se a mediana das três notas.

9.3 A apresentação pública dos PGEs ocorrerá apenas após a homologação técnica de 07/12/2026, perante a comunidade da respectiva escola, nos termos dos itens 8 e 10.

10. DA PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

10.1 O Conselho Escolar participará da escuta de todos os habilitados para a unidade e apreciará seus PGEs em sessão pública convocada; inexistindo Conselho constituído, a Secretaria organizará reunião pública com registro e providenciará sua constituição na forma legal.

10.2 A manifestação do Conselho terá caráter consultivo. A ata poderá registrar apreciações favoráveis ou críticas, inclusive quando houver apenas um habilitado, sem veto eliminatório, sem substituir a avaliação técnica e sem obrigar a autoridade a escolher nome determinado.

10.3 O Conselho poderá indicar preferência motivada entre os habilitados, assegurada participação dos segmentos e igualdade de tempo e condições aos candidatos.

10.4 A ata e uma síntese pública da escuta serão encaminhadas à Comissão até 14/12/2026 e divulgadas sem dados pessoais desnecessários; o modelo de ata consta do Anexo VI.

10.5 O Executivo considerará a escuta e publicará decisão motivada quando se afastar da preferência registrada, escolhendo sempre dentre os tecnicamente habilitados.

11. DA DESIGNAÇÃO E DO INÍCIO DO EXERCÍCIO

11.1 Concluídas a avaliação técnica e a escuta, o Prefeito publicará até 18/12/2026 os atos de designação às funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das unidades abrangidas, com indicação da data efetiva de exercício e observância da existência de função gratificada prevista em lei.

11.2 A relação de designados e a motivação exigível serão divulgadas até 18/12/2026, preservados os dados pessoais não necessários à transparência.

11.3 A data prevista para o início do exercício nas unidades é 04/01/2027, ressalvado ato motivado com data diversa e as disposições transitórias do Decreto.

11.4 O período de referência é a Gestão 2027–2028, observadas a livre exoneração da função gratificada e as demais disposições legais; não há posse em novo cargo.

11.5 A homologação e a inclusão no cadastro não conferem direito à escolha nem estabilidade na função gratificada.

12. DO CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
19/10/2026	Publicação do Edital, da matriz de avaliação técnica e da portaria da Comissão (ou publicação desta em ato próprio).
20/10 a 09/11/2026	Inscrições e entrega dos documentos e do Plano de Gestão Escolar, em dias úteis e no expediente da Secretaria.
11/11/2026	Resultado preliminar da análise documental, com motivação dos indeferimentos.
12, 13 e 16/11/2026	Prazo recursal contra indeferimento documental: 3 dias úteis.
18/11/2026	Decisões dos recursos e resultado documental definitivo.
19 a 27/11/2026	Avaliação técnica dos Planos de Gestão Escolar e dos títulos/experiência adicional.
30/11/2026	Resultado técnico preliminar, com notas discriminadas.
01, 02 e 03/12/2026	Prazo recursal contra o resultado técnico preliminar: 3 dias úteis.
07/12/2026	Decisões dos recursos, resultado técnico definitivo e relação de habilitados; convocação das sessões de escuta.
10 a 12/12/2026	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar e escuta consultiva da comunidade, conforme agenda divulgada.
14/12/2026	Entrega das atas e publicação das sínteses da escuta.
Até 18/12/2026	Escolha motivada dentre os habilitados e publicação dos atos de designação, com indicação da data de exercício.
04/01/2027	Início previsto do exercício, conforme os atos de designação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação implica ciência das regras publicadas, sem renúncia ao direito de recurso e sem dispensa da observância da lei e do decreto.

13.2 Os casos omissos de execução serão decididos motivadamente pela Comissão, sem criar requisitos ou alterar pontuação no curso do processo.

13.3 Este Edital, a portaria da Comissão, as convocações, os resultados e os atos de designação serão divulgados no meio oficial dos atos municipais e no portal da Prefeitura; afixação na Secretaria será complementar, não substitutiva.

13.4 Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Modelo e matriz de avaliação técnica do Plano de Gestão Escolar;

Anexo III – Modelo de Identificação para a Frente do Envelope;

Anexo IV – Declaração de exercício de docência;

Anexo V – Declaração de disponibilidade para jornada de 40 horas;

Anexo VI – Modelo de ata da escuta consultiva do Conselho Escolar.

Três Coroas/RS, 19 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Anexo I**FICHA DE INSCRIÇÃO****EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS COROAS/RS****GESTÃO 2027/2028****1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome completo: _____

Nome da mãe: _____

Nacionalidade: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino

CPF: _____ RG: _____

Título de Eleitor nº: _____ Zona: _____ Seção: _____

2. ENDEREÇO

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

3. CONTATOS

Telefone 1: (____) _____ Telefone 2: (____) _____

E-mail: _____

4. DADOS FUNCIONAIS

Ano de posse no concurso público: _____

Tempo de experiência docente: _____ anos e _____ meses

5. UNIDADE ESCOLAR DE REFERÊNCIA E DISPONIBILIDADE

Função pretendida neste Edital: Diretor(a) de Escola () Vice-Diretor(a) ().

Unidade escolar de referência para a inscrição e habilitação: _____

Disponibilidade para eventual indicação a outras unidades escolares: () Sim () Não

Estou ciente de que, se habilitado(a) e não escolhido(a), meu nome poderá integrar o cadastro de reserva pelo prazo do item 7.2, sem garantia de designação.

() Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no Edital de Seleção de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Três Coroas/RS – Gestão 2027/2028.

Três Coroas/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Anexo II**Modelo e matriz de avaliação do Plano de Gestão Escolar****PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE)**

Nome do(a) candidato(a): _____

Função pretendida: Diretor(a) de Escola () Vice-diretor ().

Unidade de interesse a que se destina o PGE: _____

Ações Pedagógicas e Administrativas	Estratégias	Objetivos	Responsáveis	Período

Diagnóstico da escola e fontes dos dados: matrículas, aprendizagem, frequência, inclusão, infraestrutura e prioridades observáveis.

Dimensão pedagógica: objetivos, metas e indicadores, ações de aprendizagem, acompanhamento do projeto político-pedagógico.

Dimensão administrativa e de pessoal: rotinas, responsabilidades, organização de equipes, prevenção de conflitos e atendimento aos estudantes.

Dimensão financeira e patrimonial: conservação, transparência e acompanhamento dos recursos, conforme atribuições legais.

Gestão democrática e relações comunitárias: comunicação com famílias, Conselho Escolar e comunidade local.

Monitoramento e viabilidade: responsáveis, prazos, meios disponíveis, indicadores e revisão periódica do plano.

A tabela de ações pode ser ampliada pelo candidato. Serão aceitas fontes oficiais disponíveis sem impor acesso a plataformas restritas.

Anexo III**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE****PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR****GESTÃO 2027/2028****IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome do(a) candidato(a): _____

Envelope: () A — documentação e títulos () B — Plano de Gestão Escolar

Função pretendida: Diretor(a) de Escola () Vice-diretor ()

Unidade escolar de referência na inscrição: _____

Disponibilidade para indicação a outras unidades: () Sim () Não — conforme Anexo I.

Unidade escolar a que se destina este PGE: _____

Data da entrega do PGE: ____/____/2026

Assinatura do(a) responsável pelo recebimento: _____

Nome e função do(a) responsável pelo recebimento: _____

Data da entrega do envelope: ____/____/____

Observações: _____

Anexo IV**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA**

Declaro, para os devidos fins, que _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, servidor(a) ocupante do cargo efetivo de _____, exerceu/exerce atividade de docência no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Três Coroas/RS, conforme registros funcionais.

O(A) servidor(a) exerceu/exerce a docência no período de ____/____/____ a ____/____/____, totalizando _____ anos e _____ meses de exercício comprovado.

Unidade(s) escolar(es): _____

Etapa(s)/modalidade(s) de ensino: _____

Carga horária semanal: _____ horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários, especialmente para fins de inscrição no Processo de Seleção de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Três Coroas/RS – Gestão 2027/2028.

Responsável pela emissão da declaração

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Três Coroas/RS, _____ de _____ de 2026.

Anexo V**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) ao exercício da função gratificada de Diretor(a) de Escola da Rede Municipal de Ensino de Três Coroas/RS, para a Gestão 2027/2028, DECLARO, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na legislação municipal e nas normas previstas no Edital de Seleção de Diretores.

Declaro, ainda, estar ciente de que o exercício da função de Diretor(a) exige disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades da unidade escolar e da Rede Municipal de Ensino.

Escola de referência: _____. A disponibilidade para outras unidades escolares, se houver, é a declarada na Ficha de Inscrição (Anexo I).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Três Coroas/RS, _____ de _____ de 2026.

Anexo VI**ATA DE ESCUTA CONSULTIVA DOS CANDIDATOS TÉCNICAMENTE HABILITADOS À EQUIPE DIRETIVA DA ESCOLA****GESTÃO 2027/2028**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, às _____ horas, nas dependências da Escola Municipal _____, localizada no Município de Três Coroas/RS, reuniu-se o Conselho Escolar, conforme convocação, estando presentes os seguintes membros: _____.

A reunião teve como pauta a apresentação dos candidatos tecnicamente habilitados para as funções de Diretor e Vice-Diretor (quando houver necessidade) da unidade escolar, para a Gestão 2027–2028, nos termos do Edital nº 109/2026 e do Decreto Municipal nº 3.876/2026. Aberta a reunião, foi esclarecido que a avaliação técnica, bem como a análise dos eventuais recursos, foi concluída previamente a esta etapa. Informou-se, ainda, que a presente escuta tem caráter consultivo, destinando-se ao registro das manifestações do Conselho Escolar acerca das propostas apresentadas, sem caráter eliminatório, sem atribuição de veto e sem substituição da apreciação motivada do Prefeito Municipal, conforme as disposições do Decreto Municipal e do Edital que regulamentam o processo de seleção. Foram apresentados os candidatos tecnicamente habilitados para as funções de Diretor e Vice-Diretor, conforme a organização do processo de seleção e as unidades escolares de interesse, assegurando-se igualdade de condições e oportunidade de manifestação a todos os participantes.

1. APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR

CANDIDATO(A) 1: _____

CANDIDATO(A) 2: _____

CANDIDATO(A) 3: _____

2. APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR

CANDIDATO(A) 1: _____

CANDIDATO(A) 2: _____

CANDIDATO(A) 3: _____

Quando houver candidato(a) que tenha indicado escola de referência diversa daquela em que ocorre a escuta, deverá ser registrada a situação, com a confirmação de que o Plano de Gestão Escolar apresentado é específico para a unidade escolar pretendida, de que a avaliação técnica foi realizada previamente e de que foi assegurada a oportunidade de recurso, conforme as regras do processo seletivo.

Registro: _____

Durante a reunião, cada candidato(a) teve a oportunidade de apresentar sua trajetória profissional, suas propostas e seu Plano de Gestão Escolar, contemplando aspectos relacionados às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas, bem como outras ações consideradas pertinentes à realidade, às necessidades e aos objetivos da unidade escolar.

Os membros do Conselho Escolar puderam realizar manifestações, considerações e questionamentos relacionados às propostas apresentadas, assegurando-se igualdade de oportunidade aos candidatos à Direção e à Vice-Direção.

3. REGISTRO DA APRECIACÃO DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR

CANDIDATO(A) 1 – _____

O Conselho Escolar registra que a apresentação realizada contemplou: _____

CANDIDATO(A) 2 – _____

O Conselho Escolar registra que a apresentação realizada contemplou: _____

CANDIDATO(A) 3 – _____

O Conselho Escolar registra que a apresentação realizada contemplou: _____

4. REGISTRO DA APRECIACÃO DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR

CANDIDATO(A) 1 – _____

O Conselho Escolar registra que a apresentação realizada contemplou: _____

CANDIDATO(A) 2 – _____

O Conselho Escolar registra que a apresentação realizada contemplou: _____

CANDIDATO(A) 3 – _____

O Conselho Escolar registra que a apresentação realizada contemplou:

5. MANIFESTAÇÕES CONSULTIVAS DO CONSELHO ESCOLAR

Após as apresentações, os questionamentos e as manifestações dos membros do Conselho Escolar, foram registradas as seguintes considerações e, se houver, preferências fundamentadas em relação aos candidatos às funções de Diretor e Vice-Diretor:

Em relação à Direção: _____.

Em relação à Vice-Direção: _____.

As manifestações registradas refletem a apreciação consultiva dos membros do Conselho Escolar sobre as propostas e os Planos de Gestão Escolar apresentados, não possuindo caráter eliminatório ou vinculante. O presente registro não substitui a avaliação técnica previamente realizada nem a apreciação dos candidatos pela autoridade competente, observadas as disposições do Decreto Municipal e do Edital que regulamentam o processo de seleção.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às _____ horas.

Eu, _____, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros do Conselho Escolar presentes.

Três Coroas/RS, _____ de _____ de 2026.

Presidente do Conselho Escolar:

Demais membros presentes:

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:0F8B1757**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.849, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EXTINÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Os procedimentos de apuração e aplicação de sanções por atos ilícitos cometidos durante a licitação, a vigência de ata de registro de preços, de termos de credenciamento ou da execução contratual, bem como os procedimentos de extinção unilateral dos contratos administrativos celebrados sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regidos, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município, na forma desta Lei.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos procedimentos auxiliares, às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação e às adesões às atas de registro de preços.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se:

I - interessado: pessoa física ou jurídica que mantenha relação jurídica com a administração direta, autárquica ou fundacional, na condição de proponente, licitante, fornecedor registrado em ata de registro de preços, contratado ou representante destes, incluindo aquele a quem se

atribua ou tenha sido imputada a prática de ato ilícito em licitação, ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, bem como aquele a quem tenha sido aplicada sanção em decorrência de processo administrativo regularmente instaurado;

II - relações obrigacionais: relações jurídicas estabelecidas entre a administração direta, autárquica ou fundacional e o interessado, das quais decorram direitos, obrigações, encargos ou responsabilidades recíprocas, oriundas, entre outros instrumentos, de edital de licitação, ata de registro de preços, termo de credenciamento, contrato ou instrumento equivalente;

III - infração administrativa: ato ilícito consistente em conduta comissiva ou omissiva que infrinja disposição legal, regulamentar ou normativa, ou descumpra obrigação decorrente das relações obrigacionais de que trata esta Lei, compreendendo, entre outras, as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - processo administrativo de responsabilização (PAR): processo administrativo conduzido por comissão designada especificamente para apurar a responsabilidade do interessado pela prática de infração administrativa punível com sanções de maior gravidade, inclusive o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

V - processo administrativo de responsabilização simplificado (PAR-Simplificado): processo administrativo conduzido pelo gestor do contrato ou por outro servidor designado, destinado à apuração de infrações sujeitas às sanções de advertência e multa de mora, observado rito sumário e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES

Art. 3º As infrações administrativas são aquelas definidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como outras condutas comissivas ou omissivas que infrinjam dispositivos legais, regulamentares ou normativas, ou descumpram obrigações decorrentes das relações obrigacionais de que trata esta Lei.

§ 1º No caso de registro de preços, constituem também infrações administrativas:

I - a recusa injustificada em assinar a ata dentro do prazo estabelecido no ato convocatório;

II - a recusa do detentor da ata em reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a ata; e

III - a recusa do detentor da ata em manter os preços registrados após o indeferimento do pedido de revisão.

§ 2º As infrações administrativas deverão ser descritas, sempre que cabível, nos instrumentos que formalizem ou disciplinem as relações obrigacionais, observadas a natureza do objeto, as obrigações assumidas e as responsabilidades das partes.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º A prática dos atos ilícitos previstos no art. 3º sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa:

a) compensatória; e

b) moratória;

III - impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º Com exceção da sanção de advertência, as demais sanções previstas no *caput* podem ser aplicadas mesmo após a extinção do contrato.

Art. 5º São cláusulas necessárias nos instrumentos que formalizem ou disciplinem as relações obrigacionais as que estabeleçam as sanções cabíveis, bem como os valores ou percentuais aplicáveis e as respectivas bases de cálculo das multas.

SEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 6º A sanção de advertência é aplicável como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato; ou

II - inexecução parcial do contrato.

§ 1º A aplicação da sanção de advertência não é cabível nos casos de infrações cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório.

§ 2º A sanção de advertência contra o contratado só é aplicável enquanto ainda vigente a relação contratual e não constitui condição prévia para a aplicação das sanções de maior gravidade.

SEÇÃO II DA MULTA

Art. 7º As multas poderão ser de natureza compensatória ou moratória.

§ 1º A multa moratória é aplicável nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida no âmbito das relações obrigacionais, na forma prevista no respectivo instrumento, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A multa compensatória é aplicável nas hipóteses de descumprimento de obrigação decorrente das relações obrigacionais, quando restar configurada alguma das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º desta Lei ou nos instrumentos que formalizem ou disciplinem as relações obrigacionais.

Art. 8º A multa compensatória deverá ser calculada de acordo com o percentual e a base de cálculo definidos nos instrumentos que formalizem ou disciplinem as relações obrigacionais, observados os limites da razoabilidade e a prática de mercado.

§ 1º O percentual da multa não poderá exceder a 30% (trinta por cento) nem ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da licitação, quando se tratar de uma infração cometida no curso do processo licitatório, ou do valor previsto no instrumento que formalize ou discipline a relação obrigacional, quando a infração ocorrer após a sua constituição.

§ 2º Devem ser estipulados nos instrumentos que formalizem ou disciplinem as relações obrigacionais, conforme o caso, valores mínimos e máximos para as multas, observando-se a natureza e a gravidade da infração cometida.

§ 3º É vedada a fixação de multa em valor superior ao da obrigação principal, autorizando-se, mediante justificativa, sua redução

equitativa, quando for desproporcional ou excessiva em relação à infração cometida.

§ 4º As multas previstas nos instrumentos que formalizem ou disciplinem as relações obrigacionais, aplicadas isolada ou cumulativamente com as outras sanções previstas no art. 4º, desta Lei, não dispensam a reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 5º O eventual dano causado à Administração deverá ser apurado no âmbito do processo administrativo de responsabilização (PAR), do processo administrativo de responsabilização simplificado (PAR-Simplificado) ou em processo administrativo específico, a fim de evitar o enriquecimento ilícito do interessado.

Art. 9º A multa moratória deverá ser calculada em percentual não excedente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, a incidir sobre o valor da parcela em atraso, na forma prevista no instrumento que formalize ou discipline a respectiva relação obrigacional.

Parágrafo único. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando configurado o descumprimento de uma ou mais obrigações e não impede que a Administração Pública promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 10. As multas, de natureza moratória ou compensatória, não pagas pelo infrator, serão satisfeitas mediante compensação com os pagamentos eventualmente devidos pela Administração, decorrentes da respectiva relação obrigacional.

Art. 11. Caso os valores devidos pela Administração Pública ao infrator sejam insuficientes para a satisfação integral da multa mediante compensação, o saldo remanescente será satisfeito com a execução da garantia prestada, se houver, ou mediante procedimento administrativo para lavratura de Termo de Constituição de Crédito Não Tributário e respectivo pagamento, na forma e no prazo previstos na legislação municipal.

§ 1º Utilizada a garantia, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, o interessado deverá ser instado a complementá-la ou restabelecê-la no prazo fixado no instrumento que formalize ou discipline a respectiva relação obrigacional.

§ 2º Não havendo o pagamento integral da multa e esgotados os meios de execução direta, o processo deverá ser encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico da Administração para inscrição em dívida ativa e cobrança.

SEÇÃO III DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar e contratar é aplicável diante do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das infrações previstas no art. 3º desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e terá prazo de vigência não superior a 3 (três) anos.

§ 1º Na fixação do prazo de vigência da sanção, a autoridade competente deverá observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

§ 2º A aplicação da sanção referida no *caput* obsta que o infrator participe de licitação ou venha a contratar com órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município, pelo tempo nela previsto ou até que se promova sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigindo-se nesse caso o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano.

SEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Art. 13. A declaração de inidoneidade é aplicável diante das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das infrações administrativas sujeitas ao impedimento de licitar e contratar que, pela gravidade da conduta, justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º Na fixação do prazo de vigência da sanção, de no mínimo 3 (três) até o máximo de 6 (seis) anos, a autoridade competente deverá observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, em função dos critérios fixados no art. 14 desta Lei.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no *caput* impede o infrator de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo nela previsto ou até que se promova sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigindo-se nesse caso o transcurso do prazo mínimo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 14. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve considerar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 15. O cometimento simultâneo de mais de uma infração no âmbito da mesma relação obrigacional, inclusive durante o processo destinado à sua formação, será apurado em conjunto, sujeitando o infrator à sanção mais grave entre elas ou, se iguais, somente a uma delas, consideradas, em qualquer caso, as demais infrações como circunstâncias agravantes, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica à sanção de multa, que pode ter aplicação cumulada com as demais sanções.

§ 2º As infrações autônomas praticadas pelo interessado, que não justifiquem a apuração conjunta dos fatos, serão sancionadas de modo independente, aplicando-se as sanções correspondentes a cada infração cometida.

TÍTULO III DA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Art. 16. O agente público responsável pelo acompanhamento do procedimento destinado à formação da relação obrigacional ou pela fiscalização da execução da respectiva relação obrigacional, quando verificar a ocorrência de suposta infração prevista nesta Lei, poderá notificar previamente o interessado para apresentar manifestação ou adotar medidas de correção da irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo único. Rejeitadas as alegações ou não corrigidas as irregularidades, a ocorrência será comunicada à autoridade competente, com a descrição das condutas praticadas, das normas eventualmente infringidas e das sanções em tese cabíveis, conforme

disposição legal, regulamentar ou prevista no instrumento que formalize ou discipline a relação obrigacional.

CAPÍTULO II DA INSTAURAÇÃO

Art. 17. Compete ao Secretário Municipal da pasta responsável pela relação obrigacional, ou a outro Secretário Municipal designado, realizar o juízo de admissibilidade e instaurar, mediante portaria, o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) ou o Processo Administrativo de Responsabilização Simplificado (PAR-Simplificado).

§ 1º Nas autarquias e fundações públicas municipais, compete à autoridade máxima da entidade realizar o juízo de admissibilidade e instaurar os processos de que trata o *caput*.

§ 2º A portaria de instauração deverá conter a descrição detalhada das condutas atribuídas ao interessado, a indicação das normas eventualmente infringidas, as possíveis sanções aplicáveis, a designação do servidor ou da comissão responsável pela condução do processo e o prazo para sua conclusão.

§ 3º O prazo para conclusão do processo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da comissão processante ou do servidor responsável pela condução do processo, com autorização da autoridade instauradora, e seu descumprimento não importará nulidade, salvo se demonstrado prejuízo à defesa.

CAPÍTULO III DO RITO SUMÁRIO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 18. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multa de mora dar-se-á pelo rito sumário, mediante Processo Administrativo de Responsabilização Simplificado (PAR-Simplificado), conduzido pelo gestor da relação obrigacional, por outro servidor ou por comissão designada, a critério da autoridade instauradora, nos casos em que o interessado não apresentar manifestação suficiente ou medidas de correção da irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação prévia de que trata esta Lei.

Art. 19. O servidor ou a comissão responsável pela condução receberá o processo, realizará a autuação das peças e requisitará, se necessário, os documentos indispensáveis ao seu andamento, abrindo em seguida prazo ao interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, sendo-lhe facultado o requerimento de provas.

Art. 20. A não apresentação de defesa escrita no prazo legal implicará a caracterização da revelia do interessado, presumindo-se verdadeiras as alegações que lhe forem imputadas, com o prosseguimento do procedimento sem novas intimações, exceto quanto à aplicação da eventual penalidade.

Art. 21. O servidor ou a comissão responsável pela condução do processo analisará a defesa eventualmente apresentada e somente deferirá a produção das provas imprescindíveis à elucidação dos fatos, podendo, de ofício, determinar a realização de todas as provas em direito admitidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, desnecessárias, impertinentes, protelatórias ou intempestivas.

Art. 22. Encerrada a instrução, caso tenham sido produzidas provas, o interessado será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

Art. 23. O servidor ou a comissão responsável pela condução do processo elaborará relatório final sucinto, analisando a responsabilidade do interessado e propondo, de forma motivada, a aplicação ou não das sanções cabíveis, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 24. Caso se verifique, no curso do procedimento, a existência de indícios de ato ilícito sujeito às sanções previstas na alínea “a” do inciso II e nos incisos III e IV do art. 4º, desta Lei, o servidor ou a comissão responsável deverá encaminhar os autos à autoridade competente para a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

Art. 25. Aplicam-se, no que couber, ao Processo Administrativo de Responsabilização Simplificado (PAR-Simplificado) as disposições relativas ao rito ordinário de responsabilização previstas nesta Lei, especialmente quanto à produção de provas.

CAPÍTULO IV DO RITO ORDINÁRIO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 26. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções previstas na alínea “a” do inciso II e nos incisos III e IV do art. 4º, desta Lei, dar-se-á pelo rito ordinário de responsabilização, mediante Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conduzido por comissão permanente ou comissão especial designada para tal fim por meio de portaria, composta por, pelo menos, dois servidores públicos estáveis.

Art. 27. Instaurado o processo, a comissão processante receberá os autos e reunir-se-á para dar início aos trabalhos, podendo designar secretário, integrante ou não da comissão, para executar as atividades administrativas do processo.

Parágrafo único. Caberá à comissão providenciar a autuação das peças, requisitar documentos indispensáveis ao andamento do feito, intimar o interessado para ciência do processo e apresentação de defesa escrita, bem como para especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 28. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 29. A não apresentação de defesa escrita no prazo legal implicará a revelia do interessado, presumindo-se verdadeiras, salvo prova em contrário, as alegações de fato que lhe forem imputadas, com o prosseguimento do processo sem novas intimações, exceto quanto aos atos decisórios e à eventual aplicação de sanção.

§ 1º A presunção de veracidade decorrente da revelia não afasta o dever da comissão processante de analisar os elementos de prova constantes dos autos e de motivar a conclusão quanto à responsabilidade do interessado.

§ 2º O interessado revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Art. 30. Apresentada a defesa, a comissão processante analisará a manifestação do interessado, apreciará eventuais preliminares e nulidades arguidas e deliberará sobre a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos.

§ 1º Não apresentada a defesa, a comissão processante prosseguirá com a análise dos elementos constantes dos autos.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, desnecessárias, impertinentes, protelatórias ou intempestivas.

Art. 31. A comissão processante poderá determinar, de ofício ou a requerimento, a qualquer tempo, a produção de todas as provas em direito admitidas, assegurando o contraditório e a ampla defesa à parte interessada em todas as fases do processo.

Art. 32. Os atos de instrução e produção de provas serão registrados em documento próprio pela comissão processante, com indicação da participação da parte interessada.

Parágrafo único. Os atos de instrução, inclusive oitivas, diligências e audiências, poderão ser realizados de forma presencial ou virtual e

registrados por meio audiovisual ou outro meio idôneo, conforme disposto em regulamento próprio.

Art. 33. Encerrada a fase de instrução, a comissão processante certificará o fato nos autos e intimará o interessado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a intimação para apresentação de alegações finais quando não houver produção de novas provas após a defesa escrita.

Art. 34. O interessado poderá, a qualquer tempo, solicitar vista ou cópia dos documentos que integrem o processo, ressalvados aqueles relativos a terceiros protegidos por sigilo ou por direito à privacidade, à honra ou à imagem.

Art. 35. A comissão processante elaborará relatório final, no qual deverá analisar a responsabilidade do interessado e propor, motivadamente, a aplicação ou não das sanções cabíveis, contendo, no mínimo:

I - a descrição dos fatos apurados e a natureza da infração;

II - a gravidade da conduta e suas circunstâncias;

III - os dispositivos legais, regulamentares ou contratuais infringidos, se for o caso;

IV - a análise das razões e provas apresentadas pelo interessado;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as peculiaridades do caso concreto;

VI - os danos eventualmente causados à Administração Pública;

VII - a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VIII - as sanções aplicáveis, se cabíveis.

§ 1º O relatório poderá propor o afastamento da responsabilidade quando não comprovadas a autoria ou a materialidade da infração, bem como sugerir medidas preventivas para evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes.

§ 2º Os autos do processo, acompanhados do relatório final, serão encaminhados à autoridade competente para decisão quanto à aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 36. Compete ao Secretário Municipal da pasta responsável pela relação obrigacional, ou a outro Secretário Municipal designado, atuar como autoridade julgadora e aplicar as sanções administrativas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Nas autarquias e fundações públicas municipais, compete à autoridade máxima da entidade atuar como autoridade julgadora e aplicar as sanções administrativas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VI DA DECISÃO

Art. 37. A autoridade julgadora poderá:

I - determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;

II - anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;

III - considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo; e

IV - considerar total ou parcialmente procedente a imputação, aplicando a penalidade cabível.

§ 1º As decisões serão motivadas e comunicadas ao interessado na forma prevista nesta Lei.

§ 2º Na hipótese do inciso II, o ato de anulação deverá indicar a partir de que momento ou etapa produzem-se os efeitos da anulação.

§ 3º Na hipótese do inciso IV, o ato punitivo deverá conter, quando cabível, o prazo de vigência da sanção e as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 38. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será obrigatoriamente precedida de análise do órgão de assessoramento jurídico da Administração quanto à observância das formalidades do processo de apuração, sendo facultativo, nos demais casos, o envio de consultas para dirimir dúvidas específicas, a critério da comissão processante, do responsável pelo processo ou da autoridade administrativa competente.

§ 1º O parecer jurídico não tem efeito vinculante e, se acolhido pela autoridade julgadora como fundamento da decisão, dela fará parte integrante.

§ 2º A emissão do parecer jurídico não ensejará qualquer direito à nova manifestação do interessado.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 39. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 4º, desta Lei, cabe recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 40. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 4º desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, pela autoridade julgadora.

Art. 41. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 42. A decisão do recurso ou do pedido de reconsideração será fundamentada e comunicada ao interessado pelos meios previstos para as comunicações processuais desta Lei.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, para dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO VIII DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

Art. 43. As comunicações processuais serão realizadas por meio idôneo que permita o envio e o recebimento do respectivo documento de comunicação, bem como o encaminhamento e o recebimento de documentos formalizados pelo interessado, sem prejuízo da utilização de mensagens eletrônicas para comunicações simples, avisos, confirmações ou ajustes operacionais que não impliquem a prática de ato processual sujeito à forma escrita.

§ 1º Consideram-se meios hábeis de comunicação:

I - meio eletrônico, para o endereço previamente informado pela parte interessada, ou aplicativo de mensagens, desde que tais meios já tenham sido utilizados anteriormente como canal de comunicação com a parte interessada;

II - carta com aviso de recebimento (AR);

III - entrega pessoal, realizada por membro da comissão ou por servidor designado para esse fim, diretamente ao representante legal ou procurador do interessado; e

IV - edital, quando frustradas as tentativas de localização por qualquer dos meios anteriores.

§ 2º As defesas, manifestações, alegações finais, recursos, pedidos de reconsideração e demais documentos apresentados pelo interessado deverão ser formalizados em documento próprio e encaminhados por meio admitido nesta Lei.

§ 3º Para os fins deste artigo, considera-se intimado o interessado:

I - na data da confirmação do recebimento da intimação enviada por meio eletrônico, inclusive quando houver confirmação automática de leitura pelo sistema;

II - na data do recebimento da carta AR por pessoa com poderes de gerência ou administração, ou por funcionário responsável pelo recebimento de correspondências;

III - na data do recebimento da intimação pessoal entregue diretamente ao representante legal ou procurador do interessado; e

IV - no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de publicação do edital, quando a intimação ocorrer por esse meio.

TÍTULO IV DO REGISTRO, DOS EFEITOS E DA REABILITAÇÃO DAS SANÇÕES

CAPÍTULO I DO REGISTRO DAS SANÇÕES

Art. 44. O registro e a atualização dos dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CAPÍTULO II DOS EFEITOS DAS SANÇÕES

Art. 45. Os efeitos da sanção têm início após o seu efetivo registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Art. 46. Os efeitos das sanções de impedimento de licitar e contratar bem como da declaração de inidoneidade permanecem válidos durante todo o prazo de vigência da sanção fixado no ato punitivo ou até que seja promovida a reabilitação do infrator.

Art. 47. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º, desta Lei, o tempo fixado na nova decisão condenatória será somado ao período remanescente da condenação anterior.

§ 1º No somatório das sanções, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

Art. 48. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º, desta Lei não têm efeito extintivo automático e imediato sobre a relação obrigacional diretamente relacionada com sua aplicação, podendo,

quando se tratar de relação de natureza contratual, ensejar a avaliação quanto à instauração de processo de extinção unilateral do contrato.

CAPÍTULO III DA REABILITAÇÃO

Art. 49. O pedido de reabilitação será apresentado à própria autoridade que aplicou a sanção e será concedida após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, quando o infrator, cumulativamente:

I - reparar o dano integral causado à Administração Pública;

II - pagar a multa aplicada;

III - cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

IV - implantar ou aperfeiçoar o seu programa de integridade, nas hipóteses das infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A reabilitação requer análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no *caput*.

§ 2º O termo inicial para efeito de reabilitação começa a contar da data em que proferida decisão definitiva de aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso.

TÍTULO V DA PRESCRIÇÃO

Art. 50. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

IV - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

TÍTULO VI DA EXTINÇÃO UNILATERAL DAS OBRIGACIONAIS

Art. 51. Nas relações obrigacionais de natureza contratual em que a inexecução parcial ou total, dada a gravidade ou reincidência do ato ilícito, torne inviável, inútil ou prejudicial a manutenção do vínculo, deverá ser instaurado processo administrativo específico com vistas à extinção unilateral do contrato, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O processo administrativo específico de que trata o *caput* deverá ser anexado aos autos da respectiva relação obrigacional.

§ 2º A extinção unilateral do contrato poderá ocorrer antes da instauração, no curso ou ao final do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) ou do Processo Administrativo de Responsabilização Simplificado (PAR-Simplificado), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

§ 3º Quando a extinção unilateral for decidida no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade, fica dispensada a abertura de processo específico.

Art. 52. Quando o gestor ou o fiscal da relação obrigacional verificar conduta irregular que possa comprometer a continuidade do vínculo, dará ciência à autoridade competente.

Parágrafo único. A autoridade avaliará os fatos e, se entender cabível a extinção unilateral, autorizará a abertura do respectivo processo

administrativo, que será autuado em anexo aos autos da relação obrigacional.

Art. 53. O interessado será intimado dos fatos que ensejaram a instauração do processo, com a indicação das cláusulas, normas ou obrigações eventualmente infringidas, e terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação, para apresentação de defesa escrita.

Art. 54. A defesa apresentada será analisada pela autoridade competente, que poderá requerer ou autorizar a produção de provas, quando entender necessário.

Art. 55. A autoridade competente emitirá decisão fundamentada quanto à extinção unilateral, com a publicação de seu extrato no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 56. Da decisão de extinção unilateral, o interessado será intimado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida e, não havendo reconsideração da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 57. Durante a tramitação do processo de extinção unilateral, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à preservação da continuidade da prestação do serviço, do fornecimento ou da satisfação do interesse público relacionado ao objeto da relação obrigacional, observada a impossibilidade de execução simultânea de instrumentos com o mesmo objeto.

Art. 58. O procedimento previsto neste Capítulo aplica-se, no que couber, à extinção, ao encerramento ou ao cancelamento das demais relações obrigacionais regidas por esta Lei.

TÍTULO VII DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 59. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A desconsideração da personalidade jurídica observará o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 60. A instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica poderá ocorrer:

I - de ofício, pela autoridade competente para a instauração ou julgamento do processo sancionador;

II - mediante proposta fundamentada da comissão processante; ou

III - mediante provocação do órgão demandante da contratação, responsável pela instrução processual.

Parágrafo único. O ato de instauração deverá indicar, de forma fundamentada, os fatos, os elementos de prova e os indícios que justifiquem a possível desconsideração da personalidade jurídica.

Art. 61. Poderão ser chamados ao incidente:

I - os administradores e sócios com poderes de administração;

II - a pessoa jurídica sucessora;

III - a empresa do mesmo ramo de atividade que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a pessoa jurídica investigada; e

IV - terceiros, cuja participação nos fatos seja demonstrada nos autos, nos limites previstos no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. Instaurado o incidente, os interessados serão notificados para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendam produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da notificação.

§ 1º A notificação conterá:

I - a descrição sucinta dos fatos;

II - os fundamentos legais da instauração;

III - a indicação dos elementos de prova já produzidos; e

IV - a informação sobre o prazo para defesa.

§ 2º Os interessados terão acesso integral aos autos.

Art. 63. Durante a instrução do incidente poderão ser produzidas todas as provas admitidas em direito e pertinentes à apuração dos fatos.

§ 1º A comissão processante poderá promover diligências, requisitar documentos, solicitar informações a órgãos públicos e determinar outras medidas necessárias ao esclarecimento da matéria.

§ 2º Será assegurada aos interessados a manifestação sobre toda prova produzida nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 64. Encerrada a instrução, a comissão processante elaborará relatório conclusivo, contendo:

I - a síntese dos fatos apurados;

II - a análise das alegações de defesa;

III - a avaliação das provas produzidas; e

IV - a manifestação conclusiva acerca da procedência ou improcedência do incidente.

Art. 65. Antes da decisão da autoridade competente, os autos serão encaminhados para análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O parecer jurídico deverá examinar a adequação do procedimento, a observância do contraditório e da ampla defesa e a presença dos requisitos legais para a desconsideração da personalidade jurídica.

Art. 66. A decisão sobre o incidente será proferida pela autoridade competente para o julgamento do processo administrativo sancionador e deverá ser devidamente motivada.

§ 1º A decisão especificará as pessoas físicas ou jurídicas atingidas pela desconsideração da personalidade jurídica e os respectivos fundamentos.

§ 2º Reconhecida a desconsideração da personalidade jurídica, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos responsáveis indicados na decisão, na forma do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Da decisão serão intimados todos os interessados.

Art. 67. Da decisão que determinar a desconsideração da personalidade jurídica caberá recurso administrativo à autoridade

competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo em relação aos efeitos da desconsideração da personalidade jurídica.

Art. 68. A decisão da autoridade recursal esgotará a instância administrativa relativamente à desconsideração da personalidade jurídica, sem prejuízo dos demais recursos cabíveis no processo sancionador principal.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os prazos previstos nesta Lei deverão ser contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Art. 70. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração poderão expedir orientações complementares, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 71. Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão da autoridade competente, observadas as normas aplicáveis e os princípios da legalidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa, no âmbito de cada situação concreta.

Art. 72. Aplica-se, de forma supletiva e subsidiária, o disposto no Código de Processo Civil, no que for compatível.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 15 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6B9526B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 728 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 6389 de 13/10/2026, do Cargo Efetivo de Fiscal Ambiental, Padrão 20, a servidora Camila Fagundes Dias, matrícula nº 4899-2, a partir de 13/10/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 13 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B5C9415E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 729 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003:

CONCEDE:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
2471-6	Veridiana Pereira Dias	14/03/2012	12 h semanais	13/10/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 13 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:237FF4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 732 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.881, de 2009, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, designando-o como instância de controle social da política pública de assistência social no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Instituição Evangélica Desafio Jovem de Três Coroas (Centro de Reinserção Social)

Titular: Artur da Silva Filho

Suplente: Vilmar Teodoro

b) Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR)

Titular: João Alberto Guerra da Rocha

Suplente: Charlise da Silva Nunes

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas/RS (APAE)

Titular: Dionete Tatiane Rodrigues

Suplente: Mirian Eliane Braun

d) Representantes dos Usuários do SUAS

Titular: Nelci Regina Eckhard

Suplente: Circe Maria Wingert

II - REPRESENTANTES DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

a) Secretaria Municipal da Saúde (SMS)

Titular: Carla Cristina Muller

Suplente: Amanda Muck Diesel

b) Secretaria de Assistência Social (SMAS)

Titular: Vanderli dos Santos Alves

Suplente: Daiani Michaelsen Maciel

c) Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED)

Titular: Josias de Carvalho Silva

Suplente: Dienifer Santos do Nascimento

d) Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)

Titular: Joice Belmira da Silva

Suplente: Caroline Ramos Frigi

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 705 de 21 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 15 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:93A647B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente, por meio do Memorando nº 3465/2026, que opinou pelo arquivamento da Sindicância Investigatória;

CONSIDERANDO o Parecer nº 624/2026 da Assessoria Jurídica, que concordou com a conclusão da Comissão diante da inexistência de elementos probatórios mínimos para o prosseguimento da apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 294, de 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 15 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:F70AA4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE FAGUNDES**, matrícula **5878-5**, para atuar como Fiscal do **Contrato nº 199/2026**, firmado com a empresa **RASBOLD SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, CNPJ: 30.868.629/0001-19, cujo objeto é a execução da obra de reforma global e adequação da estrutura física da Biblioteca Pública Municipal Balduino Robinson.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do Município:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – Registrar, em relatório próprio, eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos, adotando as providências necessárias;
- III – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer fatos que exijam aplicação de sanções ou rescisão contratual;
- IV – Atestar a entrega, a qualidade e a conformidade dos bens ou serviços prestados;
- V – Zelar pelo cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais cláusulas do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, e for o caso, à data de assinatura do Contrato nº 199/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 15 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:61BE7611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente, por meio do Memorando nº 3466/2026, que opinou pelo arquivamento da Sindicância Investigatória;

CONSIDERANDO o Parecer nº 625/2026 da Assessoria Jurídica, que se manifestou pela homologação do Relatório Final diante da insuficiência de elementos probatórios para comprovação de infração funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 588, de 11 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 163, § 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.115/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 15 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:5F820C38**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, APROVAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO DECRETO EXECUTIVO Nº 2.784/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção, Aprovação, Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Executivo nº 2.784, com a finalidade de atuar na análise, acompanhamento e avaliação da parceria a ser celebrada com a entidade da sociedade civil **GRÊMIO ESPORTIVO SANDENSE**, formalizada por meio do **Termo de Fomento nº 139/2025:**

I – Edecir Ronei Bithencourt**II - Carla Denise Galle****III - Dienifer Nunes de Oliveira**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 298, de 31 de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS, em 15 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:8400ED9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas em Exercício, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo nº 0004751-91-2026-3-00-0085-00 e à manifestação da Assessoria Jurídica Municipal constante dos autos, **RESOLVE:**

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da servidora **DJENIFER WEBER**, Matrícula nº 6008-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Professor, para apuração de eventual responsabilidade funcional decorrente dos fatos narrados nos autos.

Art. 2º Os fatos, se confirmados, poderão configurar violação aos deveres previstos no art. 126, incisos IX e X, e no art. 127, caput, da Lei Municipal nº 3.115/2011, sendo passíveis de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 15 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:33778261**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** Paola Nicole Klein, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisão de Serviços, Padrão CC-1.01, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 15 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:75021EB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante Permanente, por meio do Memorando nº 4005/2026, que opinou pelo arquivamento da Sindicância Investigatória;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Final, encaminhado no mesmo expediente, que acolheu a conclusão da Comissão diante da insuficiência de elementos probatórios para comprovação do nexos causal entre o dano alegado e a atuação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 472, de 16 de outubro de 2024, com fundamento no art. 163, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 3.115/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 15 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:42BB484F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 6344 de 09/10/2026, do Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Padrão 1, a servidora Luana Cristina Schwarz, matrícula nº 4796-1, a partir de 09/10/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 15 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:AD28C0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	SANDRA SAMPAIO SARAIVA CUNHA
Cargo:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO
Número de Inscrição:	3458
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
Nº do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	34º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 15 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8D586FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Torna Estável Servidor(a) Municipal.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a conclusão de estágio probatório dos (as) Servidores (as) abaixo, a teor do Art. 21 da Lei Municipal nº 3.115, de 08 de novembro de 2011.

Nome	Mat	Cargo	Período de Avaliação	Pontuação/Conceito
Carlos Eduardo Kowal Olm	4461-0	Médico Psiquiatra – 10hs	18/10/2022 a 17/10/2025	4.320 pontos APROVADO
Karine Coelho Rodrigues	4543-8	Prof. Ens. Fund. 1º ao 5º ano	24/02/2023 a 15/05/2026	4.320 pontos APROVADO

O (A) Servidor (a) que obtiver aprovação fica por este ato declarado (a) ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º,

da Constituição Federal, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período de avaliação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 15 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B077FB6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aviso de dispensa de licitação nº 168/2026

Torna-se público que a prefeitura municipal de triunfo, por meio da secretaria municipal de compras, licitações e contratos, realizará dispensa de licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da lei federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo menor preço.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2026**
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **399/2026** - Requisição: **1055/2026**
OBJETO: Contratação de Seguro para ambulância SEMU, I/FORD TRANSIT PCIA A, ano/mod. 2026Placa TRO7I63

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **21 a 23 de outubro 2026, até às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br e/ou comprastrifors@gmail.com, comprastrifors@gmail.com até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (aba publicações), constante como anexo (termo de referência – coleta de preços).

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, em 19 de Outubro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:8BFE85BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026 PROC 346/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, VINCULADAS AO CRAS E AO SCFV.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 06 de novembro de 2026, às 9 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:B308F298

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO

O Município de Triunfo comunica que receberá no 04 de novembro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:49FE6860

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 367/2026

Inexigibilidade: 54/2026

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e parecer jurídico RATIFICO a Contratação de serviços de consultoria em engenharia para a elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a ENBPar, no âmbito do Procel Reluz – conforme termo de referência, mediante Inexigibilidade de Licitação da Empresa: KTA ENGENHARIA LTDA com CNPJ: 36.342.745/0001-86, que apresentou o valor de R\$ 63.500,00(sessenta e três mil e quinhentos reais); com fulcro no art. 74, inciso III, atendido os requisitos do § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de outubro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:52608A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 5.287/2026

Processo Administrativo nº 346/2026

Pregão Eletrônico nº 130/2026

Contrato nº 235/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: LEANDRO BOHM

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE CAMBOATÁ

Vigência: O prazo de execução da obra será de 3 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:4A69BD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 4.122/2026

Processo Administrativo nº 367/2026

Inexigibilidade de Licitação:54/2026

Contrato nº 233/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: KTA ENGENHARIA LTDA

Objeto do contrato: contratação de serviços de consultoria em engenharia para a elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, e serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a ENBPar, no âmbito do Procel Reluz

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:02845F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 4.754/2026
Processo Administrativo nº 309/2026
Pregão Eletrônico nº 115/2026
Contrato nº 203/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: SÉRGIO SONIR MACHADO
Termo Aditivo nº 01

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E GRADES DE CONTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA EDIÇÃO 2026.

Objeto do Termo Aditivo: Em decorrência da alteração da data de realização do evento Triunfo em Festa, fica alterada a Cláusula Oitava do contrato, passando o instrumento a vigorar, quanto ao seu prazo, da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2026, mantidas as demais condições originalmente pactuadas, observada a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:5FACEAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 2.833/2026
Processo Administrativo nº 327/2025
Pregão Eletrônico nº 100/2025
Ata de Registro de Preços nº 72/2025
Contrato nº 146/2026

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Termo aditivo nº 02

Objeto do contrato: KIT COMPLETO PARA TRATAMENTO DE ESGOTO

Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 19 de novembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através Memorando 1Doc nº 8.955/2026. As demais cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:265C6133

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 4.490/2026
Processo Administrativo nº 275/2026
Pregão Eletrônico nº 102/2026
Contrato nº 172/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: FERTRACK SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Termo Aditivo nº 01

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO "TRIUNFO EM FESTA 2026".

Objeto do Termo Aditivo: Supressão de 20 (vinte) horas de serviços de segurança no período diurno e 80 (oitenta) horas de serviços de segurança no período noturno, correspondente ao valor de R\$ 4.076,20 (quatro mil e setenta e seis reais e vinte centavos), passando o valor do contrato de 74.999,40 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 70.923,20 (setenta mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos). E prorrogação do prazo em decorrência da alteração da data de realização do evento Triunfo em Festa, fica alterada a Cláusula Oitava do contrato, passando o instrumento a vigorar, quanto ao seu prazo, da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2026, mantidas as demais condições originalmente pactuadas, observada a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:FCB1EFCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ
LEI Nº 4235/2020

LEI Nº 4235/2020
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À BACIA LEITEIRA NO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Valmor da Silva França, Vice- Presidente da Câmara Municipal de Tupanciretã/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã aprovou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 6º do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira, no âmbito do Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º. O Programa será desenvolvido com a efetiva participação dos produtores de leite, coordenado pelo Poder Público Municipal e integrado por órgãos técnicos, científicos, financeiros e de apoio.

Art. 3º - O Programa tem como objetivos principais:

I. Incentivar a produção de leite dentro da pequena propriedade rural e com isto incrementar a produção;

II. Diversificar as atividades dentro da pequena propriedade rural;

III. Desenvolver a bovinocultura de leite de maneira que gere renda e ocupação no meio rural e que seja economicamente viável ao produtor rural;

IV. Incentivar, por meio do programa, a permanência do produtor e do jovem no meio rural, desestimulando o êxodo rural;

V. Aumentar o retorno de ICMS ao município através da produção de leite;

VI. Capacitar os produtores rurais na atividade leiteira;

VII. Melhorar a qualidade de vida e as condições de trabalho da família rural.

Art. 4º. Para efetiva implementação dos objetivos acima citados, haverá subsídio aos seguintes incentivos:

I. Disponibilizar um caminhão tanque para esparramar o adubo orgânico nas lavouras, sem custo ao produtor, com o fim de melhorar a fertilidade do solo pelo aproveitamento do adubo orgânico;

II. Incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais mediante a orientação técnica e científica;

III. Promover a melhoria na genética e na sanidade animal do rebanho leiteiro, viabilizando a inseminação artificial no rebanho leiteiro, com baixo custo;

IV. Promover melhorias nas infraestruturas das propriedades, com o devido empedramento dos acessos e as mangueiras dos estábulos;

V. Viabilizar infraestrutura de pocilgas para o armazenamento de silagem para a alimentação do rebanho leiteiro.

Art. 5º. O Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Município será integrado pela Coordenação Geral, composta pelos órgãos abaixo declinados, a quem competirá a organização das demandas a serem apresentadas pelos produtores.

I. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER; e

II. Conselho de Desenvolvimento Rural de Tupanciretã – CONRURAL.

Art. 6º. O produtor interessado em participar do programa deverá solicitar os incentivos junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, e se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Família – PRONAF – do Governo Federal.

Art. 7º. O programa objeto da presente lei será regulamentado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tupanciretã/RS, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2020.

LUIZ VALMOR DA SILVA FRANÇA
Vice-Presidente

Publicado por:

Milena Castro de Bittencourt Camillo

Código Identificador:FD88156F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TUPANCIRETÃ
LEI Nº 5226/ 2026**

LEI Nº 5226/2026

DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a implementação, no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, da Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, que reconhece os monitores e auxiliares da educação infantil como integrantes da carreira do magistério, e estabelece critérios objetivos para o enquadramento funcional.

JOSÉ NOCRÉCIO CASTRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tupanciretã/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã aprovou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 6º do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã obrigado a cumprir integralmente o disposto na Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738/2008 e a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), reconhecendo como profissionais do magistério da educação infantil os servidores que preenchem cumulativamente os requisitos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, são considerados profissionais do magistério da educação infantil, no âmbito da rede pública municipal de ensino, os servidores ocupantes de cargos de monitor auxiliares de educação infantil ou denominação equivalente que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – exerçam função docente, compreendida como a atividade de execução e acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, em contato direto e contínuo com as crianças em creches e pré-escolas, nos termos da proposta pedagógica da unidade escolar;

II – possuam formação específica em nível médio, na modalidade Normal (Magistério), ou curso de licenciatura em Pedagogia ou Educação Infantil, reconhecido pelo Ministério da Educação;

III – tenham ingressado no serviço público municipal por meio de concurso público para o cargo que ocupam, independentemente da denominação;

IV – estejam em efetivo exercício na função junto à rede municipal de ensino na data de publicação desta Lei.

Parágrafo único – O enquadramento de que trata esta Lei não será automático, devendo ser precedido de processo administrativo individual que comprove o preenchimento de todos os requisitos acima, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º Fica o poder executivo responsável por criar a Comissão Especial de Verificação e Enquadramento.

§ 1º Compete à Comissão:

analisar os processos individuais de cada servidor interessado; verificar a documentação comprobatória da formação, ingresso e efetivo exercício da função docente;

emitir parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não do servidor na carreira do magistério;

encaminhar ao Poder Executivo a relação dos servidores aptos ao enquadramento, com os respectivos pareceres.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para concluir os trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, adotar as medidas administrativas, legais e orçamentárias necessárias à efetiva implementação do enquadramento, incluindo:

I – a adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Municipal para incluir os novos integrantes;

II – a regulamentação do enquadramento funcional, com fixação de critérios para a contagem de tempo de serviço, progressão e promoção;

III – a observância do piso salarial nacional do magistério (Lei nº 11.738/2008) para os servidores enquadrados;

IV – a garantia dos direitos, deveres e condições de trabalho inerentes à carreira do magistério, inclusive jornada de trabalho e direito à formação continuada;

V – a realização de levantamento do impacto orçamentário-financeiro da medida, com apresentação de cronograma de implantação, se necessário escalonado, para atender à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 5º A implementação do enquadramento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, valorização dos profissionais da educação e interesse público, bem como a isonomia entre os servidores que comprovarem as mesmas condições.

Parágrafo único – Fica vedado o enquadramento de servidores que não comprovem a formação específica ou que não exerçam efetivamente a função docente, nos termos do art. 2º.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, consignadas no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na parcela destinada à remuneração dos profissionais do magistério, e, suplementarmente, por outras fontes de recursos, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O Poder Executivo deverá indicar a fonte de recursos para cobrir as despesas decorrentes do enquadramento, apresentando, se for o caso, projeto de lei de revisão orçamentária.

§ 2º Fica autorizada a suplementação orçamentária para atender às despesas com o enquadramento, nos limites da lei orçamentária anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício seguinte à sua implementação, respeitado o cronograma de implantação a ser definido pelo Poder Executivo.

Câmara de Vereadores de Tupanciretã/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ NOCRÉCIO CASTRO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Milena Castro de Bittencourt Camillo
Código Identificador:6367B985

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TUPANCIRETÃ
LEI Nº 5227/2026**

**LEI Nº 5227/2026
DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

Estabelece a música “Cidade do Interior” como Hino Cultural de Tupanciretã e dá outras providências.

JOSÉ NOCRÉCIO CASTRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tupanciretã/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã aprovou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 6º do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a música “Cidade do Interior”, de autoria do compositor Nilton Carlos Rosa, e musicalizada por Luiz Carlos Ranoff, como Hino Cultural de Tupanciretã.

Parágrafo único. A música, enquanto Hino Cultural, poderá ser executada em eventos públicos, em festivais e nas escolas municipais e estaduais do Município de Tupanciretã.

Art. 2º Como Hino Cultural, a música “Cidade do Interior” passa a ser reconhecida como símbolo oficial do Município, juntamente com o Brasão de Armas e a Bandeira do Município de Tupanciretã.

Art. 3º É oficializada a música “Cidade do Interior”, de autoria do compositor Nilton Carlos Rosa, e musicalizada por Luiz Carlos Ranoff, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tupanciretã.

Art. 4º A transferência de direitos autorais da música “Cidade do Interior” para o Município será oficializada mediante a assinatura de Contrato de Cessão de Direitos, oportunidade em que será formalizada a transferência dos direitos patrimoniais, decorrentes de lucro e exploração da obra, ao Município, permanecendo os direitos morais, decorrentes do crédito de autoria, com o compositor e musicista.

Parágrafo único. Na hipótese de revogação da presente lei, os direitos autorais patrimoniais retornarão ao compositor e ao musicista ou aos seus sucessores.

Art. 5º É parte integrante desta Lei o Anexo I, que contém a letra oficial da música “Cidade do Interior”, de autoria do compositor Nilton Carlos Rosa, e musicalizada por Luiz Carlos Ranoff.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tupanciretã/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ NOCRÉCIO CASTRO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Anexo I

Cidade do Interior

Letra: Nilton Carlos Rosa
Música: Luiz Carlos Ranoff

Tem um céu azul, belas avenidas,
Gente com tempo de acenar,
Rostos conhecidos lhe perguntam coisas
Que você gosta... gosta de contar.

Passos sem pressa em ruas sossegadas,
Segredos guardados de esquinas amigas,
Uma igreja antiga, a praça perfumada,
Paz habitada por árvores e flor.

Silêncio sereno que testemunhou
Tantas histórias felizes de amor.
Doce rotina ainda encontrada
Numa cidade do interior.

No entardecer, o voar das curicacas,
Tardes de outono que se vão levando o dia

Num pôr do sol que inspira os poetas,
Trazendo à vida mais ternura e poesia.

Na primavera, noites calmas são bem-vindas.
Não há medo pra quem não conhece o mal.
Conversas francas em cadeiras nas calçadas,
Onde violência é notícia da capital.

Silêncio sereno que testemunhou
Tantas histórias felizes de amor.
Doce rotina ainda encontrada
Numa cidade do interior.

Publicado por:

Milena Castro de Bittencourt Camillo

Código Identificador:5197EB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Iagar Veiculos Ltda

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhonete/picape, tração 4x4, cabine dupla.

VALOR TOTAL: R\$ 208.350,00 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:13AA1CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4.174, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.174, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento do Município de Tuparendi/RS, estabelece princípios, objetivos, diretrizes e ações para a garantia do direito à alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui direito fundamental de todas as crianças e condição essencial para a continuidade dos processos de aprendizagem e para o desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que todas as crianças tenham acesso a práticas pedagógicas de qualidade, respeitando seus diferentes ritmos, necessidades e potencialidades;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as famílias, a comunidade e as demais políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações de formação continuada dos profissionais da educação e o acompanhamento sistemático dos processos de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Plano Nacional de Educação, pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelo Plano Municipal de Educação e pelas demais normativas educacionais vigentes;

DECRETA

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tuparendi/RS, a Política Municipal de Alfabetização e Letramento, destinada a promover, garantir e fortalecer o direito de todas as crianças à alfabetização, ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e dos conhecimentos matemáticos.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização e Letramento será desenvolvida de forma articulada com as políticas educacionais do Município, considerando as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Política terá como princípio fundamental a garantia de que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de aprendizagem, com equidade, inclusão, qualidade e respeito às suas singularidades.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização e Letramento:

- I – garantia do direito de aprender e de ser alfabetizado;
- II – equidade no acesso às oportunidades educacionais;
- III – respeito às diferentes infâncias, ritmos e formas de aprendizagem;
- IV – valorização dos profissionais da educação;
- V – formação continuada e permanente dos professores e das equipes pedagógicas;
- VI – articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- VII – utilização de práticas pedagógicas intencionais, significativas, lúdicas e contextualizadas;
- VIII – acompanhamento contínuo do desenvolvimento das crianças;
- IX – utilização pedagógica dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
- X – participação das famílias e da comunidade no processo educativo;
- XI – fortalecimento da gestão pedagógica e do trabalho colaborativo entre professores, equipes gestoras e Secretaria de Educação e Cultura;
- XII – promoção da inclusão e da aprendizagem de todas as crianças;
- XIII – instituição do Comitê Municipal de Alfabetização, a ser regulamentado por Portaria específica, garantindo a participação de representantes dos programas e setores relacionados à alfabetização no Município.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 5º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter articulador e consultivo, destinado a acompanhar, contribuir e subsidiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

Art. 6º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto, no mínimo, por:

- I – representante municipal designado para atuar como Articulador(a) Municipal do CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II – representante municipal designado para atuar como Coordenador(a) Municipal do Programa Estadual de Apoio à Alfabetização;
- III – representante municipal designado para atuar como Formador(a) Municipal do Programa LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil;
- IV – representante municipal designado para atuar como Formador(a) Municipal do Programa Estadual de Apoio à Alfabetização;
- V – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- VI – representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O Comitê Municipal de Alfabetização será regulamentado por Portaria específica.

§ 2º O coordenador da Comitê será definido na primeira reunião, dentre os seus membros.

Art. 7º O Comitê Municipal de Alfabetização reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador.

Parágrafo único. As reuniões e deliberações do Comitê deverão ser registradas em ata.

Art. 8º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar, articular e contribuir para a implementação das políticas municipais voltadas à alfabetização e à garantia do direito à aprendizagem;

II – acompanhar e analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização, identificando avanços, desafios e necessidades da Rede Municipal de Ensino;

III – subsidiar a Secretaria de Educação e Cultura na definição de estratégias, ações e políticas destinadas à melhoria dos níveis de alfabetização dos estudantes;

IV – promover a articulação entre os diferentes segmentos da comunidade escolar e os demais órgãos e instituições envolvidos com as políticas de alfabetização;

V – acompanhar as ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens e demais iniciativas destinadas à garantia da aprendizagem dos estudantes;

VI – elaborar e sistematizar o diagnóstico municipal da alfabetização anualmente, contemplando os seguintes indicadores e informações:

a) número de estudantes matriculados, especialmente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b) número de escolas e sua distribuição na Rede Municipal de Ensino;

c) resultados do Indicador Criança Alfabetizada – ICA, quando aplicável;

d) participação dos estudantes nas avaliações externas de alfabetização;

e) resultados obtidos no Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul – SAERS;

f) resultados obtidos no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

g) níveis de alfabetização dos estudantes, considerando os resultados das avaliações e demais evidências de aprendizagem;

h) resultados de aprendizagem em Matemática, especialmente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

i) número e percentual de estudantes que se encontram em processo de recomposição das aprendizagens;

j) indicadores relacionados à inclusão escolar, considerando, entre outros aspectos, a participação, a aprendizagem e o atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

k) análise dos resultados de alfabetização, considerando, quando disponíveis e respeitada a legislação de proteção de dados, as desigualdades relacionadas à raça/cor, sexo, nível socioeconômico, localização e demais características relevantes para a identificação de desigualdades educacionais.

§ 1º O mapeamento previsto no inciso VI considerará dados do Censo Escolar/INEP, ICA, SAEB, SAERS, avaliações municipais, registros escolares e demais sistemas oficiais pertinentes.

§ 2º O tratamento e a divulgação dos dados educacionais observarão a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, à privacidade e ao sigilo das informações dos estudantes.

VII – apresentar os resultados do diagnóstico à Secretaria de Educação e Cultura e às demais instâncias competentes, subsidiando o planejamento e a definição de ações para a melhoria da alfabetização;

VIII – elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento;

IX – exercer outras atribuições relacionadas à alfabetização que lhe forem determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura ou previstas em legislação específica.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Letramento:

I – garantir a alfabetização de todas as crianças, respeitando as etapas e os direitos de aprendizagem;

II – fortalecer as práticas de leitura, escrita, oralidade e produção de textos;

III – desenvolver o gosto e o interesse pela leitura desde a Educação Infantil;

IV – promover experiências que favoreçam a consciência fonológica, a ampliação do vocabulário, a compreensão textual e a apropriação do sistema de escrita alfabética;

V – fortalecer o desenvolvimento do pensamento matemático e das habilidades fundamentais para a aprendizagem;

VI – identificar precocemente dificuldades e defasagens de aprendizagem;

VII – implementar estratégias pedagógicas de recomposição e recuperação das aprendizagens;

VIII – acompanhar sistematicamente os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

IX – promover formação continuada para professores, gestores e demais profissionais envolvidos;

X – fortalecer a parceria entre escola e família;

XI – assegurar ações pedagógicas que considerem a diversidade e a inclusão;

XII – promover a melhoria contínua da qualidade da educação municipal.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES E AÇÕES

Art. 10. A implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento compreenderá, entre outras, as seguintes ações:

I – elaboração e execução de planos e projetos de alfabetização;

II – realização de avaliações diagnósticas no início e durante o ano letivo;

III – acompanhamento formativo e sistemático das aprendizagens;

IV – análise coletiva dos resultados das avaliações com professores e equipes gestoras;

V – planejamento de intervenções pedagógicas a partir das evidências de aprendizagem;

VI – realização de ações de recomposição das aprendizagens;

VII – incentivo à leitura e à formação de leitores;

VIII – desenvolvimento de projetos de literatura, contação de histórias, produção textual e práticas de oralidade;

IX – disponibilização de materiais pedagógicos e recursos didáticos adequados;

X – formação continuada dos profissionais da educação;

XI – acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

XII – fortalecimento da articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

XIII – desenvolvimento de ações junto às famílias para incentivar práticas de leitura e aprendizagem no ambiente familiar;

XIV – valorização das experiências culturais e sociais das crianças e de suas comunidades;

XV – acompanhamento dos indicadores municipais de alfabetização.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11. A Secretaria de Educação e Cultura promoverá ações permanentes de formação continuada destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, com foco na alfabetização e no desenvolvimento integral das crianças.

Art. 12. As formações poderão contemplar, entre outros, os seguintes temas:

I – alfabetização e letramento;

II – práticas de leitura e escrita;

III – consciência fonológica;

IV – literatura infantil;

V – produção textual;

VI – avaliação diagnóstica e formativa;

VII – recomposição das aprendizagens;

VIII – educação inclusiva;

IX – metodologias ativas e práticas pedagógicas lúdicas;

X – desenvolvimento da linguagem e do pensamento matemático;

XI – análise e utilização pedagógica de dados educacionais.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O Município realizará o acompanhamento sistemático dos processos de alfabetização, utilizando diferentes instrumentos de avaliação e registros pedagógicos.

Art. 14. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados como instrumentos para orientar o planejamento docente, identificar necessidades de aprendizagem e definir estratégias de intervenção pedagógica.

CAPÍTULO VIII DA ARTICULAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 15. A implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento deverá estimular a participação das famílias,

reconhecendo-as como parceiras fundamentais no desenvolvimento das crianças.

Art. 16. Poderão ser desenvolvidas ações de orientação às famílias, tais como:

I – incentivo à leitura em família;

II – compartilhamento de livros e materiais pedagógicos;

III – rodas de conversa e encontros formativos;

IV – orientações sobre o desenvolvimento infantil e a aprendizagem;

V – atividades que aproximem família e escola;

VI – divulgação de estratégias simples que possam favorecer a leitura, a escrita e a aprendizagem no cotidiano familiar.

Art. 17. A Política poderá ser articulada com outras políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e desenvolvimento social, visando à proteção integral e ao desenvolvimento das crianças.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 18. Caberá à Secretaria de Educação e Cultura coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

Art. 19. As unidades escolares deverão incorporar as diretrizes desta Política aos seus instrumentos de planejamento, propostas pedagógicas e ações educativas.

Art. 20. A Secretaria de Educação e Cultura poderá constituir grupos de trabalho ou equipes técnicas para acompanhar a execução da Política e propor ações de aprimoramento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento observará a legislação educacional vigente e os instrumentos de planejamento do Município.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 23. A Secretaria de Educação e Cultura poderá editar normas complementares necessárias à regulamentação e à execução deste Decreto.

Art. 24. Fica revogado o Decreto N.º 4.170, de 01 de outubro de 2026.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Registre-se e publique-se:

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA

Sec. de Administração

Publicado por:

Silvia Naiara de Souza Borba

Código Identificador:381B0219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 4.175, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO N.º 4.175, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova as Normativas Municipais para a Oferta da Educação em Tempo Integral e institui as Diretrizes Operacionais para a implementação, gestão, monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Tuparendi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei nº 9.394/1996 – Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que asseguram o direito à educação e ao desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.036/2023 e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que estabelecem diretrizes para a Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e determina a revisão ou elaboração de ato normativo específico pelos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, e o Parecer CNE/CEB nº 6, de 14 de maio de 2026, que os fundamenta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/2020, relativa ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Ficam aprovadas as Normativas Municipais para a Oferta da Educação em Tempo Integral e instituídas as Diretrizes Operacionais para a implementação, a gestão, o monitoramento e a avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Tuparendi.

CAPÍTULO II

DO REFERENCIAL LEGAL E CONCEITUAL

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública destinada a assegurar o direito à educação com qualidade social, inclusão, equidade, participação, justiça curricular e desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 1º A política articula, de forma indissociável:

I – a oferta de matrículas em jornada de tempo integral, orientada pela equidade e por diagnóstico contínuo da infraestrutura física e pedagógica, dos profissionais, do transporte e da alimentação escolar;

II – a proposta curricular coerente com a Educação Integral, que promova o desenvolvimento cognitivo, físico, social, emocional, psicossocial, ético, ambiental, político, econômico e cultural dos estudantes.

§ 2º A justiça curricular orienta as decisões da gestão e as práticas pedagógicas para a garantia de uma vida digna, a ética do cuidado, a convivência solidária e democrática, a efetivação dos direitos humanos e o enfrentamento de toda forma de exclusão, discriminação, preconceito e opressão.

Art. 3º A jornada escolar em tempo integral terá, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, ofertadas de forma regular e permanente.

§ 1º A jornada poderá ocorrer em turno único ou em dois turnos diários, com atividades presenciais pela manhã e à tarde.

§ 2º Poderão integrar a jornada os tempos de alimentação, higiene, socialização, convivência, acolhimento, descanso, transição e deslocamento interno, desde que planejados pedagogicamente, realizados em condições adequadas e acompanhados por profissionais.

§ 3º O intervalo para almoço poderá ocorrer fora da escola, inclusive na residência do estudante ou em outro local autorizado pela família ou responsável legal, mediante acordo formal entre as partes, devidamente registrado e assinado pela família e pela escola.

§ 4º O tempo de deslocamento e permanência fora da escola durante o intervalo para almoço não será computado como atividade escolar efetiva.

§ 5º A organização adotada deverá assegurar, em qualquer hipótese, a carga horária mínima prevista no caput.

Art. 4º A implementação da política observará os seguintes princípios:

I – promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, geracionais, de pessoas com deficiência, de nacionalidade e de status migratório;

II – valorização da pluralidade cultural e linguística, das diferentes modalidades e contextos educacionais e das múltiplas linguagens e áreas do conhecimento;

III – articulação intersetorial com as políticas de meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

IV – gestão democrática e participativa da escola e do território educativo;

V – promoção de espaços educadores sustentáveis, acessíveis e adequados, com formação dos profissionais e integração da sustentabilidade aos currículos e materiais didáticos;

VI – incorporação dos direitos humanos à formação dos profissionais, aos currículos e aos materiais didáticos.

Art. 5º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas municipais poderá ocorrer nas seguintes formas:

I – escolas exclusivas de tempo integral, com todas as matrículas e turmas em jornada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

II – escolas mistas, com parte das turmas em jornada de tempo integral e parte em jornada parcial.

Art. 6º A Política Municipal observará os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4/2026, como referência para planejamento, implementação, expansão, monitoramento, avaliação e autoavaliação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares utilizarão os Parâmetros para diagnosticar as condições de oferta, planejar ações, acompanhar resultados e definir melhorias contínuas.

§ 2º Sua aplicação considerará as especificidades do território, das etapas e modalidades da Educação Básica, das unidades escolares e das comunidades, respeitada a autonomia do sistema municipal de ensino.

CAPÍTULO III

DAS DIMENSÕES DA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 7º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral observará seis dimensões estratégicas:

I – acesso e permanência com equidade;

II – gestão da política de Educação Integral em Tempo Integral;

III – articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades;

IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;

V – valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;

VI – monitoramento e avaliação.

Seção I

Do Acesso e da Permanência com Equidade

Art. 8º Compete à mantenedora analisar continuamente a equidade na distribuição das matrículas e planejar sua expansão, definindo e implementando:

I – estratégias para assegurar continuidade da matrícula em tempo integral entre as etapas da Educação Básica, especialmente nas transições entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II – ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, com participação das equipes escolares e da gestão do sistema;

III – protocolos de atuação intersetorial com as políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho;

IV – ações permanentes de melhoria da convivência escolar e de prevenção e enfrentamento a violências, *bullying*, racismo,

intolerância religiosa, capacitismo, machismo, etarismo e discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero;

V – coleta, sistematização e divulgação transparente de dados sobre matrículas, considerando, quando pertinente, raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização, com divulgação apenas de informações consolidadas e anonimizadas, em observância à legislação de proteção de dados.

Art. 9º Compete às escolas:

I – acompanhar frequência, aprendizagem, desenvolvimento integral e indicadores de risco de abandono e evasão;

II – prevenir infrequência, abandono e evasão, inclusive por meio de busca ativa e diálogo permanente com as famílias;

III – articular-se com os serviços públicos e organizações locais para apoiar a permanência e o sucesso escolar;

IV – solicitar apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário para assegurar acesso e permanência;

V – promover a convivência respeitosa e prevenir e enfrentar todas as formas de violência e discriminação;

VI – revisar o Projeto Político-Pedagógico – PPP, com participação da comunidade escolar, incorporando a concepção de Educação Integral e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

VII – manter canais permanentes de diálogo com as famílias e incentivar sua participação no projeto pedagógico e nas ações de desenvolvimento integral.

Seção II

Da Gestão Democrática

Art. 10. Compete à mantenedora:

I – acompanhar continuamente a implementação da política e assegurar consultas participativas às comunidades escolares e locais;

II – definir e monitorar metas quantitativas e qualitativas de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento, considerando desigualdades entre escolas e no interior delas;

III – planejar e monitorar o transporte e a alimentação escolar conforme as necessidades dos estudantes;

IV – assegurar condições para o Atendimento Educacional Especializado – AEE aos estudantes que dele necessitem;

V – aprimorar a infraestrutura escolar, ampliando ou adequando espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, com acessibilidade e sustentabilidade;

VI – promover práticas sustentáveis, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos e redução de desperdícios;

VII – estabelecer parâmetros para composição das turmas, evitando superlotação;

VIII – assegurar a contratação e a alocação de profissionais em número adequado à oferta;

IX – orientar e apoiar a gestão escolar na implementação da política.

Art. 11. Compete às escolas:

I – ouvir a comunidade escolar e incorporar suas contribuições ao planejamento e à avaliação da oferta;

II – estabelecer e acompanhar indicadores de implementação, aprendizagem e desenvolvimento;

III – identificar necessidades de transporte, alimentação, infraestrutura, recursos e pessoal e comunicá-las à Secretaria Municipal de Educação;

IV – assegurar, em articulação com o sistema de ensino, o atendimento educacional especializado aos estudantes que dele necessitem;

V – considerar as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica e apoiar os profissionais na implementação da política;

VI – adotar práticas de sustentabilidade no cotidiano escolar;

VII – organizar atividades extraclasse que favoreçam a participação das famílias e da comunidade;

VIII – aplicar com responsabilidade os recursos financeiros, priorizando ações pedagógicas e melhorias necessárias;

IX – promover a escuta dos estudantes, com mediação pedagógica, nas decisões sobre tempos, espaços e organização escolar.

Seção III

Da Articulação Intersetorial e da Integração com Territórios e Comunidades

Art. 12. Compete à mantenedora:

I – articular estratégias de busca ativa e atendimento integrado para prevenir infrequência, abandono e evasão;

II – mapear serviços, espaços e oportunidades territoriais que contribuam para a aprendizagem, o desenvolvimento integral e a proteção de direitos;

III – estabelecer protocolos de integração com políticas públicas e organizações da sociedade civil nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia e formação para o trabalho;

IV – incentivar parcerias entre escolas, equipamentos públicos e organizações comunitárias, promovendo a atuação integrada dos órgãos municipais;

V – orientar a compatibilização da jornada escolar com atividades esportivas, artísticas e culturais, atendimentos de saúde e assistência social e compromissos semelhantes, conforme as normas do sistema de ensino;

VI – cooperar com os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo conselhos tutelares e demais instâncias de proteção.

Art. 13. Compete às escolas:

I – coordenar ações de busca ativa e articulação com políticas sociais para prevenir infrequência, abandono e evasão;

II – manter articulação institucional com serviços públicos e oportunidades de aprendizagem do território;

III – identificar necessidades de aprimoramento dos protocolos intersetoriais e comunicá-las à Secretaria Municipal de Educação;

IV – integrar parcerias comunitárias às oportunidades de aprendizagem previstas no PPP;

V – utilizar, de forma planejada e pedagogicamente intencional, espaços comunitários, praças, parques, áreas verdes e equipamentos públicos;

VI – articular práticas educativas ao mundo do trabalho, aos arranjos produtivos locais e às diferentes práticas profissionais;

VII – diversificar metodologias, materiais, agrupamentos e espaços, promovendo aprendizagem entre pares e convivência democrática;

VIII – apoiar a compatibilização da jornada escolar dos estudantes envolvidos em atividades esportivas, culturais e artísticas ou atendidos por serviços de saúde e assistência social, conforme as normas do sistema;

IX – participar de colegiados, fóruns, comissões e conselhos territoriais voltados à garantia do direito à educação.

Seção IV

Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e da Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento

Art. 14. A política assegurará articulação entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação, promovendo o desenvolvimento cognitivo, social, cultural, emocional e físico e os direitos de aprendizagem dos estudantes.

§ 1º As experiências de aprendizagem integrarão campos do conhecimento, linguagens e formas de expressão, favorecendo autonomia, empatia, criatividade, consciência crítica e convivência democrática.

§ 2º O trabalho pedagógico observará a indissociabilidade entre cuidar e educar, com ações intencionais de acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 15. O currículo terá como referência a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, os Temas Transversais Contemporâneos e o currículo adotado pela unidade escolar, observadas as normas curriculares vigentes.

Art. 16. A mantenedora estabelecerá orientações pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral, respeitando as especificidades e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

Art. 17. Na Educação Infantil, as orientações pedagógicas ampliarão e diversificarão oportunidades de aprendizagem, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a BNCC e as normas vigentes de qualidade e equidade.

Art. 18. No Ensino Fundamental, as orientações pedagógicas aprofundarão e diversificarão as aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e a BNCC, articulando conhecimento, cultura e vida social.

Art. 19. Compete à mantenedora:

I – elaborar orientações pedagógicas específicas e apoiar sua contextualização pelas escolas;

II – assegurar a integração dos tempos, espaços e experiências educativas ao longo da jornada, superando a fragmentação entre turno e contraturno;

III – promover acessibilidade curricular e práticas inclusivas, com diversidade de linguagens, abordagens, recursos e tecnologias;

IV – apoiar a integração dos saberes tradicionais e da cultura popular às propostas pedagógicas;

V – incentivar metodologias diversificadas e o trabalho interdisciplinar;

VI – disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico;

VII – apoiar práticas avaliativas integradas, orientadas à melhoria contínua da aprendizagem e do desenvolvimento.

Art. 20. Compete às escolas:

I – elaborar e manter atualizados, conforme as normas aplicáveis, a Matriz Curricular, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Calendário Escolar, submetendo-os à apreciação ou homologação dos órgãos competentes;

II – acompanhar a frequência e assegurar a participação dos estudantes nas atividades ofertadas;

III – implementar e contextualizar as orientações pedagógicas do sistema de ensino;

IV – articular as propostas e práticas educativas ao longo da jornada, evitando a fragmentação entre turno e contraturno;

V – desenvolver práticas inclusivas, com recursos e estratégias adequados às necessidades dos estudantes;

VI – integrar saberes populares e tradicionais às práticas educativas, quando pertinente;

VII – diversificar metodologias, materiais, ambientes, tempos e agrupamentos, promovendo aprendizagem entre pares, respeito à diversidade e enfrentamento à discriminação;

VIII – apoiar os docentes no uso de materiais pedagógicos e na diversificação das práticas;

IX – promover o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, a educação digital e midiática, a segurança e a cidadania no ambiente digital;

X – planejar ações de recomposição das aprendizagens a partir das necessidades identificadas;

XI – implementar avaliações que valorizem diferentes formas de aprender, a integração curricular e o direito de todos à aprendizagem.

Seção V

Da Valorização e da Formação Permanente dos Educadores

Art. 21. Compete à mantenedora:

I – definir a composição adequada das equipes gestoras, docentes e dos profissionais de suporte e apoio, conforme as necessidades da oferta;

II – assegurar quantitativo, alocação e jornada de trabalho compatíveis com a organização da Educação Integral em Tempo Integral;

III – planejar e promover formação continuada em serviço, comum e específica às etapas e modalidades da Educação Básica;

IV – apoiar a participação dos profissionais em ações formativas externas e assegurar oportunidades de formação aos profissionais não docentes, valorizando seus saberes e práticas.

Art. 22. Compete às escolas:

I – identificar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades de recomposição ou ampliação das equipes;

II – organizar a gestão de pessoas para assegurar o funcionamento da unidade e a consecução dos objetivos educativos;

III – promover formação continuada em serviço voltada à implementação da política;

IV – incluir profissionais não docentes nas ações formativas relacionadas ao PPP, valorizando suas contribuições;

V – apoiar a participação dos profissionais em ações formativas externas pertinentes.

Seção VI

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 23. Compete à mantenedora implementar a avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, divulgar os resultados às

escolas e orientar seu uso no planejamento de ações para aprimorar a equidade, a qualidade da oferta e o trabalho pedagógico.

§ 1º O monitoramento e a avaliação assegurarão a participação dos profissionais da educação e das comunidades escolares, articulando avaliações diagnósticas, formativas e somativas.

§ 2º A avaliação contemplará, no mínimo:

I – equidade na distribuição das matrículas;

II – permanência, aprovação, reprovação, abandono, evasão, aprendizagem e desenvolvimento;

III – condições da infraestrutura física e pedagógica;

IV – efetivação da gestão democrática;

V – qualidade da articulação intersetorial e da integração territorial.

Art. 24. Compete às escolas:

I – realizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas conforme as orientações do sistema de ensino;

II – analisar coletivamente os resultados e utilizá-los para a tomada de decisões, considerando as especificidades da escola e do território;

III – dialogar com profissionais, estudantes e famílias sobre os processos e resultados da avaliação;

IV – elaborar e revisar planos de ação para aperfeiçoar a implementação da política e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento.

Parágrafo único. As escolas assegurarão canais permanentes de escuta e diálogo com as famílias e a comunidade, promovendo corresponsabilidade no acompanhamento, na avaliação e nas decisões escolares.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação realizará diagnóstico periódico das condições de oferta, considerando acesso, permanência, equidade, infraestrutura, recursos materiais e humanos, alimentação, transporte, currículo, práticas pedagógicas, aprendizagem, desenvolvimento integral e participação da comunidade.

§ 1º O diagnóstico considerará, quando pertinente, dados desagregados que permitam identificar desigualdades entre grupos e territórios.

§ 2º Os resultados subsidiarão o planejamento, a expansão e a qualificação da oferta municipal.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizado o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com base no diagnóstico da oferta e alinhado ao PNE e ao Plano Municipal de Educação.

§ 1º O Plano de Expansão contemplará: diagnóstico da oferta e das condições de infraestrutura e de recursos humanos e pedagógicos; metas progressivas de ampliação de matrículas; etapas e modalidades prioritárias; critérios de equidade e priorização de estudantes e territórios vulneráveis; estratégias de permanência; necessidades de infraestrutura, alimentação, transporte, recursos e profissionais; cronograma; e mecanismos de monitoramento e avaliação.

§ 2º O Plano será revisado periodicamente, considerando os resultados do monitoramento e da autoavaliação.

Art. 27. As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral realizarão autoavaliação institucional periódica e participativa, envolvendo profissionais, estudantes, famílias e comunidade escolar.

§ 1º A autoavaliação considerará acesso, matrícula, permanência, frequência, abandono, evasão, aprendizagem, infraestrutura, recursos pedagógicos, currículo, práticas pedagógicas, formação profissional, articulação intersetorial, gestão democrática, acessibilidade, inclusão, bem-estar e convivência escolar.

§ 2º Os resultados serão registrados em relatório periódico e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para subsidiar o aperfeiçoamento da política.

Art. 28. A coleta, o tratamento, a sistematização e a divulgação de dados observarão a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando-se, quando necessário, informações consolidadas e anonimizadas.

Art. 29. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e suas alterações substanciais serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação, respeitadas as competências legais do colegiado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Educação, observadas as respectivas competências.

Art. 31. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3.914 de 29 de abril de 2024.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Registre-se e publique-se:

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA

Sec. de Administração

Publicado por:

Silvia Naiara de Souza Borba

Código Identificador:81720F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SRP, às 8h e 30min do dia 06 de novembro de 2026**, que visa a futura e eventual contratação de serviços médico-veterinários para realização de castração cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site: <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/53726-preg>

Tuparendi, 19 de outubro de 2026

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Perin

Código Identificador:01A4D34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025, DE CONTRATAÇÃO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA ACOLHIMENTO DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO, CONFORME DECISÃO JUDICIAL 50100535.2025.8.21.0028/RS.

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2617, Centro, na cidade de Tuparendi, CEP: 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Julio Cesar Mattiazzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tuparendi, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.685.616/0001-21, tendo como Presidente Elieser Geter gerlach dos Santos, brasileiro, casado, registros públicos, inscrito no CPF: 615.951.010-04, portador do RG 4019151663, residente e domiciliado na rua Capitão Manoel João Silveira, nº 872, CEP: 98.240-000, na cidade de Santa Bárbara do Sul, adiante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de prestação de serviços, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ficando vigente de 15 de outubro de 2026 até 15 de outubro de 2027, conforme prevista na cláusula terceira do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O presente contrato terá o REAJUSTE pelo INPC deferente a 4,29% o percentual de acréscimo, referente ao período dos últimos 12 (doze) meses, com base na Cláusula sexta 6.2. O valor total do contrato com o reajuste ficará equivalente a R\$ 50.060,94 (cinquenta mil sessenta reais e noventa e quatro centavos), sendo a parcela mensal equivalente a R\$ 4.171,75 (Quatro mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, permanecendo as mesmas inalteradas;

3.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi, 16 de outubro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL

Contratada

Publicado por:

Eduardo Lucas Steinmetz

Código Identificador:8249CB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

ADMINISTRATIVO Nº 186/2024, DE CONTRATAÇÃO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DA APADA (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SANTA ROSA (RS)).

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2617, Centro, na cidade de Tuparendi, CEP: 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Julio Cesar Mattiazzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Contratante**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA**, inscrita no CNPJ nº 90.479.106/0001-02, com sede na Rua Henrique Martin, nº 55, Centro, cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu presidente, Diego Evandro Lenhardt, inscrito no CPF 018.357.940-25, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14133/2024, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de prestação de serviços, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ficando vigente de 27 de Setembro de 2026 até 27 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

2.1. O valor originalmente contratado para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, era de R\$ 26.352,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais). Para o exercício de 2027, o valor anual passará a ser de R\$ 32.328,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais), equivalente a R\$ 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais) mensais. Dessa forma, haverá um acréscimo anual de R\$ 5.976,00 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), correspondente a 22,68% sobre o valor originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, permanecendo as mesmas inalteradas;

3.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi-RS, 16 de outubro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Contratada

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES

Auditivos -APADA

Publicado por:

Eduardo Lucas Steinmetz

Código Identificador:E3B364F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AUTORIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº 0135/2026 DISPENSA Nº 098/2026

AUTORIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 0135/2026

DISPENSA Nº 098/2026

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos da programação do 30º aniversário do município, nos dias 17/10, 21/10 e dia 24/10/2026.

Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **DANIEL WEISS**. CNPJ Nº **05.845.884/0001-07**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 16 de outubro de 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:98470144

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0120/2025****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0120/2025**

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços e fornecimento de material, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC MF sob o nº 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RICARDO FROEMMING**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa a empresa **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE CANDELARIA**, com sede na Rua Armando Pereira, nº. 140, centro, Candelária/RS, inscrita no CNPJ sob nº87.567.798/0001-36, neste ato representado pelo senhor **DALTON LUIS HOPPE**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Entendente Albino Lenz, 181, bairro Nova Germânia, Candelária/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviço, com base no Processo Administrativo nº0164/2025, Dispensa de Licitação nº0124/2025 em conformidade com as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

este Termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, por 12 (doze) meses. O presente instrumento passa a vigorar de 15 de outubro de 2026, findando em 15 de outubro de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR

Para esta renovação, fica acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos

últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O valor do contrato será reajustado em 4,58% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, com base no mês de setembro/2026, passando assim o valor mensal para R\$1.777,86 (Um mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Além do valor supra, o institucionalizado contribuirá com o valor disponível em seu benefício.

CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 15 de outubro de 2026.

Município de Vale Verde –

Contratante

RICARDO FROEMMING –

Prefeito Municipal

Sociedade Assistencial de Candelaria –

Contratada

DALTON LUIS HOPPE –

Presidente

Analisei e Aprovei o Aspecto Legal e Formal do Instrumento

CLAUBER LUIZ FISCHER

OAB/RS 100.151

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:81890E69

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº136/2026 INEXIGIBILIDADE Nº32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº136/2026

INEXIGIBILIDADE Nº32/2026

Inexigibilidade de Chamamento Público

Objeto: Parceria com a OSC **CTG Rancho Velho – CNPJ nº 05.382.725/0001-05.**

Prazo: 45 dias;

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme cronograma de desembolso.

Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Lei Municipal nº2.534 de 15 de outubro de 2026.

Vale Verde, 16 de outubro de 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:732D5207

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de escavadeira hidráulica, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 11/11/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br,

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:3F3FA3F6

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de insumos corretivos e fertilizantes, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 12/11/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:61E98DD7

SETOR DE LICITAÇÕES ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 19/10/2026, “EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO - PE 001/2026”, onde consta “EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO - PE 001/2026”, o correto é “EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO - PE 062/2025”; e onde consta “O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ARPL DISTRIBUIDORA LTDA. Cancelou-se unilateralmente a Ata de Registro de Preços, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026.”, o correto é “O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ARPL DISTRIBUIDORA LTDA. Cancelou-se unilateralmente a Ata de Registro de Preços, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025”.

Venâncio Aires, 19/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:A68C0224

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 126/2025 – IV

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e N. FELTEN. Adita-se o Contrato Administrativo nº 126/2028, oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2025, prorrogando seu prazo de execução em 60 dias, ou seja, até 17/12/2026, passando o contrato a vigor até 17/03/2027. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 19/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:FE4A68BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GAMA PNEUS LTDA. Adita-se a Ata de Registro de Preços, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, que que por objeto Registro de Preços de Câmaras, Pneus e Protetores de Pneus novos para manutenção do estoque destinado às frotas leves e pesadas do Município; alterando marca do item 59. Ratificam-se as demais cláusulas.

Venâncio Aires, 19/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Beatris Regina Vogel
Código Identificador:84200F8A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA. Adita-se a Ata de Registro de Preços, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, que que por objeto Registro de Preços de Câmaras, Pneus e Protetores de Pneus novos para manutenção do estoque destinado às frotas leves e pesadas do Município; alterando marca do item 17. Ratificam-se as demais cláusulas.

Venâncio Aires, 19/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Beatris Regina Vogel
Código Identificador:363C27C5

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 49/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ASSOCIACAO GAUCHA DE INSTITUCOES DE PREVIDENCIA PUBLICA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 65/2026. Objeto: Inscrições em “Oficina Conexão AGIP MPS - Atualizações Do Gescon, Cadprev, CRP, Regularidade Previdenciária & Sapiem”, de forma presencial, nos dias 20 e 21/10/2026, realizado pela Associação Gaúcha de Institutos de Previdência Pública, em Porto Alegre/RS. Dotação Orçamentária: 2026/6 - 15.01.09.122.0003.0029 – Manutenção despesas Administrativas

FPSM. Valor: R\$ 2.137,50 (dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data: 15/10/2026.

SETOR DE LICITAÇÕES
 Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:F07893C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do motor da Motoniveladora Case 845.B. **Abertura das Propostas:** 05/11/2026, às 09h01. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 19/10/2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Dos Santos
Código Identificador:0F46E6AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **06 de novembro de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITOR ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTE, conforme Edital de nº 179/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 19 de outubro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carina Rute Scotti
Código Identificador:2B849196

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 485/2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o **corte de convocação** da servidora abaixo relacionada:

Mat.	Professor(a)	Escola	Autorizada pela Portaria	C.H	Turno	Início	Corte em
4133	Roselen Goulart Xavier	Professor Elmar da Silva Costa	330/2026	13h	Tarde	17/06/2026	10/10/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:899FCF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DESTINADA À CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, EM ÁREA E SEGUNDO PROPOSTA DE PARCELAMENTO DO SOLO DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PELOTAS

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF, torna público o presente Chamamento Público para seleção da proposta mais vantajosa para implantação de empreendimento habitacional na área disponibilizada pelo Município, visando à futura contratação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, do Decreto Federal n.º 11.439, de 17 de março de 2023, das Portarias MCID n.º 724, de 15 de junho de 2023, n.º 725, de 15 de junho de 2023 e n.º 488, de 19 de maio de 2025, dos normativos do agente financeiro operador, do Decreto Municipal n.º 7.203, de 16 de junho de 2026 e das demais normas aplicáveis.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de proposta técnica de empreendimento habitacional destinada à produção de 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, na área e segundo a proposta de parcelamento do solo disponibilizadas pelo Município de Pelotas para o Loteamento Leopoldo Brod II, visando à sua apresentação e posterior contratação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 2º A seleção realizada no âmbito deste Edital possui natureza classificatória e tem por finalidade identificar a proposta globalmente mais vantajosa para a implantação do empreendimento habitacional, considerando sua qualidade habitacional, urbanística, arquitetônica, técnica e executiva, observadas as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1, as especificações técnicas disponibilizadas pelo Município de Pelotas e as demais condições estabelecidas neste Edital.

Art. 3º A participação neste Chamamento Público não gera direito subjetivo:

I – à emissão de Carta de Anuência;

II – ao enquadramento da proposta;

III – à contratação do empreendimento;

IV – à celebração de contrato, convênio ou qualquer outro instrumento com o Município;

V – à destinação de recursos públicos municipais.

Parágrafo único. A aprovação da proposta dependerá da análise e deliberação do Ministério das Cidades, do agente financeiro e dos demais órgãos competentes, na forma da regulamentação vigente.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos deste Chamamento Público:

I – selecionar a proposta de empreendimento habitacional mais vantajosa para implantação na área e no parcelamento do solo disponibilizados pelo Município;

II – assegurar processo seletivo baseado em critérios técnicos, objetivos, transparentes e isonômicos, em conformidade com a política habitacional municipal e com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1 – FAR;

III – identificar a proposta com maior qualidade arquitetônica, urbanística e de engenharia, bem como melhores condições de viabilidade técnica, ambiental, jurídica e operacional;

IV – subsidiar a manifestação institucional do Município, visando à emissão da Carta de Anuência e à posterior contratação do empreendimento junto ao agente financeiro operador.

**CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 5º Este Chamamento Público observará, além dos princípios constitucionais da Administração Pública, os seguintes princípios específicos:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – isonomia entre os proponentes;
- VII – transparência;
- VIII – motivação dos atos administrativos;
- IX – segurança jurídica;
- X – supremacia do interesse público;
- XI – desenvolvimento urbano sustentável;
- XII – promoção do direito social à moradia.

Art. 6º A interpretação das disposições deste Edital deverá privilegiar a observância da legislação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, os princípios previstos neste Capítulo e o interesse público na ampliação da oferta de habitação de interesse social.

CAPÍTULO IV DOS PROPONENTES

Art. 7º Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas regularmente constituídas e aptas a atuar no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV– Faixa 1 – FAR, desde que atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

§ 1º São consideradas aptas a participar:

- I – empresas do setor da construção civil;
- II – incorporadoras;
- III – cooperativas habitacionais;
- IV – entidades organizadoras, quando admitidas pela regulamentação do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV.

§ 2º A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 8º Não poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que:

- I – estejam suspensos de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante o período da sanção;
- II – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;
- III – estejam impedidos de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos por decisão judicial ou administrativa vigente;
- IV – deixem de atender às condições de habilitação previstas neste Edital.

Art. 9º Constitui requisito obrigatório de habilitação a comprovação de certificação válida no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, em nível compatível com as exigências estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pelo agente financeiro do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1 – FAR.

§ 1º A certificação deverá permanecer válida durante todo o processo de seleção e, quando aplicável, até a contratação do empreendimento.

§ 2º A ausência, suspensão ou perda da validade da certificação implicará a inabilitação da proposta ou sua desclassificação, caso constatada posteriormente.

Art. 10. Cada proponente poderá apresentar uma ou mais propostas, observado que:

- I – cada proposta será analisada individualmente;
- II – a aprovação ou classificação de uma proposta não gera preferência em relação às demais apresentadas pelo mesmo proponente;
- III – cada proposta deverá atender integralmente aos requisitos previstos neste Edital.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS DA ÁREA

Art. 11. O Município de Pelotas disponibilizará a área destinada à implantação do empreendimento habitacional, bem como a respectiva proposta de parcelamento do solo, que servirão de base para a elaboração das propostas pelas proponentes, observadas as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1 – FAR.

§ 1º A área e a proposta de parcelamento do solo disponibilizadas pelo Município serão identificadas nos anexos deste Edital e conterão, no mínimo:

- I – localização da área;
- II – matrícula imobiliária;
- III – área total;
- IV – informações e parâmetros urbanísticos;
- V – proposta de parcelamento do solo;
- VI – demais elementos técnicos necessários à elaboração das propostas.

Art. 12. As proponentes deverão adotar como referência obrigatória para a elaboração de suas propostas a área e a proposta de parcelamento do solo disponibilizadas pelo Município de Pelotas, observando integralmente as diretrizes urbanísticas, os parâmetros de parcelamento, as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1 – FAR e a legislação aplicável.

§ 1º Serão admitidos ajustes de implantação destinados ao aperfeiçoamento das soluções arquitetônicas, de engenharia ou técnicas, desde que:

- I – não descaracterizem a concepção urbanística e a estrutura do parcelamento do solo disponibilizadas pelo Município;
- II – não reduzam as áreas públicas ou demais áreas obrigatórias previstas no parcelamento;
- III – não comprometam o sistema viário, a acessibilidade, a infraestrutura urbana, a drenagem ou a funcionalidade do empreendimento;
- IV – sejam expressamente identificados e tecnicamente justificados pela proponente;
- V – sejam considerados tecnicamente admissíveis pela Comissão de Seleção.

§ 2º Não serão admitidas propostas que alterem substancialmente a concepção urbanística ou a estrutura do parcelamento do solo disponibilizadas pelo Município.

§ 3º A seleção recairá sobre as soluções habitacionais, arquitetônicas, de engenharia e demais soluções técnicas propostas para a implantação do empreendimento, permanecendo sob responsabilidade do Município a definição da área e da proposta de parcelamento do solo.

§ 4º Eventuais ajustes decorrentes do desenvolvimento dos projetos ou de exigências dos órgãos competentes e do agente financeiro poderão ser realizados posteriormente, desde que tecnicamente justificados, compatíveis com as diretrizes deste Edital e previamente submetidos à análise do Município.

Art. 13. A existência de condicionantes técnicas, ambientais, urbanísticas ou de infraestrutura relativas à área disponibilizada pelo Município não impedirá a apresentação de propostas, cabendo às proponentes considerar, em suas soluções, as medidas tecnicamente necessárias à sua superação, quando compatíveis com a legislação aplicável e com as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1 – FAR.

Art. 14. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências e solicitar às proponentes esclarecimentos, estudos, memoriais, levantamentos ou documentos complementares relacionados às soluções apresentadas, quando necessários à adequada análise e avaliação das propostas.

Art. 15. A constatação de informações falsas, inexatas ou incompatíveis com a documentação ou com a proposta apresentada implicará a desclassificação da proponente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

Art. 16. A proposta deverá ser apresentada por escrito ou em meio eletrônico, em formulário próprio constante do Anexo II deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, acompanhada da documentação exigida e das informações técnicas necessárias à sua análise.

Art. 17. A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – identificação completa da proponente;
- II – identificação do Loteamento Leopoldo Brod II e referência à área e ao parcelamento do solo disponibilizados pelo Município;
- III – identificação dos eventuais ajustes de implantação propostos, quando houver, acompanhados da respectiva justificativa técnica;
- IV – memorial descritivo resumido do empreendimento, contendo suas características urbanísticas, arquitetônicas e construtivas;

V – estudo preliminar de implantação, contemplando:

a) implantação urbanística;

b) estudo preliminar apresentando a concepção inicial, a organização espacial e as soluções gerais de implantação, de infraestrutura, contemplando vias de acesso e de circulação pavimentadas, drenagem pluvial, calçadas, guias e sarjetas, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de abastecimento de água potável, soluções para esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos;

c) integração do empreendimento com a infraestrutura urbana existente;

d) tipologia habitacional proposta;

e) projeto básico das unidades habitacionais;

f) atendimento aos requisitos de Qualificação Superior previstos na Portaria MCID n.º 725, de 15 de junho de 2023, demonstrado por meio de prancha técnica específica.

Art. 18. A proposta deverá contemplar a produção de 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais, em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1 – FAR, com o disposto na Portaria MCID n.º 725, de 15 de junho de 2023, e com as demais condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quantitativo de unidades habitacionais diverso daquele estabelecido no caput, ressalvados os ajustes decorrentes de diligência ou de adequação técnica solicitada pela Comissão de Seleção, desde que não impliquem alteração substancial da proposta.

Art. 19. As propostas deverão observar integralmente:

I – as diretrizes e normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1 – FAR;

II – as especificações urbanísticas, arquitetônicas, habitacionais, de engenharia e de infraestrutura estabelecidas pelo Ministério das Cidades e por este Edital;

III – a área, a proposta de parcelamento do solo, as diretrizes urbanísticas e as especificações técnicas disponibilizadas pelo Município de Pelotas;

IV – a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao empreendimento.

Art. 20. A apresentação da proposta implica:

I – ciência e aceitação integral das disposições deste Edital;

II – responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;

III – compromisso de atendimento às exigências técnicas e legais aplicáveis ao empreendimento.

Parágrafo único. A apresentação da proposta não assegura sua classificação ou seleção, nem gera direito à emissão de Carta de Anuência ou à contratação do empreendimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1 – FAR.

CAPÍTULO VII DA DOCUMENTAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Art. 21. A documentação exigida neste Edital destina-se à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica da proponente e do atendimento aos requisitos da proposta.

Art. 22. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, observado o disposto na legislação vigente.

§ 1º Serão aceitos documentos emitidos em meio eletrônico, desde que permitam a verificação de sua autenticidade.

§ 2º A Comissão de Seleção poderá realizar consultas eletrônicas para confirmação das informações apresentadas.

Seção II Da Habilitação Jurídica

Art. 23. Constituem documentos de habilitação jurídica:

I – contrato social, estatuto ou documento constitutivo equivalente, devidamente registrado;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal;

IV – documento comprobatório dos poderes de representação.

Seção III**Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Art. 24. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Seção IV**Da Qualificação Técnica**

Art. 25. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

I – registro da empresa e/ou do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais;

II – indicação do responsável técnico pelo empreendimento.

Parágrafo único. A comprovação da certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H observará o disposto no art. 9º deste Edital, vedada a exigência de apresentação em duplicidade.

Seção V**Dos Documentos Técnicos de Referência da Área**

Art. 26. A área e a proposta de parcelamento do solo disponibilizadas pelo Município serão acompanhadas, como documentos técnicos de referência deste Chamamento Público, no mínimo, dos seguintes elementos:

I – matrícula imobiliária atualizada;

II – certidão de ônus reais e ações reipersecutórias, quando aplicável;

III – planta de situação e localização;

IV – memorial descritivo resumido da área;

V – levantamento planialtimétrico, quando necessário à análise técnica;

VI – demais documentos e elementos técnicos necessários à adequada compreensão da área e do parcelamento do solo.

Seção VI**Das Diligências Documentais**

Art. 27. A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares necessários à adequada instrução do processo.

§ 1º As diligências destinam-se exclusivamente ao esclarecimento ou complementação da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão de elementos que alterem substancialmente a proposta originalmente protocolada.

§ 2º O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da proposta.

CAPÍTULO VIII**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO****Seção I****Da Competência**

Art. 28. A análise, o julgamento e a priorização das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção designada por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as competências previstas neste Edital e no Decreto Municipal n.º 7.203, de 26 de junho de 2026.

Art. 29. Compete à Comissão de Seleção:

I – receber e analisar a documentação apresentada;

II – promover a análise de habilitação das proponentes;

III – realizar a análise técnica das propostas e de sua compatibilidade com a área e o parcelamento do solo disponibilizados pelo Município;

IV – promover diligências e solicitar esclarecimentos, quando necessários;

- V – realizar ou determinar a realização de vistorias técnicas;
- VI – elaborar relatório circunstanciado contendo a fundamentação das decisões;
- VII – estabelecer a ordem de priorização das propostas consideradas aptas;
- VIII – apreciar e decidir os recursos administrativos, quando de sua competência;
- IX – exercer as demais atribuições previstas neste Edital.

Art. 30. A Comissão de Seleção poderá solicitar apoio técnico de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que necessário à adequada instrução do processo.

§ 1º Os pareceres emitidos pelos órgãos consultados terão natureza opinativa, não vinculando a decisão final da Comissão.

§ 2º A solicitação de apoio técnico não suspende os prazos do Chamamento Público, salvo decisão fundamentada da Comissão.

Art. 31. Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição sempre que verificadas circunstâncias que possam comprometer sua imparcialidade, aplicando-se, no que couber, as regras da legislação administrativa pertinente.

Parágrafo único. Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o membro será substituído na forma do ato de designação da Comissão.

CAPÍTULO IX DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Art. 32. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção iniciará a fase de análise de habilitação, destinada à verificação do atendimento das exigências previstas neste Edital.

Art. 33. A análise de habilitação compreenderá:

- I – a verificação da documentação jurídica;
- II – a verificação da regularidade fiscal e trabalhista;
- III – a verificação da qualificação técnica;
- IV – a verificação da conformidade da proposta com a área e o parcelamento do solo disponibilizados pelo Município;
- V – a conferência do atendimento aos requisitos obrigatórios previstos neste Edital.

Art. 34. Serão consideradas habilitadas as propostas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital.
Parágrafo único. A inabilitação da proponente impedirá o prosseguimento da proposta para a fase de análise técnica.

Seção II Das Diligências

Art. 35. Durante a análise de habilitação, a Comissão poderá promover diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento ou complementação da documentação apresentada.

§ 1º As diligências não poderão resultar em alteração substancial da concepção do empreendimento ou de qualquer elemento essencial da proposta originalmente apresentada, nem em modificação incompatível com a área e o parcelamento do solo disponibilizados pelo Município.

§ 2º O prazo para atendimento das diligências será fixado pela Comissão de Seleção, observado o princípio da razoabilidade.

§ 3º O não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderá acarretar a inabilitação da proposta.

Seção III Do Resultado da Habilitação

Art. 36. Concluída a análise de habilitação, a Comissão elaborará relatório contendo:

- I – a relação das propostas habilitadas;
- II – a relação das propostas inabilitadas;
- III – a fundamentação das decisões.

Parágrafo único. O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, iniciando-se, após sua publicação, o prazo para interposição de recursos administrativos, na forma prevista neste Edital.

CAPÍTULO X

DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 37. Encerrada a fase de habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, as propostas habilitadas serão submetidas à análise técnica comparativa.

Art. 38. A análise técnica das propostas será realizada mediante pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída entre os seguintes eixos de avaliação:

I – Especificações Urbanísticas: 25 (vinte e cinco) pontos;

II – Qualidade Arquitetônica e Habitabilidade: 35 (trinta e cinco) pontos;

III – Qualificação Adicional: 25 (vinte e cinco) pontos;

IV – Viabilidade para Contratação no âmbito do Minha Casa, Minha Vida – MCMV – FAR: 15 (quinze) pontos.

§ 1º A pontuação de cada eixo será atribuída conforme os critérios estabelecidos na Matriz de Avaliação Técnica constante do Anexo III.

§ 2º A classificação final corresponderá à soma das pontuações obtidas nos quatro eixos, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO XI

EIXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS

Art. 39. O primeiro eixo avaliará as especificações urbanísticas da proposta, considerando sua compatibilidade com o parcelamento do solo proposto pelo Município de Pelotas, bem como o atendimento aos critérios de Qualificação Superior relativos à inserção urbana, nos termos da Portaria MCID n.º 725, de 15 de junho de 2023.

§ 1º Quanto ao parcelamento do solo, serão considerados:

I – a adequada implantação das unidades habitacionais nos lotes;

II – a relação entre as unidades habitacionais, os lotes, o sistema viário e os espaços públicos;

III – a integração da proposta com a infraestrutura urbana prevista e existente;

IV – a funcionalidade, acessibilidade e qualidade dos espaços urbanos resultantes da implantação proposta.

§ 2º Quanto aos critérios de Qualificação Superior relativos à inserção urbana em conformidade com a Portaria MCID n.º 725, serão considerados:

I – localização em área urbana consolidada;

II – existência prévia de, no mínimo, 4 (quatro) sistemas de infraestrutura urbana;

III – existência prévia de acesso a, pelo menos, 2 (dois) equipamentos públicos de educação;

IV – existência prévia de acesso a equipamento público comunitário de saúde ou de assistência social, quando aplicável;

V – existência prévia de acesso a, pelo menos, 2 (dois) estabelecimentos de comércio e serviços;

VI – existência de ponto de embarque e desembarque de passageiros para atendimento por transporte público coletivo, localizado a uma distância caminhável máxima de 1 km do empreendimento, computada a partir da poligonal do terreno.

CAPÍTULO XII

EIXO II – DA QUALIDADE ARQUITETÔNICA E DA HABITABILIDADE

Art. 40. O segundo eixo avaliará a qualidade arquitetônica e a habitabilidade da solução habitacional proposta, considerando sua funcionalidade, conforto, acessibilidade, privacidade, adaptabilidade e adequação às características sociais e familiares do público beneficiário do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1 – FAR.

§ 1º Na comparação entre as propostas, será conferida prioridade às soluções constituídas por unidades habitacionais unifamiliares térreas, especialmente quando implantadas em lotes individualizados e com dimensões que possibilitem adequado uso residencial, manutenção de áreas livres e futura adaptação ou ampliação da moradia.

§ 2º A prioridade prevista no § 1º não terá caráter eliminatório em relação às demais soluções habitacionais admitidas pelo Programa e por este Edital.

Art. 41. Na avaliação da qualidade arquitetônica e da habitabilidade, serão considerados especialmente os seguintes critérios:

I – funcionalidade do projeto arquitetônico:

a) adequada distribuição e dimensionamento dos ambientes;

b) organização dos fluxos e ausência de conflitos de circulação;

c) adequada relação entre os ambientes sociais, íntimos e de serviço.

Comprovação: plantas baixas, cortes, fachadas e memorial descritivo.

II – iluminação e ventilação naturais:

- a) quantidade, dimensionamento e posicionamento das aberturas;
- b) possibilidade de ventilação cruzada, quando tecnicamente aplicável;
- c) adequada iluminação natural dos ambientes de permanência prolongada;
- d) soluções que reduzam a dependência de iluminação artificial durante o período diurno.

Comprovação: plantas baixas, cortes, fachadas e memorial descritivo.

III – acessibilidade e adaptabilidade:

- a) condições adequadas de circulação e acesso;
- b) facilidade de adaptação da unidade habitacional às diferentes necessidades dos usuários;
- c) adequada solução de acessos, desníveis e circulações.

Comprovação: plantas baixas e detalhes técnicos pertinentes.

IV – privacidade e qualidade espacial:

- a) adequada relação e posicionamento entre as aberturas das unidades habitacionais;
- b) preservação da privacidade dos ambientes íntimos;
- c) adequada relação entre a unidade habitacional, o lote e o espaço público;
- d) qualidade, dimensionamento e proporção dos ambientes.

Comprovação: plantas baixas, cortes, fachadas e memorial descritivo.

V – evolutividade e capacidade de ampliação:

- a) definição prévia da área e da localização destinadas à ampliação;
- b) solução estrutural compatível com a ampliação proposta;
- c) possibilidade de execução da ampliação sem demolições significativas da edificação originalmente entregue;
- d) manutenção das condições adequadas de ventilação e iluminação naturais após a ampliação;
- e) manutenção dos afastamentos e demais parâmetros urbanísticos aplicáveis;
- f) preservação dos acessos, da circulação e das áreas livres mínimas do lote.

Comprovação: plantas das configurações original e ampliada, implantação, cortes, fachadas e memorial descritivo, demonstrando a viabilidade técnica da ampliação e a preservação das condições de habitabilidade e dos parâmetros urbanísticos.

Art. 42. Considera-se unidade habitacional evolutiva aquela concebida para possibilitar futura ampliação de forma planejada e tecnicamente adequada, preservadas as condições de habitabilidade, segurança e os parâmetros urbanísticos aplicáveis.

Parágrafo único. A condição de unidade habitacional evolutiva deverá ser demonstrada na forma prevista no inciso V do art. 41 deste Edital.

CAPÍTULO XIII

EIXO III – DA QUALIFICAÇÃO ADICIONAL

Art. 43. Consideradas as condições específicas estabelecidas neste Edital, cada proponente deverá demonstrar os benefícios adicionais efetivamente proporcionados pela proposta para fins de avaliação neste eixo, mediante a apresentação de quadro denominado “Demonstrativo de Qualificação Adicional”.

§ 1º O demonstrativo deverá permitir à Comissão identificar objetivamente os benefícios adicionais propostos e sua efetiva conversão em melhoria da qualidade do produto habitacional a ser entregue às famílias beneficiárias.

Art. 44. Poderão ser reconhecidos como benefícios adicionais, entre outros:

I – Atendimento superior aos requisitos de Qualificação Superior estabelecidos no art. 39 deste Edital, nos termos da Portaria MCID n.º 725, de 15 de junho de 2023;

- II – aumento qualificado da área útil da unidade habitacional;
- III – soluções de adaptabilidade e acessibilidade;
- IV – soluções superiores de conforto térmico, ventilação e eficiência energética;
- V – soluções que proporcionem maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;
- VI – qualificação de calçadas, arborização, paisagismo e espaços públicos;
- VII - qualificação das áreas verdes e dos espaços de lazer ativo e passivo;
- VIII – melhorias adicionais de drenagem e manejo das águas pluviais;
- IX – soluções de infraestrutura que ampliem a resiliência do empreendimento;
- X – outras melhorias objetivamente demonstradas que representem ganho permanente de qualidade para as famílias beneficiárias.

Art. 45. A Comissão avaliará a relevância, a permanência, a efetividade e a relação dos benefícios apresentados com a qualidade de vida das famílias beneficiárias, não se limitando à quantidade de atributos declarados.

§ 1º Serão especialmente valorizados os benefícios incorporados permanentemente ao imóvel, ao lote e à infraestrutura do empreendimento.

§ 2º Não serão considerados como qualificação adicional os elementos estritamente necessários ao cumprimento da legislação, das normas técnicas ou das especificações mínimas obrigatórias do Programa.

CAPÍTULO XIV

EIXO IV – DA VIABILIDADE PARA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MCMV – FAR

Art. 46. O quarto eixo avaliará o grau de desenvolvimento, a viabilidade técnica e as condições da proposta para contratação dentro dos prazos estabelecidos para o Minha Casa, Minha Vida – MCMV – FAR, considerando a compatibilidade da solução proposta com a área e com o parcelamento do solo disponibilizados pelo Município, bem como o estágio de desenvolvimento dos projetos, orçamento, licenças e demais providências necessárias à contratação.

Art. 47. Serão considerados especialmente:

- I – compatibilidade da proposta com o parcelamento do solo disponibilizado pelo Município e com seu estágio de aprovação;
- II – estágio de desenvolvimento e aprovação dos projetos arquitetônicos e complementares;
- III – licenças, autorizações e aprovações já obtidas;
- IV – viabilidade da infraestrutura necessária ao empreendimento;
- V – estágio de desenvolvimento do orçamento;
- VI – cronograma previsto para conclusão das etapas necessárias à contratação.

CAPÍTULO XV

DA PRIORIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 48. As propostas consideradas habilitadas e tecnicamente aptas serão classificadas e priorizadas pela Comissão de Seleção.

Art. 49. A classificação decorrerá da apreciação integrada dos eixos de avaliação previstos neste Edital, devendo a Comissão explicitar, de forma comparativa e fundamentada, as vantagens, limitações, riscos e condicionantes identificados em cada proposta.

Art. 50. Sem prejuízo da avaliação global, constituem diretrizes prioritárias para a classificação das propostas:

- I – soluções habitacionais evolutivas e adaptáveis;
- II – unidades implantadas nos lotes previstos no parcelamento disponibilizado pelo Município, com adequada preservação de áreas livres e possibilidade de ampliação futura;
- III – adequada integração da proposta com a área, o parcelamento do solo e a infraestrutura urbana existente;
- IV – menor necessidade de investimentos públicos complementares para viabilização do empreendimento.

Art. 51. Persistindo empate entre as propostas após a aplicação da metodologia de avaliação definida pela Comissão, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – adoção de unidade habitacional evolutiva;
- II – melhor avaliação no eixo de especificações urbanísticas;

III – melhor avaliação no eixo de qualidade arquitetônica, habitabilidade e capacidade evolutiva e adaptativa;

IV – menor necessidade de investimento público complementar para viabilização do empreendimento;

V – sorteio público, quando esgotados os demais critérios.

Art. 52. Concluída a análise técnica, a Comissão elaborará relatório circunstanciado contendo:

I – relação das propostas aptas;

II – relação das propostas inaptas;

III – fundamentação das decisões;

IV – classificação das propostas;

V – ordem de priorização para fins de manifestação institucional do Município.

CAPÍTULO XVI

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Das Etapas

Art. 53. O presente Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I – publicação do Edital;

II – disponibilização dos anexos e documentos complementares;

III – recebimento das propostas;

IV – análise de habilitação;

V – publicação do resultado preliminar da habilitação;

VI – interposição e julgamento dos recursos da habilitação;

VII – análise técnica das propostas habilitadas;

VIII – realização de diligências técnicas, quando necessárias;

IX – elaboração do relatório técnico e da ordem de priorização;

X – publicação do resultado preliminar da análise técnica;

XI – interposição e julgamento dos recursos da análise técnica;

XII – homologação do resultado final;

XIII – emissão da Carta de Anuência, quando cabível.

Seção II

Dos Prazos

Art. 54. Os prazos aplicáveis ao presente Chamamento Público serão estabelecidos no cronograma constante do Edital.

§ 1º Os prazos serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

§ 2º A alteração do cronograma poderá ser promovida mediante publicação oficial, preservados os princípios da publicidade, isonomia e segurança jurídica.

Art. 55. Os atos praticados após o encerramento dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, ressalvadas as hipóteses de diligências promovidas pela Comissão de Seleção.

Seção III

Das Comunicações Oficiais

Art. 56. Todas as comunicações oficiais relativas ao presente Chamamento Público serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município e, subsidiariamente, no sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único. A publicação oficial será considerada suficiente para todos os efeitos legais, dispensando-se comunicação individual aos proponentes.

CAPÍTULO XVII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I **Do Cabimento**

Art. 57. Caberá recurso administrativo contra:

I – a decisão de inabilitação da proponente;

II – a decisão que considere a proposta tecnicamente inapta;

III – a ordem de priorização das propostas;

IV – os demais atos decisórios da Comissão de Seleção que afetem direitos ou interesses dos proponentes.

Seção II **Da Interposição**

Art. 58. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do ato recorrido.

§ 1º O recurso deverá:

I – ser dirigido à Comissão de Seleção;

II – conter exposição clara dos fatos e fundamentos;

III – indicar objetivamente os pontos impugnados;

IV – ser instruído com os documentos que o recorrente entender pertinentes.

§ 2º Não serão conhecidos recursos:

I – intempestivos;

II – apresentados por parte ilegítima;

III – destituídos de fundamentação mínima;

IV – que tenham por objeto matéria estranha ao ato recorrido.

Seção III **Do Julgamento**

Art. 59. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá:

I – reconsiderar sua decisão;

II – manter a decisão recorrida, encaminhando o recurso à autoridade competente para julgamento.

Art. 60. O julgamento dos recursos será motivado e publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. As decisões proferidas em sede recursal esgotam a instância administrativa prevista neste Edital.

CAPÍTULO XVIII **DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 61. Concluídas todas as fases do procedimento e decididos os recursos administrativos, o resultado final será submetido à homologação da autoridade competente.

Art. 62. A homologação:

I – aprova o resultado definitivo do Chamamento Público;

II – ratifica a ordem de priorização das propostas;

III – autoriza a adoção das providências necessárias à emissão das Cartas de Anuência.

Parágrafo único. A homologação não gera direito adquirido à contratação do empreendimento ou à celebração de instrumento jurídico com o Município.

Art. 63. A homologação poderá ser parcial, quando razões de interesse público ou limitações decorrentes da regulamentação do Programa Minha Casa, Minha – MCMV Vida justificarem a seleção de apenas parte das propostas classificadas.

CAPÍTULO XIX **DA CARTA DE ANUÊNCIA**

Seção I

Da Emissão

Art. 64. A Carta de Anuência constitui manifestação institucional do Município de Pelotas quanto à proposta de empreendimento habitacional selecionada para implantação na área e no parcelamento do solo disponibilizados pelo Município, autorizando sua apresentação ao Ministério das Cidades e ao agente financeiro para fins de enquadramento, análise e eventual contratação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1 – FAR.

Art. 65. A emissão da Carta de Anuência dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I – homologação do resultado final deste Chamamento Público;
- II – classificação da proposta dentro da ordem de priorização estabelecida pela Comissão de Seleção;
- III – parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF;
- IV – disponibilidade de atendimento ao Município, observados os limites e critérios definidos pelo Ministério das Cidades;
- V – manutenção das condições de habilitação da proponente até a data da emissão.

Parágrafo único. O Município poderá deixar de emitir Carta de Anuência quando sobrevier alteração normativa, indisponibilidade orçamentária do Programa ou qualquer circunstância superveniente que inviabilize a apresentação da proposta.

Seção II

Da Validade

Art. 66. A Carta de Anuência terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua emissão.

§ 1º Durante sua vigência, caberá exclusivamente à proponente promover o protocolo da proposta perante o Ministério das Cidades e o agente financeiro.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no *caput* sem o protocolo da proposta, a Carta de Anuência perderá automaticamente sua eficácia.

§ 3º A emissão de nova Carta de Anuência dependerá de decisão fundamentada da Administração Municipal, observadas a regulamentação vigente e a conveniência administrativa.

Seção III

Dos Efeitos Jurídicos

Art. 67. A Carta de Anuência:

- I – não constitui contrato administrativo;
- II – não gera direito adquirido à contratação do empreendimento;
- III – não implica obrigação financeira para o Município;
- IV – não substitui licenças, aprovações ou autorizações exigidas pela legislação;
- V – não dispensa a análise do Ministério das Cidades, do agente financeiro ou dos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO XX

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Art. 68. Após a emissão da Carta de Anuência, competirá exclusivamente à proponente:

- I – elaborar os projetos executivos do empreendimento;
- II – promover a aprovação dos projetos junto aos órgãos e entidades competentes;
- III – obter as licenças, autorizações e demais aprovações necessárias à implantação do empreendimento;
- IV – atender às exigências do Ministério das Cidades, do agente financeiro e dos órgãos municipais competentes;
- V – executar o empreendimento em conformidade com a legislação aplicável, com as condições aprovadas e com a proposta selecionada neste Chamamento Público.

§ 1º A proponente deverá elaborar os projetos executivos e protocolá-los para aprovação junto aos órgãos competentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de emissão da Carta de Anuência.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 60 (sessenta) dias, mediante requerimento fundamentado da proponente, apresentado antes do término do prazo original e previamente autorizado pela Comissão de Seleção.

§ 3º Após o protocolo dos projetos, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para obter as aprovações dos órgãos competentes e apresentar a proposta completa ao agente financeiro, visando à análise e à contratação do empreendimento junto ao Ministério das Cidades.

§ 4º O prazo previsto no § 3º poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 60 (sessenta) dias, mediante requerimento fundamentado da proponente, apresentado antes do término do prazo original e previamente autorizado pela Comissão de Seleção.

§ 5º O descumprimento injustificado dos prazos previstos neste artigo poderá ensejar o cancelamento da Carta de Anuência, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 69. Antes da aprovação definitiva dos projetos executivos e do orçamento do empreendimento perante os órgãos competentes e de sua apresentação para contratação junto ao agente financeiro, a proponente deverá submetê-los à Comissão de Seleção para análise da conformidade global do empreendimento.

§ 1º A análise prevista no caput terá por finalidade verificar a compatibilidade dos projetos executivos e do orçamento com a proposta selecionada, com as diretrizes estabelecidas neste Edital e com os elementos considerados para sua classificação e priorização.

§ 2º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou adequações necessárias à preservação das características, soluções e benefícios que fundamentaram a seleção e a classificação da proposta.

§ 3º Não serão admitidas alterações que impliquem redução injustificada da qualidade urbanística, arquitetônica ou habitacional da proposta selecionada, especialmente quanto aos atributos considerados para sua classificação e priorização, salvo quando decorrentes de exigência técnica, legal ou normativa devidamente justificada.

§ 4º A manifestação da Comissão não substitui as análises, aprovações, licenciamentos ou autorizações de competência dos órgãos municipais, estaduais ou federais, do agente financeiro ou do Ministério das Cidades.

Art. 70. Para fins de elaboração da proposta e do orçamento do empreendimento, deverá ser observado o valor de referência de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) por unidade habitacional, totalizando, para 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais, o valor global de referência de R\$ 40.250.000,00 (quarenta milhões, duzentos e cinquenta mil reais), observadas as condições, os componentes financiáveis e as demais disposições da regulamentação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1 – FAR.

Parágrafo único. O valor global de referência do empreendimento deverá observar o quantitativo de 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais e os valores máximos de provisão aplicáveis ao Município de Pelotas, conforme a regulamentação federal vigente e o ateste de adequação orçamentária pelo agente financeiro.

Art. 71. A proponente responderá pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade da documentação apresentada durante todas as fases deste Chamamento Público.

Art. 72. Constatada falsidade documental, omissão de informação relevante ou descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá:

I – revogar a Carta de Anuência;

II – excluir a proposta do processo;

III – comunicar os fatos aos órgãos competentes para adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral das disposições deste Edital e da legislação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Faixa 1 – FAR.

Art. 74. Sobrevindo alteração da legislação federal ou da regulamentação do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV durante a vigência deste Edital, prevalecerão as normas supervenientes, aplicando-se automaticamente aos procedimentos ainda não concluídos, quando compatíveis.

Art. 75. Os proponentes comprometem-se a observar a legislação relativa ao combate à corrupção, fraude, improbidade administrativa e lavagem de dinheiro, bem como as normas de integridade eventualmente exigidas pelos órgãos federais e pelo agente financeiro.

Art. 76. O Município poderá, mediante decisão fundamentada:

I – revogar este Chamamento Público por razões de interesse público;

II – suspender-lo temporariamente por motivo devidamente justificado;

III – anulá-lo, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade.

Parágrafo único. A revogação, suspensão ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 77. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF, observadas a legislação vigente e as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV.

Art. 78. Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Cronograma do Chamamento Público;

II – Anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta;

III – Anexo III – Matriz de Avaliação Técnica;

IV – Anexo IV – Relação de Documentação Obrigatória.

Art. 79. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIUS BAUMGARTEN
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os prazos abaixo serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário, observadas as datas estabelecidas neste Cronograma.

Etapa	Atividade	Prazo/Marco
1	Publicação do Edital	19/10/2026
2	Disponibilização dos anexos e documentos complementares	19/10/2026
3	Período para apresentação das propostas	19/10/2026 a 27/10/2026
4	Análise de habilitação	28/10/2026
5	Publicação do resultado preliminar da habilitação	29/10/2026
6	Interposição de recursos da habilitação	30/10/2026 a 04/11/2026
7	Julgamento dos recursos da habilitação	05/11/2026
8	Análise técnica das propostas habilitadas	06/11/2026
9	Diligências e vistorias técnicas, quando necessárias	Durante as fases de habilitação e análise técnica, nos prazos fixados pela Comissão
10	Publicação do resultado preliminar da análise técnica e da ordem de priorização	06/11/2026
11	Interposição de recursos da análise técnica	09/11/2026 a 11/11/2026
12	Julgamento dos recursos da análise técnica	12/11/2026
13	Publicação e homologação do resultado final	13/11/2026
14	Emissão da Carta de Anuência, quando cabível	13/11/2026

Observação: o cronograma poderá ser alterado mediante publicação oficial, preservados os princípios da publicidade, isonomia e segurança jurídica, nos termos do Edital.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026 – MCMV – FAIXA 1 – FAR – LOTEAMENTO LEOPOLDO BROD II

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Campo	Informação da proponente
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço	
Município/UF	
Telefone	
E-mail	
Representante legal	
CPF do representante	
Responsável técnico	
CAU/CREA nº	
Certificação PBQP-H / nível / validade	

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

Campo	Informação de referência disponibilizada pelo Município
Endereço/localização	
Região Administrativa	
Matrícula imobiliária nº	
Cartório de Registro de Imóveis	
Proprietário da área	Município de Pelotas
Área total do imóvel (m²)	
Situação jurídica da área	Conforme documentação disponibilizada pelo Município
Zoneamento/AEIS, quando aplicável	

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Campo	Informação da proponente
Nome proposto para o empreendimento	
Número de unidades habitacionais	250
Solução habitacional proposta	Conforme proposta selecionada e parcelamento do solo disponibilizado pelo Município
Área média dos lotes (m²)	
Área útil da unidade habitacional (m²)	
Tipologia da unidade	
Unidade evolutiva	() Sim () Não

Prazo estimado para conclusão das aprovações

4. QUALIFICAÇÃO SUPERIOR E INSERÇÃO URBANA

Critério	Informação	Documento/Prancha comprobatória
Localização em área urbana consolidada	() Sim () Não	
Quantidade de sistemas de infraestrutura urbana existentes	_____	
Quantidade de equipamentos públicos de educação acessíveis	_____	
Acesso a equipamento público de saúde ou assistência social	() Sim () Não	
Quantidade de estabelecimentos de comércio e serviços acessíveis	_____	
Distância caminhável até ponto de transporte público coletivo	_____m	

5. DEMONSTRATIVO DE QUALIFICAÇÃO ADICIONAL

Benefício adicional proposto	Descrição objetiva	Localização no projeto/documento	Ganho permanente para as famílias

6. GRAU DE DESENVOLVIMENTO E VIABILIDADE PARA CONTRATAÇÃO

Item	Situação atual / estágio de desenvolvimento
Compatibilidade com o parcelamento do solo municipal	
Projetos arquitetônicos	
Projetos complementares	
Licenças e aprovações obtidas	
Infraestrutura necessária	
Orçamento do empreendimento	
Cronograma das etapas para contratação	

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

- () Memorial descritivo resumido do empreendimento
- () Estudo preliminar de implantação urbanística
- () Planta de situação e localização
- () Estudo/projeto preliminar das unidades habitacionais
- () Prancha de comprovação da Qualificação Superior
- () Demonstrativo de Qualificação Adicional
- () Cronograma das etapas necessárias à contratação
- () Outros: _____

8. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

A proponente declara, sob as penas da lei, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros; que conhece e aceita integralmente as disposições do Edital; que se compromete a manter, no desenvolvimento dos projetos executivos, as características, soluções e benefícios que fundamentarem a seleção e a classificação da proposta, ressalvadas as alterações tecnicamente justificadas e aprovadas na forma do Edital.

Pelotas, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal Da Proponente

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III
MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

A matriz constitui instrumento de apoio à análise comparativa. A Comissão deverá fundamentar a avaliação de cada proposta e poderá, nos termos do Edital, adotar metodologia qualitativa, pesos, pontuações ou fórmula de composição, desde que aplicada de forma isonômica e devidamente motivada.

Pontuação máxima: 100 pontos, distribuídos em 25 pontos para o Eixo I, 35 pontos para o Eixo II, 25 pontos para o Eixo III e 15 pontos para o Eixo IV. A pontuação atribuída a cada critério deverá ser fundamentada pela Comissão de Seleção.

Eixo	Critério de análise	Elementos de verificação	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Fundamentação da Comissão
EIXO I – Especificações urbanísticas	Implantação das unidades nos lotes	Compatibilidade da implantação com o parcelamento do solo proposto pelo Município.	5		
EIXO I – Especificações urbanísticas	Relação com sistema viário e espaços públicos	Articulação entre unidades, lotes, vias, calçadas e espaços públicos.	5		
EIXO I – Especificações urbanísticas	Integração com a infraestrutura urbana	Compatibilidade com a infraestrutura prevista e existente.	5		
EIXO I – Especificações urbanísticas	Qualificação dos espaços urbanos	Funcionalidade, acessibilidade e qualidade dos espaços resultantes da implantação.	5		
EIXO I – Especificações urbanísticas	Qualificação Superior – inserção urbana	Atendimento aos requisitos da Portaria MCID nº 725: área urbana consolidada, infraestrutura,	5		

		educação, saúde/assistência social, comércio/serviços e transporte coletivo.			
EIXO II – Qualidade arquitetônica e habitabilidade	Funcionalidade do projeto arquitetônico	Distribuição e dimensionamento dos ambientes, fluxos e relação entre setores da unidade.	7		
EIXO II – Qualidade arquitetônica e habitabilidade	Iluminação e ventilação naturais	Aberturas, ventilação cruzada e iluminação natural dos ambientes.	7		
EIXO II – Qualidade arquitetônica e habitabilidade	Acessibilidade e adaptabilidade	Circulação, acessos, desníveis e facilidade de adaptação da unidade.	7		
EIXO II – Qualidade arquitetônica e habitabilidade	Privacidade e qualidade espacial	Relação entre aberturas, ambientes íntimos, lote e espaço público.	7		
EIXO II – Qualidade arquitetônica e habitabilidade	Evolutividade e capacidade de ampliação	Viabilidade técnica da ampliação, preservando habitabilidade e parâmetros urbanísticos.	7		
EIXO III – Qualificação adicional	Atendimento superior à Qualificação Superior	Benefícios adicionais comprovados em relação aos requisitos do art. 39 e da Portaria MCID nº 725.	5		
EIXO III – Qualificação adicional	Qualidade adicional da unidade	Área útil, adaptabilidade, acessibilidade, conforto térmico, ventilação, eficiência energética, durabilidade e manutenção.	5		
EIXO III – Qualificação adicional	Qualificação dos espaços externos	Calçadas, arborização, paisagismo, áreas verdes e espaços de lazer ativo e passivo.	5		
EIXO III – Qualificação adicional	Drenagem, infraestrutura e resiliência	Soluções adicionais de manejo pluvial, infraestrutura e redução de riscos.	5		
EIXO III – Qualificação adicional	Outros benefícios permanentes	Melhorias objetivamente demonstradas, além dos requisitos mínimos obrigatórios.	5		
EIXO IV – Viabilidade para contratação	Compatibilidade com o parcelamento do solo	Compatibilidade da proposta com o parcelamento disponibilizado pelo Município e seu estágio de aprovação.	3		
EIXO IV – Viabilidade para contratação	Projetos arquitetônicos complementares	Estágio de desenvolvimento e aprovação.	3		
EIXO IV – Viabilidade para contratação	Licenças, autorizações e aprovações	Documentos obtidos e providências pendentes.	3		
EIXO IV – Viabilidade para contratação	Infraestrutura necessária	Viabilidade técnica e providências necessárias.	2		
EIXO IV – Viabilidade para contratação	Orçamento do empreendimento	Grau de desenvolvimento e compatibilidade com o valor de referência do Edital.	2		
EIXO IV – Viabilidade para contratação	Cronograma para contratação	Prazos e capacidade de conclusão das etapas perante órgãos competentes e agente financeiro.	2		

AVALIAÇÃO GLOBAL DA PROPOSTA

Síntese das vantagens	Limitações/riscos/condicionantes	Conclusão técnica	Posição na classificação

Critérios de desempate: observar, sucessivamente, o art. 51 do Edital.

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A relação abaixo funciona como checklist de conferência e não afasta a obrigação de atendimento integral às exigências do Edital e da legislação aplicável.

Grupo	Documento	Referência	Conferência
A. HABILITAÇÃO JURÍDICA	Contrato social, estatuto ou documento constitutivo equivalente, devidamente registrado.	Art. 23, I	()
	Comprovante de inscrição no CNPJ.	Art. 23, II	()
	Documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal.	Art. 23, III	()
	Documento comprobatório dos poderes de representação, quando aplicável.	Art. 23, IV	()
B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	Art. 24, I	()
	Certificado de Regularidade do FGTS.	Art. 24, II	()
	Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.	Art. 24, III	()
	Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.	Art. 24, IV	()
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	Art. 24, V	()
C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Registro da empresa e/ou do responsável técnico junto ao CREA ou CAU.	Art. 25, I	()
	Indicação do responsável técnico pelo empreendimento.	Art. 25, II	()
	Certificação PBQP-H válida, em nível compatível com as exigências do Programa.	Art. 9º	()
D. DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DA ÁREA – DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO	Matrícula imobiliária atualizada.	Art. 26, I	—
	Certidão de ônus reais e ações reipersecutórias, quando aplicável.	Art. 26, II	—
	Planta de situação e localização.	Art. 26, III	—
	Memorial descritivo resumido da área.	Art. 26, IV	—
	Levantamento planialtimétrico, quando necessário à análise técnica.	Art. 26, V	—
	Demais documentos e elementos técnicos de referência da área e do parcelamento do solo.	Art. 26, VI	—
	Formulário de Apresentação da Proposta – Anexo II, devidamente preenchido e assinado.	Art. 16	()
	Memorial descritivo resumido do empreendimento.	Art. 17, IV	()
E. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Estudo preliminar de implantação urbanística.	Art. 17, V	()
	Estudo/projeto preliminar das unidades habitacionais.	Art. 17, V, e	()
	Prancha técnica comprovando o atendimento aos requisitos de Qualificação Superior.	Art. 17, V, f	()
	Demonstrativo de Qualificação Adicional.	Art. 43	()
	Documentos que comprovem o estágio de desenvolvimento, licenças e aprovações declaradas.	Arts. 47 e 48	()
	Cronograma para conclusão das etapas necessárias à contratação.	Art. 47, VI	()

Observação: a Comissão de Seleção poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação da documentação apresentada, nos limites estabelecidos no Edital.

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:9EC600E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 564/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ELIMINATÓRIA - PIM/PCF/2026 - EDITAL DE ABERTURA N.º 508/2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, torna público o presente edital do Processo Seletivo Simplificado para admissão e formação de cadastro reserva de VISITADORES/BOLSISTAS no programa Primeira Infância Melhor/SES/RS e Programa Criança Feliz, contendo o RESULTADO PRELIMINAR da Etapa Eliminatória do certame.

RESULTADO PRELIMINAR - PROVA ELIMINATÓRIA - EDITAL Nº 508/2026		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	AValiação
39915	ALINE DE MORAES KICKHöFEL	NC
39866	AMANDA MEDEIROS DE MORAES	10
39903	AMANDA OLIVEIRA VALÉRIO	10
39850	ANA CLARA GONÇALVES SARAIVA	10
39908	ANA CLARA IUNES SACHARUK	10
39886	ANGELI NERIZZARDO	10
39860	AMANDA DA SILVA BITTENCOURT	NC
39917	ANDRESSA BRUSTOLIN NUNES	10
39852	BRUNA DA COSTA WANGLON	10
39855	CAMILA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	10
39796	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	8
39923	CAMILY BORGES SPECHT DE MOURA	9
39940	CRISTIANE SILVEIRA MACIEL	NC
39856	DANIELA PINTO BETTANZOS	10
39841	DANIELLY DOS SANTOS BETIM	10
39845	DANIELA ROSA DUTRA	10
39899	DEISE DA SILVA GARCIA	10
39901	EDUARDA BANDEIRA	9
39868	EDUARDA DOS SANTOS DE ÁVILA	9
39829	EDIRLENE FERREIRA MEIRELES VALADÃO	9
39889	FABIANA RODRIGUES XAVIER FERREIRA	9
39892	FRANKLIN VALMOR DE SOUZA MUHL	10
39911	FABIANE DIAS ESTEVES	10
39840	ISABELA HUERTA RUSCHEL	NC
39854	ISADORA XAVIER ROCKEMBACH	10
39949	IZADORA CARDOSO DA CUNHA	10
39838	GISELE MELQUIADES QUADRADO	7
39837	JOÃO VITOR DE PAULA BARBOZA	10
39857	JORDANA JORDÃO PEREIRA	10
39924	JOSEANE DA ROSA MAKSUDE	NC
39888	JOSHUA BRENO FARIAS	10
39906	JULIANA DA SILVA PERES	10
39914	JANE MOURA SOUZA	10
39909	JULIA CANTO ROSA	9
39806	KASSIA ROBEMEDRAN	9
39802	KAUÁ MATHEUS DE ALMEIDA SEVERO	NC
39863	LAIZE PEREIRA FARIAS	10
39912	LARISSA AMORIM MEDEIROS	10
39939	LAURA PEPE DA SILVA	10
39893	LEANDRO FERREIRA FREDES	10
39865	LILIANE AGUIAR DA SILVA DE FREITAS	10
39918	LISNIANE SILVA DE LIMA	10
39811	LIVIA FONSECA	9
39808	LuíSA HELENA ZORZIDA ROSA	9
39884	LUIZA CASTRO ARNIZAUT	10
39864	LUIZA DA SILVA BORGES	10
39938	MANUELA KNAPP	10
39812	MANUELA PIVA ALVES	NC
39929	MARAIONE OLIVEIRA DOS SANTOS	10
39916	MARIA ALICE DE SOUZA VALENTE	NC
39885	MARIA EDUARDA DA ROSA CARVALHO	10
39862	MARIANA WEINBERGER MADRUGA	10
39936	MARCIA RITA SILVA DE SOUZA	10
39895	MARINA VERGARA FREITAS	10
39871	MATHEUS DE MORAIS FOSTER	10
39844	MIUKY BUENO DOS SANTOS	10
39928	MURIê ONGARATTO KINGESKI	10
39943	OTÁVIO TEIXEIRA DIAS	10
39922	PAOLA RENATA DA SILVA DE LIMA	10
39861	PATRICIA ANDRê DOS SANTOS	10
39913	PATRICIA LESSA BRUM	10
39875	RAFAELLA OSSANES MOLINA	9
39948	ROMILDA SANTOS PRESTES CHAGAS	NC
39946	RAFAEL ALEXSANDER DIOGO DA SILVA	NC
39800	SIBELE MACHADO FREITAS	10
39842	SOPHIA FONSECA NOGUEIRA	10
39803	STELLA CROCHEMORE HILLAL LEAL	10
39870	TAIANE FERREIRA ALVES	10
39805	THAISA MACHADO RITA	10
39877	TAISSA PALMA DELFIM	10
39952	VANESSA LEMOS GUIMARãES	10
39896	VITÓRIA PIPPI BARIN	10
39883	VITÓRIA LESSA MAGALHãES	10
39931	YASMIN LOPES VERAS	NC

*NC = Não compareceu

Pelotas, 19 de outubro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:93F05CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 001/2026 - LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO AO LONGO DA RUA ZENO KLEIN, NO LOTEAMENTO MORADA DA PIEDADE (BAIRRO PIEDADE), NO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 001/2026

LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO AO LONGO DA RUA ZENO KLEIN, NO LOTEAMENTO MORADA DA PIEDADE (BAIRRO PIEDADE), NO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 770/2006) e na Lei Municipal n.º 1.753/2026, **COMUNICA** aos contribuintes o lançamento dos valores da Contribuição de Melhoria decorrente das obras de pavimentação ao longo da Rua Zeno Klein, no Loteamento Morada da Piedade (Bairro Piedade), conforme discriminação abaixo:

I – Relação dos imóveis beneficiados e dimensões:

LOTE	QUADRA	NÚMERO
01	A	-
02	A	125
03	A	137
04	A	153
05	A	167
06	A	185
07	A	201 (esquina c/ Rua Otto Klein)
01	B	229 (esquina c/ Rua Otto Klein)
02	B	245
03	B	261
04	B	275
05	B	291
06	B	-
07	B	325
08	B	343
01	C	140 (esquina)
02	C	154
03	C	168
04	C	184
05	C	202
06	C	216
07	C	230
08	C	246
09	C	262
Área Verde	-	-
Área Institucional	-	-

II – Orçamento do custo total da obra:

RUA	ÁREA PAVIMENTADA	VALOR DA OBRA	VALOR DA PAVIMENTAÇÃO
Zeno Klein	3.026,62 m²	R\$1.089.900,00	R\$360,10 por m²

III – Percentual de participação do Município:

O Município de São Vendelino terá como participação o percentual de **96,66%** do valor total da obra, ou seja, **R\$1.051.100,00** (hum milhão cinquenta e um mil e cem reais).

IV – Parcela da contribuição de melhoria, para cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio:

Conforme consta no art. 132 do Código Tributário Municipal:

Art. 132. A Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Constou o seguinte no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.753/2026:

Art. 1º Serão alcançadas pela cobrança de contribuição de melhoria as obras de pavimentação ao longo da Rua Zeno Klein, no Loteamento Morada da Piedade, bairro Piedade, Município de São Vendelino, **devendo os imóveis diretamente beneficiados arcarem com até 20% (vinte por cento) sobre o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado**, nos termos e proporções desta Lei e do Edital de Contribuição de Melhoria a ser publicado.

A avaliação considerou, de forma individualizada, as características físicas, a localização, as condições de aproveitamento de cada imóvel (testada, acesso, configuração do lote, posição, topografia, condições de drenagem e escoamento, uso e ocupação existentes) e demais particularidades que possam influenciar o valor de mercado. Neste caso em específico, considerou-se, ainda, que os lotes estão localizados em loteamento para moradia popular, que possui programa específico para moradia de famílias.

Dessa forma, amparado na legislação municipal e através dos cálculos de rateio detalhados nas tabelas pelas dimensões e testadas, a Contribuição de Melhoria para essa obra ficou fixada em **3,34%** do valor total da obra, ou seja, **R\$36.400,00** (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Ficam sujeitos à incidência da Contribuição de Melhoria os imóveis fronteiros ou com testada para a via beneficiada com a obra, com as características e rol dos proprietários com as respectivas parcelas, conforme segue:

Descrição	Valor antes da pavimentação	Valoriz. decorrente da obra	Valor após a paviment.	Contribuição de melhoria (20%)	Proprietário
LOTE 01 – QUADRA A	-	-	-	-	Prefeitura
LOTE 02 – QUADRA A (n.º 125)	R\$60.000,00	R\$12.000,00	R\$72.000,00	R\$2.400,00	Rafael Hanauer
LOTE 03 – QUADRA A (n.º 137)	-	-	-	-	Prefeitura
LOTE 04 – QUADRA A (n.º 153)	R\$60.000,00	R\$12.000,00	R\$72.000,00	R\$2.400,00	Ricardo Klein
LOTE 05 – QUADRA A (n.º 167)	R\$60.000,00	R\$12.000,00	R\$72.000,00	R\$2.400,00	Adenilton Fidriszewski
LOTE 06 – QUADRA A (n.º 185)	R\$60.000,00	R\$12.000,00	R\$72.000,00	R\$2.400,00	Cristiane Klein
LOTE 07 – QUADRA A (n.º 201) – esquina c/ Rua Otto Klein	-	-	-	-	Prefeitura
LOTE 01 – QUADRA B (n.º 229) – esquina c/ Rua Otto Klein	R\$60.000,00	R\$12.000,00	R\$72.000,00	R\$2.400,00	Adrieli Fidriszewski
LOTE 02 – QUADRA B (n.º 245)	R\$60.000,00	R\$12.000,00	R\$72.000,00	R\$2.400,00	Eduardo Borges
LOTE 03 – QUADRA B (n.º 261)	R\$60.000,00	R\$12.000,00	R\$72.000,00	R\$2.400,00	Adriana Siduoski
LOTE 04 – QUADRA B (n.º 275)	R\$60.000,00	R\$12.000,00	R\$72.000,00	R\$2.400,00	Ismael Zimmer
LOTE 05 – QUADRA B (n.º 291)	-	-	-	-	Prefeitura
LOTE 06 – QUADRA B	R\$60.000,00	R\$12.000,00	R\$72.000,00	R\$2.400,00	Viviane dos Santos
LOTE 07 – QUADRA B (n.º 325)	-	-	-	-	Prefeitura
LOTE 08 – QUADRA B (n.º 343)	-	-	-	-	Prefeitura
LOTE 01 – QUADRA C (n.º 140)	R\$70.000,00	R\$14.000,00	R\$84.000,00	R\$2.800,00	Sueli Thums Jahn
LOTE 02 – QUADRA C (n.º 154)	R\$60.000,00	R\$12.000,00	R\$72.000,00	R\$2.400,00	Adeline Stein
LOTE 03 – QUADRA C (n.º 168)	R\$60.000,00	R\$12.000,00	R\$72.000,00	R\$2.400,00	Rafael Zimmer
LOTE 04 – QUADRA C (n.º 184)	R\$60.000,00	R\$12.000,00	R\$72.000,00	R\$2.400,00	Márcio Alessandro Costa
LOTE 05 – QUADRA C (n.º 202)	R\$60.000,00	R\$12.000,00	R\$72.000,00	R\$2.400,00	Antônio Arlindo Gonçalves
LOTE 06 – QUADRA C (n.º 216)	R\$60.000,00	R\$12.000,00	R\$72.000,00	R\$2.400,00	Felipe Werle
LOTE 07 – QUADRA C (n.º 230)	-	-	-	-	Prefeitura
LOTE 08 – QUADRA C (n.º 246)	-	-	-	-	Prefeitura
LOTE 09 – QUADRA C (n.º 262)	-	-	-	-	Prefeitura
Área Verde	-	-	-	-	Área Verde
Área Institucional	-	-	-	-	Área Institucional

V – Prazo e condições de pagamento:

De acordo com o estabelecido nas normas do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 770/2006), o lançamento dos valores da Contribuição de Melhoria será realizado em até 30 dias após a publicação deste Edital. O pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

I – Pagamento à vista, com desconto de 10% (dez por cento);

II – Pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, desde que o pagamento seja iniciado dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do lançamento.

VI – Prazo para impugnação:

Conforme consta no art. 137, inciso VI c/c art. 138, ambos do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 770/2006), é aberto aos contribuintes diretamente impactados por este Edital o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da PUBLICAÇÃO deste edital, para impugnação, cabendo-lhes o ônus da prova, na forma da lei.

São Vendelino, 19 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:80F4D104

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 002/2026 - LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO AO LONGO DAS RUAS JOSÉ ELEMAR SCHNEIDER, ARSÊNIO SCHEID E ALFREDO HOFFELDER, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 002/2026

LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO AO LONGO DAS RUAS JOSÉ ELEMAR SCHNEIDER, ARSÊNIO SCHEID E ALFREDO HOFFELDER, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 770/2006) e na Lei Municipal n.º 1.723/2026, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.752/2026, **COMUNICA** aos contribuintes o lançamento dos valores da Contribuição de Melhoria decorrente das obras de pavimentação ao longo das Ruas José Elemar Schneider, Arsênio Scheid e Alfredo Hoffelder, todas no bairro Centro, Município de São Vendelino, conforme discriminação abaixo:

I – Relação dos imóveis beneficiados e dimensões:

PROPRIETÁRIO	RUA SCHNEIDER (testada aproximada)	ELEMAR (testada)	RUA ARSÊNIO SCHEID (testada aproximada)	RUA ALFREDO HOFFELDER (testada aproximada)	CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS
Isabel Hoffelder	18m				
Maria Sofia Hoffelder	18m				
Iraci Maria Hoffelder	18m				
Marieta Hoffelder Dalcin	31,66m				Escoamento superficial natural de água no interior do imóvel, restringindo o seu aproveitamento.
Fernando Dorini	20m				
Terezinha Hoffelder	43,32				
Caren Isabel Schneider Dalcin	45m				
Cristiane Wiederkehr	20m				
Cleiton Luis Schneider	52m				
Alexandre Dalcin	15m				
Veleda Scheid	15m				
Anderson Martins	19m				
Djonathan Weschenfelder	15m				
Veleda Scheid	15m		59m		Lote de esquina
Cristiane Wiederkehr	35m		59m		Lote de esquina
Neimar José Reichert	15m				
Eli Teresinha Schmidt	15m				
Diogo Sperafico	15m				
Vânia Maria Lamb	15m				
Roque Schaefer	15m				
Daniel Andrioli	15m				
José Luiz Zwirtes	42m			19,90m	Lote de esquina
Diego A. Scherer	42m			19,90m	Lote de esquina
Cleverson A. Nascimento	18m				
Valdoir Zeni	18m				
Romeu Minossi	18m				
Valmor Dalcin				19,90m	
Valmor Dalcin				19,90m	
Alexandre Werner				19,90m	Fração correspondente a 250m²
Jacinto Hoffelder				19,90m	

II – Orçamento do custo total da obra:

RUAS	ÁREA PAVIMENTADA	VALOR DA OBRA	VALOR DA PAVIMENTAÇÃO
José Elemar Schneider, Alfredo Hoffelder e Arsênio Scheid	287,80m + 65,95m + 65,69m	R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)	R\$2.026,51 por metro

III – Percentual de participação do Município:

O Município de São Vendelino terá como participação o percentual de **89,85%** do valor total da obra, ou seja, **R\$763.750,00** (setecentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

IV – Parcela da contribuição de melhoria, para cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio:

Conforme consta no art. 132 do Código Tributário Municipal:

Art. 132. A Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Constou o seguinte no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.723/2026, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.752/2026:

Art. 1º Serão alcançadas pela cobrança de contribuição de melhoria as obras de pavimentação ao longo da Rua José Elemar Schneider, Rua Arsênio Scheid e Rua Alfredo Hoffelder, todas no bairro Centro, Município de São Vendelino, **devendo os imóveis diretamente beneficiados arcarem com até 20% (vinte por cento) sobre o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado**, nos termos e proporções desta Lei e do Edital de Contribuição de Melhoria a ser publicado.

A avaliação considerou, de forma individualizada, as características físicas, a localização, as condições de aproveitamento de cada imóvel (testada, acesso, configuração do lote, posição, topografia, condições de drenagem e escoamento, uso e ocupação existentes) e demais particularidades que possam influenciar o valor de mercado.

Dessa forma, amparado na legislação municipal e através dos cálculos de rateio detalhados nas tabelas pelas dimensões e testadas, a Contribuição de Melhoria para essa obra ficou fixada em **10,15%** do valor total da obra, ou seja, **R\$86.250,00** (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Ficam sujeitos à incidência da Contribuição de Melhoria os imóveis fronteiros ou com testada para a via beneficiada com a obra, com as características e rol dos proprietários com as respectivas parcelas, conforme segue:

PROPRIETÁRIO	ÁREA APROVEITÁVEL APROXIMADA	VALOR PAVIMEN. ANTES DA	VALORIZAÇÃO DECORRENTE DA OBRA	VALOR PAVIMEN. APÓS A	CONTRIBUIÇÃO
Isabel Hoffelder	2.110,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Maria Sofia Hoffelder	2.422,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Iraci Maria Hoffelder	2.421,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Marieta Hoffelder Dalcin	4.312,00m²	R\$140.000,00	R\$30.000,00	R\$170.000,00	R\$4.500,00
Fernando Dorini	2.747,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Terezinha Hoffelder	6.075,00m²	R\$150.000,00	R\$40.000,00	R\$190.000,00	R\$6.000,00
Caren Isabel Schneider Dalcin	6.362,00m²	R\$150.000,00	R\$40.000,00	R\$190.000,00	R\$6.000,00
Cristiane Wiederkehr	2.921,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Cleiton Luis Schneider	6.273,00m²	R\$150.000,00	R\$40.000,00	R\$190.000,00	R\$6.000,00
Alexandre Dalcin	1.328,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Veleda Scheid	1.355,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Anderson Martins	916,00m²	R\$95.000,00	R\$15.000,00	R\$110.000,00	R\$2.250,00
Djonathan Weschenfelder	448,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Veleda Scheid	877,88m²	R\$125.000,00	R\$20.000,00	R\$145.000,00	R\$3.000,00
Cristiane Wiederkehr	2.136,00m²	R\$140.000,00	R\$30.000,00	R\$170.000,00	R\$4.500,00
Neimar José Reichert	450,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Eli Teresinha Schmidt	450,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Diogo Sperafico	450,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Vânia Maria Lamb	450,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Roque Schaefer	450,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Daniel Andrioli	450,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
José Luiz Zwirtes	866,90m²	R\$125.000,00	R\$20.000,00	R\$145.000,00	R\$3.000,00
Diego A. Scherer	785,08m²	R\$125.000,00	R\$20.000,00	R\$145.000,00	R\$3.000,00
Cleverson A. Nascimento	1185,00m²	R\$125.000,00	R\$20.000,00	R\$145.000,00	R\$3.000,00
Valdoir Zeni	1135,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Romeu Minossi	1145,00m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Valmor Dalcin	785,08m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Valmor Dalcin	785,08m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00
Alexandre Werner	250,00m²	R\$30.000,00	R\$15.000,00	R\$45.000,00	R\$2.250,00
Jacinto Hoffelder	866,90m²	R\$110.000,00	R\$15.000,00	R\$125.000,00	R\$2.250,00

V – Prazo e condições de pagamento:

De acordo com o estabelecido nas normas do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 770/2006), o lançamento dos valores da Contribuição de Melhoria será realizado em até 30 dias após a publicação deste Edital. O pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

- I – Pagamento à vista, com desconto de 10% (dez por cento);
- II – Pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, desde que o pagamento seja iniciado dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do lançamento.

VI – Prazo para impugnação:

Conforme consta no art. 137, inciso VI c/c art. 138, ambos do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 770/2006), é aberto aos contribuintes diretamente impactados por este Edital o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da PUBLICAÇÃO deste edital, para impugnação, cabendo-lhes o ônus da prova, na forma da lei.

São Vendelino, 19 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:7090F46D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Registro de Preços nº 399/2026
Ata de Registro de Preços nº 399/2026, Pregão Eletrônico nº 061/2026

Objeto: prestação de serviços de estofaria.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Unitário
2	SERVIÇO DE ESTOFARIA - CADEIRAS DE ESCRITÓRIO Especificações: - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento:Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.	UN	1.000	R\$97,15
3	SERVIÇO DE ESTOFARIA – LONGARINAS Especificações: - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento:Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.	UN	100	R\$415,00
4	SERVIÇO DE ESTOFARIA - MACAS CLÍNICAS	UN	500	R\$220,00

	Especificações: - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento:Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.			
5	SERVIÇO DE ESTOFARIA - MACAS GINECOLÓGICAS Especificações: - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento:Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.	UN	150	R\$223,00
6	SERVIÇO DE ESTOFARIA - MACAS PEDIÁTRICAS Especificações: - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento:Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.	UN	100	R\$221,11
8	SERVIÇO DE ESTOFARIA - POLTRONAS RECLINÁVEIS Especificações: - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento:Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.	UN	100	R\$479,00
9	SERVIÇO DE ESTOFARIA – SOFÁS Especificações: - Todos os tipos: fixos, retráteis, reclináveis, de canto. - Troca de Tecido (Revestimento):Substituição de tecidos velhos ou danificados por novos (linho, veludo, couro, suede, etc.); - Troca de Espuma:Substituição de espumas deformadas por novas, com diferentes densidades (mais macias para encostos, mais firmes para assentos); - Conserto da Estrutura:Reparo na madeira da estrutura (madeira de reflorestamento é comum), cintas elásticas, percintas e molas; - Reaproveitamento:Renovar móveis antigos, mantendo a estrutura original, mas atualizando o design.	UN	100	R\$1.548,00

Detentora: **ESTOFARIA TRIPLICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.805.928/0001-51

Alvorada, 19 de outubro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:EF43645B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32921/2026

OBJETO: aquisição de etilômetros e bocais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte – GMTT.

Empresa Vencedora do Lote 1: AGS Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 02.867.848/0001-48
Valor Total: R\$ 97.250,00 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

LOTE ÚNICO					
Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	ETILÔMETRO PORTÁTIL O etilômetro deverá ser portátil, destinado a realização de testes de alcoolemia em operações de fiscalização de trânsito, atendendo integralmente às normas e regulamentações vigentes do INMETRO”. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS. O equipamento deverá possuir, cumulativamente, as seguintes características mínimas: Sensor eletroquímico do tipo Fuel Cell; Equipamento portátil para fiscalização de trânsito; Aprovação junto ao INMETRO; Certificação/verificação metrológica válida emitida pelo INMETRO ou RBMLQ-I; Capacidade de realização de testes ativo e passivo (com e sem utilização de bocal); Display gráfico colorido com visualização diurna e noturna; Memória interna para armazenamento de testes realizados; Possibilidade de extração, gerenciamento e download de dados; Registro auditável contendo, no mínimo, data, hora, número sequencial do teste e resultado; Comunicação por Bluetooth, USB ou tecnologia equivalente; Compatibilidade com impressora térmica portátil; Sistema de captura automática de amostra; Indicação luminosa e/ou sonora para auxílio operacional; Operação em ambiente externo e noturno; Temperatura operacional mínima entre - 5°C e 5°C ou superior; Equipamento resistente para uso ostensivo em operações de fiscalização de trânsito; Possibilidade de integração com periféricos e acessórios operacionais; Alimentação por bateria recarregável ou sistema equivalente de longa duração; Registro auditável dos testes realizados. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: Maleta rígida de transporte; Impressora térmica portátil; Rolos de impressão; Bocais descartáveis; Cabos de comunicação e alimentação; Fonte/carregador; Cabo veicular; Correia de segurança; Capa de proteção; Manual em português; Certificado metrológico vigente; Software, quando aplicável; Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	UN	6	R\$ 12.975,00	R\$ 77.850,00
2	BOCAL PARA ETILÔMETRO Especificações: Os bocais descartáveis deverão: - Ser compatíveis com o modelo de etilômetro ofertado; - Possuir válvula antirretorno ou tecnologia equivalente; - Ser fabricados em material plástico atóxico; - Ser de uso individual e descartável; - Possuir acondicionamento higiênico adequado; - Não interferir na precisão da medição; - Ser novos e sem uso anterior.	UN	10.000	R\$ 1,94	R\$ 19.400,00

Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica da empresa anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 19 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se

Alvorada, 19 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:A53EFD96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 17/2026
Processo Administrativo: 145/2026
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 17/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

56626 - FELIPE ANTONIO VARGAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	SERVIÇO DE MINI-ESCAVADEIRA PESO 2.300 KG, LARGURA DE 1,40, PROFUNDIDADE DE LANÇA DE 2,80	H	N/C	200	R\$164,00	R\$32.800,00
				Total do Fornecedor:		R\$32.800,00
129753 - ALEX BORGES EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE HORA/ MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS: CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.1 M³ E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 148HP, E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 21 TONELADAS, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HM	N/C	500	R\$200,00	R\$100.000,00
2	SERVIÇO DE HORA/ MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 18.000 TONELADAS, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 4000 JOULES, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	H	N/C	200	R\$194,00	R\$38.800,00
3	SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.500 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 HP, CAPACIDADE DE CAÇAMBA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 1,0 M³, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR HABILITADO.	HM	N/C	400	R\$240,00	R\$96.000,00
				Total do Fornecedor:		R\$234.800,00

Barra do Guarita, 19 de outubro de 2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:E9D67A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica 8/2026
Processo Administrativo: 181/2026
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou e adjudicou a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica 8/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA LIBERATO SALZANO, NO MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA-RS

40 - RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA LIBERATO SALZANO, NO MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA-RS	UN	Engenharia	1	R\$178.000,00	R\$178.000,00
				Total do Fornecedor:		R\$178.000,00

Barra do Guarita, 19 de outubro de 2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:EE41BE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA- CENTRO ADMINISTRATIVO ÂNGELO MAGGI
BOFF SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER. GABINETE DO SECRETÁRIO – SETOR ADMINISTRATIVO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 113/2026- FOMENTO PNAB ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, através da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, e Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna pública a **Ata de Homologação** dos habilitados no **Edital de Chamamento Público 113/2026- FOMENTO/PNAB**.

ARTES PLÁSTICAS			
1º Habilitado	ÉLIN DE GODOIS	015.471.990-08	A. MORADA CIRCULAR
2º Habilitado	FERNANDA DE MELLO CASA NOVA	019.546.480-06	ENTRE MARÉS – NARRATIVAS BORDADAS DE MULHERES DO LITORAL NORTE
3º Habilitado	LUISA FERNANDA PANDOLFO DOS SANTOS	026.950.860-08	MUROS QUE FALAM – ENTRE O MAR E O SOL
CAPOEIRA			

1º Habilitado	RITIELE LEAL SCHEFFER	007.718.900-01	ENSINANDO CAPOEIRA
DANÇA			
1º Habilitado	ADRIANA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	805.513.510-04	GINGA E RAIZ: SAMBA COMUNITÁRIO NO VALE VERDE
2º Habilitado	JAQUELINE CARDOSO DE LIMA	571.120.299-53	CAPÃO EM DANÇA
3º Habilitado	ELIANA SANTOS MOTTA	316.329.390-53	VI DANÇA
4º Habilitado	PALOMA NEUBERT BIASIBETTI	026.580.980-06	GRAND JETÉ INCLUSIVO: FORMAÇÃO EM DANÇA E ACESSO AO PALCO
FOTOGRAFIA			
1º Habilitado	REGINA CARDOSO DOS SANTOS	654.892.170-49	VOA, VOA QUE TE QUERO LIVRE
2º Habilitado	VANESSA DALPIAZ	026.386.890-76	CAPÃO EM RETRATOS – MEMÓRIAS QUE PERMANECEM

LITERATURA			
1º Habilitado	NADINE SANTOS MOTTA	001.550.100-00	HERANÇA CULTURAL
2º Habilitado	GISLENE NITZSCHE FLORES	001.050.120-76	O MESTRE
3º Habilitado	LAPIDAR CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	12.148.168/0002-09	MISSÃO CIDADÃ
4º Habilitado	ÉDER RÖSNER DE MACÊDO	002.888.400-03	CAMINHOS NÃO TRILHADOS
MATRIZ AFRICANA			
1º Habilitado	JENNIFER CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	817.672.260-04	TRANÇADO RAÍZES: TECENDO SABERES E RENDAS
2º Habilitado	REGINA NUNES CASTRO	006.163.420-47	O VALE VERDE VAI À ESCOLA
3º Habilitado	LUCIANE ISMAEL DE OLIVEIRA	553.268.890-72	CARTOGRAFIA DO SAGRADO: MAPEAMENTO DAS CASAS DE RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA DE CAPÃO DA CANOA
MÚSICA			

1º Habilitado	GABRIEL DE OLIVEIRA MEDEIROS	037.579.730-03	RODA DE SAMBA DO BIEL E CONVIDADOS: SAMBAS À BEIRA MAR
2º Habilitado	DONATILA TERESINHA DA LUZ	332.675.880-49	CONTO EM CANTO
3º Habilitado	GUSTAVO MACIEL DA SILVA	846.303.020-34	O CHORO EM CAPÃO DA CANOA: MANTENDO VIVA A TRADIÇÃO E A IMPORTÂNCIA DESTE GÊNERO MUSICAL ATRAVÉS DA GRAVAÇÃO DE COMPOSIÇÕES QUE REMETEM A CULTURA E HISTÓRIA DO MUNICÍPIO, GRAVAÇÃO DE VÍDEO CLIPE DA MÚSICA “AVENIDA PARAGUASSU” E RODA DE CHORO POPULAR APRESENTANDO AS COMPOSIÇÕES
4º Habilitado	GUILHERME CASSIANO QUAIATTO	271.293.900-00	VIOLAS – DA RAIZÃO CONTEMPORÂNEO
5º Habilitado	LOURENÇO FAGUNDES DO NASCIMENTO JUNIOR	851.020.750-04	MÚSICA POPULAR BICUIRÁ – CANÇÕES DE UM TERRITÓRIO
6º Habilitado	VALDIR JOSÉ VERONA	524.136.240-15	VIOLAS, POEMAS E CANÇÕES
PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
1º Habilitado	JAQUELINI COSTA RUGGERI	016.240.810-29	CAPÃO EM HISTÓRIAS-MEMÓRIAS VIVAS DE UMA CIDADE

2º Habilitado	DANIEL EMIL BRANCO KOLSCH	990.364.280-68	MEMÓRIA EM VIBRAÇÃO: O SOM DO BERIMBAU MOSTRA HISTÓRIAS ANTIGAS
TEATRO			
INABILITADO	ELISÂNGELA ZAVALIK	008.380.720-97	O MUNDO MÁGICO DOS BONECOS
2º Habilitado	PATRICIA MARIA BERG TRINDADE DE OLIVEIRA	335.085.260-20	O QUE OS OLHOS NÃO VEÊM, A MEMÓRIA INVENTA
INABILITADO	RODRIGO AZEVEDO DE LIMA	013.607.260-71	O TEATRO VAI ONDE O POVO ESTÁ
4º Habilitado	BRENDO RANNOV DA SILVA DOS SANTOS	851.194.580-68	TEATRO E MEMÓRIA

DO REMANEJAMENTO DE VAGAS, DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE E DO PRAZO PARA HABILITAÇÃO

Em razão da não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido pela proponente Elisângela Zavalik, fica convocado o primeiro suplente da categoria Teatro, **Juliano Canal de Castro**, para assumir a respectiva vaga, observada a ordem de classificação.

Considerando a inexistência de candidato classificado para o preenchimento da segunda vaga destinada à categoria Capoeira, a referida vaga será remanejada para o suplente com a maior pontuação entre as demais categorias, sendo convocada **Maria Glaci Espindola**, conforme a ordem de classificação.

Da mesma forma, em razão da não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido pelo terceiro contemplado da categoria Teatro, Rodrigo Azevedo de Lima, a respectiva vaga será remanejada para a suplente mais bem classificada entre as demais categorias, sendo convocada **Rosana Costa Szalanski**, respeitada a ordem de classificação.

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação desta ata, para que os proponentes convocados apresentem a documentação exigida para a habilitação, conforme as disposições do edital.

Os proponentes que tiveram seus projetos **HABILITADOS** deverão, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da data de publicação desta ata, encaminhar, **por e-mail**, os **dados da conta bancária corrente, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos financeiros da PNAB**.

Além disso, os contemplados deverão ficar atentos à convocação para a assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que será realizada **exclusivamente de forma PRESENCIAL**, em data a ser informada por meio do e-mail cadastrado no momento da inscrição.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às **publicações no site** do município de Capão da Canoa <https://www.capaodacanoa.rs.gov.br/>.

Capão da Canoa, 19 de Outubro de 2026.

Nomes Dos Membros Da Comissão

MURILLO LIMA BOLZE

LUPICINIO DA SILVA

THAYANE HAMES

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A9FD3219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026

Protocolo Administrativo nº 691/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E CAMINHÕES, QUE SERÃO ADQUIRIDOS QUANDO DELES O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE.

Em ata datada de 13/10/2026, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.890/2026 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 032/2026, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

TAFAREL TRANSPORTES, SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ Nº 14.526.680/0001-96					
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
07	Hora	10.000	Serviços de horas de TRATOR EQUIPADO COM ROÇADEIRA ARTICULADA para roçada nas estradas Municipais.	225,00	2.250.000,00

CONSTRUTORA MONTE VENETO LTDA CNPJ Nº 22.153.251/0001-49					
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
02	Hora	10.000	Serviços de horas ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com as seguintes características mínimas: peso operacional de 15 a 20 toneladas; ano de fabricação 2016 em diante.	268,00	2.680.000,00
05	Hora	10.000	Serviço de CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO com as seguintes características mínimas: traçado 4x2, ano de fabricação superior a 2015. Manutenção de estradas e atendimentos aos produtos rurais.	170,00	1.700.000,00
06	Hora	10.000	Serviço de CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK com as seguintes características mínimas: traçado 6x4, ano de fabricação superior a 2015. Manutenção de estradas e atendimentos aos produtos rurais.	170,00	1.700.000,00
10	Hora	5.000	Serviços com equipamento ROMPEDOR HIDRAULICO, com peso operacional mínimo de 1.760 toneladas e força de impacto mínima de 4000 joules, acoplado a ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com peso operacional de 14 a 22 toneladas. Hora trabalhada, sem horário mínimo ou de deslocamento.	394,00	1.970.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 8.050.000,00					

TJD SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ Nº 20.439.187/0001-31					
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Hora	10.000	Serviços de horas ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com as seguintes características mínimas: peso operacional de até 15 toneladas; ano de fabricação 2016 em diante.	307,00	3.070.000,00
04	Hora	10.000	Serviços de horas de RETROESCAVADEIRA com as seguintes características mínimas: tração 4x4; ano de fabricação 2018 em diante; concha dianteira com capacidade mínima de 0,80 m3; concha de escavação com capacidade mínima de 0,30 m3; potência mínima no volante de 85HP; peso operacional acima de 6 toneladas. Manutenção de estradas e atendimentos aos produtos rurais.	170,00	1.700.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 4.770.000,00					

TERRAPLENAGEM ZANDONA LTDA CNPJ Nº 05.579.749/0001-59					
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
03	Hora	10.000	Serviços de horas ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com as seguintes características mínimas: peso operacional acima de 20 toneladas; ano de fabricação 2016 em diante. Manutenção de estradas e atendimentos aos produtos rurais.	250,00	2.500.000,00
08	Hora	10.000	Serviços de horas TRATOR DE ESTEIRAS com no mínimo 14 toneladas; hidrostático; lâmina mínima de 3.300 metros de largura; ano de fabricação 2015 em diante. Manutenção de estradas e atendimentos aos produtos rurais.	252,00	2.520.000,00
09	Hora	10.000	Serviços com equipamento MOTONIVELADORA com as seguintes características mínimas: Potência mínima de 140 HP, peso operacional até 14 toneladas equipada com escarificador, ano de fabricação 2015 em diante. Manutenção de estradas e atendimentos aos produtos rurais.	350,00	3.500.000,00
12	Hora	5.000	Serviços com equipamento ROLO COMPACTADOR AUTOPROTELIDO (tambor liso e/ou pé de carneiro), 11 toneladas, com operador.	350,00	1.750.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 10.270.000,00					

ALEX CARBONERA TLDA CNPJ Nº 17.200.287/0001-04					
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	

				UNIT.	TOTAL
11	Hora	5.000	Serviços com equipamento ROMPEDOR HIDRAULICO, com peso operacional mínimo de 1.760 toneladas e força de impacto mínima de 4000 joules, acoplado a ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com peso operacional acima de 22 toneladas. Hora trabalhada, sem horário mínimo ou de deslocamento.	382,00	1.910.000,00

Valor total global de até **R\$ 27.250.000,00 (vinte e sete milhões duzentos e cinquenta mil reais)**. Em conformidade com o Edital, a CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme descrição no objeto do Edital do Pregão Presencial 032/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 19 de outubro de 2026.

DOUGLAS PENSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7FC6594F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, dos pedidos de isenção deferidos, ou dos lançamentos abaixo indicados, contra eles lavrados, para constituição em favor da Fazenda Pública Municipal e, intima os referidos contribuintes a realizarem o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta), ou apresentarem impugnação ao lançamento no mesmo prazo, na Divisão de Protocolo, sito à Praça da Bandeira, nº 354, podendo solicitar cópia do lançamento. Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

Processo	Requerente	Dam	Valor	Origem do Credito
2026/22970	ABILIO FARIAS DE LIMA	21065687	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6218/2006 - GAVETA SETOR F, N.º 1685 - PROCESSO DE CONCESSÃO 6336/2006.
2026/22966	ALFREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	21078924	R\$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ N.º 2001/4355 - TERRENO 2,30 M², QUADRA C, FILA 4, SETOR TERRA - N.º 1356 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2001/3465.
2026/22970	ANTONIO PINHEIRO	21079022	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 8696/2021 - GAVETA SETOR F, N.º 473 - PROCESSO DE CONCESSÃO 19702/2021.
2026/22970	ARAI RODRIGUES	21065454	R\$ 1100,32	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 6201/2006 - TERRENO (4,60m²) SETOR C, QUADRA 07 - PROCESSO DE CONCESSÃO 6715/2006.
2026/22970	ARI CARVALHO DA SILVA	21058054	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 3891/1996 - GAVETA N.º 1254 - PROCESSO DE CONCESSÃO 4883/1996.
2026/22970	CLAUDIR KLEIN	21078718	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 8691/2021 - GAVETA SETOR F, N.º 298 - PROCESSO DE CONCESSÃO 19696/2021.
2026/22970	DAIANA PEREIRA DA SILVA	21078713	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 8686/2021 - GAVETA SETOR F, N.º 424 - PROCESSO DE CONCESSÃO 19661/2021.
2026/22964	EDELTRUDES BALDASSO LAUERMANN	21056675	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ N.º 1996/3840 - GAVETA N.º 1191 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2068/1996.
2026/22964	ELOI BATISTA DELGADO	21057702	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ N.º 4328/201 - GAVETA N.º 305 - PROCESSO DE CONCESSÃO 025/2001.
2026/22970	EUNICE TEREZINHA DA SILVA MOREIRA	21065683	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6217/2006 - GAVETA SETOR F, N.º 1684 - PROCESSO DE CONCESSÃO 6113/2006.
2026/15379	EZEQUIEL SALAMAO	-	-	PEDIDO DEFERIDO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE GAVETA MORTUÁRIA E SEPULTAMENTO
2026/22970	FATIMA MARGARETE MIRANDA	21078497	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 7795/2016 - GAVETA SETOR D, N.º 1077 - PROCESSO DE CONCESSÃO 13799/2016.
2026/22970	FLORINDO DUARTE FAGUNDES	21060403	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 4403/2001 - GAVETA N.º 282 - PROCESSO DE CONCESSÃO 6111/2001.
2026/22970	GESSI DOS SANTOS ARRUDA	21065721	R\$ 406,64	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 6232/2006 - TERRENO (1,70m²) SETOR C, QUADRA 08 - PROCESSO DE CONCESSÃO 1054/2006.
2026/22970	GLORACI LOURDES BORGES DOS SANTOS MOLOZZI	21066058	R\$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6269/2006 - TERRENO (2,30m²) SETOR C, QUADRA 13, FILA 83, N.º 2228-A - PROCESSO DE CONCESSÃO 13672/2006.
2026/22964	GUILHERME ALVES MAIA	21079636	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ N.º 2021/8708 - GAVETA N.º 283 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/24112.
2026/22964	HOMERO SERRANO	21056314	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ N.º 1996/3812 - GAVETA N.º 1033 - PROCESSO DE CONCESSÃO N.º 410/1996.
2026/22970	IRENE SKORUPSKI SARAIVA	21059944	R\$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 4376/2001 - TERRENO (2,30m²) SETOR E, QUADRA 16, FILA 108, N.º 3043 - PROCESSO DE CONCESSÃO 1326/2001.
2026/22964	JAIR RIVELINO SATONINO	21056651	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ N.º 1996/3837 - GAVETA N.º 1196 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2110/1996.
2026/22970	JESSICA ANDRESSA GAIK	21079140	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 8736/2021 - GAVETA SETOR F, N.º 506 - PROCESSO DE CONCESSÃO 27025/2021.
2026/22970	LILIAN RITA GIACOMONI LAZZAROTTO	21079223	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ N.º 2021/8580 - GAVETA N.º 1417 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/4129.
2026/22970	LUCIA ASCARI	21065063	R\$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6189/2006 - TERRENO (2,30m²) SETOR A, QUADRA 03, FILA 07, N.º 122 - PROCESSO DE CONCESSÃO 14179/2005.
2026/22964	LUCIANO JOSÉ CASTORINO	21079316	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ N.º 2021/8600 - GAVETA N.º 166 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/7037.
2026/22970	LUIZ GRACIOLI	21065749	R\$ 495,14	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6235/2006 - TERRENO (2,07m²) SETOR D, QUADRA 14, FILA 94, N.º 2567 - PROCESSO DE CONCESSÃO 6235/2006.
2026/22964	LURDES MARIA MACEDO KOSZELSKI	21079426	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ N.º 2021/8635 - GAVETA N.º 113 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/13559.
2026/22970	MARIA CLEOMARA PEREIRA DOS SANTOS	21059051	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 3910/1996 - GAVETA N.º 1138 - PROCESSO DE CONCESSÃO 5799/1996.

2026/22970	NADIR ANTONIO LONGO	21058378	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 3935/1996 - GAVETA N.º 1121 - PROCESSO DE CONCESSÃO 7628/1996.
2026/22964	ODENIR JOSÉ FONSECA	21079281	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ N.º 2021/8598 - GAVETA N.º 281 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/7036.
2026/22966	ORIDES SOARES	21064619	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ N.º 2016/7710 - GAVETA N.º 502- PROCESSO DE CONCESSÃO 2016/5504.
2026/22970	SALATIEL RIBEIRO DOS SANTOS	21070354	R\$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6195/2006 - TERRENO (2,30m²) SETOR E, QUADRA 16, FILA 105, N.º 3015 - PROCESSO DE CONCESSÃO 3212/2006.
2026/22970	SEVERINO WEISHAUP	21078711	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 8685/2021 - GAVETA SETOR F, N.º 248 - PROCESSO DE CONCESSÃO 19662/2021.
2026/22970	SUCESSÃO DE CLAUDEMIR DE MORAES	21077781	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 7781/2016 - GAVETA SETOR D, N.º 1022 - PROCESSO DE CONCESSÃO 12996/2016.
2026/22964	SUCESSÃO DE EDUARDO KEDEZ	21057330	R\$ 236,81	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ N.º 4319/2001 - TERRENO (0,99m²) - PROCESSO DE CONCESSÃO 8713/2000.
2026/22970	SUCESSÃO DE LADI NEUSA MELOTTO DA FONSECA	21066149	R\$ 263,12	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6952/2011 - TERRENO (1,10m²) SETOR A, QUADRA 15, FILA 13, N.º 351 - PROCESSO DE CONCESSÃO 6952/2011.
2026/22970	SUCESSÃO DE LAULETE IZABEL BORGIO DE ANDRADE	21066082	R\$ 1100,32	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6275/2006 - TERRENO (4,60m²) SETOR A, QUADRA 7, FILA 18, N.º 496 - PROCESSO DE CONCESSÃO 10323/2006.
2026/22964	SUCESSÃO DE MALVINA DURAN ABAL	21056681	R\$ 2392,00	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ N.º 1996/3841 - TERRENO (10,00m²) N.º 2059 - PROCESSO DE CONCESSÃO 1855/1996.
2026/22964	SUCESSÃO DE NADIR TRINDADE PEREIRA	21057705	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ N.º 4329/2001 - GAVETA N.º 313 - PROCESSO DE CONCESSÃO 975/2001.
2026/22970	TEREZINHA KOSSMANN	21078689	R\$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 8643/2021 - GAVETA SETOR D, N.º 753 - PROCESSO DE CONCESSÃO 15258/2021.
2026/22966	TIRONE LEMOS MICHELIN	21078437	R\$ 310,96	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ N.º 2006/6188- COMPLEMENTAÇÃO DE AREA1,30M² - N.º 1241- SETOR B, QUADRA 06, FILA 48 - CONCESSÃO 2006/9182.

Erechim, 15 de Outubro de 2026.

PAULO ABEL WODZIK
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 311/2009

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:93B08273

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 692/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Cancela trabalho em regime suplementar de Professora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar trabalho em regime suplementar de professora municipal, conforme segue:

Matric	Nome	Escola	Horas Semanais	Turno	Portaria Concessão	A partir de
4294-3	Thainara Lopes Rodrigues	E. M. E. F. João Dal Piva	20	Manhã	527/2026	20/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE^

Em 19 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:A07D5695

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.586, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.586, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO , REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 699.182,28.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 651.558,79 (seiscentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1305 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00.00.00.00 1500 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 38.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	R\$ 38.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 311.486,88
3.3.90.39.00.00.00.00 1600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 1.844,40
3.3.90.39.00.00.00.00 2500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 15.950,00
2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.39.00.00.00.00 1600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 41.916,50
3.3.90.39.00.00.00.00 1621 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 9.923,23
3.3.90.39.00.00.00.00 2600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 61.437,78
3.3.90.39.00.00.00.00 2621 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 21.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	R\$ 463.558,79
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	R\$ 150.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	R\$ 651.558,79

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 47.623,49 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2552 REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.04.00.00.00.00 1660 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 8.021,14
3.1.90.04.00.00.00.00 2660 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 24.829,35
3.1.90.94.00.00.00.00 1660 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 14.373,00
3.1.90.94.00.00.00.00 2660 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 100,00
3.3.90.93.00.00.00.00 1660 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 200,00
3.3.90.93.00.00.00.00 2660 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	R\$ 47.623,49
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	R\$ 47.623,49

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 683.232,28 (seiscentos e oitenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2202 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 38.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	R\$ 38.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 311.486,88
3.3.90.30.00.00.00.00 1600 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.844,40
2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.30.00.00.00.00 1600 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.902,82
3.3.90.30.00.00.00.00 1621 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.524,18
3.3.90.30.00.00.00.00 2600 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 61.437,78
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.30.00.00.00.00 2621 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 1600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 21.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 1621 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.983,91
3.3.90.40.00.00.00.00 1600 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13,68
3.3.90.40.00.00.00.00 1621 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.415,14
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	R\$ 447.608,79
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2551 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00 2660 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.365,26
2553 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	
3.3.90.30.00.00.00.00 1660 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.025,52
3.3.90.36.00.00.00.00 1660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.347,48
4.4.90.52.00.00.00.00 2660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.664,09
2554 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

3.3.90.30.00.00.00.00 1660 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.021,14
3.3.90.39.00.00.00.00 1660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 200,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	R\$ 47.623,49
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 150.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	R\$ 150.000,00
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	R\$ 683.232,28

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o artigo 3º:

a) o valor de R\$ 15.950,00, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

TOTAL	R\$ 15.950,00
--------------	----------------------

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:5D0261C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 24.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 238/2020

Súmula VIGÉSIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 238/2020. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020. **CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 238/2020. **CONTRATADO:** B.SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob o n.º 29.639.536/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE e Programa Integração AABB Comunidade, conforme memorando n.º 1199/2019 e pedido n.º 2019/3083 oriundos da Secretaria Municipal da Educação. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA** - Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original para prorrogar sua vigência por mais 01 mês e meio, **a contar de 05 de novembro de 2026**, conforme memorando n.º 2.025/2026 – SEMED, de 07 de outubro de 2026, e termo de pedido de compra n.º 2026/3646, de 01 de outubro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO** Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor de **R\$ 168.030,36 (cento e sessenta e oito mil e trinta reais e trinta e seis centavos)**, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme termo de pedido de compra n.º 2026/3646, de 01 de outubro de 2026, e de acordo com as especificações abaixo demonstradas:

	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOTE 02 Serviços de limpeza	001	1,5	Mês	07 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e CAEE, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 4.606,64	R\$ 32.246,48	R\$ 48.369,72
	002	1,5	Mês	22 Postos de Trabalho de 6 horas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 3.626,08	R\$ 79.773,76	R\$ 119.660,64
TOTAL DO ADITIVO DE RENOVACÃO: R\$ 168.030,36 (cento e sessenta e oito mil e trinta reais e trinta e seis centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**DOTAÇÃO: 2026/634 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha****PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0010.2056 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos****RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.****CLÁUSULA QUARTA** – As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:C39FA1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 25.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 239/2020

Súmula VIGÉSIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 239/2020. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020. **CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 239/2020. **CONTRATADO:** CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 28.430.818/0001-63. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE e Programa Integração AABB Comunidade, conforme memorando n.º 1199/2019 e pedido n.º 2019/3083 oriundos da Secretaria Municipal da Educação. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA** Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 01 mês e meio, **a contar de 05 de novembro de 2026**, conforme memorando n.º 2.025/2026 – SEMED, de 07 de outubro de 2026, e termo de pedido de compra n.º 2026/3647, de 01 de outubro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO** Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor de **R\$ 188.142,71 (cento e oitenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)**, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme termo de pedido de compra n.º 2026/3647, de 01 de outubro de 2026, e de acordo com as especificações abaixo demonstradas:

LOTE 01 Serviços de cozinha	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	001	1,5	Mês	10 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 4.631,31	R\$ 46.313,10	R\$ 69.469,65
	002	1,5	Mês	21 Postos de Trabalho de 6 horas para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico e Projeto AABB Comunidade, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 3.546,86	R\$ 74.484,06	R\$ 111.726,09
	003	1,5	Mês	01 Posto de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio - CAEE e Programa Integração AABB Comunidade - Posto de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha no Projeto AABB Comunidade, conforme projeto básico.	R\$ 4.631,31	R\$ 4.631,31	R\$ 6.946,97
TOTAL DO ADITIVO DE RENOVACÃO: R\$ 188.142,71 (cento e oitenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO: 2026/634 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0010.2056 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino FundamentalELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de ImpostosRUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**DOTAÇÃO: 2026/1703 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da PatrulhaPROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0010.2056 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino FundamentalELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**FONTE DE RECURSO: 2550 - Transferência do Salário-EducaçãoRUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVACAO.**CLÁUSULA QUARTA** – As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:1FD70926

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 096/2024
Súmula de 2.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 165/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com implantação de equipamentos por meio de comodato, par ao CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32.
CONTRATADA: FORCE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ n.º 10.898.905/0001-84
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 12 (Doze) meses, a contar de 23/10/2026, **SEM REAJUSTE**, de acordo com memorando n° 684/2026-SMTDS, de 16/10/2026 e Memorando 179/2026-DEF, de 16/10/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para incluir a importância de **R\$ 39.330,00** (Trinta e nove mil, trezentos e trinta reais), que suportará o presente aditivo, conforme Termo Pedido de Compra n° 2026/3793, de 16/10/2026, e em conformidade com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência e planilha abaixo:

L O T E	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO Monitoramento eletrônico com implantação de 06 infras pet de alarmes, 08 pares de barreira-30m; 06 sensores, 05 câmeras externas por meio de comodato. VLR. MENSAL R\$ 972,00 Deverá ser instalado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Rua Fernando Antônio Lemos, n.º 85, Bairro Bom Princípio.	R\$ 11.664,00
	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO– Monitoramento eletrônico com implantação de 12 infras pet de alarmes, 17 sensores, 05 câmeras externas por meio de comodato. VLR. MENSAL R\$ 1.156,00 Deverá ser instalado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na Rua Coronel Vicente Gomes, 264, Bairro Pitangueiras.	R\$ 13.872,00
	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO Monitoramento eletrônico com implantação de 12 infras pet de alarmes, 17 sensores, 05 câmeras externas por meio de comodato. VLR. MENSAL R\$ 1.149,50 Deverá ser instalado no Conselho Tutelar, Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, 371, Bairro Pitangueiras.	R\$ 13.794,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.330,00 (Trinta e nove mil, trezentos e trinta reais).				

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante do aditivo publicado nos respectivos sítios oficiais. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:18A543CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026 - MULTIARTES_PNAB - CICLO 2 SÃO LEOPOLDO/RS

Chamamento Público 04/2026 - MULTIARTES_PNAB - Ciclo 2
São Leopoldo/RS

A Secretaria de Cultura e Turismo de São Leopoldo divulga:
Resultado Preliminar das Avaliações
Conforme o item 6.14 - CP 04/2026: c) O recurso, anexo XI, deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail:
Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, até às 23:59 do dia 21 de outubro de 2026.
* Conforme item 6.12 CP a nota mais baixa é desconsiderada para a média final:

6.12 Das 3 (três) avaliações atribuídas a cada projeto, a de menor pontuação será desconsiderada, sendo a pontuação final do projeto igual à média das 2 (duas) avaliações de maior pontuação.

* Os Pareceres descritivos encontram-se a partir da página 8.

* Os projetos DESCLASSIFICADOS não terão direito a recursos, conforme item 4.3 - CP 04/2026.

Notas

Nome do Inscrito	Faixa (R\$)	Projeto	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média
Associação Beneficente Cultural São Jorge (Leila Regina Leal)	35.000,00	Arte Que Transforma	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Adriângela da Silva Cabral	18.000,00	Vozes do tambor: educação, cultura e sustentabilidade	97,00	98,00	103,00	100,50
Aila Wolf Jacques	18.000,00	O bê-a-bá da Arte Abstrata	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Alessandro Reis da Silva	15.000,00	Samba na ponta do Lápis	95,00	93,00	85,00	94,00
Alexandra de Castilhos Moojen	35.000,00	Imensidão Queer Dance	98,00	99,00	99,00	99,00
Alexandre Aguiar Teixeira	15.000,00	Oficinas de Percussão na AMOCF/ União Cohab Feitoria	97,00	102,00	103,00	102,50
Alexei Willy Alves Corrêa	35.000,00	Exibição do documentário "Movimentando vidas e acolhendo corações"	93,00	89,00	70,00	91,00
Aline Lopes Acosta	Sem faixa	Não apresentou nome do projeto	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Amanda Vilanova Flóris Gonçalves	35.000,00	A Fantástica Aventura de Beatriz e o Avião Azul	94,00	103,00	99,00	101,00
Carolina Schneider de Almeida	18.000,00	Laboratório do Fazer: Encontros para despertar a criatividade em quem inspira todos os dias	54,00	102,00	94,00	98,00
Ana Luiza Maylon Zampirolo	15.000,00	Arroio da manteiga: história das águas	86,00	89,00	95,00	91,00
Ana Paula de Bona	18.000,00	Olhar para a Arte	61,00	59,00	97,00	79,00
Anita Coronel da Rosa	18.000,00	Padecer No Paraíso - Bastidores da maternidade no palco	92,00	93,00	100,00	96,50
Aparelho Produções (Cezar Leandro da Silva Mattos)	35.000,00	De Limão à Limonada	84,00	96,00	86,00	91,00
Associação Cultural Ana Terra (Ana Cláudia Soares Thones)	35.000,00	Elas por elas - Mulheres que fazem arte	97,00	102,00	99,00	100,50
Associação Ilê Axé Oyawayê (Isabel Cristina Passos)	35.000,00	Afoxé Princesa dos Ventos - Formação, Memória e Cultura Ancestral	89,00	103,00	93,00	98,00
Aurora Matos da Silva	35.000,00	RosaCast	98,00	79,00	99,00	98,50
Beatriz Nagel Sandoval	35.000,00	O Professor	98,00	99,00	100,00	99,50
Braian Aparecido de Almeida Gehlen	35.000,00	São Léo Invisível – O livro	93,50	99,00	95,00	97,00
Brandoli Corrêa Otero	18.000,00	Cypher São Hell City	86,00	97,00	95,00	96,00
Paola Mlanarczyki Marchioretto	35.000,00	Não Fossem Eles: O patrimônio vivo na fotografia documental de São Leopoldo	61,00	83,00	94,00	88,50
Cacilda Rodrigues Barcelos	18.000,00	Gastronomia Cultural	86,00	81,50	99,00	92,50
Camila da Silva Marques	35.000,00	Divas Pop - O Espetáculo	97,00	99,50	75,00	98,25
Camila Eltz de Souza	35.000,00	Geração Voz	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Caren Natália Souza da Silva	35.000,00	JORNADA DO ESPECTRO: um histórico do autismo em São Leopoldo nos últimos 30 anos	87,00	87,00	97,00	82,00
Carlos Moacir do Prado Barcelos	18.000,00	Festival Diversidade Inclusiva	95,00	92,00	72,00	93,50
Carmen Regina da Silva	15.000,00	Somos tudo que temos!	58,00	30,00	101,00	79,50
Caroline Brito	18.000,00	Vivas	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Caroline Mello Weimer	35.000,00	Entre Ateliês: Circuito Rio dos Sinos	99,00	96,00	94,00	97,50
Carta Editora e Comunicação LTDA (Maria Dominga Menezes)	35.000,00	Objetos da Memória	91,00	101,00	96,00	98,50
Charles Roberto de Souza Bitencourt	35.000,00	Percussiva Mente	97,00	96,00	74,00	96,50
Clemar Rádio e TV Ltda (Clenio Sadi Ruas de Oliveira) PF	35.000,00	Sarau Cantigas, Versos e Poesias – Cultura, Poesia e Cidadania	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Click Drum - Ensino, Equipamentos e Acessórios para Bateria LTDA (Adriana Helena Petry)	35.000,00	Feitoria & Bateria	95,00	93,00	97,50	96,25
CLTG - Conselho Leopoldense de Tradição e Cultura Gaúcha	35.000,00	1º Festival Regional de Trova e Poesia de São Leopoldo	92,00	101,00	93,00	97,00
Cooperativa de Trabalho de Serviço Cultural - Popular	35.000,00	Rádio Poste da Cooperultura: Comunicação e Cidadania	63,00	65,00	86,00	75,50
Cristiane Rosa	35.000,00	A Cigarra e a Formiga levam Shakespeare para as crianças	98,00	30,00	103,00	100,50
Dagmar Scherer Dornelles	35.000,00	O passar em branco – encontros, partilhas e afetos	103,00	103,00	100,00	103,00
Daiana Cristina de Souza	35.000,00	De Preta Pra Preta Fortalecendo Raízes 2ª Edição	73,00	30,00	97,00	85,00
Daniel Santos da Silva	15.000,00	Vozes do Vale	90,00	88,00	98,00	94,00
Daniel Silva Flores	18.000,00	Não apresentou o nome do projeto	DESCCLASSIFICADO: Não apresentou proposta para o projeto			
Desirée Schlindwein Grams	18.000,00	Pegadas de São Léo	92,00	84,00	95,00	93,50
Dilson Inácio da Silva	15.000,00	Música na Comunidade: Shows, Oficinas e Rodas de Conversa da Juventude à Melhor Idade	88,00	83,00	92,00	90,00
Associação Força Rosa (Fabricia Lindenmayer Jaeger)	35.000,00	Festival Rosa - Cantos e encantos pela música	96,50	97,00	99,00	98,00
Dorvalino Cardoso	18.000,00	Culinária de Milho Kaingang	99,00	88,00	103,00	101,00
Douglas Vilanova Flois	18.000,00	Onde Mora a Música	92,00	81,00	86,00	89,00
Edson Joaquim Rühle	35.000,00	Originário	101,00	101,00	102,00	101,50
Eduarda Philippsen de Almeida	15.000,00	Entre telas e abraços	95,00	80,00	87,50	91,25
Eduarda Souza Nunes	35.000,00	1º Festival e Baile Cigano de São Leopoldo	79,00	92,50	101,00	96,75
Elvira Coelho Hoffmann	18.000,00	Cineteatro Lumière	51,00	50,00	94,00	72,50
Everton Dos Santos Bitencourt	18.000,00	BIPOLAR – Entre Ruínas e Recomeços	89,00	78,00	96,00	92,50
Everton Ermenegildo Batistel	35.000,00	Arte de Sentir	97,00	33,00	103,00	100,00
Éverton Rotta Cornely (A'RapaCrew)		Báhl! Festival internacional de artes urbanas	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Everton Luís Cidade	15.000,00	Fanzines da Vida	92,00	95,00	99,00	97,00
Ezequiel Standt Bitencourt	35.000,00	Canil dos Cínicos: Memória Viva do Rock Leopoldense	71,00	83,00	83,00	83,00
Fabício Martins	18.000,00	A Arte que abraça	78,00	67,00	90,00	84,00
Fabício Zoppas Pierezan	35.000,00	Encontro Cultural Noite de Pulperia – Música, Tradição e Essência	99,00	101,00	103,00	102,00
Flavia Ines Garcia Flores	35.000,00	Apresentações e Jantares Baile da Magnata Banda Show	63,00	64,00	30,00	63,50
Grupo Aquarela (JAZZ PRODUTORA DE ARTE LTDA ME) (Isadora Arnt Bessa)	35.000,00	As Crianças do Mundo Contra o Sr. Poluição	99,00	98,00	101,50	100,25
Gabriel Brilha da Silva	Sem faixa	Sóbria	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Gabriel Madrid Ermel	15.000,00	Funk pede paz – Vozes da periferia	88,00	81,00	103,00	95,50
Gilmar Goulart Pinto	35.000,00	Cultura Regional e Inclusão – Juventude no Palco	91,00	99,00	102,00	100,50
Giovana da Silveira Corim	35.000,00	Morro do Paula: Entre Pedras e Horizontes	85,00	86,00	102,00	93,00
URGE Criativa (Giovani da Silva Paim)	35.000,00	Crônica Capilé: O bicentenário sob as águas — Um olhar sobre o Rio dos Sinos e São Leopoldo	89,00	96,00	98,00	97,00
Graciela de Oliveira Souza	35.000,00	Espetáculo de Dança e Teatro Planeta em Liquidação	61,00	73,00	76,00	74,50
Graziela Aparecida Souza Dos Santos	18.000,00	Tecendo Passos Para o Futuro	45,00	48,00	59,50	53,75
Mariaiva Machado Academia e Danças LTDA)	35.000,00	Orpheu 40 Anos — Memória em Movimento	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Henrique Santos Schmidt	35.000,00	Banda Escolar Paul Harris: Formação Musical e Iniciação aos Instrumentos de Metais	76,00	75,00	101,00	88,50
Instituto Mulheres Jornalistas (Leticia Dias Fagundes)	35.000,00	Arquivo Vivo de São Leopoldo: Salvaguarda, Digitalização e Difusão do Patrimônio Cultural	30,00	98,00	91,00	94,50
Isabella Coelho Back	35.000,00	Atividades de Formação em Direitos Humanos no Ambiente Escolar Através da Gamificação	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Isadora Volkmann Müller	18.000,00	Noite de Temporal: exibição, ciclo formativo e catálogo	101,00	82,00	96,00	98,50

Itamaris Furtado Dias	35.000,00	Cultura da Paz: Expressões Urbanas e Juventude Criativa	80,50	74,00	99,00	89,75
Jane Engel Corrêa	18.000,00	A ilha dos gigantes de areia: entre desejos e escolhas	91,00	103,00	99,00	101,00
Jéssika Heckler Kulmann Loreto	35.000,00	Cinema no Parque – Especial Dia das Crianças	54,00	93,00	103,00	98,50
João Felipe de Azevedo Pires (Fantomania Teatro de Bonecos)	35.000,00	Cultura Teatral ao Anoitecer	88,00	31,00	93,00	90,50
João Maurício Silveira Wanderley dos Santos	35.000,00	Roda Gigante	88,00	87,00	30,00	87,50
Refugio Cultural (Gilberto Edi Marins)	35.000,00	Entre Rabiscos e Aramagens	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
João Vitor Mendonça da Silva	35.000,00	A vida e a obra de Sérgio Farina	80,00	85,00	80,00	82,50
Jocteel Jonatas de Salles	35.000,00	EITA – Escola Itinerante de Teatro para Adolescentes	100,00	85,00	99,50	99,75
Joilton Silva de Quadros	18.000,00	Síndrome 25 Anos – Session Solidária	88,00	83,00	82,00	85,50
José Clóvis dos Reis	35.000,00	Domingo no Bairro	96,00	77,00	98,00	97,00
José Gilberto Rhoden	35.000,00	Semeando Sons	81,00	101,00	90,00	95,50
Juarez Anderson Silva da Silva	18.000,00	Toques Brasileiros	84,00	87,00	77,00	85,50
Julia Rolim Da Silva	35.000,00	Walk Tour São Léo Musical	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Juliana Timm de Andrade	35.000,00	Mostra Capilé de Dança, Teatro e Circo	84,00	74,00	30,00	79,00
Laura Pinheiro Marins	18.000,00	Fantasiando Sonhos: Oficina de confecção de fantasias da Estação Primeira de São Léo	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Leonir Fontoura Junior	15.000,00	Mateando na Feitoria – Cultura e Tradição	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Leonir Inácio dos Santos	15.000,00	Encontro de Capoeira na Comunidade	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Lincon Ramos da Silva	35.000,00	Passos na Cultura Através da Dança Gaúcha de Salão	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Lisandro Camargo	18.000,00	Voz na Veia – Minha Música, Meu Registro	75,00	87,00	81,00	84,00
Lourdes Souza da Silva	18.000,00	Saberes Ancestrais Kaingang: Memória Viva de Niprê	92,00	81,00	102,00	97,00
Lucas Eduardo da Costa Carvalho	18.000,00	Movimento Sem Muros	84,00	66,00	87,00	85,50
Lucas Iaronka Guedes (Bóhn Produtora)	35.000,00	Nossa Música – Projetos Audiovisuais para Artistas de São Leopoldo	97,00	100,00	96,00	98,50
Lucas Ribeiro	15.000,00	Exposição Roda da Glória	59,00	30,00	85,00	72,00
Lucka Rafael Saballa Lemos	35.000,00	Badalada	88,00	90,00	91,00	90,50
Luis Carlos de Oliveira	18.000,00	Seminário Encontro Mix Cultural, Conhecimento e Saberes de Negros Escritores	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Luís Vanderlei Vieira da Silva	18.000,00	Da Estação ao Museu: meio século de preservação da memória ferroviária	99,00	98,00	95,00	98,50
Luisa Gonçalves Vilanova	18.000,00	Alcaçuz e Agridoces - Álbum e Espetáculo	98,00	103,00	98,00	100,50
Luiza Stumpf do Carmo	18.000,00	Espectáculo "Mulher-pássaro: Um ritual de despedida"	80,00	30,00	98,00	89,00
Lumine Entretenimento (Arthur Sequeira Gonçalves)	35.000,00	Vila das Virtudes: Prudência	84,00	100,00	98,00	99,00
Lurdi Blauth	18.000,00	Toque do Tempo	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Mailson Mello da Silva	15.000,00	Duas décadas de cultura – Fênix Hip Hop São Léo	103,00	94,00	103,00	103,00
Márcio André Marques	35.000,00	1º Mostra de Jazz de São Leopoldo	90,00	99,00	97,00	98,00
Marcio Oliveira de Souza	15.000,00	Passos do samba: formação de novos talentos do carnava	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Marco Pedro da Silva Cunha	15.000,00	Mulheres no Ritmo	89,00	73,00	102,00	95,50
Marcos Vinícius de Oliveira	18.000,00	Brega in Rock	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Moisés Bruno Rodrigues Ferreira da Silveira	18.000,00	Sons da Comunidade – Música, Poesia e Cidadania	101,00	82,00	88,00	94,50
Marici da Silva Kanheró	15.000,00	Saber-fazer: A transmissão do Artesanato Kaingang para as novas gerações	94,00	103,00	102,00	102,50
Associação Residencial Kairós (Joiza Prates de Oliveira)	35.000,00	Memórias que Transformam: Cultura, Dignidade e Protagonismo da Pessoa Idosa	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Marise Feijó da Silva	35.000,00	Eterno Resistir Eu Quero Acabar com Essa Mulher no Mundo- Segundo Ciclo	103,00	99,00	103,00	103,00
Mauricio Daniel Falkenbach	35.000,00	Cabaré Drag	81,00	75,00	30,00	78,00
Charles Silva Fick	35.000,00	Ciclo de Palestras	72,00	85,00	89,00	87,00
Paula Adriane dos Santos Rodrigues	18.000,00	Afoxé Quebrando Barreiras	98,00	88,00	93,00	95,50
Paulo Rafael da Silva Evangelio	15.000,00	<i>Não apresentou o Nome Do Projeto</i>	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Presto Produções Ltda (Ailton Gomes de Abreu)	35.000,00	Concertos com o Madrigal PRESTO e Oficinas nas Escolas	103,00	101,00	102,00	102,50
Rafaela Brito da Silva	35.000,00	Slam Educa	99,00	103,00	101,00	102,00
Raúl Carlos Quiroga Coronel	35.000,00	LATINOS	97,00	103,00	85,00	100,00
Trampolim Consultoria em Gestão Empresarial Ltda (Renata Maurer Klein)	35.000,00	A Rua É Delas: Cultura, Cidade e Economia Criativa	88,00	100,00	102,00	101,00
Rodrigo Teles da Silva	35.000,00	Drag Mortem	100,00	99,00	98,00	99,50
Rogério Francisco Sanchotene Severo	35.000,00	Taquara Verde	96,00	103,00	94,00	99,50
GRES Leões da Feitoria (Cleber da Silva Soares)	35.000,00	Costurando Futuros: Do Barracão ao Mercado de Trabalho	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Rosângela Maria da Silva	15.000,00	Empreendedores da Comunidade	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Rui Alberto Reinehr Filho	18.000,00	Bloco São Leopoldo 20 Anos – Show Comemorativo e Registro Audiovisual	75,00	77,00	78,00	77,50
Sandro Gonçalves da Silva	35.000,00	Casa do Poeta Leopoldense – Memória, Formação e Patrimônio Literário	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Sara Vitória Fleck Ramos	15.000,00	Coral na Escola: Inclusão Através da Música	75,00	70,00	101,00	88,00
Savanna Kaoma Flores de Vargas	35.000,00	Axé que Resiste	96,00	97,00	100,00	98,50
S.C.B.C. Império do Sol (Alzemiros Jacintho da Silva)	35.000,00	Encontros no Samba	101,00	96,00	103,00	102,00
Associação Artecultura Para Paz Isaura Maia (Celia Martins Torres)	35.000,00	Escrita Curativa: Memórias que se Tornam Literatura	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Silvia de Lima Kurtz	18.000,00	Elas Cantam e Dançam Ney	30,00	94,00	103,00	98,50
Silvio Caetano Flores	15.000,00	Apresentações e Jantares-Baile da Magnata Banda Show	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Silvio Pedrozo da Silva Júnior	18.000,00	Galeria pilares a céu aberto - artes urbanas	86,00	95,00	30,00	90,50
Simone Schlindwein	35.000,00	O FEMININO	87,00	91,00	90,00	90,50
Sirlei Rejane Bittencourt da Silva	15.000,00	Cores que Transformam Vidas – Terapia Criativa por Meio da Pintura em Peças de Gesso	67,00	33,00	91,00	79,00
Solange Teresinha da Silva	18.000,00	Aldir Blanc São Leopoldo Apresenta: Pequenos no Tamanho, Gigantes Na Cultura e no Samba!	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Studio Mooz (Mauricio Costa dos Santos)	35.000,00	Conexão Mooz - 20 anos Amplificando a Cultura Leopoldense	95,00	93,00	99,00	97,00
Suzane da Rosa Wonghon	35.000,00	1º Salão do Fórum de Artes Visuais de São Leopoldo	78,00	31,00	100,00	89,00
Tais de Barros	35.000,00	Lama e Caos	100,00	101,00	103,00	102,00
Tânia Maria Rodrigues Ferreira da Silveira	18.000,00	Noite FEM - Vozes, Corpos e Narrativas de Mulheres	102,00	81,50	98,00	100,00
Jéssica Silveira da Silva	15.000,00	Empoderamento através da arte da maquiagem e da cultura de transformação	82,00	79,00	95,00	88,50
Mariluz Pinheiro (Templo de Oxum)	15.000,00	Vozes do Templo de Oxum - Pontos Cantados, Memória e Ancestralidade	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Tiago da Silva Greff	15.000,00	Olhares que Florescem: Fotografia, Meio Ambiente e Transformação Social	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Vagner Rodrigues Garcia	35.000,00	Recital Choro de Ananse: história e cultura afro-brasileira	102,00	101,00	94,00	101,50
Valdir Lara de Andrade Junior	15.000,00	Travessias, Territórios e Memórias.	99,00	96,00	93,00	97,50
Valter Fernando da Silva Carneiro	18.000,00	Oficinas de Criação: Como Elaborar Projetos Culturais	DESCCLASSIFICADO: Conforme item 4.3 do CP 04/2026			
Vanderson da Silva Kanheró	18.000,00	Histórias do Povo Kaingang de São Leopoldo Contada Através dos Seus Instrumentos e Ferramentas	99,00	78,00	98,00	98,50
Vanelise Pereira da Silva	18.000,00	Encontro de Soberanas: Formação e Capacitação de Mulheres para a Cultura – Rainhas do Carnaval e da São Leopoldo Fest	70,00	93,00	96,00	94,50

Associação Majestic Cultural (Vanessa Clos da Vida)	35.000,00	Festival Majes – Música e Diversidade	103,00	100,00	100,00	101,50
Vanessa Rosa da Costa Deimling	35.000,00	ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NAS ESCOLAS	66,00	67,00	51,00	66,50
Vera Maria Hoffmann	18.000,00	3º Capilé de Histórias	30,00	86,00	96,00	91,00
Vinicius da Silva Oliveira (Cofilms Digital e Audiovisual)	35.000,00	Todos os Tons	88,00	91,00	103,00	97,00
Vitor Daniel da Silva Araujo	15.000,00	Vida de Sertanejo	72,00	81,00	63,00	76,50
Volnei Cavalheiro Carneiro	35.000,00	Raízes em Canção Música, Memória e Identidade Cultural	95,00	68,00	98,00	96,50
Wagner Coriolano de Abreu	35.000,00	A imagem da Feira do Livro de São Leopoldo	30,00	94,00	95,00	94,50
William Silva Monteiro	18.000,00	Raízes em Movimento: Fandango Gaúcho na WEB	91,00	82,50	91,00	91,00

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:0A9E0AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL PADRONIZADO-CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026

EDITAL PADRONIZADO-CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026					
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO/RS					
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!					
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA					
Resultado Preliminar das Avaliações					
Nome	Coletivo	Parecerista	nota	parecer_final	
Alzemiro da Silva	Jacintho S.C.B.C. Império do Sol	1	95.00	A entidade apresenta trajetória consolidada no Carnaval e o projeto está bem elaborado, tem pertinência pela inclusão e formação de jovens de adolescentes, fortalecendo a preservação da cultura camavavalesca e a cidadania.	
Alzemiro da Silva	Jacintho S.C.B.C. Império do Sol	2	95.00	A : S.C.B.C. Império do Sol já tem um trabalho consolidado. Através da agremiação e da cultura do carnaval tem desenvolvido diferentes processos de democratização e cidadania cultural com públicos diversos	
Associação Ilê Axé Oyawayô	Associação Ilê Axé Oyawayô	1	96.00	A ASSOCIAÇÃO ILÊ AXÉ OYAWOYÊ tem um trabalho consolidado, atende ao perfil do edital e apresenta uma proposta qualificada . No âmbito da acessibilidade se propõe a adaptar o banheiro.	
Associação Ilê Axé Oyawayô	Associação Ilê Axé Oyawayô	2	91.00	O projeto tem pertinência e a proponente tem trajetória consilidada, porém o projeto apresenta uma inconsistência entre o plano de divulgação e a planilha de custos, no plano prevê cartazes e imprensa, já no orçamento prevê apenas contratação de fotógrafo. Quanto a equipe, falta um pequena mini-bio para melhor avaliar a compatibilidade técnica desta com relação as funções exercidas no projeto.	
Cooperativa de Trabalho de Serviço Cultural - Popular	Coopericultura	1	96.00	O projeto prevê, ao longo de dez meses em São Leopoldo, oficinas semanais de teclado na Coopericultura, dez edições mensais do “Esquina da Cultura” em diferentes pontos da cidade, uma mostra final no “Cultura para Todos” e o registro e divulgação das ações. As atividades são públicas e gratuitas, voltadas à comunidade periférica do bairro Vicentina e a pessoas em vulnerabilidade social, com reserva de três vagas para pessoas com deficiência. Espera-se formar ao menos 10 participantes e alcançar cerca de 600 pessoas nos eventos, valorizando artistas locais e a economia criativa da região. A instituição tem tradição e qualidade técnica para realizar as propostas apresentadas, mas há uma questão que deve ser considerada que é da acessibilidade cultural. Propõe-se a reservar 03 vagas para PCD, mas a contratação do serviço de libras é reduzido, conforme orçamento para as atividades de divulgação e difusão. Ou seja, uma pessoa surda que precisará de libras para as atividades formativas não terá este serviço. Compreendo que ainda estamos desenvolvendo um processo de qualificação em relação as questões da acessibilidade cultural e tal, mas é preciso atenção e formação para qualificar estas propostas no futuro. Acabei pontuando aqui pela reservas de vagas e porque vi no portfólio que a equipe passou por uma formação em relação as pessoas LGBTQIAPN+ - Projetos com foco/destaque para: etnias, idosos, LGBTQIAPN+, crianças, PCDs, pessoas em situação de vulnerabilidade social.	
Cooperativa de Trabalho de Serviço Cultural - Popular	Coopericultura	2	93.00	A cooperativa tem trabalho significativo na área cultural e apresenta um bom projeto, com ações razoáveis dentro dos prazos e metas estabelecidos. Tem potencial de alcance pelas proponetas de ações abertas em espaços públicos.	
Graciela de Oliveira de Souza	Associação Consciência da Arte – Grupo Explosão da Dança	1	97.00	O projeto é muito pertinente, tem como foco o protagonismo feminino. Seu mérito se dá por envolver mais de um segmento cultural e ainda debater temas tão caros nos dias atuais. A planilha orçamentária e cronograma estão adequados às metas.	
Graciela de Oliveira de Souza	Associação Consciência da Arte – Grupo Explosão da Dança	2	93.00	A proposta é bem apresentada e a instituição tem um trabalho de mais de 21 anos, bem consolidado no campo das artes cênicas;	
Juliane Birk	CTG Tapera Velha	1	92.00	O CTG tem importância no cenário cultural da cidade, por ser uma entidade atuante e participativa. Através do projeto propões formação de crianças e jovens em diversas modalidades, ampliando os repertórios e promovendo a difusão da cultura gaúcha.	
Juliane Birk	CTG Tapera Velha	2	90.00	O projeto obteve 88 pontos e demonstra consistência na criação artística, no acesso cultural, na regularidade das atividades e na coerência entre ações, custos e equipe. Acessibilidade, diversidade e geração de renda podem ser aprofundadas. Recebe pontuação extra pelo uso de múltiplas linguagens e contratação de artistas locais. O investimento em acessibilidade esta centrado na libras. Não há contratação de pessoas com deficiência.	
Maria Eduarda Cardoso da Silva	Casa de Cultura Aruanda	1	83.00	O Ponto de Cultur apresenta trajetória consolidade. O projeto tem muita pertinencia, mas a proponeta é fragiel nas suas metas que estão escritas de forma um pouco genéricas, faltando mencionar a carga horária e periodicidade das oficinas. A planilha de ustos também tem intens pouco claros, que não ficam justificados na relação com as metas.	
Maria Eduarda Cardoso da Silva	Casa de Cultura Aruanda	2	83.00	A Casa de Cultura Aruanda possui trajetória consolidada de mais de 15 anos na promoção da cultura afrobrasileira, valorização dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, educação comunitária, formação cidadã e defesa dos direitos humanos no município de São Leopoldo e região. O projeto centra-se nas oficinas de exuvivência, entre outras dinâmicas de formação. Não apresentam a equipe e nem o cronograma para o projeto e nem horas de formação.	
Margarete Ines Dias da Silva	_____	_____	_____	DECLASSIFICADA: Não apresentou os documentos exigidos pelo edital	
Margarete Ines Dias da Silva	_____	_____	_____	DECLASSIFICADA: Não apresentou os documentos exigidos pelo edital	

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:62D983BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CONTRATADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.

CNPJ Nº 52.386.933/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, visando estruturar e fortalecer a capacidade municipal de preparação, resposta e recuperação frente a desastres naturais e tecnológicos, observando as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012), por intermédio de recursos do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS, conforme Resolução nº 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026, conforme proposta vencedora e tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	02	UN	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 6 BOCAS COM FORNO:	MISTER	R\$ 2.680,00	R\$ 5.360,00

		Características Técnicas Mínimas: 1. Estrutura, Materiais e Higiene (Padrão ANVISA) Mesa e Painel: Confeccionados integralmente em chapa de aço inoxidável (AISI 304 ou AISI 430), com acabamento escovado, cantos arredondados e sem arestas cortantes para evitar o acúmulo de sujidades e contaminação bacteriana. Corpo/Laterais: Revestimento externo em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática a pó, resistente a impactos e a produtos de limpeza pesada. Sapata/Pés: Pés tubulares super-resistentes com sapatas reguláveis em borracha ou nylon, permitindo o nivelamento perfeito em pisos industriais ou laváveis (ralos) e evitando o deslizamento do equipamento. Coleta de Resíduos: Equipado com bandejas coletoras de resíduos em aço inoxidável sob os queimadores. As bandejas devem ser totalmente removíveis para limpeza rápida entre os turnos escolares. 2. Sistema de Queimadores e Grelhas (Alto Rendimento) Quantidade: 06 (seis) queimadores dispostos em duas fileiras paralelas. Configuração de Potência: Composto por 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos (ou todos duplos), fabricados em ferro fundido de alta resistência calórica. Grelhas (Trempes): Confeccionadas em ferro fundido nodular, com tamanho mínimo de 30 cm × 30 cm ou 40 cm × 40 cm, formato sextavado ou quadrado com 8 braços de apoio, garantindo estabilidade absoluta para panelas e caldeirões de grande porte (evitando tombamentos). Manipulos (Botões): Confeccionados em baquelite ou nylon técnico injetado, altamente resistentes ao calor, com indicação clara de posição (ligado/desligado/intensidade) e removíveis para higienização. 3. Sistema do Forno (Segurança e Isolamento) Capacidade Volumétrica: Mínima de 90 a 120 litros, dimensão interna compatível com assadeiras industriais padrão. Isolamento Térmico: Isolamento térmico integral em lã de rocha texturizada ou lã de vidro de alta densidade, impedindo que as paredes externas do fogão aqueçam excessivamente, protegendo as merendeiras contra queimaduras por contato acidental. Porta do Forno: Porta robusta com contra-puxador ergonômico, isolamento térmico, mola de compressão para fechamento hermético e trava de segurança. Parte Interna: Revestimento esmaltado a fogo (autolimpante ou de fácil remoção de gordura) e acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) grades internas removíveis e reguláveis em aço cromado ou inox. 4. Alimentação, Pressão e Segurança Operacional Funcionamento: Operação obrigatória em Baixa Pressão (gás GLP ou GN), garantindo maior segurança nas conexões e chamas mais estáveis e homogêneas para cozimentos longos. Segurança do Forno: O forno deve possuir, obrigatoriamente, sistema de segurança de parada de gás (válvula de segurança / termocunha) que corta automaticamente o fluxo de gás caso a chama do forno se apague acidentalmente. 5. Garantia e Conformidade Normas: Fabricado rigorosamente sob as diretrizes de segurança vigentes (normas ABNT e certificações de segurança aplicáveis). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada num raio de cobertura adequado à localidade da instituição de ensino. O fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada na região do órgão licitante.	600113 + 014046		
--	--	--	-----------------	--	--

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Eletrônica Art. 75 II nº 1.508/2026.
PRAZO/VALIDADE: 16 de outubro de 2027.
VALOR TOTAL: R\$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais).

Travesseiro, 19 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:485A11B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal nº 2.224/2003 de 18/03/2003:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
4828-3	Cleiton da Silva	Professor – Ensino Fundamental 24 h	1	3	B	09/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 13 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:2F560CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Procede na Alteração de Nível de Servidores Municipais.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que estabelece o art. 19, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, PROCEDE NA ALTERAÇÃO DE NÍVEL de Servidores Municipais, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Padrão	Classe	Novo Nível	A Partir de
1407-9	Ana Paula Petzinger Kunst	Professor de Ensino Fundamental – 24 h – Educação Física	1	E	3	01/10/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 13 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:5F548210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Procede na Alteração de Nível de Servidores Municipais.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que estabelece o art. 19, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, PROCEDE NA ALTERAÇÃO DE NÍVEL de Servidores Municipais, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Padrão	Classe	Novo Nível	A Partir de
3634-0	Rafael Blumm	Professor de Ensino Fundamental – 24 h – Língua Inglesa	1	C	3	01/11/2026
4677-9	Rafael Blumm	Professor de Ensino Fundamental – 24 h – Língua Inglesa	1	B	3	01/11/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 15 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:78D2D222

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 4.835/2026
Processo Administrativo nº 301/2026
Pregão Eletrônico nº 111/2026
Contrato nº 233/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: SÉRGIO SONIR MACHADO

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TIPO STAND PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA EDIÇÃO 2026, conforme especificações no Termo de Referência.

Vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 30 de novembro de 2026.

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o valor total de R\$ 69.403,95 (sessenta e nove mil, quatrocentos e três e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	137	M²	Stand básico, conforme Termo de Referência.	R\$ 149,94	R\$ 20.541,78
1	2	309	M²	Stand especial, conforme Termo de Referência.	R\$ 158,13	R\$ 48.862,17

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:AD5A0FC8

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 588/2026

EDITAL Nº 588/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 550/2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial das inscrições do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública nº 550/2026, para o cargo de Visitador – Programa Primeira Infância Melhor – PIM e Visitador – Programa Primeira Infância Melhor – PIM Etnia Indígena, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar ao cargo relacionado neste edital e abre prazo para recurso tanto da homologação das inscrições quanto da pontuação:

I – Visitador – Programa Primeira Infância Melhor - PIM												
DEFERIDOS (Ampla concorrência)												
Insc.	Nome	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO									Total	Nasc.
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		
11	AMANDA INAE SILVEIRA SCHEFFER	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	03/03/2006
18	CATIANE DA SILVA SILVEIRA	0	0	8	0	0	0	0	0	6	14	21/11/1980
7	JÉSSICA SIMAS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13/02/1991

II - Visitador – Programa Primeira Infância Melhor - PIM INDEFERIDOS (Ampla concorrência)		
<i>Insc.</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo do indeferimento:</i>
3	ADRIANA ANTUNES DOS SANTOS GOMES	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
14	DAFNE RIBEIRO LESSA	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
21	EDUARDA MACHADO SALVADOR	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
8	GRAZIANE DA SILVA SILVA CASSOLLI	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
1	ISADORA COSTA MARQUES	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
22	JEISIANI PIRES DE OLIVEIRA	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
20	JOÃO PAULO NUNES PEREIRA	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
4	JOSE CLAITON RODRIGUES LOPES	SEM ANEXOS
10	LUCIANA DE JESUS SANT HELENA	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2	MICHELLE MOURA	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
16	NAIR DIAS DA SILVA	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
19	PAMELA PEREIRA DA ROSA	SEM ANEXOS
15	PAULO FERNANDO DA SILVA LESSA	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
12	ROCHELE JESUS DE OLIVEIRA	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
6	SAMARA PIRES PEREIRA	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
13	TAIS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
9	TATIENE TERRA MACHADO	SEM ANEXOS
17	THAIANY DE JESUS DA SILVA	SEM ANEXOS
5	VINÍCIUS BIANCHI DE SOUZA	SEM DOC. IDENTIFICAÇÃO

III - Visitador – Programa Primeira Infância Melhor - PIM INDEFERIDOS (Candidatos NPI)		
<i>Insc.</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo do indeferimento:</i>
3	ADRIANA ANTUNES DOS SANTOS GOMES	SEM DOC. ID, SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
14	DAFNE RIBEIRO LESSA	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
15	PAULO FERNANDO DA SILVA LESSA	SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
17	THAIANY DE JESUS DA SILVA	SEM ANEXOS
5	VINÍCIUS BIANCHI DE SOUZA	SEM DOC. IDENTIFICAÇÃO

IV- Visitador – Programa Primeira Infância Melhor - PIM Etnia Indígena INDEFERIDOS		
<i>Insc.</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo do indeferimento:</i>

V – Não houve inscritos para a reserva de vagas de Pessoa com Deficiência (PCD).

VI – Ficam estabelecidos os dias 21 e 22 de Outubro de 2026 para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS ou através do site da Prefeitura, <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/>

VII – Neste período poderá ser dada vistas, mediante manifestação do candidato, aos expedientes das inscrições para devidas averiguações, na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.

Osório, 19 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA
Secretário De Administração, Em Exercício.

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:FF3155F8

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.